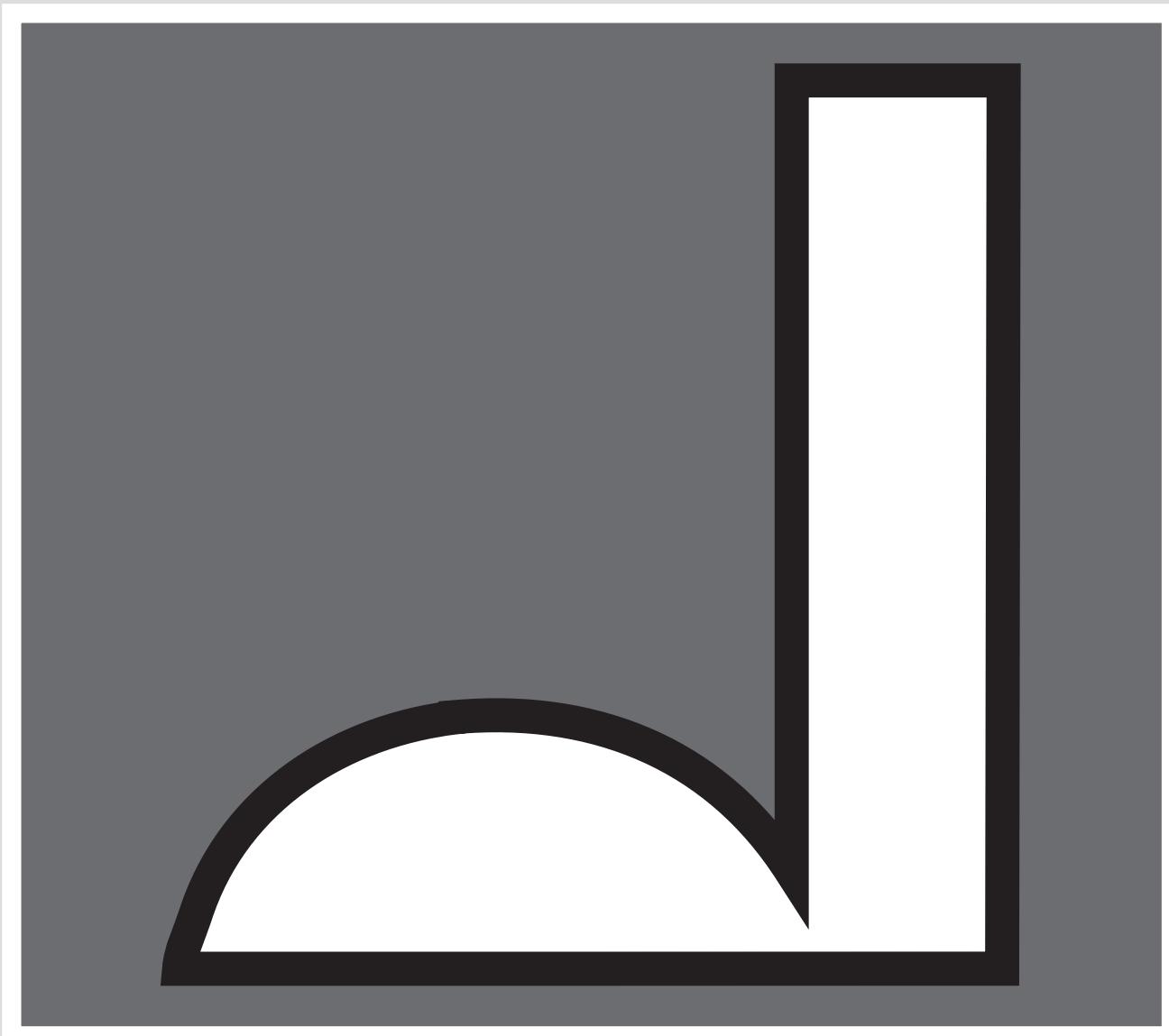




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 044 - TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2005 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1º Serys Slhessarenko – PT – MT 2º Papaléo Paes – PMDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 23 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes (vago) Valdir Raupp Gilberto Mestrinho Valmir Amaral (vago) Papaléo Paes LÍDER DO PMDB – 23 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Maguito Vilela Hélio Costa Luiz Otávio Gerson Camata Leomar Quintanilha João Batista Mota BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PL/PSB/PPS) – 23 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB	LÍDER DO PT – 13 Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES DO PT Robert Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER DO PTB – 3 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PL – 4 Marcelo Crivella VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 João Capiberibe LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDERES DO PDT (vago) LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Ideli Salvatti – PT Maguito Vilela – PMDB	LÍDER ALVES FILHO – PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PPS LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 29 LÍDER Sérgio Guerra – PSDB VICE-LÍDERES Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonhas Pinheiro LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Almeida Lima Flexa Ribeiro
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 14-4-2005

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 41^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 18 DE ABRIL DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera o art. 23 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para estabelecer a obrigatoriedade de informar o valor energético de produtos apresentados em propagandas de alimentos e bebidas.....

09395

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2005, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Dia Nacional da Voz.....

09396

1.2.2 – Mensagem do Presidente da República

Nº 127, de 2005 (nº 201/2005, na origem), de 11 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Ricardo Carvalho do Nascimento Borges, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.....

09396

1.2.3 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2005 (nº 1.388/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – RTVE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.....

09402

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2005, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará a matéria em caráter terminativo.....

09404

1.2.5 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2005 (nº 1.763/2003, na Casa de origem), que altera a Lei

nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas vias terrestres do território nacional.....

09404

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 276, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao escritor Raimar da Silva Aguiar, pelo lançamento do livro Moisés Israel-A Força Motriz.....

09405

Nº 277, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Belmiro Gonçalves Vianez, ocorrido em 26 de março passado, em Manaus.....

09405

Nº 278, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à jornalista Flávia Pardini.....

09405

Nº 279, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando voto de louvor e aplauso à Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, Seção Carioca, pela posse, no cargo de Diretor Executivo, o Sr. José Ricardo Pimentel.....

09406

Nº 280, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Sr. Vladimir Carvalho, pelo motivo exposto.....

09406

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Estabelecimento de calendário para a tramitação da Medida Provisória nº 247, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia, dos Transportes, da Cultura, do Meio Ambiente e da Defesa, no valor global de R\$586.011.700,00 (quinhentos e oitenta e seis milhões, onze mil e setecentos reais), para os fins que especifica, e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas.....

09406

1.2.8 – Ofícios

Nº 116/2005, de 6 do corrente, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Interino, comunicando a realização, no dia 26 do corrente, e nos dias 3 e 4 de maio próximo, de evento denominado “Mobilização e Capacitação para Elaboração dos Planos Plurianuais Municipais, com transmissão por videoconferência para todo o Brasil.....

09407

Nº 132/2005, de 14 do corrente, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1991, em virtude de inconstitucionalidade. (Anexado ao Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1991).....	09407
1.2.9 – Discursos do Expediente	
SENADOR MARCO MACIEL – Problemas enfrentados pela Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) com a Caixa Econômica Federal.....	09407
1.2.10 – Comunicação da Presidência	
Distribuição, nas bancadas, dos avulsos do texto a ser emendado da Proposta de alteração das Resoluções nºs 1, 2 e 3, de 2003/CN, e do Ofício CN nº 824/2004, proposto pela Comissão Mista destinada a apresentar projetos reestruturando os orçamentos e sua tramitação, visando promover a transparéncia e a participação na tramitação das matérias orçamentárias.....	09410
1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)	
SENADOR PAPALÉO PAES – Justificação a projeto de lei da Subcomissão Permanente de Saúde, que cria incentivos fiscais para a produção nacional de fármacos, insumos e medicamentos.	09410
SENADOR JOÃO RIBEIRO, como Líder – Aplauso à equipe do Instituto do Coração-Incor, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina do Estado de São Paulo – USP.	09413
SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Anúncio de realização da 6ª Semana na Defesa e Promoção da Educação Pública, nos dias 26 a 29 de abril, em Brasília, organizado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação (CNTE), e sindicatos e associações estaduais de profissionais da educação. Críticas ao Governador de Mato Grosso, Blairo Maggi, por perseguir a categoria no estado.....	09415
SENADOR PAULO PAIM – Solicita apoio para proposta de emenda constitucional de autoria de S. Exª que visa melhorar a edição de medidas provisórias. Cobrança do governo federal para que seja assegurado aos aposentados e pensionistas o mesmo percentual dado ao salário mínimo. Comentários sobre o caso Grafite. Homenagem aos trabalhadores da área da saúde e em especial à Santa Casa de Caridade do Município de São Gabriel-RS e Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre-RS.	09417
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Encaminhará à Casa voto de lembrança a Tancredo Neves, pelas comemorações da semana em memória daquele político mineiro. Registro de transcurso dos 30 anos da posse de Luiz Inácio Lula da Silva na presidência do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC paulista.	09422

SENADOR MARCELO CRIVELLA, como Líder – Críticas à política econômica do governo Lula.....	09423
SENADOR MÃO SANTA – Monopólio da Companhia TAM nos vôos para o Piauí.	09424
SENADOR TIÃO VIANA – Parabeniza o empenho do Ministério da Saúde e do governo federal na criação do Comitê Nacional de Bioética para as Ciências da Vida.	09427
SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Elogia programa de inclusão social por meio das atividades esportivas.	09429
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – O descontentamento do povo brasileiro com o governo Lula.	09430
SENADOR JOSÉ AGRIPINO, como Líder – Considerações sobre a rejeição, pela Comissão de Serviços de Infra-estrutura, do nome do Sr. Fantini para Presidente da Agência Nacional de Petróleo. Críticas à política econômica do atual governo no setor tributário.....	09430
1.2.12 – Leitura de Projeto de Lei do Congresso Nacional	
Nº 4, de 2005, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências. Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.....	09432
1.2.13 – Comunicações da Presidência	
Recebimento da Mensagem nº 33, de 2005-CN (nº 207/2005, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento aos arts. 84, inciso XXIV e 49, inciso IX, da Constituição Federal, e ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as contas do Governo Federal relativas ao exercício de 2004.	09676
Recebimento do Ofício nº 6, de 2005-CN (nº 306/2005, na origem), do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que encaminha ao Congresso Nacional nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a prestação de Contas, relativas ao exercício de 2004, do Superior Tribunal de Justiça.	09676
Recebimento do Ofício nº 7, de 2005-CN (nº 1.655/2005, na origem), do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que encaminha ao Congresso Nacional nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Relatório Anual de Contas da Justiça Eleitoral, referente ao exercício financeiro de 2004.....	09676
Recebimento do Ofício nº 8, de 2005-CN, do Presidente do Senado Federal, que encaminha ao Congresso Nacional nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a prestação de Contas do Senado Federal, exercício 2004.....	09676

Recebimento do Ofício nº 9, de 2005-CN (nº 438/2005, na origem), do Procurador-Geral da República, em exercício, que encaminha ao Congresso Nacional em determinação expressa no art. 99 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, e no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, os demonstrativos que compõem o Relatório de Prestação de Contas do Ministério Público da União, referente ao exercício de 2004.....	09676
Recebimento do Ofício nº 10, de 2005-CN (nº 225/2005, na origem), do Presidente do Superior Tribunal Militar, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório de Gestão Fiscal – 2005, exercício de Referência – 2004, da Justiça Militar da União.	09676
Recebimento do Ofício nº 11, de 2005-CN (nº 13/2005, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminha ao Congresso Nacional, o Relatório das Contas do Supremo Tribunal Federal, exercício de 2004.	09676
Recebimento do Ofício nº 12, de 2005-CN (nº 1.450/2005, na origem), do Presidente do Conselho da Câmara dos Deputados, encaminha ao Congresso Nacional nos termos da Constituição Federal, art. 84, XXIV, a Prestação de Contas da Câmara dos Deputados referente ao exercício financeiro de 2004.....	09676
Recebimento do Ofício nº 13, de 2005-CN (nº 20050020129/2005, na origem), do Presidente do Conselho da Justiça Federal, que encaminha ao Congresso Nacional em cumprimento ao estabelecido no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborado de acordo com as orientações contidas no Aviso TCU nº 09/2004 – Gab Min BZ, de 08 de dezembro de 2004, o Relatório de Prestação de Contas deste Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus – exercício de 2004.....	09676
Recebimento do Ofício nº 14, de 2005-CN (nº 135/2005, na origem), do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que encaminha ao Congresso Nacional para efeitos do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000, e, em cumprimento ao art. 99 da Lei nº 10.934/2004, de 18/04/2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, a prestação de Contas da Justiça do Trabalho, relativa ao exercício de 2004.....	09676
Recebimento do Ofício nº 15, de 2005-CN (nº 8.002/2005, na origem), do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que encaminha ao Congresso Nacional em atenção ao disposto no art. 71 inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o relatório de prestação das contas da Justiça do Distrito Federal e Territórios – Órgão 16.000.....	09676

1.2.14 – Leitura de requerimentos

Nº 281, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado Federal destinada a homenagear o ex-Presidente Tancredo Neves, no transcurso do 20º aniversário do seu falecimento..... 09677

Nº 282, de 2005, de autoria do Senador Maguito Vilela e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada a homenagear o Sr. Jean Marie Faustin Godefroid Havelange, ex-presidente da FIFA..... 09677

Nº 283, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. 09677

Nº 284, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. 09678

Nº 285, de 2005, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 09678

Nº 286, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Brasília, pelo transcurso do 45º aniversário de instalação da nova Capital..... 09678

Nº 287, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Hugo Simões Lagranha, no dia 15 do corrente. 09679

1.2.15 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, como Líder – Consideração sobre a entrevista do Governador Valdir Pires, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, sobre a moralidade e a transparência de seu governo. Críticas ao governo Lula..... 09679

SENADOR TIÃO VIANA, como Líder – Debate sobre a investidura no cargo ou emprego público. 09680

1.2.16 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR JOSÉ JORGE – Registro de artigo intitulado “Escalada autoritária”, de autoria do Prefeito do Rio de Janeiro, César Maia, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 13 de abril do corrente..... 09681

SENADOR ALMEIDA LIMA – Registro de artigo intitulado “Frustração na África”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 13 de abril do corrente..... 09683

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Comentários sobre o artigo intitulado “O presidente assumiu”, publicado no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 6 de abril do corrente. 09684

SENADOR REGINALDO DUARTE – Comentários sobre o artigo intitulado “Sem ministério, PP declara independência”, de autoria do articulista

Fábio Zanini, publicado no jornal Folha de S.Paulo , edição de 8 de abril do corrente.	09685
SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro de artigo intitulado “Previdência Social”, publicado no jornal Correio Braziliense , edição de 11 de abril do corrente.	09686
SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Comentários sobre matérias intituladas “Armadura trincada” e “Remessa de Meirelles é maior, diz Procurador”, publicadas na Revista Carta Capital e no jornal Folha de S.Paulo , edição dos dias 13 e 8 de abril do corrente, respectivamente.	09688
SENADOR VALMIR AMARAL – Registro do lançamento do Projeto Piloto de Investimentos– PPI, fruto de acordo entre o Governo Lula e o Fundo Monetário Internacional.....	09691
1.2.17 – Comunicação da Presidência Lembrando as Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 19, terça-feira, com Ordem do Dia anteriormente designada.	09692
1.3 – ENCERRAMENTO	
2 – ATOS DO PRESIDENTE	
Nºs 43 e 44, de 2005.	09699
3 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 52 a 54, de 2005.	09700
4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	

Nºs 1.775 e 1.776, de 2005. (República). 09703
Nºs 1.780 a 1.801, de 2005. 09704

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

– 52ª LEGISLATURA

6 – SECRETARIA DE COMISSÕES

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

17 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 41ª Sessão Não Deliberativa, em 18 de Abril de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Papaléo Paes e Paulo Paim

(Inicia-se a sessão às 14 horas)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 2005

Altera o art. 23 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para estabelecer a obrigatoriedade de informar o valor energético de produtos apresentados em propagandas de alimentos e bebidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 23 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 23.

§ 1º A propaganda a que se refere o **caput** conterá, obrigatória e ostensivamente, informação sobre o valor energético do produto apresentado.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo às bebidas de qualquer tipo ou procedência. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Justificação

Estimativas recentes, divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), apresentam um quadro preocupante em relação à prevalência de excesso de peso na população mundial: mais de um bilhão de adultos apresentam sobrepeso (índice de massa corporal entre 20 e 25), e destes cerca de 300 milhões são obesos (índice de massa corporal acima de 25).

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou, em fins de 2004, dados de pesquisa realizada sobre a obesidade: o excesso de peso atinge 38,8 milhões de brasileiros, o que corresponde a 40,6% da população adulta (20 anos ou mais). Destes, 10,5 milhões são considerados obesos.

Há trinta anos, apenas 16% (7,6 milhões) dos adultos apresentavam sobrepeso.

Esses dados resultaram da segunda etapa da Pesquisa de Orçamentos Familiares, realizada no período de 2002/2003, em parceria com o Ministério da Saúde. A pesquisa revela, ainda, que as famílias brasileiras consomem muitos alimentos com alto teor de açúcar (sacarose), principalmente refrigerantes.

Em relação à obesidade infantil, ainda segundo a OMS, o problema atinge proporções epidêmicas em algumas áreas do globo e está em ascensão em muitas outras. Estima-se, que 17,6 milhões de crianças abaixo de cinco anos apresentem sobrepeso. Nos Estados Unidos, a prevalência da obesidade em crianças e adolescentes dobrou nos últimos quarenta anos.

Estudos realizados em algumas cidades brasileiras mostram que o sobrepeso e a obesidade já atingem 30% ou mais das crianças e adolescentes.

A obesidade infantil é um fator de alto risco para os adultos, pois 70% a 80% dos adolescentes obesos tornar-se-ão adultos obesos. A Associação Americana do Coração recomenda o controle da obesidade infantil como forma eficiente de prevenir a obesidade no adulto, diminuindo o risco de doenças cardíacas, hipertensão arterial, diabetes e alguns tipos de cânceres, entre outras doenças.

O caminho para modificar os desequilíbrios na dieta do brasileiro e prevenir a obesidade é seguir as orientações aprovadas pelo Governo Federal na Assembleia Mundial de Saúde, em 2004: informar a população sobre a importância de uma alimentação equilibrada e implementar políticas públicas que permitam a adoção de práticas saudáveis de alimentação.

Esta proposição pretende contribuir para a educação nutricional da população, incentivar o consumo responsável e, consequentemente, auxiliar no controle desse importante agravo à saúde em nosso País, que é a obesidade.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Papaléo Paes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 986,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Institui normas básicas sobre alimentos.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes

confere o art. 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

.....
Art. 23. As disposições deste Capítulo se aplicam aos textos e matérias de propaganda de alimentos qualquer que seja o veículo utilizado para sua divulgação.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 2005

Institui o Dia Nacional da Voz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional da Voz”, a ser celebrado anualmente no dia 16 de abril, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância dos cuidados com a voz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Justificação

É inquestionável a importância da voz no processo da comunicação humana, sobretudo, para os profissionais ligados diretamente a áreas como a da política, educação, justiça, arte, religião, jornalismo, radiotelecomunicações e marketing. Ressalte-se que são os professores aqueles que apresentam problemas vocais com mais freqüência e eles são hoje expressiva parcela de nossa sociedade, alcançando, na atualidade, um contingente de dois milhões de trabalhadores.

Estudos realizados por diversos centros acadêmicos nacionais – PUC-SP, USP, Unicamp, Unesp, Unimep – têm demonstrado que os professores apresentam alto risco de desenvolverem distúrbios vocais de ordem ocupacional. Em média 60% dos pesquisados apontaram problemas de voz como o mais recorrente e prejudicial ao seu desempenho profissional, além de ter sido constatado o desconhecimento sobre o processo de produção vocal e as graves consequências da sobrecarga de trabalho, sobretudo, se em situações adversas e em ambiente físico inadequado.

O impacto das enfermidades vocais relacionadas à atividade educacional se expressa no prejuízo estimado superior a duzentos e noventa milhões de reais ao ano em nosso País; valor esse obtido com base em levantamento de registros municipais da cidade do Rio de Janeiro, relacionados a afastamentos, licenças e readaptações, motivados por disfonia, atingindo a 2% dos professores ativos, conforme dados fornecidos pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.

Portanto, há que se considerar a importância de se conamar a população em geral para as ações educativas voltadas à conscientização da função vocal e suas implicações na comunicação, na saúde e na cultura. Faz-se oportuno registrar o êxito das já existentes “Campanhas da Voz”, que vêm, desde 1999, sempre

na semana que compreende o dia 16 de abril, reunindo um crescente número de profissionais, acadêmicos e professores dos Cursos de Fonoaudiologia de todo o Brasil, que apoiados pela mídia e pelas Associações e Sociedades dos profissionais da Fonoaudiologia, Medicina, Educação e Arte, engajam-se em atividades que visam levar ao público maiores esclarecimentos a respeito da correta utilização da função vocal, incentivando hábitos saudáveis, além de alertar para os possíveis agravos à saúde em decorrência do mau uso e/ou uso abusivo da voz.

Esses são os motivos que nos levam a propor a instituição do dia 16 de abril como o Dia Nacional da Voz.

Esperamos estar, assim, contribuindo para a melhoria da atenção à saúde dos brasileiros e, para tanto, contar com o apoio dos demais senhores senadores.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2005. – Senador **Tião Viana**, PT/AC.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 127, DE 2005

(Mensagem nº 201, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I e 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ricardo Carvalho do Nascimento Borges, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

Os méritos do Embaixador Ricardo Carvalho do Nascimento Borges que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de abril de 2005.

EM N° 103 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES
Brasília, 5 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor

Ricardo Carvalho do Nascimento Borges, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **curriculum vitae** do Embaixador Ricardo Carvalho do Nascimento Borges que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

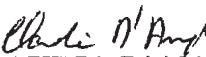
INFORMAÇÃO CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO BORGES

CPF.: 39411656820
ID.: 5120 MRE

- 1945 Filho de José do Nascimento Borges e Yvonne de Carvalho Borges, nascido em 24 de dezembro, São Paulo, SP
- 1968 Bacharel em Direito, FND/UB.
- 1969 "Diplôme d'Études Françaises", Universidade de Nancy
- 1969 "Certificate of Proficiency in English", Universidade de Cambridge
- 1971 CPCD, IRBr
- 1972 "Certifikat Deutsch Als Fremdsprache", "Goethe Institut"
- 1973 Terceiro Secretário
- 1973 Feira Internacional do Equador, Guayaquil, 1973 (Diretor-Geral do pavilhão do Brasil).
- 1973 Assistente do Chefe da Divisão de Informação Comercial. 1973/75.
- 1973 Secretário Executivo da Revista "Comércio Exterior", 1973/76.
- 1974 Exposição "Brasil 74", Caracas, 1974 (Diretor-Geral).
- 1975 Assistente do Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1975/76
- 1975 III Feira Internacional do Comércio de Teerã, 1975 (Diretor-Geral do Pavilhão do Brasil).
- 1976 Nova York, Escritório do Conselheiro Financeiro, Terceiro Secretário, 1976.
- 1976 Nova York, Segundo Secretário, 1976/79.
- 1976 Nova York, Encarregado do Escritório do Conselheiro Financeiro, 1976 e 1978.
- 1977 Segundo Secretário por antigüidade
- 1979 Assessor do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1979/80.
- 1980 Coordenador Técnico do Departamento Geral de Administração, 1980.
- 1980 Primeiro Secretário por merecimento
- 1980 Assistente do Chefe da Divisão de Orçamento de Programação Financeira, 1980/82.
- 1980 Chefe, substituto da Divisão de Orçamento e Programação Financeira, 1980/84.

- 1982 Pós-Graduação em Administração Financeira, UDF
- 1984 Chefe, Substituto, da Divisão do Oriente Próximo-I, 1984/85.
- 1984 Assistente do Chefe da Divisão do Oriente Próximo-I, 1984/85.
- 1985 Assessor do Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1985.
- 1985 Assunção, Primeiro Secretário, 1985/86.
- 1986 Membro da Comissão de Anistia, Emenda Constitucional nº. 26/85, 1986.
- 1987 IV e V Reuniões do Grupo de Cooperação Consular Brasil-Paraguai, 1987 e 1988 (membro).
- 1987 Assunção, Conselheiro, 1987.
- 1987 Conselheiro, merecimento
- 1988 Ciudad del Leste, Cônsul-Geral Adjunto, Encarregado, 1988/90.
- 1990 CAE, IRBr
- 1990 Bruxelas, Conselheiro, 1990/92.
- 1990 Bruxelas, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1990/92.
- 1992 Chefe da Divisão de Protocolo, 1992.
- 1994 Ministro de Segunda Classe, merecimento
- 1995 Bogotá, Ministro Conselheiro, 1995/98.
- 1998 Dakar, Embaixador junto ao Governo do Senegal e, cumulativamente, da Gâmbia, Mauritânia e Guiné, 1998.



CLAUDIA D'ANGELO

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

I - O País

Nome oficial: República do Suriname

Capital: Paramaribo

Área: 163.829 km²

População: 487.000 habitantes (estimada 2004)

Línguas: holandês (oficial), hindustani, javanês, inglês e sranan

Data nacional: 25 de novembro

Sistema político: República presidencialista

Chefe de Estado e Governo: Runaldo Ronald Venetiaan

Principais cidades: Paramaribo e Nickerie

Unidade monetária: dólar surinamês (SDR)

Principais produtos: bauxita, ouro, arroz, banana e madeira

II - Perfis Biográficos

Runaldo Ronald Venetiaan, Presidente do Suriname.

Nasceu em Paramaribo, em 18 de junho de 1936. Estudou Matemática e Física na Universidade de Leiden, na Holanda (1964).

Professor de Matemática. Exerceu o cargo de Ministro da Educação por duas vezes (de 1973 a 1980 e de 1988 a 1991).

Presidente do Suriname também de 1991 a 1996, período importante da história recente do país durante o qual o ex-homem forte, Desi Bouterse, renunciou ao comando das forças armadas e embora tentasse mantê-lo perdeu de fato o controle que tinha sobre elas. Tais fatos possibilitaram o fim da guerrilha e a pacificação e redemocratização do país. Esteve no Brasil em visita oficial bilateral em 1996 e 2003 e em 2000 para a Primeira Cúpula de Presidentes da América dos Sul.

Maria Elizabeth Levens, Ministra dos Negócios Estrangeiros do Suriname.

Nasceu em Paramaribo, em 13 de julho de 1950. Estudou Ciências Sociais na Universidade de Amsterdam e na Universidade Livre de Amsterdam, na Holanda. Especializou-se em Teorias do Desenvolvimento e Educação. Atuou em vários setores no Ministério da Educação. Participa da União das Mulheres Progressistas, desde 1975, e da Fundação das Mulheres Agrárias, desde 1993.

III - Política Interna

Estão previstas para 25 de maio deste ano eleições gerais para a escolha das Assembléias Nacional e distritais. São dez os distritos, equivalentes, grosso modo, aos estados da federação no Brasil. O novo Presidente será escolhido na Assembléia Nacional resultado das eleições pelo partido ou coalizão que for capaz de obter os dois terços de seus votos. A

Assembléia é constituída de 51 deputados e trinta e quatro votos é o número mínimo para eleger o novo mandatário. Ronald Venetiaan, foi eleito em 2000, pela Nova Frente, constituída pelo Partido Nacional, NPS, agremiação de origem criola, que ele preside, pelo VHP, da etnia hindu ou hindustani, pelo javanês, PL, e pelo SPA, Partido do Trabalhador, de raiz sindical. Este conjunto de partidos permanece coeso para disputar o novo pleito. A oposição é composta por Jules Windenbosh, ex-presidente (1996 a 2000) e líder do DNP 2000-dissidência de Bouterse- mais coligação de pequenos partidos que formam o VVV e por Bouterse, ex-homem forte, e presidente do NDP de apoio expressivo nas camadas jovens e populares. As sondagens de opinião indicam que nenhum destes três grupos terá condições de obter os dois terços necessários para eleger o Presidente no colégio da Assembléia Nacional. Haveria neste caso duas alternativas: a) um governo de coalizão entre duas facções de modo a obter os dois terços; ou b) referir o pleito a colégio eleitoral alargado, de cerca de 900 membros, denominado Assembléia Unida do Povo e constituída por representantes eleitos nos níveis nacional, distrital e local. Este colégio elege o Presidente por maioria simples.

IV- Política Externa

A política externa se tem expressado nos últimos tempos com mais vigor através da vertente caribenha, até porque o Suriname é o presidente de turno da Caricom. A recente Cúpula da Organização realizada em Paramaribo à qual compareceu o Presidente Lula reforçou esta tendência. Mas já na perspectiva de assumir a presidência e organizar a Cúpula o país esteve desde o ano passado muito voltado para o Caribe. Não que o Suriname se sinta inteiramente à vontade em organização dominada tradicionalmente pelos países anglófonos daquela região. A identidade caribenha está ainda em processo de construção, pois o Suriname, do ponto de vista geográfico, pelo menos, não pertence àquele grupo de países do qual dista na melhor das hipóteses 500 milhas. O passado colonial histórico tem sido usado nesta empreitada. Há sob este aspecto claras similaridades de experiência, sobretudo a da importação de escravos e de trabalhadores contratados da Ásia para as plantações de cana de açúcar, algodão e outras culturas tropicais, o que dá ao Suriname uma feição étnica caribenha. Tem estado cada vez mais presente também a percepção da necessidade de um vínculo mais estreito com América do Sul e em especial com o Brasil. As bem sucedidas visitas do Presidente Lula e do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em datas muito recentes, ajudaram a consolidar esta tendência, inclusive pelos inúmeros acordos firmados em diversas áreas. É ainda muito forte e de extrema sensibilidade a relação com a Holanda pelos laços culturais, econômicos, financeiros e sobretudo de comunidade existentes entre os dois países. Há hoje cerca de 350.000 surinameses vivendo na Holanda, ou seja aproximadamente 70% da população atual. A Embaixada da Holanda em Paramaribo é, se não a maior, uma das maiores que aquele país mantém no exterior.

V- Relações com o Brasil

A política externa atual do Suriname está centrada no Caribe e no Brasil. Naturalmente as visitas do Presidente Lula e do Chanceler Celso Amorim reforçaram a vertente brasileira. Segundo a Ministra do Exterior há excessiva atração dos países do Caribe para a órbita dos EUA em prejuízo de sua própria associação no contexto Caricom e que o Brasil seria o único país na região com prestígio internacional e força para contrarrestar esta tendência.

Há negociação recentemente iniciada para um TLC Mercosul-Caricom. Como resultado das vistos do Presidente Lula e do Chanceler Celso Amorim ,em fevereiro de 2005, foram assinados os seguintes instrumentos internacionais: a) quatro tratados na área de cooperação judicial (extradição, regularização de nacionais, transferência de apenados e recuperação de ativos relacionados a crimes transnacionais); b) memoradum de entendimentos que cria mecanismo de consultas políticas; c) memoradum de entendimentos sobre cooperação na área de agricultura e d) memoradum de entendimentos para cooperação na área de saúde. Recente missão conjunta ABC/EMBRAPA a Paramaribo, chefiada pelo Diretor da Agencia Brasileira de Cooperação, resultou em amplos acertos para cooperação em temas diversos de agricultura e conclusão de acordo para transferência de tecnologia na área de castanha do caju. É significativa a presença da comunidade brasileira no Suriname, estimada em muitos milhares. Ocupa-se em maioria da mineração artesanal de ouro e de pequenas empresas comerciais. Está presente também a empreiteira Camargo Corrêa, que constrói estrada em região próxima a Paramaribo, mas tendo em vista sobretudo participar de grande projeto de extração e processamento de bauxita, a oeste do país, em associação com a Alcoa.

VI – Economia

O Suriname é essencialmente país importador de bens de consumo e exportador de alumina, ouro, arroz e banana. A bauxita transformada em alumina é o grande vínculo do país com as economias centrais e de longe a atividade mais importante e que trás ao país a essência dos recursos em moeda forte. O PIB é de cerca de 1 bilhão de dólares. Há dois anos introduziu-se nova moeda, o dólar do Suriname-SRD. A economia tem-se mantido estável desde então com inflação sob controle. Não há dados seguros, mas deve estar ainda na casa dos dois dígitos (13%). O país é pouco atrativo a investimentos estrangeiros por falta de infra-estrutura e legislação adequada. Há evidente déficit energético que está sendo mantido sob controle pela contratação de energia de geradores alugados trazidos ao país por empresas especializadas a custo bastante alto. Não há perspectivas de outra solução a curto prazo para este sério gargalo do país, a menos que se concretizem os investimentos projetados para as novas áreas de exploração da bauxita que obrigarão a construção de novas hidrelétricas.

Aviso nº 354 – C. Civil

Em 11 de abril de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual
o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Repú-
blica, no exercício do cargo de Presidente da República,
submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor
Ricardo Carvalho do Nascimento Borges, Ministro de

Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Pre-
sidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 191, DE 2005**

(Nº 1.388/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – RTVE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 13 de maio de 2004, que outorga concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – RTVE para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 16/2004/DOS/SSCE/MC**Referência:** Processo nº 53000.005344/99**Interessada:** Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.**Ementa:** – Independe de edital a outorga para serviço radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento**I – Os Fatos**

A Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 14-E, previsto no Plano Básico de Televisão Educativa do referido serviço, conforme requerimento às fls. 135 dos autos.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas, Livro 652, fls. 128/131, com o seu estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, livro A, sob o nº 12065 na data de 15 de setembro de 1999, na cidade de Goiânia, Goiás, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente do Conselho Deliberativo, que terá mandato de três anos (22-10-2002 a 22-10-2005), conforme ata de reunião Especial do Conselho Deliberativo, às fls. 119 dos autos, e de acordo com o artigo 10º do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Luiz Antonio Signates Freitas. A Diretora Executiva da Fundação é a Sra. Márcia Boaratti, conforme ata da 29º Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, de 30 de maio de 2003, às fls. 136/137 dos autos.

II – Do Mérito

6. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

7. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

8. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art 13 (...)

§ 1º E dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

9. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

10. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores acima citados,

conforme declarações juntadas às fls. 128 e 129 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

E o parecer “sub-censura”.

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília 23 de Janeiro de 2004. – **Álvaro Augusto de Souza Neto** – Advogado OAB/DF-9.342.

À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de Janeiro de 2004. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro** – Coordenador – Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Encaminhem-se os autos ao Senhor, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de Janeiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende** – Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

De acordo. Encaminhem-se os autos a CONJUR/MC, para prosseguimento.

Brasília, 23 de Janeiro de 2004. – **Eugenio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

MENSAGEM N° 314, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que “Outorga concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – RTVE, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás”.

Brasília, 16 .de Junho de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC N° 108 EM

Brasília, 14 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.005344/1999, de interesse da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – RTVE, objeto de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

2. De acordo com o art. 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunicio Lopes de Oliveira**.

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2004

Outorga concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – RTVE, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005344/1999, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – RTVE para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2005, que acaba de ser lido, tramitará com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, inciso II, alínea b, combinado com o art. 375, inciso I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2005

(Nº 1.763/2003, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas vias terrestres do território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 86-A. As placas indicativas de hospitais e prontos-socorros a serem colocadas ao longo de vias terrestres do território nacional deverão mostrar, além do símbolo apropriado, a distância e o número do telefone do local de atendimento mais próximo, na forma regulamentada pelo Contran.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.763, DE 2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas Rodovias Federais

Congresso Nacional

Art. 1º É obrigatória a instalação de placas de sinalização nas rodovias federais indicando o Hospital mais próximo, a distância e o número de telefone.

Art. 2º A responsabilidade pela implantação estabelecida no art. 1º, ficará a cargo do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, para as rodovias federais, e das concessionárias de rodovias, quando concedidas à iniciativa privada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com enorme ônus para o erário público, são construídas as Rodovias que permitem a locomoção de veículos destinados ao transportes de passageiros e cargas de pólo a outro deste nosso País.

Como componentes acessórios de todo complexo rodoviário cria-se uma infra-estrutura que completa o simples leito asfáltico das pistas, dando-lhes acabamento, sinalização, iluminação, serviços de emergências, vias de acesso e passarelas.

A ascensão contínua de veículos em circulação nas rodovias federais, tem obrigado nossas autoridades a tomar medidas disciplinadoras indispensáveis e inadiáveis.

Dentre essas medidas ressalta, como prioritária, a colocação de placas que indiquem o Hospital mais próximo, a sua distância e o telefone, nos pontos estratégicos de todas as rodovias federais.

Por estes motivos e considerando que o presente projeto de lei visa salvaguardar a integridade física de todos que por elas transitam, esperamos contar com sua aprovação pelos nobres pares nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Deputado **Lobbe Neto**.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Mensagem de veto

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Vide texto compilado

Art. 86. Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas, na forma regulamentada pelo Contran.

(À Comissão de Constituição, justiça e cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 276, DE 2005

Requer Voto de Aplauso pelo lançamento, em Manaus, do livro Moysés Israel – A Força Motriz, de autoria do escritor Raimar da Silva Aguiar.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso pelo lançamento do livro **Moysés Israel – A Força Motriz**, de autoria do escritor Raimar da Silva Aguiar, em que é mostrada a trajetória de vida de um grande empreendedor amazonense, que dá nome a essa obra literária e histórica.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do personagem biografado e do autor do livro.

Justificação

A homenagem que ora formulou justifica-se pelo valor do livro ora lançado, que retrata a figura de um grande nome empresarial do Amazonas, Moysés Israel. Trata-se de personagem que vive uma vida dedicada ao meu Estado e à Amazônia. Limpo, íntegro e produtivo, Moysés Israel é nome de respeito entre os amazonenses. Eu próprio cresci, orientado pelos meus pais, a admirá-lo, homem dedicado ao trabalho e à construção.

Nesse momento em que requeiro essa justa homenagem, lembro que a economia do Amazonas, antes da Zona Franca de Manaus, criada em 1967 e impulsionada a partir de 1980, muito deve a Moysés Israel. Ele está no centro da vida pública e econômica do Amazonas nos últimos 60 anos. Igualmente, destaco o texto claro, objetivo e útil, produzido pelo escritor Raimar da Silva Aguiar.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 277, DE 2005

Requer Voto de Pesar pelo falecimento de Belmiro Gonçalves Vianez, ocorrido em 26-3-2005, em Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar, pelo falecimento ocorrido no dia 26 de março de 2005, em Manaus, de um dos mais conceituados comerciantes da capital do Amazonas, Belmiro Gonçalves Vianez.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado à família do ilustre amazonense.

Justificação

O Voto de Pesar que ora requeiro justifica-se em razão de ser o homenageado um dos nomes, mais conhecidos no Amazonas, ele que, sendo português de nascimento, tomou-se amazonense por adoção e amor à Capital do meu Estado. Belmiro foi grande amigo de meu pai, Artur Virgílio Filho, que, em conversas familiares, sempre tinha uma palavra afetiva a essa tão querida e agora saudosa figura, que transformara a sobreloja de seu estabelecimento comercial no seu recanto de paz e solidariedade.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 278, DE 2005

Requer Voto de Aplauso à jornalista Flávia Pardini.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à jornalista Flávia Pardini, da Revista **CartaCapital**, vencedora do Citi Journalistic Excellence Award 2005. Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da direção da revista, e, por seu intermédio, à homenageada.

Justificação

O Citigroup escolheu o trabalho e Flávia Pardini, repórter de **CartaCapital**, como o vencedor do Citi Journalistic Excellence Award de 2005. O programa,

estabelecido pelo grupo financeiro em 1982, é destinado a jornalista das áreas de economia, negócios e finanças e premia anualmente profissionais de vários países. A matéria vencedora deste ano no Brasil "Os Deuses disputam o Mercado", é de autoria da jornalista Flávia, merecedora, pois, do presente voto.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 279, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, a aprovação, pelo Senado Federal, de um voto de louvor e aplauso à Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, Seção Carioca, pela posse do Pastor José Ricardo Pimentel no cargo de Diretor Executivo da entidade.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Marcelo Crivella**.

REQUERIMENTO Nº 280, DE 2005

Requer Voto de Aplauso a Vladimir Carvalho, pela mostra promovida pelo Centro Cultural Banco do Brasil, ao ensejo do 70º aniversário do cineasta brasiliense.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, Voto de Aplauso a Vladimir Carvalho, cujo trabalho e trajetória de vida estão sendo mostrados do Centro Cultural Banco do Brasil, para comemorar os setenta anos do cineasta brasiliense: Mostra Vladimir 70.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso do Senado Federal seja levado ao conhecimento do homenageado e das jornalistas Carmem Moretzon e Gioconda Caputo, organizadoras da Mostra.

Justificação

Vladimir Carvalho é dessas pessoas simples que realizam obras notáveis e duradouras. Paraibano de nasci-

mento e radicado em Brasília desde os primeiros tempos da nova Capital, ele, além de premiado cineasta, foi um dos maiores valores que já passaram pela Universidade de Brasília. Vivendo cinema 24 horas do dia, Vladimir ensinou a arte e a técnica que sempre soube dominar. Como cineasta, ele tem muito de repórter e, acima de tudo, de defensor do Estado de Direito. Enfrentando dificuldades e a censura do regime militar, ele registrou cenas que infelicitavam a Nação. É exemplo seu filme "Barra 68". Ele sempre teve apreço pelos documentários, que, no seu dizer, é uma forma de ele entender o mundo. Corrijo-o, para dizer que todos nós, que defendemos a democracia, vemos o mesmo que Vladimir nos documentários cinematográficos. A homenagem que ora formulou justifica-se diante da iniciativa, de cunho altamente meritório, com que o Centro Cultural Banco do Brasil rende homenagem a esse notável cineasta.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência comunica ao Plenário que a **Medida Provisória nº 247, de 2005**, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia, dos Transportes, da Cultura, do Meio Ambiente e da Defesa, no valor global de R\$586.011.700,00 (quinientos e oitenta e seis milhões, onze mil, setecentos reais), para os fins que especifica", será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV Nº 247

Publicação no DO	18-4-2005
Emendas	até 24-4-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	18-4-2005 a 1º-5-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	1º-5-2005
Prazo na CD	de 2-5-2005 a 15-5-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	15-5-2005
Prazo no SF	16-5-2005 a 29-5-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	29-5-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	30-5-2005 a 1º-6-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	2-6-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	16-6-2005 (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado do Planejamento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 116/2005/MP

Brasília, 6 de abril de 2005

Assunto: Mobilização e Capacitação para Elaboração dos Planos Plurianuais Municipais.

Senhor Presidente,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para informar que este Ministério estará realizando, no dia 26 de abril corrente e nos dias 3 e 4 de maio próximo, o evento denominado ‘Mobilização e Capacitação para Elaboração dos Planos Plurianuais Municipais’, com transmissão por videoconferência para todo o Brasil.

2. As atividades do dia 26 de abril serão realizadas das 9 às 11 horas, enquanto as dos dias 3 e 4 de maio acontecerão das 9 às 12 horas, tendo por objetivo mobilizar e capacitar, no ano de 2005, técnicos dos Municípios de todos os Estados da Federação, com vistas à elaboração dos Planos Plurianuais Municipais.

3. O evento em causa contará com a parceria da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e com a participação dos Governos Estaduais, Tribunais de Contas, Associações e Confederações Municipais, Frente Nacional de Municípios e do Instituto Rui Barbosa.

4. Por último, agradeço a Vossa Excelência o apoio decisivo do Senado Federal, por intermédio do Interlegis, que não mediu esforços para que o aludido evento seja realizado, disponibilizando de sua estrutura o auditório, as instalações e todo o equipamento técnico que promoverá a transmissão por vídeo conferência.

Atenciosamente, – **Nelson Machado**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Interino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PS-GSE Nº 132

Brasília, 14 de abril de 2005

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com

o § 4º do art. 58 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei nº 6.776/02, da Comissão Mista de Segurança Pública, que “Dispõe sobre os crimes de seqüestro e cárcere privado, extorsão mediante sequestro e extorsão mediante privação da liberdade, e dá outras providências”, bem como do PL nº 3.106/02, do Senado Federal (PLS nº 353/91) apensado.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O expediente que acaba de ser lido será anexado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1991, e vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Marco Maciel, por permuta com o Senador Teotonio Vilela Filho, pelo prazo de 10 minutos, prorrogáveis por mais cinco minutos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Tião Viana, Sras e Srs. Senadores, desejo trazer ao conhecimento desta Casa da Federação, o Senado Federal, um assunto de grande importância para o meu Estado, que tem preocupado todas as lideranças pernambucanas, começando pelo Governador Jarbas Vasconcelos, com responsabilidades sociais, políticas e empresariais.

O fato a que me refiro teve origem há cerca de cinco anos, quando se apresentava como viável a privatização da Compesa (Companhia Pernambucana de Saneamento), uma empresa de economia mista cujo maior acionista é o Estado de Pernambuco. A referida empresa é também concessionária dos serviços de saneamento, tratamento e distribuição de água, cumprindo um papel muito importante, sobretudo no Estado, como é o caso de Pernambuco, que tem aproximadamente 70% do seu território na região do semi-árido. Consequentemente, as questões relativas à água e saneamento são essenciais.

A fim de melhorar as condições de negociação no mercado de capitais, firmou-se um contrato de compra e venda de ações em 1999, ao tempo em que governava o País o Presidente Fernando Henrique Cardoso, com a Caixa Econômica Federal, pelo qual a instituição financeira fez um adiantamento de cento e trinta e oito milhões de reais, valor da época, correspondente a 29% do capital social da empresa de acordo com determinadas condições e exigências.

Esses recursos foram aplicados em projetos da Copesa que ajudaram a melhorar o desempenho da

empresa que, por outro lado, facilitaria também sua privatização.

Verificou-se mais tarde e, infelizmente, a impossibilidade de ser realizada a privatização pretendida por diversos motivos sendo o principal o não-comprometimento de pretendentes para participar do leilão público pela inexistência de um marco regulatório adequado.

Visando ajustar o contrato com a Caixa Econômica Federal à nova realidade, foi aditado ao contrato um instrumento de ratificação pelo qual a CEF – Caixa Econômica Federal passava a ser sócia da Compesa e o adiantamento feito a compor a sua participação no capital social da empresa. Esse procedimento foi aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. Parecia que o caso da privatização da empresa de saneamento de Pernambuco encontrava-se encerrado e também o contrato com a Caixa Econômica Federal, já em sua configuração final, definido. Mas tal infelizmente não aconteceu. Agora, surpreendentemente, a direção da Caixa deseja que as ações sejam recompradas pelo Governo estadual, faz exigências não previstas no contrato e em sua ratificação e nega-se – o que é mais grave – a apreciar os projetos do Estado referentes aos programas do Governo Federal. Refiro-me especificamente a dois programas muito importantes para Pernambuco, o Prosaneamento e o Promoradia, que objetivam, como sabem V. Ex^{as}, Sr^{as}s e Srs. Senadores, promover melhorias das condições de saúde e qualidade de vida da população com recursos provenientes do FGTS.

A CEF, Caixa Econômica Federal, está questionando – injustificadamente – um ato jurídico perfeito e acabado e não está dando andamento a processos nos quais é agente repassador, extrapolando, portanto, sua competência, claramente em atitude discriminatória em relação ao povo e ao Governo de Pernambuco.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, coincidentemente, em uma outra medida igualmente discriminatória, a CEF prejudica empresas privadas pernambucanas que atuam nos setores imobiliários, especificamente da construção civil, abrigando aí não somente construtores e incorporadores. Com essa medida que a CEF vem adotando com relação a empresas que trabalham no setor imobiliário, tem provocado, no meu Estado, o retardamento no início de projetos de construção civil destinados a atender demandas sociais do nosso povo. De alguma forma isso se reflete na oferta de emprego, em melhoria da renda dos seus habitantes.

Os empreendimentos na área da habitação geram não somente o atendimento de uma demanda básica da família, que é o direito à habitação, mas também empregos, que são importantes neste momento em que vive o País, marcado ainda por elevadas taxas de desemprego.

Daí porque, Sr. Presidente, estou aqui na tribuna na tarde de hoje para chamar a atenção para esses fatos que de alguma forma estão comprometendo o bom relacionamento que existia entre a Caixa Econômica Federal, o Governo de Pernambuco e por que não dizer também a sociedade pernambucana, na medida em que, ao adotar essa conduta com relação à Compesa e ao retardar a aprovação dos projetos habitacionais, a Caixa Econômica Federal age em detrimento dos objetivos que o Governo e a comunidade desejam, de promover um desenvolvimento mais acentuado em nosso Estado.

Além disso, estamos sendo penalizados no repasse de recursos para financiamento habitacional. Com base no Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, darei um exemplo concreto: enquanto o meu Estado participa com 2,22% do total da poupança nacional no sistema, recebe em financiamentos imobiliários apenas 0,3%, ao contrário de outros Estados em que as aplicações são maiores do que os recursos arrecadados. Por aí se vê, Sr. Presidente, concretamente um caso típico de discriminação com relação a Pernambuco, de restrição ao fluxo de recursos para programas sociais em meu Estado.

Sr. Presidente, apelo neste instante ao Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Ignácio Lula da Silva, e ao Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, que determinem à direção da Caixa Econômica Federal que cumpra o acordo e cesse os atos que estão afetando o povo e o Governo de Pernambuco.

Eu gostaria de solicitar a V. Ex^a, Sr. Presidente, que sejam incluídos neste discurso os textos publicados sobre o assunto de autoria do jornalista Fernando Castilho, na edição do **Jornal do Comércio**, influente veículo de comunicação de Pernambuco, em sua edição de 15 de abril de 2005.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Marco Maciel, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Pois não, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Marco Maciel, apenas gostaria de cumprimentá-lo. Há pouco, vindo para cá, ouvia a Rádio Senado. Todos nós sentimos muito ainda a morte do Papa, e eu muito especialmente, porque Deus me permitiu, no início do meu governo no Estado do Piauí, receber um convite da Igreja para ser abençoado por Sua Santidade. Lá

também estavam no mesmo dia, por coincidência, o então Governador de Minas Eduardo Azeredo e o ex-Ministro da Fazenda Ricupero. Sua Santidade, o Papa João Paulo II, era extraordinário. Ao saber que eu era Governador do Piauí, disse-me: "Acabei de nomear o bispo do Piauí para Brasília, Dom José Freire Falcão". Aquela figura extraordinária visitou o Piauí, o Brasil. Mas não vi nenhuma reportagem – e todos têm tido muito acesso à televisão, aos jornais, à imprensa, às rádios – manifestar com tanta sabedoria, como V. Ex^a o fez, sobre o comportamento que devem ter os cristãos católicos na eleição do Papa. V. Ex^a disse que é algo diferente de tudo por tudo, porque aqueles homens receberão o Espírito Santo; o Divino Espírito Santo é que vai providenciar a escolha. E V. Ex^a foi uma das bênçãos do Espírito Santo à política brasileira. V. Ex^a governou este País quase 80 vezes, substituindo o então Presidente Fernando Henrique Cardoso, e todas as vezes o Espírito Santo pousou também na sua cabeça, porque V. Ex^a foi um grande Presidente da República deste País. É, portanto, um orgulho de todo o Nordeste e do Brasil. No lugar de V. Ex^a, se eu tivesse o seu currículo e se Deus me abençoasse, me lançaria à Presidência República, porque o considero melhor candidato do que os que estão aí, inclusive bem melhor do que o atual Presidente.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Nobre Senador Mão Santa, agradeço as palavras de V. Ex^a. O seu generoso depoimento serve de estímulo para a minha vida pública.

Sr. Presidente, antes de encerrar minhas palavras, devo insistir sobre a questão que tratava há pouco e que diz respeito à conduta adotada pela Caixa Econômica Federal com relação ao Governo de Pernambuco, chefiado por um homem público de notáveis qualidades, o Governador Jarbas Vasconcelos. S. Ex^a se vê, de uma hora para outra, discriminado por uma decisão da CEF que está penalizando, e muito, o seu Estado, sobretudo em áreas sociais extremamente relevantes, quais sejam aquelas ligadas ao saneamento, à habitação popular e ao abastecimento de água. Portanto, espero que este apelo que faço no Senado, a Casa da Federação, seja ouvido pelo Presidente da República e por seu Ministro da Fazenda e isso leve a Caixa Econômica a rever sua posição.

Ouço, com prazer, o nobre Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – SC.) – Senador Marco Maciel, ouvi o seu pronunciamento e o aparte do Senador Mão Santa e, hoje, permiti-me ousar, fazendo um aparte a um ex-Presidente da República.

Enquanto pensava no meu aparte, lembrei-me de algo interessante. Quando eu era Deputado Federal, havia um Presidente da República que me ligava todos os anos, no meu aniversário: falo de V. Ex^a. Se recebi, em minha vida, o telefonema de um Presidente da República, esse veio de V. Ex^a, que me ligava para dar parabéns e comentava meus projetos no campo social. Creio que essa habilidade, essa forma de fazer política, tinha que fazer escola neste País. É um forma carinhosa, respeitosa e que valoriza os Parlamentares. Lembro-me de que V. Ex^a muitas vezes falou a respeito de minha luta na questão do próprio salário mínimo, que nem sempre pôde acompanhar. V. Ex^a elogiava minha forma tenaz de defender o salário mínimo e minha luta contra os preconceitos. Tive a alegria, recentemente, de receber das mãos de V. Ex^a dois trabalhos de sua autoria sobre a importância da igualdade racial. E acabei de ouvir um pronunciamento de V. Ex^a também no mesmo sentido, no campo social. Por isso, faço um aparte a V. Ex^a por reconhecê-lo como um grande articulador, como um homem público com credibilidade nacional e internacional, como aqui foi dito. V. Ex^a faz política com muita sabedoria. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Nobre Senador Paulo Paim, quero agradecer, entre desvanecido e sensibilizado, o seu aparte e dizer que as suas palavras foram extremamente generosas. De toda maneira não posso deixar de expressar o meu reconhecimento, mesmo porque vejo V. Ex^a como um político diligente, aplicado e que defende com muita dedicação as causas que abraça.

Portanto, ao tempo que agradeço o aparte de V. Ex^a, devo dizer também que a todos nós – a V. Ex^a, ao Senador Mão Santa, que também me aparteou, a todos os Senadores – cabe uma responsabilidade muito grande nestes momentos em que vive o País. Faço votos que no Senado Federal possamos dar a melhor contribuição para que a Nação conheça tempos não somente de desenvolvimento, mas também de paz e justiça social.

Sr. Presidente, concluindo minhas palavras, agradeço a tolerância de V. Ex^a e reitero que seja transscrito o trecho da coluna do jornalista Fernando Castilho, no tocante às questões ligadas ao desempenho da Caixa Econômica Federal em Pernambuco.

Muito obrigado a V. Ex^a.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

► Tempo de espera 1

Cresce dentro do Governo do Estado a tese de que Pernambuco terá que ir à Justiça para garantir acesso às linhas de crédito da CEF para saneamento, bloqueadas desde 2003, quando a instituição barrou os pleitos no valor de R\$ 130 milhões com o argumento de seria necessário resolver a pendência da ações da Compesa.

► Tempo de espera 2

Já faz dois anos que Caixa e Governo de Pernambuco conversam sobre o assunto, mas não há avanços. A Caixa insiste que Pernambuco teria que recomprar os 25% de ações da Compesa que vendeu, em 2000, no Governo FHC. O Estado contesta a proposta da Caixa porque o TCU e o TCE aprovaram a operação.

Estado está há dois anos sem aprovar projetos

Nova negociação não avança e caminho é a Justiça

Sem um acordo, a Caixa decidiu não liberar nenhum dos seis projetos de saneamento já aprovados na área técnica da instituição. Em dois anos, Pernambuco não recebeu nem um real.

A opção de via judicial cresceu depois que a CEF sinalizou que não pretende liberar os projetos. E como ela nem denuncia o contrato nem faz as liberações do dinheiro, a opção terá que ser a Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a. Sua solicitação será atendida na forma do Regimento.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, com a palavra o Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO. Pela ordem.) – Peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que se encontram distribuídos em suas bancadas avulsos do texto a ser emendado da Proposta de alteração das **Resoluções nºs 1, 2 e 3, de 2003 – CN, e do Ofício nº 824/2004**, proposto pela Comissão Mista, destinada a apresentar projetos reestruturando os orçamentos e sua tramitação, visando promover a transparência e a participação na tramitação das matérias orçamentárias.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o nobre Senador Papaléo Paes, por permuta com o Senador Antero Paes de Barros, por dez minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, durante os dois primeiros anos de mandato, tivemos uma Subcomissão Temporária de Saúde em que houve muitas discussões, dando origem a documentos importantíssimos, entre os quais um projeto de lei que dispõe sobre incentivos fiscais à produção de fármacos, dos seus insumos e de medicamentos.

Logicamente, esse projeto de lei foi assinado por mim porque, com a extinção da Subcomissão Temporária de Saúde, foi criada outra – não mais temporária – por nossa proposta: a Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Hoje, temos essa comissão, cuja instalação ocorreu há quinze dias. Já na reunião de instalação, apresentamos esse projeto de lei, que, apesar de ser subscrito por mim, pela condição de Presidente, tem a participação dos demais membros da Subcomissão de Saúde, entre os quais está aqui presente o Senador Mão Santa, que foi o relator daquela Subcomissão.

Já que trata esse projeto de incentivos fiscais à produção de fármacos, dos seus insumos e de medicamentos, vim a esta tribuna exatamente apresentar a justificação dele:

O contínuo avanço tecnológico que ocorreu mais marcadamente no século XX possibilitou a melhora das condições de vida da população em todo o mundo. A expectativa de vida ao nascer é um dos bons indicadores dessas melhorias. Em relação à população mundial, esse indicador aumentou de 46,5 para 65,2 anos, no período compreendido entre 1950 e 2002. O povo brasileiro também foi beneficiado. Em 1999, a nossa expectativa de vida era de 68,3 anos.

Os fatores responsáveis por tal situação são vários, mas não restam dúvidas de que a descoberta, a síntese e o aprimoramento de substâncias que possibilitaram a produção de vários medicamentos contribuíram enormemente para a diminuição das mortes precoces por várias causas.

O desenvolvimento de uma indústria farmacêutica que atenda as necessidades básicas da população deve constituir uma das principais metas do governo de um país. É uma questão de segurança nacional, pois, se as empresas multinacionais que dominam o mercado mundial de fármacos e medicamentos decidirem boicotar o fornecimento dos seus produtos, a população estará exposta a sérios riscos.

O Brasil ocupa a décima posição no mercado mundial de medicamentos. Em 2001, o setor vendeu 6,7 bilhões de dólares. Apesar da importância desse mercado, temos uma indústria farmacêutica que utiliza, basicamente, insumos importados.

Segundo estudo disponível na página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as importações brasileiras de medicamentos acabados aumentaram 1.304% na década de 90. As de fármacos e intermediários aumentaram, no mesmo período, 204%. Além de grandes importadores, somos pequenos exportadores. Isto quer dizer que devemos desenvolver estratégias para reverter essa situação.

A importância da diminuição da dependência de fármacos e de medicamentos produzidos no exterior ficou bem demonstrada em recentes episódios envolvendo o Ministério da Saúde e os laboratórios produtores de medicamentos utilizados no combate ao vírus HIV, causador da Aids. As negociações e a ameaça de quebra de patentes para a fabricação desses medicamentos fez com que, entre 1997 e 2002, as despesas anuais com

os tratamentos caíssem de 4,8 milhões para 2,5 milhões de dólares, correspondendo a uma redução de 48%.

Precisamos valorizar a incentivar a nossa indústria farmacêutica, cuja ociosidade é da ordem de 40%. Temos que diminuir, acen-tuadamente, a nossa dependência da importação não só dos produtos acabados, mas principalmente dos princípios ativos. Com esse objetivo, estamos apresentando projeto de lei cujo objetivo é conceder incentivos fiscais às empresas que aqui produzirem fármacos e medicamentos.

O Ministério da Saúde elaborou e atualiza periodicamente a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, mais conhecida como Rename, que lista os principais medicamen-tos utilizados na prevenção, no tratamento e no controle da maioria das doenças que acometem a população brasileira. Os incentivos que estamos propondo são para a produção desses medicamentos e dos fármacos neles utilizados como princípios ativos.

Ou seja, tomamos a listagem da Rename para poder servir como base para os nossos incentivos fiscais propostos nesse projeto de lei.

As medidas propostas trarão outros benefícios. Muitos dos fármacos utilizados na fabricação de medicamentos de uso humano são utilizados também na composição de medicamentos de uso veterinário, razão pela qual propomos estender os incentivos a esses produtos, quando utilizarem os mesmos produtos ativos dos medicamentos da Rename. Essa medida certamente diminuirá o custo final de muito medicamentos utilizados no tratamento de doenças que acometem os animais.

Sem incentivos, a indústria farmacêutica nacional e o próprio País tornam-se presas fáceis das grandes empresas multinacionais do ramo. O barateamento, a diminuição dos gastos com a importação, o aumento da receita de exportações e o aumento do consumo interno dos medicamentos, resultantes das medidas propostas, certamente compensarão, em médio prazo, o investimento e a renúncia de receita que os incentivos propostos repre-sentarão.

O mais importante resultado dessas medidas é a melhoria da saúde da população brasileira. Estamos certos de que a concessão de incentivos é uma das

medidas mais seguras para o desenvolvimento da indústria farmacêutica nacional.

É com esse objetivo que ora apresentamos à consideração dos parlamentares desta Casa um projeto de lei para o qual solicito de todos o apoio para sua aprovação. Este projeto está assinado por mim, mas todos os membros da Subcomissão Temporária da Saúde, tanto titulares quanto suplentes, participaram ativamente da sua elaboração, por ser de grande importância para a saúde pública brasileira.

Concedo o aparte ao Senador Paulo Paim, com muita honra.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Papaléo Paes, cumprimento V. Ex^a pela iniciativa e pela ousadia de apresentar um projeto que permitirá com que o remédio chegue aos lares brasileiros com preço mais próximo da realidade de um país cujo salário mínimo atingirá em maio R\$300,00. Recentemente, vi uma pesquisa do Professor Marcelo Néri, do Rio de Janeiro, sobre o cálculo da inflação para o cidadão com mais de 60 anos, em que ele prova que a inflação para essa faixa etária é maior do que para um cidadão mais jovem. Isso porque os remédios impactam a renda familiar, tornando o custo de vida para o idoso muito mais alto do que para uma pessoa mais jovem. O projeto de V. Ex^a que pretende conceder incentivos fiscais, permitindo que o remédio chegue mais barato aos pacientes, tem todo o meu apoio. Faço parte da Comissão de Assuntos Sociais, onde quero estar para defender, junto com V. Ex^a, este projeto, pela magnitude, pela grandeza e pelo aspecto social. O cidadão que, ao longo da sua vida, dedica sua caminhada ao crescimento do País, no momento em que mais precisa, infelizmente, não tem seus vencimentos reajustados sequer com o índice de reajuste dado ao salário mínimo, enquanto os remédios têm um reajuste muito maior que a inflação divulgada mensalmente, por exemplo, pelo INPC, que é o índice que reajusta os vencimentos. Por isso, meus cumprimentos a V. Ex^a. Quero ter o orgulho de estar na Comissão de Assuntos Sociais para votar este projeto de sua autoria.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Agradeço, Senador Paulo Paim, pela sua sensibilidade e principalmente por envolver na defesa do nosso projeto o tema relativo aos idosos. V. Ex^a tem muita razão quando faz essa referência porque sabemos que, em determinada idade da vida, somos propensos a doenças crônicas, principalmente as degenerativas, como a hipertensão arterial, que precisa do uso de medicamentos diariamente, o diabetes e outras doenças próprias da idade.

Agradeço a V. Ex^a. Seu aparte prova o apoio que V. Ex^a está dando a um projeto muito importante como este ora apresentado.

Muito obrigado.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo Paes, nossas primeiras palavras são de louvor a V. Ex^a por ter tido a competência e a inspiração de ter criado junto à Comissão de Assuntos Sociais uma comissão temporária específica para os problemas de saúde, que a sua persistência e a sua competência transformaram em permanente. Os problemas de saúde são gritantes. A assistência à saúde deve ser como o Sol, igual para todos. Lamento que o PT não tenha aproveitado essa figura inteligente, vitoriosa em saúde, que quis Deus estivesse neste momento presidindo a sessão, o Professor Tião Viana. Nunca houve antes uma desmoralização tão grande no Brasil. Falo com todo o respeito, porque Deus me deu a oportunidade de ser oficial da reserva. No meu tempo, no serviço militar, fazia-se o CPOR, e eu o fiz em saúde. Atualmente, a situação está muito deficiente, a insatisfação é grande, desprestígio, salários baixos, mas o Exército nunca teve uma saúde eficiente. Sabemos o avanço das ciências médicas no Brasil. No meu Estado, os civis, Senador Paulo Paim, fazem transplantes cardíacos rotineiros. No entanto, os serviços médicos militares não acompanharam essa evolução; e agora muito menos. Aquela palhaçada de colocar batalhões nos descampados do Rio de Janeiro serve para a mídia; é uma idéia de Duda Goebbels Mendonça. Eu queria que V. Ex^a convidasse um representante do Ministério, um interventor para esclarecer esta questão. Citarei um quadro para que V. Ex^a e o Brasil compreendam. Entendo a situação. Eu me formei em 1966 e estava no Rio de Janeiro em 1967, na época da ditadura. A televisão divulgava: “Estamos chamando todos os médicos formados em 1966 e nascidos em 1942”.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Peço um instante, Sr. Presidente, porque o assunto é importante. Como o chamamento ocorreu durante a ditadura, eu fui ao serviço do Exército num prédio em frente a uma estrada de ferro. Eram 12 andares. Eu estava em cima. Havia uma fila. Ouvi uma discussão entre um jovem louro que estava na fila e um capitão que dizia: “Você vai para o interior do Amazonas como médico. É o Exército que vai mandar em você”. Então, Senador Papaléo Paes, ele começou a dizer: “Mas eu não posso, casei agora, tenho criança”. E a resposta foi: “Não temos nada com isso. É a revolução que vai mandar você”. Quando ouvi aquela discussão, pensei: “Ora, se vão enviar esse

homem, não vai ter jeito para mim, que sou solteiro e faço pós-graduação aqui". Desci aquelas escadas, e ainda hoje devem estar me procurando; e estou aqui. O serviço militar médico nunca teve condições de atender mais. Já há muito esforço por parte daqueles que estão lá. Conheço a estrutura militar. Aquilo lá no Rio de Janeiro é uma palhaçada, uma falta de vergonha. Foi apenas uma mídia para diminuir as forças de um candidato nascente a Presidente da República, que era o Prefeito da Guanabara.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, pela sua participação. As deficiências e dificuldades da saúde pública estão ocorrendo em todo o País.

Faço um convite antecipado ao Senador Mão Santa, que faz parte da nossa Subcomissão, e ao Senador Paulo Paim, que é suplente. Peço desde já que aceitem o convite que farei a V. Ex^{as}s oficialmente. Primeiramente, vamos seguir todo o processo que o Regimento Interno determina e depois visitaremos o norte do País, mais propriamente o meu Estado, o Amapá.

Cheguei ao Amapá quando ainda era um território, e havia um serviço de saúde com excelente assistência do Governo. Atualmente, passamos por muitas dificuldades e precisamos, **in loco**, fazer uma audiência pública em nosso Estado para verificar o porquê da decadência, avaliando se ela está ligada à assistência que o Governo Federal deveria estar dando, uma vez que deveria se responsabilizar pelo Estado do Amapá.

Avaliaremos essa questão, se Deus quiser, no nosso Estado, e espero que V. Ex^{as}s aceitem o convite para conhecer esse belo Estado da Amazônia que é o Estado do Amapá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Papaléo Paes.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Ribeiro, para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A seguir, falará a Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, assomo no dia de hoje a esta tribuna para cumprir um dever de cidadão e deixar registrado nos Anais desta Casa Legislativa meu aplauso pessoal à equipe que atualmente comanda um dos mais modernos hospitais do mundo, especializado no tratamento clínico e cirúrgico de doenças cardíacas, o Instituto do Coração do Hospital das Clí-

nicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o conhecido InCor.

Tomo tal iniciativa por duas razões distintas. A primeira delas é de ordem pessoal, por ter sido assistido pela competente equipe comandada pelo Dr. Sérgio Timerman, cardiologista, Diretor do Laboratório de Treinamento daquele hospital e, assim, ter constatado o altíssimo nível de tratamento dispensado a todos os pacientes ali atendidos. Fato este que possivelmente deve marcar a todos os que por ali passam, dado o alto grau de qualidade do trabalho desenvolvido.

Já a segunda razão, de ordem política, se prende à necessidade de propor a todas as autoridades da área de saúde que dirijam suas atenções àquele Instituto, que deve ser visto como exemplo de boa gestão hospitalar a ser seguida pelas redes de assistência médica em nosso País.

Tenho plena consciência da distância entre as diferentes unidades hospitalares que estão sendo administradas pelo setor público e o InCor, tendo em vista a disponibilidade de recursos e a capacidade de gestão hoje presentes. Mas exatamente por constatar tal discrepância é que prego a necessidade de se mobilizar os responsáveis pelo setor para buscarem o modelo do InCor como meta para os serviços públicos de saúde.

A equação implementada pelo Instituto é simples: arrojo e ousadia na hora de escolher o parceiro para a gestão. No caso, os louros vão para a Fundação E.J. Zerbini.

Entretanto, o sucesso se deve a mais fatores, como o fato de que integram seu corpo clínico ao quadro de docentes das disciplinas de Cardiologia e Cirurgia Torácica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e ao quadro de médicos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da mesma universidade. Além disso, contam, porque buscam com competência, com os mais modernos recursos tecnológicos postos à disposição da Medicina.

No InCor, 82% do atendimento está por conta da assistência à população em geral, feita pelo Sistema Único de Saúde – SUS. O total dos atendimentos se completa com 15% de beneficiários de convênios e seguros médicos e apenas 3% de pacientes particulares.

Mas o Instituto do Coração da USP também é modelo no quesito preparação de equipe e difusão de conhecimentos.

Seu pessoal é permanentemente atualizado, pois realizam atividades de pesquisa e participam dos mais importantes eventos de troca de experiências da área e contribuem para o debate científico de forma rotineira,

beneficiando mais diretamente alunos da Faculdade de Medicina da USP.

São muitas as qualidades do InCor, Sr. Presidente, e não haveria tempo suficiente, pela nova regra de uso da tribuna, de relatá-las neste momento.

Mas não posso concluir este registro sem antes parabenizar o Dr. José Antônio Ramires, Presidente do Instituto do Coração da USP, que, dirigindo uma inestimável equipe de médicos e profissionais de saúde do mais alto gabarito, gera de forma competente os recursos que lhe são destinados e, assim, faz do InCor um hospital público de padrão de excelência, somente comparável aos melhores centros de saúde de todo o mundo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a ainda dispõe de dois minutos.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO) – Pois bem, Sr. Presidente, na semana passada, estive no InCor para um **check-up**, e pude constatar tudo o que citei neste breve relato. E informo à população, Senador Tião Viana, que é médico, assim como o Senador Mão Santa, que aqui está, e pude ver, pelo pronunciamento anterior, que o projeto do Senador Papaléo Paes está ligado à área, que foi instalado um InCor também em Brasília, com o apoio do Congresso Nacional, com todos os equipamentos modernos destinados à realização de qualquer tipo de tratamento e cirurgia do coração. Chegando a São Paulo, quando já fazia meu **check-up**, pude constatar essa maravilha. Fiquei impressionado com a atenção e a forma como os profissionais de saúde do InCor nos atendem. A população da Região Norte agora pode contar com o mesmo tratamento no HFA – Hospital das Forças Armadas, e ser assistida mais proximamente por esse hospital que se instala com equipamentos novos e uma equipe extraordinária e atenciosa.

Portanto, Senador Tião Viana, registro minha alegria por ver instalado em Brasília um hospital com as qualidades do InCor.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador João Ribeiro?

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO) – Senador Paulo Paim, não sei se ainda há tempo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pedimos apenas objetividade ao nobre Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Utilizarei menos de um minuto, Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO) – Sei que V. Ex^a enriquecerá minha fala, com certeza.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Como hoje estamos falando de saúde, assisti ao pronunciamento

de V. Ex^a com relação aos médicos cubanos na Comissão de Assuntos Sociais. Registro minha solidariedade a V. Ex^a e ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Foi praticamente um equívoco histórico expulsar do País médicos que prestavam serviços relevantes para aquela comunidade. Lamento. Espero que a decisão possa ser revista, e que os médicos e médicas possam voltar ao Tocantins a fim de continuar realizando o trabalho que V. Ex^a descreveu e que me deixou empolgado, que eu chamaria de “saúde da família”. Não pretendo tomar seu tempo, mas registro minha solidariedade ao movimento que V. Ex^a e o Senador Eduardo Siqueira Campos realizaram.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO) – Agradeço e incorpooro a fala de V. Ex^a ao meu discurso.

Senador Paulo Paim, na Comissão de Educação, outro dia, eu disse que médicos brasileiros não iriam para cidades com 2, 3 e 4 mil habitantes. Muitos não iriam para essas cidades. Mas, graças a convênio firmado pelo então Governador Eduardo Siqueira Campos com Cuba, médicos cubanos vieram para o Brasil.

Lamentei muito a decisão da Justiça, que, em primeiro momento, decretou a saída desses médicos cubanos do Brasil, provocando um clima de terrorismo e preocupação na população do interior do Tocantins.

Senador Tião Viana, V. Ex^a pode me conceder mais um minuto?

Gracias a Deus a Justiça às vezes tarda mas não falta – um ditado bastante correto. Assim, em Brasília, por intermédio de um recurso foi derrubada a liminar que determinava a saída desses médicos cubanos, do Brasil. Lamentavelmente, eles já estão em Cuba.

Mas essa celeuma foi provocada por um médico em Tocantins, que, sem autoridade, numa atitude equivocada, agrediu médicos cubanos ao chamá-los de curandeiros. Ao saber disso, o Presidente Fidel Castro mandou buscar os médicos aqui em Brasília e os levou para Cuba.

Queremos os médicos cubanos de volta, pois não temos médicos brasileiros para atender no interior. Os cubanos são muito atenciosos, carinhosos e prestaram um grande serviço à comunidade tocantinense, melhorando muito a área da saúde, a vida da população do interior do meu querido Estado de Tocantins.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a. A Mesa se associa à justa homenagem feita ao Instituto do Coração de São Paulo, um dos mais notáveis centros do saber científico mundial. É um orgulho para a sociedade brasileira e para todos aqueles que conhecem a história da medicina no Brasil.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO) – Sei, inclusive, de sua amizade com o pessoal do Instituto do Coração.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o Senador Wirlande da Luz. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como professora integrante do quadro da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, venho hoje a esta tribuna para prestar minha solidariedade com a luta que os professores, professoras e todos os profissionais de educação, pelo Brasil afora sustentam de forma incansável, combativa e entusiasmante.

É importante destacar que os profissionais de educação se constituem, de uma maneira geral, em uma categoria exemplar quando se trata de organização, de mobilização, da luta em defesa da educação em nosso País.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação, a tão conhecida CNTE, os sindicatos estaduais da categoria – como o querido Sintep/MT, um sindicato dos trabalhadores da educação do Estado de Mato Grosso, combativo, organizado –, têm, realmente, uma história de luta muito grande. São produtores de conhecimento e legítimos interlocutores de uma categoria sempre empenhada em construir um outro mundo, melhor, um mundo de justiça e oportunidades iguais para todos, tendo por base a educação pública, gratuita e de qualidade.

Nesse sentido, a CNTE está organizando a Sexta Semana Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública, no período de 26 a 29 de abril, com uma proposta que resgata a soberania do povo brasileiro ao devolver-lhe o direito de opinar sobre o destino: é a proposta de conversão da dívida externa em recursos para a educação.

A mobilização em torno dessa proposta incluirá, além da coleta de assinaturas em apoio à proposta, uma paralisação nacional e marcha sobre Brasília no dia 27, na busca de uma proposta que implemente políticas públicas que assegurem uma educação pública de qualidade, entre as quais a garantia do direito de acesso à escola e permanência nela, a superação do Fundef com a implementação do Fundeb (englobando toda a Educação Básica) e a valorização profissional, entre outras.

Tenho pra mim, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que a proposta de converter a dívida externa em recursos para a educação é o que se pode chamar de uma “sacada” muito oportuna. Os profissionais de educação, por todo

o Brasil, estão fortalecendo uma grande mobilização em torno do tema.

É importante que essa tese prospere e ganhe adeptos também em todas as categorias, dentro do conjunto da população brasileira, já que resgatar a enorme dívida social brasileira é questão que interessa a todos nós, como interessa a todos nós promover o desenvolvimento do nosso País dentro dos parâmetros da justiça social.

Quanto aos recursos da conversão da dívida externa, a CNTE e os demais sindicatos dos trabalhadores em Educação têm nos alertado para o fato de que, para combater a visão meramente legalista de que dívida é dívida e deve ser paga inquestionavelmente, contrapõe-se à necessidade urgente de garantir investimento no desenvolvimento das políticas sociais globais, a fim de contribuir para a estabilidade econômica e política, bem como para o progresso científico e social.

Essa proposta que está sendo defendida em sua mobilização cotidiana pela CNTE garantiria o acesso ao direito à educação para uma parcela significativa da sociedade, vítima realmente de um histórico e malfadado pagamento da dívida, além de aliviar e melhorar a vida de toda a humanidade, promovendo a troca do ajuste fiscal pelo ajuste social e político.

Os trabalhadores em educação – e eu sou uma trabalhadora em Educação – sempre estivemos unidos em torno do ideal maior, que se traduz em uma educação pública de qualidade. Essa é uma luta que perpassa todas as demais neste País, já que sempre se batalhou para que todos os brasileiros e brasileiras tenham condições de receber uma formação digna, para que nosso povo se livre os bolsões de miséria, onde o analfabetismo e a falta de formação escolar aparecem sempre como fator de agravamento das condições de vida.

Por tudo isso, expresso a minha solidariedade com a caminhada da CNTE, com a caminhada dos profissionais de educação, com a caminhada de todos que entendem que o Brasil não pode continuar realmente dócil aos interesses do capital especulativo.

O Sr Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senadora Serys Slhessarenko, V. Ex^a me permite um aparte em um momento adequado?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador Paulo Paim. Ouço V. Ex^a.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senadora, em primeiro lugar, cumprimento V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento que faz da tribuna do Senado. Poderia soar para alguém que está ouvindo seu discurso que V. Ex^a estivesse sugerindo que não pagássemos mais a dívida externa. V. Ex^a não o está fazendo. Como profissional da área de educação, V. Ex^a está alertan-

do o País da campanha que vem fazendo a CNTE no sentido de que recursos destinados ao pagamento da dívida externa sejam convertidos em investimentos na educação do povo, não só no Brasil, mas em todos os países subdesenvolvidos e em desenvolvimento. Conheço a Presidente da CNTE, a gaúcha Jussara Dutra, que está liderando esse movimento, juntamente com outras entidades do campo da educação. A Srª Jussara Dutra encaminhou ao meu gabinete um outro importante documento solicitando apoio ao projeto do Senador Roberto Saturnino, que facilita dedução do Imposto de Renda em caso de doação de livros para as bibliotecas. Parabéns, Senadora Serys Slhessarenko!

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada. Nossa tempo é exíguo.

O mais gratificante, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é constatar que toda essa mobilização feita pelos profissionais de educação vem encontrando eco no comando do nosso País, no Ministério do nosso Governo Lula, pois o Ministro da Educação, Tarso Genro, tem demonstrado grande identidade com essa tese. Tanto que já se anuncia que o nosso Governo apresentará em julho, durante encontro na Espanha, proposta para converter parte da dívida externa em investimentos na educação. Lá na Espanha, os Ministérios da Fazenda e Relações Exteriores deverão discutir com entidades financeiras as alternativas para a conversão e a formação de um marco referencial para orientar outras negociações.

A idéia é justamente destinar à educação parte de recursos que pagariam dívidas com outros países e organismos multilaterais, que respondem por quase 20% da dívida brasileira.

Tenho em mão muitos dados da dívida, mas não vou citá-los devido à falta de tempo.

Já existem propostas de conversão que privilegiam países altamente endividados como a Nicarágua, o Equador e a Bolívia. Além disso, a Espanha perdoou 60 milhões de euros da dívida externa argentina.

De acordo com dados do Banco Mundial, a América Latina, em 2002, tinha uma dívida externa de US\$728 bilhões, aumento de quase 63% se comparado a 1990. São números terríveis que precisam ser abrandados.

O Brasil precisa realmente enfrentar esse problema. Nesse sentido, a mobilização que fazem os profissionais da Educação e o esforço do Ministro Tarso Genro devem ser apoiados para que essa seja uma proposta vitoriosa e possamos livrar-nos do peso dessa dívida que tanto nos escraviza, que tanto nos humilha.

Não posso encerrar esta fala, Srªs e Srs. Senadores, sem fazer uma referência mais direta ao Estado

de Mato Grosso, onde a organização dos profissionais da educação está sendo duramente atacada pelo Governo do PPS...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, peço mais dois minutos apenas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana Bloco/PT – AC) – Dispõe V. Exª de seis minutos ainda, nobre Senadora.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada.

A organização dos profissionais da educação está sendo duramente atacada pelo Governo de Blairo Maggi, lá no Mato Grosso, onde nossa valorosa categoria conseguiu pontificar e ser das primeiras a estabelecer uma legislação que fixa uma participação intensa e permanente dos profissionais da área da educação e da comunidade na gestão da escola pública. Teme-se agora o retrocesso de todas nossas conquistas históricas por culpa da ação de um Governador que não demonstra qualquer sensibilidade social; muito pelo contrário, quando se trata do movimento social, o Governador Blairo Maggi é a truculência em pessoa. E não sou eu quem digo isso, os fatos estão na mídia todos os dias para comprovar.

Blairo Maggi alterou vários direitos estabelecidos na Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica (Lopeb), lá, em Mato Grosso. É um ataque que visa desfigurar a carreira única dos profissionais da educação. É um ataque que visa alterar a gestão democrática, desconsiderando o tempo de serviço, para a elevação do nível de classe. É um ataque que descaracteriza o projeto de profissionalização de funcionários da escola.

O que Blairo Maggi fez, na verdade, foi dar aumento de 50% para os ocupantes de cargo de confiança, em detrimento da base dos profissionais da Educação, que receberam apenas 6% de reajuste, dividido em 5 longas parcelas. O reajuste foi tão pequeno, tão inexpressivo que os professores praticamente não sentiram a diferença em seus salários; é como se não tivessem tido reajuste nenhum.

Pior ainda é perceber que o truculento Governador Blairo Maggi, que não teve o mínimo cuidado em dialogar com a categoria, tenta acabar com a conquista de toda a população de Mato Grosso, que é a eleição direta para diretores das escolas públicas do Estado.

A eleição direta é uma conquista que vem do período em que eu atuava como Secretária de Estado, no Governo de Mato Grosso, na administração do então Governador Carlos Bezerra. Esses anos todos,

ela tem resistido a todos os ataques dos inimigos da participação popular, dos inimigos da democracia na escola. Agora surge o Governador Blairo Maggi, já definido como o maior inimigo das florestas de Mato Grosso, para incendiar também o setor educacional de Mato Grosso. A revista inglesa **The Economist** considerou como os dois maiores inimigos das florestas George Bush e Blairo Maggi.

Ao querer acabar com a eleição direta para diretor de escola estadual, o Governador Blairo Maggi tenta fazer voltar a roda da história e reeditar aquele tempo em que os diretores eram todos nomeados com base em critérios político-eleitorais. É uma tentativa de voltar ao coronelismo, sendo os cargos de confiança distribuídos entre os apaniguados do poderoso de plantão. E pensar que Blairo Maggi se elegeu dizendo que iriam estabelecer novos parâmetros de comportamento na política de Mato Grosso! Vejam só o imenso blefe que é a atual administração do nosso Estado, Mato Grosso, de uma população tão empreendedora.

Reitero aqui a nossa solidariedade com o Sintep, com todos os trabalhadores em educação do meu Estado, com o sindicato de nossa categoria, sempre tão mobilizado e organizado, e reafirmo que não vamos baixar a cabeça diante de mais essa truculência do Governador Blairo Maggi.

A conquista do processo de democratização das relações na história da educação em Mato Grosso é uma conquista árdua. Foram momentos difíceis de muita luta da categoria organizada dos trabalhadores em educação. Em meados da década de 80, quando fui Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso, a organização dos trabalhadores, que batalhava por essa conquista, obteve do Governo de então total apoio. Estabeleceu-se o processo democrático. Infelizmente, agora, chega um Governo, 20 anos depois, querendo destruir uma conquista tão grandiosa.

Digo aos trabalhadores em educação que, com a firmeza e a determinação que sempre tiveram, não titubeiem e não permitam que isso aconteça; façam o enfrentamento e assegurem essa conquista.

Digo sempre que a educação não resolve todos os problemas da sociedade, mas é fundamental, porque somente transforma uma sociedade quem a conhece e comprehende. E, para conhecer e compreender uma sociedade, precisamos de educação de qualidade para a construção do conhecimento. Ao aprender que um mais um são dois, aprende-se a favor de quem e contra quem a soma, a subtração, a multiplicação e a divisão estão funcionando neste País. Isso se aprende dentro da escola, com certeza. Por essa razão, precisamos conhecer e compreender a sociedade para transformá-la.

Daí a importância da dimensão da educação pública, gratuita e de qualidade para todas e para todos.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Teotonio Vilela Filho, que fez permuta com o Senador Marco Maciel. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Wirlande da Luz. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, por dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava inscrito para falar na sexta-feira, mas não houve sessão nesse dia. Estou com dois pronunciamentos, vou tentar resumi-los, mas gostaria que fossem publicados na íntegra.

Primeiro, Senador Tião Viana, apresentei a PEC nº 35, que visa fazer com que as medidas provisórias encaminhadas ao Congresso Nacional se transformem em projetos de lei. Apresentei essa PEC em junho de 2004. Queria fazer um apelo a V. Ex^a, como membro da Mesa, para que a Comissão que estuda as medidas provisórias levasse em consideração, também, essa nossa PEC, que é muito simples. Dispõe que, editada a medida provisória, existindo projeto semelhante no Congresso, ela seja apensada ao projeto, e a ele seja dado regime de urgência.

Pois bem, editada a medida provisória, não existindo projeto semelhante, dá-se regime de urgência, como se faz com projeto de lei, e ponto. Dessa forma, a pauta não estaria trancada. A PEC nº 35 está pronta para ser votada. Sei que não é somente ela; existem dezenas de projetos, inclusive um de V. Ex^a, que visa melhorar, na Casa, a tramitação das medidas provisórias.

A segunda questão, Sr. Presidente, refere-se ao salário mínimo. Querendo ou não, no dia 1º de maio, o Governo terá de encaminhar uma medida provisória ou aproveitar um projeto de lei. Sei que V. Ex^a concorda com essa tese.

No início do ano passado, apresentei o Projeto nº 200, que fixa o salário mínimo em R\$300,00 mais o

dobro do PIB, a partir de 1º de maio. A Senadora Fátima Cleide é Relatora do projeto que está tramitando. Se o Governo entender que não deve editar uma medida provisória e quiser dar urgência a esse projeto, tenho certeza de que há possibilidade de construirmos um acordo, porque está assegurado no art. 1º que o salário mínimo, em 1º de maio, será de R\$300,00.

Deixo também à Casa essa proposta, mas também não tenho nada contra se entenderem, devido ao fato de as medidas provisórias estarem trancando a pauta, que se edite uma medida provisória. O que não pode é, no dia 1º de maio, os trabalhadores não terem o reajuste de seu salário mínimo.

No meu pronunciamento, comento que, no ano passado, o salário mínimo teve um reajuste de R\$10,00. Neste ano, não é o ideal, mas pelo menos será de R\$40,00. Ele sai de R\$260,00 e vai para R\$300,00. Também faço um longo comentário sobre a situação que sei é uma preocupação de todos nós dos aposentados e pensionistas. Na semana passada, cerca de cinco mil aposentados e pensionistas – homens e mulheres de cabelos brancos – estiveram em Brasília preocupados com a situação do reajuste dos benefícios, que, infelizmente, nos últimos dez anos, não tem acompanhado o mesmo reajuste que se dá ao salário mínimo. É uma preocupação enorme. A perda acumulada já está em torno de 50%. Se permanecer esse quadro, ou seja, se neste ano o aposentado receber somente 6% e o salário mínimo sofrer um reajuste de 15,8%, como é aproximadamente o previsto, a defasagem será novamente de cerca de 10%. Esse fato está a preocupar muito os aposentados.

Realizei uma videoconferência com os 26 Estados na última quinta-feira e percebi, com muita clareza, que há quase uma situação de desespero por parte dos aposentados. Comentava antes – e repito agora – que o Professor Marcelo Nery apresentou um trabalho ao País, demonstrando que a inflação é muito mais pesada para o cidadão que tem acima de 60 anos, devido aos gastos com saúde, por exemplo, com ênfase nos remédios.

No meu Estado, existe o piso regional. Ninguém, no meu Rio Grande do Sul, vai ganhar menos do que R\$400,00 a partir de 1º de maio – a não ser os aposentados, que ganharão menos –, porque a referência nos Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul é o piso regional, que está bem acima do salário mínimo. Os aposentados e pensionistas não têm direito a esse benefício, porque a referência deles é o salário mínimo. Então, que pelo menos lhes seja assegurado o mesmo percentual a ser concedido ao salário mínimo.

Sr. Presidente, os aposentados estão fazendo, em âmbito nacional, um belo trabalho. Eles estão re-

colhendo assinaturas visando à aprovação do PLS nº 58, que apresentei em 2003 aqui no Senado da República. Eles já dispõem de cerca de 500 mil assinaturas e calculam que alcançarão um milhão. Cumprimento todos os Estados por esse movimento, coordenado pela COBAP – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas.

Sr. Presidente, o tempo é pouco e vou entrar em outro pronunciamento, mas no encerramento...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a ainda dispõe de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Certo, Sr. Presidente. No encerramento desta parte do meu pronunciamento, não há como eu não comentar de novo a questão do caso Grafite, jogador de futebol brasileiro vítima de racismo por parte do jogador argentino Desabato.

Ontem, na Argentina, a torcida do time de Desabato mostrou uma faixa com os dizeres “Grafite macaco”. Isso demonstra que essa é uma posição pre-meditada, articulada, racista por parte, infelizmente, da torcida do Quilmes, que, por sinal, recebeu uma crítica muito dura da Inad, associação nacional contra o racismo na Argentina. Diz o Presidente da Inad, Esteban Llamosas: “O mais grave nisso tudo é que os dirigentes, aqui na Argentina, criticaram a legislação brasileira. Não somente querem colocar o jogador Desabato como vítima, como também parabenizam, cumprimentam o jogador”.

Sr. Presidente, como esse fato está se alastrando em todo o mundo –outro dia houve o caso Roberto Carlos, em que um estádio na Espanha o agrediu, de forma racista, em coro –, estou enviando um telegrama para a Fifa, indagando quais as providências que foram ou que serão tomadas a respeito desses fatos.

Sr. Presidente, indo mais além do meu pronunciamento, aproveitando os oito minutos a que tenho direito, conforme dizia V. Ex^a, quero também fazer hoje, embora nada tenha sido combinado, uma homenagem aos que trabalham na área da saúde. E aí quero homenagear a Santa Casa da região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul. Essa região, nesta semana, ficou com os olhos voltados para as festividades do aniversário de 150 anos da Irmandade da Santa Casa de Caridade do Município de São Gabriel. E por que não dizer o Estado inteiro, já que essa Santa Casa é a mais antiga do Rio Grande do Sul, sendo hoje reconhecida como entidade filantrópica de utilidade pública federal?

A Santa Casa de São Gabriel, em sua essência, não tem fins lucrativos, nem remunera seus dirigentes, todos representantes qualificados da comunidade. Destina-se à prática e à preservação da vida e da saúde, por meio de tratamentos ambulatoriais, assistência

médica de serviços especializados ou internações hospitalares, além de tratamento gratuito aos carentes e indigentes, indistintamente.

O corpo clínico da Santa Casa de São Gabriel, Sr. Presidente – V. Ex^a também é médico –, é composto por 64 médicos em 25 especialidades, além de um dedicado quadro de 268 funcionários efetivos, 76 funcionários terceirizados, totalizando 344 funcionários e mais três religiosas da Congregação de Santa Catarina.

Possui 216 leitos, com enfermaria para adultos e pediatria. Interna em média, por mês, 660 pacientes; faz 8.313 atendimentos ambulatoriais e 170 cirurgias por mês. Atualmente, a clientela é composta por 90% do SUS, além de receber pacientes de mais de vinte Municípios da região.

Embora não sendo um hospital escola, é campo de estágio para universitários do Curso Técnico em Enfermagem e, portanto, é também um hospital de ensino.

É exemplo e motivo de orgulho para as Santas Casas e hospitais filantrópicos do meu Estado. Considero a Santa Casa de Caridade de São Gabriel a grande mãe da comunidade dessa região.

Sr. Presidente, certa vez, Oswald de Andrade disse que, no fundo de cada utopia, não há somente um sonho: há também um protesto.

Aos homens que atuam no campo da filantropia, digo-lhes que também são utópicos. É uma escolha, um sonho a buscar. Comungamos dessa filosofia, a filosofia do protesto e do sonho permanente.

Outro exemplo magnífico nesse sentido é a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, grande complexo hospitalar que reúne grupos de 1.731 médicos, 4.948 funcionários e 231 voluntários, que afirmam que, para a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, a atenção à pessoa vai além do diagnóstico e do tratamento da doença, incluindo o respeito à condição humana em todas as suas formas de expressão, da dignidade à plenitude de seus direitos.

A preocupação em orientar, adequar os profissionais às funcionalidades do complexo hospitalar, antes de direcioná-los para o setor para o qual foram contratados, por meio de sua participação no Programa de Integração do Novo Funcionário, ratifica, Sr. Presidente, toda a postura que procurei descrever neste meu pronunciamento.

São dois séculos de serviços à comunidade. São dois séculos recebendo pessoas nas mais diferentes situações, pessoas de todos os Estados.

Humanização como rotina é o lema da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Tratando de doenças, aliando a isso um gesto de conforto, um olhar solidário, uma palavra amiga, um sorriso, um ombro,

um colo. É assim que esses guardiões exercitam diariamente esse lema.

Sinto-me orgulhoso em poder trazer a esta tribuna o nome dessas Casas, dessas Santas Casas e tenho certeza de que os gaúchos compartilham esse sentimento. E gostaria de estender a homenagem que ora faço a todas as outras Santas Casas do País.

E como fazer essa homenagem? Sem dúvida, a responsabilidade aumenta.

Fui buscar inspiração num escrito de Maurício de Lacerda, neto de um gabrielense. Reconheço que ousei, pois fiz aqui – e vou encerrar, Sr. Presidente –, uma adaptação do que ele escreveu quando adentrou São Gabriel, em 1928. Diz ele:

Quando penetrei nos umbrais da Santa Casa, pisei como num templo, a alma toda recolhida e murmurante. Lá encontrei, num velho ninho, um velho relógio. Os ponteiros mostravam as horas do dia 15 de abril de 1855, marcando a linha do dever.

Quem ousa duvidar da eternidade dos minutos de Deus, que marcam as horas da vida dos povos.

Bate velho relógio, o compasso do teu pêndulo, oscilando nesses últimos 150 anos, entre o passado que viu partir e o presente que vê chegar.

Bate essas horas históricas, bem espaçado, bem sereno, bem firme, como se fosse a própria voz silenciosa de Deus, marcando as horas duma redenção que já tarda, para um povo que ainda espera a liberdade da sua alma, graça que o céu lhe deu e a terra profana lhe tem roubado. Bate, relógio profético.

Que bata a saúde, que permaneça a vida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr.^{os}s e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para, mais uma vez, falar sobre um tema que diz respeito a milhões de brasileiros: o salário mínimo.

Nos próximos dias deverá chegar ao Congresso a medida provisória que reajusta o valor do mínimo para R\$300, conforme previsão orçamentária. Um reajuste de 15,38%, com ganho real de 8%. No ano passado o reajuste ao salário mínimo foi de R\$10,00 este ano, será de R\$40,00. sabemos que é pouco, mas bem melhor que o anterior.

Sabemos que reajustes no mínimo têm impacto direto na renda dos brasileiros, mas, como defendemos há anos, os benefícios desses aumentos vão mais além. De acordo com representantes da indústria de alimentos, por exemplo, o novo valor estipulado para o mínimo deverá injetar na economia do país cerca de R\$ 5 bilhões até dezembro.

Número que reforça esse discurso: aumentos no salário mínimo trazem impactos positivos para a economia e, mais, não geram desemprego como alguns defendem. Em muitos casos o que vemos é um aumento das ofertas de emprego. O salário mínimo, como sabemos, é fator gerador de emprego e de renda.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que os brasileiros gastam praticamente todo seu salário (94%) com produtos básicos. Pesquisas apontam ainda a faixa dos que recebem até três salários mínimos (45% da população) como os que terão impactos mais significativos com o reajuste.

Reajustes do salário mínimo aumentam o poder de compra de nossos trabalhadores e, consequentemente, beneficiam setores de nossa economia. Mas, não apenas isso. Os municípios também ganham com esse aumento, pois é lá, em suas cidades, que nossos trabalhadores investem seu dinheiro.

Pesquisas indicam ainda um gasto maior, por parte dos aposentados, com medicamentos. Outro setor que terá seus lucros aumentados.

E, por falar em aposentados, gostaria de destacar que, até o momento, ainda não está claro como ficará a situação dessas pessoas e também de nossos pensionistas. A MP que chegará as Casas Legislativas não define isso.

Insisto em defender que o mesmo percentual de reajuste dado ao mínimo seja dado aos benefícios dessas pessoas.

Volto a dizer: nosso país precisa criar uma política permanente de atualização do salário mínimo que estenda os mesmos percentuais de reajustes aos aposentados e pensionistas.

Este ponto deve ser visto com cuidado. Se não fizermos isso, daqui uma década, nossos idosos estarão recebendo apenas um salário mínimo, seja para quem contribuiu sobre dois salários ou para quem contribuiu sobre 20. Uma verdadeira injustiça.

O que a Anfip divulgou ontem sobre o fato de que R\$17,63 bilhões da arrecadação da seguridade social foram subtraídos merece uma explicação por parte do ministério da Previdência. Essa atitude comprova que a previdência é superavitária e que não há vontade política de reajustar os benefícios.

Os auditores da Previdência dizem que isso não foi verificado apenas no atual governo. Se pegarmos o período entre 2000 e 2004 veremos que foram utilizados R\$165 bilhões da seguridade social para contribuir com o superávit primário.

Os dados, sejam da Anfip ou do IBGE, também demonstram que o número de contribuições formais e informais à Previdência aumentou nos últimos anos. Isso fez com que o caixa da Previdência aumentasse.

Diante disso, é necessário insistir para que o mesmo percentual de reajuste dado ao mínimo seja dado aos benefícios de aposentados e pensionistas.

Isso deve ser, de fato, avaliado com carinho. Segundo os números divulgados no dia 11 de abril pelo Índice de Preços ao Consumidor da Terceira Idade (IBC-3i), nos últimos 11 anos foram os idosos os mais atingidos pela inflação.

Enquanto a média dos reajustes foi de 176,51% para a população em geral, para a faixa acima dos 60 anos esse número foi de 226,14%. São 50 pontos percentuais a mais.

A alta, de acordo com os responsáveis pela pesquisa, deve-se principalmente a dois fatores: os itens utilizados por essa faixa foram os que tiveram as maiores altas nos preços (planos de saúde e medicamentos, por exemplo) e as tarifas de itens relacionados a habitação idem.

Devemos nos lembrar que, de acordo com o artigo 202 da Constituição Federal, o valor real das aposentadorias deve ser preservado.

Se cumpríssemos isso, com certeza os aposentados e pensionistas que estiveram em Brasília no dia último dia 14 não estariam protestando contra um reajuste de apenas 6%, número projetado para maio.

Se respeitássemos os direitos de nossos idosos, a marcha que está sendo chamada de "Invasão em Brasília", teria sido desnecessária.

Outro item importante divulgado diz respeito aos gastos que mais pesam para a população idosa: planos de saúde e medicamentos. Enquanto a população abaixo dos 60 anos gasta, em média, 3,70% de seus rendimentos com planos de saúde e 2,20% com remédios, os idosos gastam 6,81% e 4,48%, respectivamente.

Enfim, os números reforçam essa idéia de que o reajuste dos proventos dessas pessoas deve, sim, acompanhar o do salário mínimo.

Como disse, a quinta-feira, dia 14, foi marcada pela mobilização dos idosos. A marcha trouxe milhares de aposentados e pensionistas de todo o país à capital federal. Uma das principais reivindicações dessas pessoas é a aprovação de nosso projeto, o PLS 58 e também o fim do fator previdenciário.

O PLS 58 prevê a atualização dos valores dos proventos desses cidadãos e visa restabelecer a relação que esses benefícios tinham com o valor do salário mínimo na época de sua concessão. Com a aprovação da matéria estaremos recompondo o poder aquisitivo das aposentadorias e pensões mantidas pela Previdência Social e pela União.

Naquele mesmo dia, na parte da tarde, realizamos uma vídeo-audiência com o tema †Previdência na Visão dos trabalhadores e dos aposentados‡. O evento foi realizado juntamente com a marcha dos aposentados e pensionistas a Brasília e interligou 17 assembléias legislativas.

Estiveram conosco no auditório do Interlegis, em Brasília, o presidente da Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos (COBAP), João Rezende Lima; o presidente do Movimento dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas (Mosap), Edison Guilherme Haubert e o presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência (Anfip), Marcelo Oliveira.

Sr. Presidente, quero reforçar que não podemos nos esquecer o que reza a Carta Magna. O salário mínimo deve ser justo, capaz de atender as necessidades básicas de cada cidadão brasileiro, com a devida recuperação percentual nos benefícios de aposentados e pensionistas.

Quero finalizar lembrando que o salário mínimo atinge as camadas mais pobres da população e é justamente nessas camadas que estão inseridos nossos irmãos negros.

Irmãos que são atingidos não somente neste contexto do salário mínimo, mas também de várias outras formas. Atingidos por exemplo, pelas garras do preconceito, bastando para tanto, lembrar do ocorrido com o jogador Grafite no jogo contra o time argentino Quilmes.

O fato ocorrido neste último final de semana, onde os torcedores do Quilmes expuseram cartazes depreciativos do jogador Grafite, chamando-o de macaco, é gravíssimo.

O Instituto Nacional Contra a Discriminação Argentina – INAD, pediu à Associação do Futebol Argentino – AFA e ao Quilmes, um relatório dos fatos discriminatórios no Brasil e na Argentina.

Segundo Palavras do dirigente do INADI, Esteban Llamosas, "Mais grave é que os dirigentes digam que a legislação do Brasil foi muito dura. Não somente colocam o jogador Desábato como vítima, mas quase o parabenizam".

Estou enviando um telegrama para a FIFA, indagando quanto às providências que foram ou serão tomadas a respeito dos fatos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, outro assunto que eu gostaria de falar é a respeito dos 150 anos de fundação da Santa Casa de Caridade do município de São Gabriel no Rio Grande do Sul.

A região da fronteira-oeste no Rio Grande do Sul amanheceu no dia de hoje com os olhos voltados para as festividades do aniversário de 150 anos de fundação da Irmandade da Santa Casa de Caridade do município São Gabriel.

E por que não dizer o estado inteiro? Já que esta Santa Casa é a quarta mais antiga do Rio Grande do Sul. Sendo hoje reconhecida como Entidade Filantrópica de Utilidade Pública Federal.

A Santa Casa de São Gabriel, em sua essência, não tem fins lucrativos, nem remunera seus dirigentes, todos representantes qualificados da comunidade.

Destina-se à prática e à preservação da vida e da saúde, através de tratamentos ambulatoriais, assistência médica de serviços especializados, ou internações hospitalares, e tratamento gratuito aos carentes e indigentes indistintamente.

O corpo clínico é composto por 64 médicos em 25 especialidades, além de um dedicado quadro de 268 funcionários efetivos, 76 funcionários terceirizados, totalizando 344 funcionários e mais 3 religiosas da Congregação de Santa Catarina.

Possui 216 leitos, com enfermaria para adultos e pediatria. Interna em média por mês 660 pacientes; 8.313 atendimentos ambulatoriais; 170 cirurgias por mês. Atualmente a clientela é composta por 90% do SUS, além de receber pacientes de mais de 20 municípios da região.

Embora não sendo um hospital escola, é campo de estágio para universitários do Curso de Técnico em Enfermagem, e, portanto, é também um hospital de ensino.

É exemplo e motivo de orgulho para as santas casas e hospitais filantrópicos do meu estado. Considero a Santa Casa de Caridade de São Gabriel, a grande mãe da comunidade.

Sr. Presidente, Oswald de Andrade certa vez disse que no fundo de cada utopia, não há somente um sonho; há também um protesto.

Aos homens que atuam no campo da filantropia, digo-lhes que também são utópicos. É uma escolha. Um sonho a buscar. Comungamos desta mesma filosofia de vida.

Outro exemplo magnífico neste sentido é a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Um grande complexo hospitalar que reúne um grupo de 1731 médicos, 4948 funcionários e 231 voluntários, que afirmam que para a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, a atenção à pessoa vai além do diagnóstico e tratamento

das doenças, incluindo também o respeito à condição humana em todas suas formas de expressão, da dignidade à plenitude de seus direitos.

A preocupação em orientar, adequar os profissionais às funcionalidades do complexo hospitalar, antes de direcioná-los para o setor para o qual foram contratados, através de sua participação no Programa de Integração do Novo Funcionário, ratifica essa postura.

São dois séculos de serviço à comunidade. São dois séculos recebendo pessoas nas mais diversas situações, pessoas buscando respostas para seus males, muitas vezes aliviadas por se saberem bem, outras aterrorizadas frente à doença, pessoas clamando por uma palavra de esperança, pessoas na fila de espera de um transplante, enfim, seres humanos que levam seus apelos a esses guardiões da saúde.

Humanização como rotina, lema da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Diagnosticando e tratando de doenças, aliando a isto um gesto de conforto, um olhar solidário, uma palavra amiga, um sorriso, um ombro, um colo. É assim que esses guardiões exercitam diariamente esse lema.

Eu me sinto orgulhoso em poder trazer a esta Tribuna o nome destas Casas, destas Santas Casas e tenho certeza de que os gaúchos compartilham este sentimento.

Eu gostaria Sr. Presidente, de estender a homenagem que ora faço, como não poderia deixar de fazer, a todas outras santas casas.

E como fazer esta homenagem? Sem dúvida a responsabilidade é enorme.

Fui buscar inspiração num escrito de Mauricio de Lacerda, neto de gabrielenses, e pai do político Carlos Lacerda.

Reconheço que ousei. Fiz uma adaptação do que ele escreveu quando adentrou em São Gabriel em 1928.

“Quando penetrei nos umbrais da santa casa, pisei como num templo, a alma toda recolhida e murmurante. Lá encontrei num velho ninho, um velho relógio. Os ponteiros mostraram as horas do dia 15 de abril de 1855, marcando a linha do dever.

Quem ousa duvidar da eternidade dos minutos de Deus, que marcam as horas da vida dos povos.

Bate velho relógio, o compasso do teu pêndulo, oscilando nesses últimos 150 anos, entre o passado que viu partir e o presente que vê chegar.

Bate essas horas históricas, bem espaçado, bem sereno, bem firme, como se fosse a própria voz silenciosa de Deus, marcando as horas duma redenção que já tarda, para um povo que ainda espera a liberdade da sua alma, graça que o céu lhe deu e a terra profana lhe tem roubado. Bate, relógio profético.”

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço ao nobre Senador Paim.

S. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo, pela ordem, a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella e, posteriormente, ao Senador Arthur Virgílio.

V. Ex^a solicita a palavra como Líder. Será atendido, nos termos do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição como orador. Antes disso, peço a V. Ex^a que seja transcrita nos Anais da Casa este pronunciamento com dois tópicos. Um trata de cumprimentos aos Governadores Geraldo Alckmin, de São Paulo, e Eduardo Braga, do Amazonas, pela iniciativa do Convénio de Cooperação Técnica entre os dois Estados para transferência de tecnologia da informação.

O outro assunto é a respeito da difícil situação dos servidores públicos do Senado, da Câmara e do TCU, que têm vivido dias de angústia com a não aprovação do projeto que reajusta os seus salários. No caso do Senado, temos que olhar o assunto com toda a urgência.

Agora, dois requerimentos. Um deles é um voto de lembrança pelo imortal Presidente Tancredo Neves. Peço que nós todos meditemos sobre aquela figura extraordinária que acompanhou com lealdade Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, João Goulart, acompanhou a democracia, foi o Presidente com que sonhou a população e deu a sua vida para que não tivéssemos percalços democráticos. Hoje começa a Semana Tancredo Neves. É o momento de lembrarmos dele tanto quanto nos lembraremos sempre de Tiradentes.

E o outro, por mais que possa quem não é da democracia estranhar, é um voto de lembrança da ocasião em que na região do ABC Paulista é festejado o 30º Aniversário da Posse de Luiz Inácio Lula da Silva como Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos. Eu não poderia nunca, pela adversidade atual, deixar de reconhecer o peso e a importância da contribuição que aquele líder sindical brilhante e de contato popular flamante conseguiu impor ao País como novas regras. A primeira delas foi a ruptura com a cultura do pieguismo. Tivemos, naquela ocasião, o nascimento de um novo

movimento sindical e uma clara e forte contribuição ao fim do regime de força, do regime autoritário.

Se eu critico o Presidente Lula todos os dias, não posso deixar de homenagear o líder sindical Luiz Inácio Lula da Silva, que há trinta anos tomava posse como Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos.

Além disso, peço minha inscrição como orador, para voltar ao normal e fazer algumas críticas ao Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, S^{as}s e Srs. Senadores, trago dois assuntos a este Plenário.

O primeiro, para cumprimentar os governadores Geraldo Alkmin, de São Paulo, e Eduardo Braga, do Amazonas pela iniciativa do convênio de cooperação técnica entre os dois Estados, para transferência de Tecnologia da Informação – TI.

Saudo especialmente o bom relacionamento entre os dois Estados, refletindo em economia de recursos públicos e no aperfeiçoamento administrativo. Já a partir de maio, o Governo do Amazonas poderá se valer das novas tecnologias postas em prática em São Paulo.

No início, em maio, será implantado no Amazonas o programa CADTERC, que é o Cadastro de Serviços Terceirizados, para a gestão de todos os contratos firmados com prestadores de serviços. Em São Paulo, esse serviço possibilitou uma redução de gastos com contratos terceirizados de 31,5%, com economia de R\$10,49 bilhões, entre janeiro de 1995 e julho de 2004.

O outro assunto é a difícil situação dos servidores públicos do Senado, da Câmara e do Tribunal de Contas da União, que vivem dias de angústia ocasionada pela demora na aprovação dos projetos de lei que reajustam os salários da categoria.

O projeto que abrange os servidores do Senado já está aprovado, mas, até por uma questão de ética, sua remessa à sanção aguarda que também sejam aprovados os da Câmara dos Deputados e do TCU.

Sei que a dificuldade, uma vez mais, decorre do trancamento da pauta de votações do Senado por conta das medidas provisórias que não param de chegar, editadas sofregamente pelo Presidente da República.

O Sindilegis, órgão representativo desses servidores encaminhou-me uma nota técnica em que alertam para a gravidade do problema. O que ocorre é que os salários de novembro e dezembro foram pagos já com o adicional de 15%, mas, como sabe a Casa, o Su-

premo Tribunal Federal anulou o ato de que reajustou o reajuste, por erro técnico, determinando também a devolução das parcelas recolhidas a maior.

Até aqui, por benevolência da Casa, os valores recebidos por conta do pretenso reajuste não foram devolvidos. Se não for aprovado com urgência o reajuste, os servidores correm o risco de um corte de 45% no salário mensal em que vier a ser retirados os valores dos dois meses e do 13º salário. Ou seja, quase metade dos salários.

Com esse comunicado, dirijo uma ponderação ao Presidente Renan Calheiros para que seja encontrada uma solução para esse pendência. Estou convencido de que as lideranças estão propensas a concordar com uma solução nesse sentido.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento, Senador Arthur Virgílio, e está inscrito após minha fala na tribuna.

Concedo a palavra, por cinco minutos, como Líder, ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, S^{as}s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna mais uma vez para considerar que o grande problema do Brasil não é a corrupção, não é a falta da reforma política, não é o gasto público ou previdenciário, não é a dívida interna nem externa, não são as leis trabalhistas, não é a estrutura sindical, não é a morosidade do Judiciário, não é a carga fiscal, não é a burocracia, não são os políticos.

Creiam-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhores telespectadores, senhores ouvintes da Rádio Senado, temos todos esses problemas em maior ou menor dose, mas não podemos identificar nenhum deles como o problema do qual decorrem todos os demais na atual situação, na atual conjuntura brasileira. O grande problema do Brasil chama-se política econômica, essa política econômica que representa as altas taxas de juros e um elevado superávit primário. Esse problema, sim, é aquele do qual se originam todos os outros. O Brasil não cresce e, por não crescer, nós vivemos uma situação de caos social incontornável.

E esse problema é inteiramente nosso, não se deve a imposições externas. O curso econômico que adotamos foi uma escolha consciente já de outros governos, seguida por este e que não tem conseguido fazer o País crescer.

É essa política que gera o alto desemprego e o subemprego. Daí vem a marginalização social. Daí vêm a violência e a insegurança. Daí seguem-se as estratégias de sobrevivência à margem da lei. Daí de-

corre a corrupção, a degradação do serviço público, a depravação do sistema político. Daí a elevação brutal das taxas de juros, a redistribuição regressiva da renda, o aumento da carga fiscal para os pobres, da entropia do sistema judiciário, sindical e trabalhista.

Senhor Presidente, mude essa política econômica recessiva e a Nação ressurgirá das cinzas!

Na Argentina, antes de Kirchner, degradada pela política econômica neoliberal, a população confusa achava que a culpa por todos os males eram *los políticos*. Era muito difícil decodificar a política econômica e identificar exatamente onde estava a falha, razão pela qual o senso comum buscava um bode expiatório. Isso está acontecendo conosco. Debaixo de um massacre de propaganda que diz que a economia vai “muito bem, obrigado!”, e que estamos em plena prosperidade, a culpa pela deterioração evidente das condições da vida real tem de ser encontrada em outro lugar.

Hoje mesmo, nesta última noite, com as chuvas que caíram sobre o Rio de Janeiro, quando desabaram vários barracos, porque não temos uma política habitacional por falta de recursos orçamentários para isso, morreu um menino de 12 anos. Meu Deus, até quando vamos ter que assistir essas tragédias no Brasil?!

Muitos evocam velhos fantasmas, outros recorrem a fantasmas novos, sem parar para pensar. O Brasil ainda não sabe que não temos realmente um problema de dívida externa. O problema original, que realmente existia, foi reduzido a um tamanho que podemos perfeitamente resolver com o superávit comercial, e sem sacrifícios intoleráveis do povo.

Isso não se deveu à habilidade de nenhum negociador, foi resultado do Plano Brady, de iniciativa norte-americana, que simplesmente constatou que a dívida era impagável nas condições de mercado, embora muitos dos nossos ministros achem – e o Secretário do Tesouro também – que devemos cumprir com esses acordos, mesmo impondo terríveis sacrifícios ao nosso povo. Aliás, partiu de nós a proposta de elevar o superávit primário, na última reunião do FMI em Nova Iorque, quando os próprios técnicos do FMI recomendavam investimentos na infra-estrutura que possibilitassem o crescimento do País.

Quase ninguém sabe que a dívida pública interna, embora acumulada de forma criminosa, também não é um problema econômico insolúvel. O problema real é a taxa de juros estratosférica sobre a moeda, que contamina toda a dívida, e gera um custo fiscal intolerável. Baixar os juros é uma questão de política econômica, mas a equipe econômica não quer. Quer brincar de moeda conversível e de liberdade de capitais, para que nossas elites internacionalizadas possam usar cartão de crédito brasileiro em Nova Iorque!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS. *Fazendo soar a campainha.*) – V. Ex^a dispõe de dois minutos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Já vou concluir o discurso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Há gente que continua dizendo que o problema do Brasil não são apenas os crimes, mas a impunidade. Não é verdade. Basta ver na TV que o sistema policial, sobretudo federal, e o sistema judiciário do País têm operado muito bem, pondo na cadeia e condenando criminosos de todas as categorias sociais. Ainda há impunidade, mas nem se compara com o tempo do autoritarismo. Há desperdício nos gastos públicos, mas são insignificantes em relação, por exemplo, à conta dos juros. E, se os benefícios previdenciários estão aumentando de forma acelerada em comparação com a receita, a razão básica é o ritmo lento de crescimento econômico em duas décadas perdidas.

Não são os políticos em geral os responsáveis pela nossa terrível crise social, a maior de nossa história. São alguns políticos específicos que têm nome. Eles representam uma plutocracia internacionalizada que usou o rótulo da globalização para justificar um dos mais impiedosos sistemas mundiais de transferência de renda de pobre para rico, numa situação de virtual estagnação econômica, embora sujeita a eventuais vôos de galinha de crescimento, como em 2004. A causa de nossas mazelas é a política econômica na qual temos insistido há duas décadas, sem obtermos o crescimento que incorpore a atividade econômica deste País, milhões de desempregados e subempregados. Um quarto, Sr. Presidente, da população economicamente ativa do País hoje se encontra desempregada ou subempregada!

Repto: a causa de nossas mazelas é a política econômica que produz desemprego e este produz degeneração social. Tudo o mais é decorrência. São aspectos secundários.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Marcelo Crivella, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem de inscrição, passamos a palavra ao nobre Senador Mão Santa, que dispõe de dez minutos, prorrogáveis por mais cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Paulo Paim, que preside esta

sessão, nesta segunda-feira, dia 18 de abril de 2005, Srs e Srs. Senadores aqui na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem através do sistema de comunicação do Senado.

Senador Paulo Paim, quis Deus que V. Ex^a esteja aí presidindo quando eu me apresento aqui com orgulho de ter nascido no Piauí, imaginando, Senador Tião Viana, se houvesse uma disputa entre os 27 Estados Brasileiros: tenho a convicção de que o povo piauiense levaria a medalha de ouro; estaríamos no pódio. Quase com certeza, os gaúchos levariam a medalha de prata. Mas – e o Carreiro, que atentamente nos ouve – desclassificaria do pódio o vizinho e irmão Estado do Maranhão, e digo o porquê.

Senador Paulo Paim, sei da grandeza dos gaúchos na História do Brasil: no Império, foram os Farroupilhas, lutando dez anos, tendo como líder Bento Gonçalves; os lanceiros negros... Depois, na República, dignificando o trabalhismo tivemos Alberto Pasqualini e o Presidente Getúlio Vargas. Goulart, o pacificador, o homem da paz; Brizola, o homem da coragem; Pedro Simon e Paim, os lanceiros negros. Mas o nosso Piauí tem muito mais.

Os senhores podem olhar assim, mas o Piauí é Brasil e está em dificuldades porque o País está em dificuldades e nós somos diferentes. Durante duzentos anos, fomos dominados por Pernambuco; durante cem anos, pelo Maranhão e, nesse pouco tempo, essa é a nossa história. Expulsamos os portugueses em batalha sangrenta. O Brasil não iria ser “grandão”, não. Olhem o mapa. Por que ele não iria ser “grandão”? Os colonizadores sempre foram os portugueses, e eles não eram boa gente. Que digam os negros! Não somos nós que temos que pedir perdão, Lula! Quem tem que pedir perdão são os portugueses e os ingleses, pois somos vítimas dessa história. Essa é a verdade.

Foram os portugueses que trouxeram os escravos, que negociaram, venderam e humilharam. Nós, não. Nessa confusão toda, fomos o único povo que, numa batalha sangrenta, expulsou os portugueses.

O D. João VI disse ao filho para ele ficar com o Sul, que ele ficaria com o Norte. O nome do país era País Maranhão, que estava unido aos portugueses. Nós, em batalha sangrenta, expulsamos os portugueses e por isso o Brasil ficou “grandão”.

Senador Paulo Paim, o Brasil merece o heroísmo do farroupilha. Uma das exigências da república defendida pelos farroupilhas era liberdade e igualdade – libertar os negros.

Senador Tião Viana, imagine um jornal **Oitenta e Nove**; no Piauí, teve. Teresina foi a primeira capital inventada e planejada neste País. Nós tivemos menos anos. Fomos dominados por pernambucanos por du-

zentos anos e por maranhenses por cem anos, mas fizemos a primeira capital planejada. Foi ela que inspirou Goiânia, Brasília, Belo Horizonte e Palmas.

Senador Paulo Paim, havia um jornal **Oitenta e Nove**. Senador Tião Viana, o que significava isso? O jornalista piauiense David Caldas colocou o nome no jornal de **Oitenta e Nove**. Por que e para quê? Porque, em 1789, o povo, decepcionado com os reis, com os governos absolutistas, foi à rua e gritou: “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”.

Esse foi o jornal que inspirou o Brasil. Um século depois, foi quando proclamamos a nossa República, Governo do povo pelo povo. No Piauí, dezessete anos antes, havia o jornal **Oitenta e Nove**. David Caldas era o profeta. Daí, Senador Paulo Paim, levamos a medalha de ouro.

Está ali Rui Barbosa, para que não perdemos. Igual a ele foi Evandro Lins e Silva. Não foi Senador, mas não está um milímetro atrás de Ruy Barbosa, que cito com todo respeito. Ele foi Presidente do STF no momento mais difícil da ditadura. Se não fosse ele, todos os presos teriam ido para Fernando de Noronha, que hoje é turística. Todos teriam sido comidos por jacaré. Miguel Arraes mesmo conta que já estava aceitando ser devorado. Atentai bem, Evandro Lins e Silva é da minha cidade.

Vejo um STF, em uma atitude nojenta, intrometendo-se aqui para elevar os nossos salários e os deles. Evandro Lins contou-me, Senador Tião Viana, atentai bem, que só tinha uma mesinha, uma carteirinha, mas tinha força moral de derramar justiça neste País. Esse é o Piauí!

Aqui, vire-se, Renan! Igualar Petrônio Portella será muito difícil. Fecharam o Congresso, e ele disse: “É o dia mais triste da minha vida!” só um homem do Piauí, que eu represento, tem essa coragem.

Quando fecharam o Congresso na ditadura, o maior jornalista – não existe segundo não –, que inventou o jornalismo político, Carlos Castelo Branco, o Castelinho, como disse o Presidente José Sarney em seus discursos, era a tribuna, era a pena, era o que substituía o Congresso fechado – Castelo, do Piauí.

Na administração, nenhum foi melhor. A ditadura teve o seu desenvolvimento. A luz foi João Paulo dos Reis Velloso, melhor Ministro do Planejamento de toda a história. O primeiro PNB, e o segundo PT. E mais, Senador Tião Viana. Dez anos de mando e ditadura, mas nenhuma indignação, nenhuma corrupção, nenhuma imoralidade, que não são virtudes de gente do Piauí.

Faço esse pronunciamento para saudar o piauiense que venceu a maratona de São Paulo. Essa é a nossa gente.

O Senador Tião Viana é um homem culto. O PT não tem apenas ignorância. O Senador Aloizio Mercadante é um homem arejado. O Líder, Senador Delcídio Amaral, e o Senador Paulo Paim têm responsabilidade. No entanto, S. Ex^{as}s não são escutados nem influenciam o Governo. O Senador Tião Viana deveria estar no lugar de José Dirceu há muito tempo.

Presto a nossa homenagem ao grande homem do Piauí José Telles de Souza, que, na sua simplicidade, é o campeão da nossa raça.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, V. Ex^a dispõe de mais cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – É o tempo suficiente para prestar esta homenagem ao grande piauiense, vencedor da última maratona de São Paulo. A ele o respeito de todos nós piauienses e brasileiros.

Senador Tião Viana, vamos falar mais sobre o Piauí. Este Brasil é complicado. Quando eu governava o Piauí, eu levei a TAM ao Estado. Não houve festa, Senador Tião Viana, porque já havia a Transbrasil, a VASP e a Varig. Hoje, só há a TAM. Esse é o retrato do Governo Lula, do Governo do PT.

Senador Tião Viana, na última vez em que fui viajar, havia 40 excedentes. Há pessoas do Maranhão. Teresina também é capital do Sul do Maranhão. São Luiz fica em meio ao Atlântico. Então, eles pegam o transporte, geograficamente, em Teresina – Sul, Leste ou Oeste. Senador Paulo Paim, havia 40 passageiros sobrando.

V. Ex^{as}s sabem que os assessores do Senado funcionam bem no aeroporto e sempre nos dizem que encontram uma solução para o problema. Deus me livre! Não agirei desse modo mesmo que tenha que ir de ônibus. Não vou passar na frente de ninguém na fila pelo fato de ser Senador e trazido pelo povo. Havia lá uma senhora da região de fronteira, esposa do ex-Prefeito, que cuida da igreja, a Dona Maria. Havia oito dias que ela ia ao aeroporto. É o caos. Esse é o Governo do PT.

Então, vim pedir que ajamos agora a fim de que a Gol passe a atuar também naquele trecho. Dizem por aí que o Sr. José Dirceu é sócio da TAM e pretende extinguir tudo, permanecendo apenas aquela companhia aérea. Onde há fumaça, há fogo. Ninguém tem confiança no Sr. José Dirceu, o homem que levou Waldomiro Diniz. Ninguém é ingênuo e V. Ex^a não é criança, Senador Tião Viana, pois é médico e sabido, estudou psicologia. Quem acredita num homem que leva um Waldomiro, secretário dele, picareta, que conhece há 20 anos, para fazer toda espécie de picaretagem, manchando o Congresso?

Há fundamento para fazermos uma CPI, porque todas as empresas estão falindo, e fica essa TAM. Vamos favorecer que a Gol atue no Piauí, fazendo os vôos da Vasp de novo. No Estado já houve quatro empresas. Aliás, na minha cidade, Parnaíba, havia vôos diários. Então, esse é o retrato do PT.

Este Senado observa o que está havendo com o transporte aéreo. Havia 400 aeroportos. Tião Viana, o País vai mal. Quatrocentos aeroportos funcionavam, hoje há em torno de 100. Se estão falindo os poderosos, avalie os pequenos, com esses impostos do Lula, com esse juro alto. Só está bom mesmo para esse pessoal do PT.

Senador Tião Viana, para terminar, tenho que atacar o Governo. É agora! É uma vergonha!

Está ali o Senador Paulo Paim, nosso Martin Luther King, que teve o sonho de liberdade para os negros. Tivemos um sonho também de que esse Presidente Lula ia melhorar o País. E eu votei nele, trabalhei, acreditei, sonhei.

Trouxe um exemplar do jornal **O Estado de S. Paulo** com a notícia do nosso campeão do Piauí para comemorar aqui.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Em um minuto Jesus rezou o pai-nosso. Esse é o tempo suficiente para que o povo entenda, Sr. Presidente.

Leio no jornal **O Estado de S. Paulo** que Lula quase dobrou o quadro de servidores não concursados – aí é que está a vergonha: servidores não concursados! O Presidente não lê nem a Bíblia – sabemos que ele não lê livros –, que orienta a buscar a porta estreita, que é a da vergonha e da dignidade, e não a escancarada, do abandalmamento e da sem-vergonhice.

Lula quase dobrou o número de funcionários sem concurso: de 18.040, em 2002, aumentou para 33.204, em 2004. Só esses vigaristas, para contribuir para o Partido, para tentar ganhar eleição. Isso é um vergonha! Esse não era o sonho de Paim. O sonho de Paim e de Tião era a moral e a dignidade.

Apresento aqui um gráfico.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Terminou o seu tempo, Senador Mão Santa, mas a Mesa lhe dará mais um minuto.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Estou quase dando, junto com o Piauí, medalha de ouro para o Rio Grande do Sul.

Eram 497.125 servidores em 1999; em 2000, o número baixou para 486.912, segundo o gráfico; e, em 2001, para 485.303. Aí entrou Lula, começou a subir:

485.631 em 2002; depois, 499.138 em 2004, todos sem concurso.

Liberdade e igualdade, isso é o concurso. Igualdade é o sonho de Paim; igualdade seria a presença de Tião Viana, no mínimo como Ministro da Saúde, para acabar o que está aí.

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, agradeço-lhe a generosidade do tempo. Ainda tenho mais cinco minutos?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a não tem mais nada, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Então, voltarei amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra ao nobre Senador Tião Viana, 1º Vice-Presidente desta Casa, por dez minutos, prorrogáveis por mais cinco.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Nobre Senador e Presidente Paulo Paim, Sr^{as}s e Srs. Senadores, trago para reflexão do Senado Federal uma matéria que é consequência da responsabilidade que deve ter o Governo Federal em apresentar um projeto de lei – implicaria vício de iniciativa por parte do Parlamento o Senado Federal apresentar projeto relativo a matéria cuja atribuição seja do Poder Executivo. Diz respeito à votação que realizamos, no dia 06 de outubro de 2004, sobre a Lei de Biossegurança.

Naquele momento, havia uma grande expectativa e uma reflexão de todo o Senado acerca das dificuldades que a matéria apresentava para o discernimento, para a discussão de mérito e para um detalhamento que levasse a uma votação com conteúdo, com a devida representatividade e que compreendesse todo o pluralismo e as contradições da sociedade. Então, urgia, naquele momento, a reflexão, inclusive em debates com cientistas, de que tínhamos o dever de criar um Comitê Nacional de Bioética para as Ciências da Vida, seguindo exemplos de criação e desenvolvimento dessa tese por parte de países europeus, como Portugal e França, que, em vez de se limitarem a deixar seus Parlamentos tomando decisões tão difíceis, tão técnicas, tão específicas, resolveram criar instâncias auxiliares para essa discussão, que, em alguns momentos, é de âmbito nacional e impõe uma decisão muito difícil de ser tomada por parte dos Parlamentos. Por essa razão, houve um debate mais intenso e a cobrança para que o Governo Federal apresentasse um projeto de lei estabelecendo normas para a criação de um Comitê Nacional de Bioética para as Ciências da Vida.

Fiz um levantamento, à época, de como estava essa discussão, e pude observar que o Ministério da Saúde já estava há algum tempo estabelecendo orientações para que fosse apresentada ao Executivo brasileiro, por solicitação da Casa Civil da Presidência da República, a definição de um Comitê Nacional de Bioética para as Ciências da Vida ou algo afim.

No que tange à legislação e à estruturação burocrática relativa a matérias dessa natureza, o Brasil possui a Conep (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa), criada pela Resolução nº 196, de 1996, com constituição designada pela Resolução nº 246, de 1997. Essa comissão tem como suporte os chamados Comitês de Ética em Pesquisa, que são instâncias menores, em nível estadual, vinculadas a atividades de pesquisas com células humanas ou com seres humanos, ou que envolvam de alguma forma os seres humanos.

Os Comitês de Ética em Pesquisa têm, na verdade, a função de revisar todos os protocolos de pesquisa apresentados no Brasil envolvendo seres humanos, cabendo-lhes responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes das referidas pesquisas. Possuem também papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência, bem como a atribuição de receber denúncias e requerer sua apuração.

Já a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa normatiza, estabelece a legalidade e assegura a permissão para o desenvolvimento das pesquisas fins, que são apresentadas primeiramente às CEPs e, depois, chegam à Conep.

Ou seja, criou-se um arcabouço, envolvendo o debate sobre pesquisas que envolvam seres humanos ou afins, para que pudéssemos amparar os pesquisadores e a ciência brasileira no desenvolvimento das suas investigações e na busca de tecnologia que possa servir, de fato, à sociedade. Isso gerou uma série de benefícios e facilidades para as instituições, estabeleceu um perfil crítico muito mais elevado e consolidou uma expectativa de desenvolvimento tecnológico muito mais objetivo, com um foco muito mais definido no campo das ciências.

O Conselho Nacional de Bioética – órgão de instância intermediária que deverá ser apresentado como projeto do Executivo – destina-se a analisar os projetos de pesquisa com seres humanos, exercendo funções nitidamente diferentes da Conep, porque se trata de um órgão consultivo da Presidência da República, envolvendo setores da sociedade, tendo como finalidade, após ampla reflexão e profunda discussão

sobre os temas, levar à Presidência um parecer sobre determinada matéria.

Recentemente tivemos experiência semelhante envolvendo as células-tronco, bem como uma decisão, tomada no Congresso brasileiro, envolvendo organismos geneticamente modificados, os chamados transgênicos.

O Ministério da Saúde, tentando enriquecer o debate, criou um grupo de trabalho – atendendo a uma reivindicação da Casa Civil – visando obter um entendimento sobre qual seria a melhor maneira de apresentar um projeto de lei que redundasse em benefício direto à comunidade científica brasileira e, ao mesmo tempo, considerando o pluralismo de um Estado laico, consolidasse uma legislação, por meio de um debate mais profundo e menos limitado quanto ao mérito.

O documento elaborado por esse grupo de trabalho, criado e defendido pelo Ministro da Saúde Humberto Costa, envolvendo diversos Ministérios do Governo Lula, diz o seguinte:

Os modelos construídos por outros países para as comissões nacionais de Bioética – basicamente os modelos francês, português, norte-americano, canadense e italiano – serviram como referência para a contextualização e início da construção de um modelo que fosse adequado à realidade brasileira. A partir dessa avaliação, concluiu-se pela necessidade de criação de um órgão à semelhança da maioria dos conselhos de outros países, que foram criados como órgãos de Estado e instituídos por lei.

Decidiu-se, então, pela criação de um órgão consultivo de assessoramento ao Presidente da República, sem personalidade jurídica própria, mas com autonomia relativa para que disponha de uma dotação orçamentária, independentemente de programas de governo, com membros indicados pela sociedade civil e nomeados pelo poder público. (...) Necessariamente, esse órgão possui atribuições que não apresentam sobreposição com outras ou instâncias consultivas ou deliberativas já existentes no País”, a exemplo da Conep e dos Comitês de Ética em Pesquisa.

O documento do Ministério da Saúde reza:

Em linhas gerais, o Conselho consiste em uma instância de referência para análise e discussão de temas da Bioética. Apesar de não ter ação normativa nem formuladora de políticas, tem como atribuição atuar como um balizador moral, ao dar visibilidade e enunciar

corretamente questões de difícil compreensão tanto para a sociedade como para os governantes e o País, revelando toda a complexidade de seus efeitos e implicações.

Quanto à matéria da Bioética, das células-tronco, eu sempre me perguntava quem estava com o discernimento adequado no Parlamento para entender o que são células pluripotenciais, células totipotenciais, instant T-cel. Há completa obscuridade quando o tema é muito específico, e, necessariamente, diante de tais fatos, vamos precisar de apoio consultivo, de apoio especializado, que esteja muito bem representado pela sociedade.

De acordo com o documento, “por se tratar de um conceito em evolução, é prudente que não conste da lei para que, futuramente, não limite a atuação do Conselho”. Ou seja, temas que possam implicar responsabilidades permanentes do Conselho devem ser tratados com a devida cautela, e o Conselho deve servir como uma instância de fato consultiva do Governo.

Continua o documento: “Para que seu significado possa ser apreendido em toda a sua acepção, algumas considerações devem ser tecidas a respeito de conceitos como ‘direitos humanos’, ‘dignidade da pessoa humana’ e ‘autonomia’”.

Faz parte do documento: “A limitação das possibilidades de consulta ao Conselho foi uma estratégia utilizada para garantir e orientar a atuação desse órgão, reservando à sua análise apenas as questões de relevância nacional”.

Reza ainda o documento:

O Conselho deve ter uma composição que observe a multidisciplinariedade, a diversidade de gênero e etnia. Na busca da garantia do equilíbrio entre as diversas áreas do conhecimento, considerando-se como foco o desenvolvimento científico e tecnológico, os assentos foram divididos entre os saberes. A composição de 21 membros foi considerada a mais recomendável, com base nas experiências internacionais, pois garante a representatividade e permite a formação de maiorias significativas para a tomada de decisão por parte do conjunto de conselheiros.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.) – V. Ex^a tem mais cinco minutos, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Fica registrado que o Governo tomou a iniciativa de ter um guia em relação a uma matéria tão relevante, uma ouvidoria efetiva que aconselhe o Presidente da

República ao encaminhar projetos de lei envolvendo o tema. Talvez isso implique que possamos nos libertar de medidas provisórias quando o tema for tratado nos moldes propostos por esse grupo de trabalho criado no Ministério da Saúde. E, na tramitação de projetos de lei, que tenhamos a devida cautela de entender as complexidades, as contradições e a profundidade de certos temas. Poderemos, com isso, nos aproximar mais da sociedade brasileira. Há posições fortes da Igreja Católica e das demais igrejas. Há posições de ordem jurídica, política, filosófica, científica e conceitual. No entanto, sem a cautela de ouvir e de depurar melhor determinados temas, já são apresentados projetos de lei, medidas provisórias ou manifestações individuais que põem em risco a responsabilidade para com o futuro de uma Nação.

Estamos no limiar do desenvolvimento tecnológico. O século XXI se apresenta como o grande portal da revolução da informação, da revolução tecnológica, que se avizinha cada vez mais. Estamos na era da nanotecnologia. Resta-nos o princípio da cautela, e, para sua observância, pode ser fator determinante a criação desse Comitê Nacional de Bioética para as Ciências da Vida, como prefiro chamar, e não Conselho Nacional de Bioética.

Somente apelo ao Governo do Presidente Lula, que apoio e no qual acredito, que envie com brevidade o referido projeto de lei para tramitação no Congresso Nacional. Este, por sua vez, deverá estar aberto às devidas considerações, com o cuidado de aprovar um projeto que contemple a sociedade em toda a sua pluralidade, como deve ocorrer em um Estado laico como o Estado brasileiro.

É a ponderação que faço com relação à consideração afirmativa das ações tomadas pelo Governo até o momento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha por dez minutos, prorrogáveis por mais cinco minutos. Em seguida, terá a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, entre as atividades que percebemos desenvolvidas na nossa sociedade, uma que efetivamente exerce a condição de inclusão social é a atividade esportiva, notadamente aquela atividade que contempla não os que se encontram no ranking, não os expressivamente talentosos, não os que foram protegidos pela natureza e trouxeram do berço um talento, uma condição especial para desempenhar qualquer modalidade esportiva que escolher na vida.

Tenho o particular agrado de comandar a Federação Tocantinense de Futebol. Sabidamente, o futebol está em primeiro lugar na preferência popular. O futebol é jogado no Brasil todo, no mundo todo. A organização maior do futebol, a Fifa, tem hoje um número maior de filiados do que os Estados membros da Organização das Nações Unidas.

O futebol continua crescendo, ganhando espaço, ganhando a simpatia do mundo inteiro. No entanto, no Brasil, mesmo para o futebol, para essa modalidade esportiva que está em primeiro lugar na preferência popular, distante do segundo lugar, ainda não há uma fonte de financiamento. Não há incentivo para o esporte amador, nem para o futebol, nem para o vôlei, nem para o basquete, nem para o handball, modalidades esportivas que têm contribuído sobremodo para a complementariedade da educação de berço do cidadão, para a complementariedade da educação dada pelas escolas às novas gerações, principalmente para as pessoas mais pobres, que habitam as regiões mais distantes das cidades. Nessas localidades, o futebol também é praticado, Sr. Presidente, entre outras modalidades esportivas.

Não raro, em cidades pobres, em bairros mais distantes, menos assistidos, o Brasil tem visto o surgimento de um talento em razão da oportunidade dada a um jovem mais pobre para mostrar as suas qualidades. Isso ocorre, por exemplo, quando há um campo esportivo, uma praça adequada para o desempenho de atividades esportivas. Assim, principalmente no que diz respeito ao futebol, o jovem tem a chance de ser observado pelos interessados em novos talentos, que seguem uma direção comercial para esse resultado e que têm transformado a vida de muitos cidadãos brasileiros. Esses jovens, ainda que tivessem a oportunidade de se qualificar, de se formar, de escolher outra profissão adequada e rentável, dificilmente teriam a condição financeira e social propiciada pelo futebol. O futebol brasileiro tem sido exemplo disso. Em larga escala no Brasil, observam-se inúmeros nomes que podem ser exemplo dessa minha afirmativa.

Quero voltar à atividade desenvolvida pela Federação Tocantinense de Futebol. O Tocantins é um dos Estados mais pobres da Federação, a exemplo da maioria dos Estados das regiões Nordeste e Norte deste País, onde também se joga o futebol. Mas é um futebol incipiente, em estágio embrionário. No Tocantins, Sr. Presidente, o futebol é uma atividade lúdica, de lazer, de entretenimento, sem a possibilidade do futebol de resultados, que atrai o foco da mídia, que envolve o negócio do futebol. O futebol do Tocantins procura democratizar a prática do esporte, procura dar

oportunidade a um número cada vez maior de pessoas interessadas na modalidade.

É nesse sentido que gostaria de comentar o esforço que realizamos no Estado de Tocantins – assim como ocorre em outros Estados –, ao dar oportunidade ao jovem de estar em contato com uma modalidade esportiva, de es projetar, por meio do Programa Segundo Tempo, uma iniciativa do Governo Federal. Não precisamos ir longe para observar os resultados extremamente benéficos e salutares. Podemos imaginar o ser humano como prioridade, sem distinção de raça, cor ou estrato social, participando do Programa como atividade de inclusão social.

Tive o ensejo de visitar a Marinha e verificar que seu comando tem se dedicado a essa atividade, que é secundária na relação de atividades maiores das Forças Armadas, que têm responsabilidade constitucional, em uma demonstração de sensibilidade e preocupação com os substratos sociais.

A Marinha desenvolve, no Distrito Federal, um trabalho extraordinário na aplicação do Programa Segundo Tempo, pois fornece um veículo que vai às áreas mais pobres, escolhe as famílias mais carentes e mais necessitadas, extrai delas os filhos que têm vontade de participar de uma atividade esportiva e os transporta a um parque com os equipamentos mais modernos. Ali, além de orientação cívica, de disciplina e de hierarquia, tão necessária nos dias de hoje, também são ensinados a esses jovens os fundamentos das mais diversas modalidades esportivas.

Fiquei orgulhoso e envaidecido com o envolvimento da Marinha no empreendimento, já que busca a inclusão social de crianças que não têm culpa de terem nascido tão pobres e das injustiças que a elite brasileira ainda impõe aos substratos sociais, mas que sonham em ter uma oportunidade de participar das mais diversas modalidades esportivas, como qualquer jovem de qualquer região do Brasil, principalmente as mais aquinhoadas. Esses jovens têm à sua disposição equipamentos modernos adequados à prática das mais diversas modalidades esportivas.

Rendo minhas homenagens ao Governo do Presidente Lula e ao Ministro dos Esportes pelo extraordinário Programa Segundo Tempo, que é muito mais abrangente, pois propicia a fabricação de material esportivo, assim como sua distribuição às comunidades que têm dificuldade na aquisição, colocando em prática diversas modalidades esportivas que contribuem para evitar que crianças desocupadas, por falta de oportunidades, se enveredem pelos descaminhos da vida, como a prostituição e a criminalidade, infelicitando seus familiares e o próprio País.

Sr. Presidente, cumprimento a Marinha Brasileira e presto minhas homenagens ao Ministro dos Esportes e ao Governo Federal pela oportunidade de aplicar no País esse rico programa que é o Segundo Tempo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, como Líder, por cessão do Senador José Agripino, que falará em seguida, também como Líder.

V. Ex^a dispõe de dez minutos, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Agripino, como Líder, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs Senadores, tem absoluta razão o Senador Arthur Virgílio quando manifesta a sua opinião sobre a vinda do Dr. José Fantini ao plenário.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, muito bem dirigida pelo Senador Heráclito Fortes, um dos melhores quadros do nosso Partido, representa, no que diz respeito à questão de infra-estrutura, uma síntese do pensamento do Plenário relativa às matérias que dizem respeito à infra-estrutura.

O Dr. José Fantini, apresentado como homem competente, e o é, fez a sua exposição – não tive oportunidade de ouvi-la, mas é possível que tenha sido competente –, tem um claríssimo perfil estatizante. O que é a agência reguladora? A agência reguladora é uma sinalização para o investidor de que, independentemente do Governo que entra e do Governo que sai, há um órgão com uma diretoria referendada pelo Senado e, portanto, com autoridade para disciplinar a matéria à qual ela, a agência esteja feita, independentemente de pressões políticas, à luz da modernidade. A agência reguladora significa, em última análise, modernidade. O Governo propôs uma pessoa, cuja competência não quero discutir, com o perfil eminentemente estatizante. Para que agência reguladora se

o perfil é estatizante? Para que agência reguladora para atrair investimentos no setor elétrico se o que o Governo deseja... Está nomeando um presidente de agência reguladora que passará para o próximo Governo, que não vai prestigiar o capital privado; vai, sim, dar sempre tratamento preferencial ao capital estatal em detrimento do capital privado.

Foi por essa razão que o nome foi recusado. Portanto, penso que o Senador Arthur Virgílio tem toda razão, quando alerta para o desrespeito que seria à Casa trazer o nome do respeitável Dr. Fantine, de perfil estatizante, para apreciação pelo Plenário, quando uma síntese do Plenário já se manifestou e disse que não deseja esse perfil à frente da Agência Nacional de Petróleo.

Dito isso, Sr. Presidente, quero manifestar uma preocupação com os servidores públicos do meu País. E começo por fazer uma conjectura que, talvez, não tenha nem muito a ver com os servidores. Mas deseo construir um raciocínio para mostrar que tem, e muito, a ver.

O noticiário do final de semana, jubiloso para o Governo, dá a informação de que a arrecadação do mês de março de 2005 atingiu os R\$28 bilhões – a arrecadação administrada pela Receita Federal de tributos federais. Esses R\$28 bilhões que significaram 6,4% mais do que março de 2004, em termos reais, descontada a inflação medida pelo IPCA. Palmas para a gulodice fiscal do Governo, que conseguiu operar um aumento de arrecadação de 6,4% maior, descontada a inflação, entre março de 2004 e março de 2005. Vinte e oito bilhões, Senador Mão Santa, é dinheiro muito! Ah, nossas estradinhas do Rio Grande do Norte e do Piauí, se pegassem uma "laminha" desses R\$28 bilhões, como estariam em situação muito melhor!

No primeiro trimestre de 2005, a arrecadação foi de R\$85,64 bilhões, ou seja, 5,14% mais do que no primeiro trimestre de 2004, o que mostra que claramente a arrecadação está muito maior.

O Governo, Senador Mão Santa, diz que a arrecadação está maior por causa do crescimento do PIB. Nada melhor para contestar números do que números. O PIB cresceu 5,2% em 2004 e a arrecadação de tributos federais, as receitas federais, cresceram 10,62%, mais que o dobro. Mais que o dobro! O PIB cresceu 5,2%, as receitas cresceram 10,6%. Então, não me venham com a conversa de que a receita aumentou porque o PIB aumentou, ou porque a receita aumentou o dobro do que o PIB aumentou. Aumentou porque houve aumento de carga tributária mesmo!

Mesmo contra o voto de V. Ex^a, o meu voto, o voto do Senador Antonio Carlos Magalhães, o voto do Senador Arthur Virgílio, que votamos contra todo e

qualquer aumento de carga tributária e conseguimos fazer com que o Governo devolvesse, com uma derrota, a MP 232 e mandasse para esta Casa, para a Câmara e Senado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que mostra ou propõe 16% do PIB como teto para a receita administrada pela Receita Federal.

De tanto batermos, mostrarmos que houve aumento de carga tributária, de botarmos o pé no bucho, o Governo resolveu se autolimitar – porque não adianta mandar outra MP 232 – em 16% em matéria de receita tributária própria federal. Não pode passar de 16%. É o Governo que está proondo, porque nós obrigamos a que isso acontecesse. Por ele, ia para 17%, 18%, 19%. E 17% é a limitação para despesas correntes. Alto demais, Presidente Papaléo: 16% para as receitas e 17% para as despesas.

Sabe por que 17%, Senador Mão Santa? – e aí é aonde vai a minha preocupação e é onde entram os servidores públicos. Porque este é um Governo que não sabe administrar, não sabe poupar, é perdulário; é o Governo do aerolula; é o Governo que aumentou de 18 mil para 33 mil o número de contratados sem cargos. São os cargos de confiança e as pessoas contratadas para serviço temporário, para privilegiar os seus, os petistas com a estrelinha na lapela. Quem paga é a Viúva. Não sentem a dor do gasto do dinheiro público. Então, esse número vai de 18 mil para 33 mil. É o mesmo Governo que contrata – é verdade que por concurso público – mais 40 mil servidores. Isso gera despesa permanente. Essa não tem corte. Depois que se contrata a pessoa e passa a pagar Previdência, ninguém demite mais. Aquela despesa é eterna. Não há mais como contê-la. Daí eles manterem os 17%, porque não sabem como conter.

Aí entra a minha preocupação com os servidores públicos, a quem o Presidente Lula prometeu tanto. Prometeu aumento diferenciado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, já vou terminar.

Aumento de quanto? De 0,1%? É ridículo o aumento concedido! Ao contrário, ao invés de aumento houve diminuição, com cobrança da Previdência do inativo, que não era cobrado e hoje é cobrado. Penalização em quê? Na qualificação prometida, que não existe; o que existe é privilégio para os contratados por escolha.

Sr. Presidente, na análise que faço nestes cinco minutos, quero lavrar o meu protesto com relação ao absoluto descaso do atual Governo com o servidor público federal, que, na campanha de Lula, era um baluarte de bandeirinha vermelha na mão e que foi

traído na sua expectativa e na sua confiança, que está sendo objeto ao contrário, com sinal trocado, deste número de 17% de limitação de gastos, que não é para ele. Para ele não tem 0,001% desses 17%, porque para ele não foi nada, nem aumento nem qualificação; foi para os privilegiados do PT.

Esse alerta vale, porque a trincheira na Oposição vai se manter, vai ser permanente no sentido da correção de injustiças. E o que se está fazendo é uma injustiça com o servidor público federal do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2005–CN

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias da União para 2006, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Federal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública federal;
- V – as disposições relativas às despesas da União com pessoal e encargos sociais;
- VI – a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária da União;
- VIII – as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e serviços com indícios de irregularidades graves; e
- IX – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal

Art. 2º A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2006 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 4,25% do Produto Interno Bruto – PIB, sendo 2,45% para os orçamentos fiscal e da seguridade social e 0,70% para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

§ 1º Poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os orçamentos fiscal e da seguridade social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

§ 2º A estimativa de receitas decorrentes da arrecadação dos tributos federais, líquida de restituições e de incentivos fiscais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, observada a legislação tributária vigente, não poderá exceder, no projeto e na lei orçamentária de 2006, a 16% do PIB.

§ 3º As despesas correntes primárias constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita, não poderão ser superiores a 17% do PIB.

§ 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que a arrecadação dos tributos de que trata o caput e as despesas referidas no § 3º sejam reduzidas a partir do exercício financeiro de 2007.

§ 5º Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º poderá ser reduzido em até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), para o atendimento da programação constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária de 2006, observado o disposto no art. 11, inciso VII, desta Lei.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2006, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2006 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o **caput**.

§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VIII – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 3º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

a) alterações do produto e da finalidade da ação; e

b) referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 4º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 5º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 6º No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

§ 7º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 8º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo:

I – os fundos de incentivos fiscais, que figurarão exclusivamente como informações complementares ao projeto de lei orçamentária;

II – os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, constituídos como autarquias; e

III – as empresas que recebam recursos da União apenas sob a forma de:

a) participação acionária;

b) pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

d) transferências para aplicação em programas de financiamento, nos termos do dis-

posto nos arts. 159, inciso I, alínea **c**, e 239, § 1º, da Constituição.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

- VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no art. 2º da Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária, nos termos do Anexo II, inciso XI, desta Lei, as despesas de natureza:

- I – financeira – 0;
- II – primária obrigatória, quando conste na Seção "I" do Anexo V desta Lei – 1;

III – primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas na Seção "I" do Anexo V desta Lei – 2; ou

IV – despesas de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei – 3.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I – mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Governo estadual – 30;
- II – Administração municipal – 40;

- III – entidade privada sem fins lucrativos – 50; ou
- IV – aplicação direta – 90.

§ 7º O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- I – recursos não destinados à contrapartida – 0;

II – contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;

III – contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2;

IV – contrapartida de operações de "**Sector-Wide Approach – SWAP**" – 3;

- V – contrapartida de outros empréstimos – 4; e

- VI – contrapartida de doações – 5.

§ 8º As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, permissão, resarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e de utilização de recursos hídricos de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes do resarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e recursos hídricos.

§ 9º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de

ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva lei serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II desta Lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da referida Lei; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2º Observado o disposto no art. 98 desta Lei, o projeto de lei orçamentária e a respectiva lei conterão anexo específico, com a relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.

§ 3º Os anexos da despesa prevista no inciso III, alínea b, do **caput**, deverão conter, no projeto de lei orçamentária, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária, discriminando os valores:

I – constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2004;

II – constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais no exercício de 2004;

III – empenhados no exercício de 2004;

IV – constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2005; e

V – propostos para o exercício de 2006.

§ 4º Os anexos do projeto de lei orçamentária, de seu autógrafo, assim como da respectiva lei de

2006, terão a mesma formatação dos anexos da lei orçamentária de 2005, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 15 (quinze) dias após o envio do projeto de lei orçamentária, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo III desta Lei.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2006, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2006, na lei orçamentária de 2005 e em sua reprogramação, e os realizados em 2004, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, em 2004 e suas projeções para 2005 e 2006;

IV – indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

VI – demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no art. 62, § 3º, desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de natureza de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado; e

VII – critérios utilizados para seleção da programação de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II – às ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

III – ao pagamento de benefícios do regime geral da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural;

V – às despesas com previdência complementar;

VI – aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

VII – às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IX – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

X – ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da renegociação da dívida dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

XI – ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII – ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais, ou, no caso dos benefícios previdenciários, do Fundo do Regime Geral da Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

XIII – às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública; e

XIV – à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

§ 1º O disposto no inciso VII aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso VII fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e à descentralização dos Juizados Especiais.

Art. 13. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do **caput**, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 14. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União encaminharão ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, até 15 de agosto de 2005, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, inclusive na forma de banco de dados, com sua despesa regionalizada e discriminada por elemento de despesa.

Art. 16. O Congresso Nacional encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do projeto de lei orçamentária também em meio eletrônico, na forma de banco de dados, com base no qual será editada a correspondente lei, cuja integridade em relação ao banco de dados, para fins de publicação, será de responsabilidade do órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal.

§ 1º Até 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento à sanção presidencial do autógrafo do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafo, indicando:

I – em relação a cada categoria de programação e grupo de natureza de despesa do projeto original, o

total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte de recursos, realizados pelo Congresso Nacional; e

II – as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes de recursos e as denominações atribuídas.

§ 2º A integridade entre o banco de dados e o autógrafo do projeto de lei, referido neste artigo, é de responsabilidade do Congresso Nacional.

Art. 17. Os bancos de dados referidos nos arts. 15 e 16 serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos da União e suas Alterações

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2006, e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada;

e) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

f) até o vigésimo dia de cada mês, relatório comparando a arrecadação mensal realizada até o mês anterior das receitas federais administradas ou acompanhadas pela Secretaria da Receita Federal, líquida de restituições e incentivos fiscais, e as administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos encaminhados juntamente

com a proposta de lei orçamentária, nos termos do item VII do Anexo III desta Lei, bem como de eventuais reestimativas por força de lei;

g) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada com a prevista na lei orçamentária e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando a parcela primária e financeira;

h) até o sexagésimo dia após a publicação da lei orçamentária, cadastro de ações contendo, no mínimo, a descrição das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

i) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termo de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou conveniente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos; e

j) no sítio de cada Unidade Jurisdicionada que apresenta processo de contas, o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes da respectiva Tomada ou Prestação de Contas Anuais e Extraordinárias, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal de Contas da União – TCU; e

II – pelo Congresso Nacional, a relação das obras com indícios de irregularidades graves, o parecer preliminar, os relatórios setoriais e final e o parecer da Comissão Mista, com seus anexos, do projeto de lei orçamentária de 2006.

§ 2º A Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, terá acesso a todos os dados da proposta orçamentária, inclusive por meio do SIDOR.

§ 3º Para fins do atendimento do disposto na alínea h do § 1º, a Comissão Mista referida no § 2º deverá enviar ao Poder Executivo, até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da lei orçamentária, as informações relativas às ações que tenham sido incluídas por emenda parlamentar.

Art. 19. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, em 2006, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas

orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2005, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de junho de 2005.

§ 1º Serão excluídas do conjunto de dotações a que se refere o **caput** aquelas destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

II – à construção e à aquisição de imóveis, desde que não tenham sido provenientes de cancelamentos de dotações de outras despesas correntes dos Poderes e Órgão referidos no **caput**;

III – à realização do referendo popular sobre a proibição de comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional; e

IV – à implantação de varas, inclusive do trabalho, e juizados especiais federais.

§ 2º Aos limites estabelecidos de acordo com o **caput** e o § 1º serão acrescidas as seguintes despesas:

I – da mesma espécie das mencionadas no § 1º e pertinentes ao exercício de 2006;

II – de manutenção de novas instalações em imóveis cuja aquisição ou conclusão esteja prevista para os exercícios de 2005 e 2006;

III – para realização das eleições gerais de 2006, que deverão constar de programação específica; e

IV – decorrentes da implantação e funcionamento de novas varas e juizados especiais federais, criados pelas Leis nºs 10.259, de 12 de julho de 2001, e 10.772, de 2003, de varas do trabalho, criadas pela Lei nº 10.770, de 2003, e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003.

§ 3º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da citada Lei Complementar; e

III – o anexo previsto no art. 86 desta Lei.

§ 4º Os limites de que trata o **caput** serão divulgados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até 30 de junho de 2005.

Art. 20. Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional, demonstrativo com a relação das obras que constaram da proposta orçamentária de 2006, cujo valor total ultrapasse sete vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea c, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo:

I – especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

II – estágio em que se encontra;

III – valor total da obra;

IV – cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

V – etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para o exercício de 2007; e

VI – demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto no art. 107 desta Lei.

§ 1º Quando a obra estiver prevista para realização integral no exercício de 2006, as informações solicitadas deverão ser apresentadas em relação àquelas de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º No caso do orçamento de investimento das empresas estatais, os demonstrativos conterão apenas as obras cuja dotação represente mais de 5% (cinco por cento) do total de investimentos da entidade no exercício, desde que superior ao valor previsto no **caput**.

§ 3º A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não-inclusão da obra na lei orçamentária de 2006.

§ 4º O Congresso Nacional encaminhará ao Poder Executivo até 45 (quarenta e cinco) dias após a sanção da lei orçamentária de 2006, as informações de que trata este artigo referentes às emendas parlamentares.

§ 5º O não-encaminhamento das informações previstas no § 4º ensejará o cancelamento da programação pelo Poder Executivo e a suplementação do respectivo valor à reserva de contingência a que se refere o art. 13 desta Lei.

Art. 21. Os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

§ 1º Os órgãos e entidades que decidirem manter sistemas próprios de controle de contratos e convênios deverão providenciar a transferência eletrôni-

ca de dados para o SIASG, mantendo-os atualizados mensalmente.

§ 2º No âmbito dos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, devem ser mantidos atualizados os dados referentes à execução física e financeira dos contratos cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no SIASG, ou nos sistemas próprios, devendo, neste último caso, ser efetuada a transferência eletrônica de dados na forma do § 1º.

§ 4º As entidades constantes do orçamento de investimento das estatais deverão providenciar a transferência eletrônica de dados relativa aos contratos firmados para o SIASG, de acordo com regulamentação a ser editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 5º O disposto no § 2º será aplicado trinta dias após a homologação, pelo Poder Executivo, do módulo do SIASG que permitirá a digitação e tratamento dos dados dos contratos executados no âmbito dos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária de 2006 poderá conter programação constante de Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual 2004-2007.

SUBSEÇÃO I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 24. A lei orçamentária de 2006 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 25. A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2006 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato

das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor seja superior a 60 (sessenta) salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

III – será incluída a parcela a ser paga em 2006, decorrente do valor parcelado dos precatórios relativos aos exercícios de 2001 a 2006; e

IV – os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.

Art. 26. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e aos órgãos e entidades devedores a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2006, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundação, e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do art. 7º desta Lei, especificando:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – tipo de causa julgada;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no **caput** serão encaminhadas até 20 de julho de 2005 ou 10 (dez)

dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no **caput**, comunicarão ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do **caput**, o Poder Judiciário encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e aos órgãos e entidades devedores a relação dos beneficiários de crédito cujas sentenças judiciais sejam originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, caso disponíveis as informações nos autos.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2006, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – Nacional (IPCA-E), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 27. As dotações orçamentárias das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exequendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§ 1º A descentralização de que trata o **caput** deverá ser feita de forma automática pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, imediatamente após a publicação da lei orçamentária e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar, junto ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, a complementação da dotação descentralizada, dan-

do conhecimento dessas informações às autarquias e fundações devedoras.

§ 3º As liberações dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta Lei e na programação financeira estabelecida na forma do art. 80 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 28. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais, as unidades orçamentárias do Poder Judiciário discriminando, no SIAFI, a relação dos precatórios incluídos em suas dotações orçamentárias e nos créditos a elas descentralizados de acordo com o art. 27 desta Lei, especificando a ordem cronológica dos pagamentos, os respectivos valores a serem pagos e o órgão da Administração Pública que deu origem ao débito.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias do Poder Judiciário deverão discriminar no SIAFI a relação das requisições relativas a sentenças de pequeno valor e o órgão da Administração direta ou entidade que originou o débito, em até 60 (sessenta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que fixou a respectiva obrigação.

Art. 29. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia-Geral da União, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, o Advogado-Geral da União poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

SUBSEÇÃO II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 30. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II – aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

- a) do Presidente, Vice-Presidente e ex-Presidentes da República;
- b) dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Membros das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
- d) dos Ministros de Estado;
- e) do Procurador-Geral da República; e
- f) dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

IV – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V – ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como pré-condição o sigilo, constando os valores correspondentes de categorias de programação específicas;

VI – ações que não sejam de competência exclusiva da União, comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação da União em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas:

- a) aquelas relativas ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas; e
- b) as ações relativas a transporte metropolitano de passageiros;

VII – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

VIII – pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição;

IX – compra de títulos públicos por parte de órgãos da administração federal indireta, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão; e

X – pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, ressalvado, neste último caso, o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do conveniente e do interveniente.

§ 1º Desde que as despesas sejam especificamente identificadas na lei orçamentária, excluem-se da vedação prevista:

I – nos incisos I e II do **caput**, as destinações para:

- a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;
- b) unidades necessárias à instalação de novas representações diplomáticas no exterior;
- c) representações diplomáticas no exterior;
- d) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Legislativo em Brasília; e
- e) as despesas dessa natureza, relativas às sedes oficiais das representações diplomáticas no exterior e cobertas com recursos provenientes da renda consular;

II – no inciso III do **caput**, as aquisições com recursos oriundos da renda consular para atender às representações diplomáticas no exterior; e

III – no inciso VI do **caput**, as despesas com assistência técnica e cooperação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para modernização das suas funções de planejamento e administração, e aos respectivos Tribunais de Contas, com vistas ao fortalecimento institucional para cumprimento dos dispositivos e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização de recursos oriundos de operações de crédito externas, bem como das ações de segurança pública nos termos do **caput** do art. 144 da Constituição.

§ 2º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Federal no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no **Diário Oficial** da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio

de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IV – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput**, no inciso I do art. 35 desta Lei e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 33. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas

Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

IV – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V – consórcios públicos, legalmente instituídos;

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII – qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

VIII – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 31, 32 e 33 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I – publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se ainda cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição e instalação de equipamentos e para aquisição de material permanente, exceto no caso do inciso IV do art. 33;

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênero;

IV – declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida

no exercício de 2006 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria; e

V – execução na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

§ 1º Excepcionalmente, a declaração de funcionamento de que trata o inciso IV, quando se tratar das ações voltadas à educação e à assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

§ 2º A determinação contida no inciso II não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 3º Não se aplica a exigência constante do inciso V quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais e municipais, nos termos da legislação pertinente.

Art. 36. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos arts. 31, 32, 33 e 34, bem como serem realizadas de acordo com o art. 106.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

Art. 37. É vedada a destinação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas próprias de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para entidade de previdência complementar ou congênere, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 38. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos-COFEX, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de julho de 2005.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal e as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

§ 2º No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação das operações de crédito nela incluídas, pendentes de contratação,

especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro.

Art. 39. Os recursos para compor a contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa dessas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro de ordem técnica ou legal na alocação desses recursos ou se ocorrer por meio da abertura de créditos adicionais com autorização específica.

Art. 40. A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o art. 44, § 1º, desta Lei.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos, inclusive aqueles que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2005, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no demonstrativo previsto no item XVI do Anexo III desta Lei.

Art. 41. Os investimentos programados no orçamento fiscal para construção e pavimentação de rodovias não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do total destinado a rodovias federais.

Parágrafo único. Não se incluem no limite fixado no **caput** os investimentos em rodovias para eliminação de pontos críticos, adequação de capacidade das vias, construção e adequação de contornos, acessos, anéis e pontes.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do

SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 43. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos desta Subseção poderá ser efetuada sem o prévio registro no subsistema Cadastro de Convênios do SIAFI.

SUBSEÇÃO III Das Transferências Voluntárias

Art. 44. As transferências voluntárias dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e considerando o seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

I – no caso dos Municípios:

a) 3 (três) e 15 (quinze) por cento, para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 5 (cinco) e 20 (vinte) por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e na Região Centro-Oeste; e

c) 20 (vinte) e 60 (sessenta) por cento, para os demais; e

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 10 (dez) e 30 (trinta) por cento, se localizados nas áreas da Adene e da ADA e na Região Centro-Oeste; e

b) 20 (vinte) e 60 (sessenta) por cento, para os demais.

§ 2º Os limites mínimos de contrapartida fixados no § 1º, incisos I e II, poderão ser reduzidos por ato do titular do órgão concedente, quando os recursos transferidos pela União:

I – forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa doada para fins ambientais, sociais, culturais ou de segurança pública;

II – beneficiarem os Municípios, incluídos nos bolsões de pobreza, identificados como áreas prioritárias; e

III – se destinarem:

a) a ações de assistência social, segurança alimentar e combate à fome, bem como aquelas de apoio a projetos produtivos em assentamentos constantes do Plano Nacional de Reforma Agrária ou financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

b) a Municípios que se encontrem em situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecidos por ato do Governo Federal, durante o período em que essas situações subsistirem;

c) ao atendimento dos programas de educação básica; e

d) ao atendimento de despesas relativas à segurança pública.

§ 3º Os limites máximos de contrapartida, fixados no § 1º, incisos I e II, poderão ser ampliados quando inviabilizarem a execução das ações a serem desenvolvidas, forem oferecidos voluntariamente pelo convenente ou atenderem condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

Art. 45. Caberá ao órgão concedente:

I – verificar a implementação das condições previstas nesta Subseção, bem como observar o disposto no **caput** e no § 1º do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e, ainda, exigir da autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município declaração que ateste o cumprimento dessas disposições, subsidiada nos balanços contábeis de 2005 e dos exercícios anteriores, da lei orçamentária para 2006 e dos correspondentes documentos comprobatórios; e

II – acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos, desenvolvidos com os recursos transferidos.

Art. 46. A comprovação da entrega dos documentos exigidos dos Estados, Distrito Federal e Municípios pelos órgãos concedentes, para a celebração de instrumento de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC do SIAFI, instituído pela Instrução Normativa MF/STN nº 1, de 4 de maio de 2001, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O convenente será comunicado pelo órgão concedente da ocorrência de fato que motive a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na internet relação atualizada dos entes que apresentarem motivos de suspensão ou impedimento de transferências voluntárias.

Art. 47. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos desta Subseção poderá ser efetuada sem o prévio registro nos subsistemas CAUC e Cadastro de Convênios SIAFI, observado o disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disciplinada pela Instrução Normativa no 1, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 48. Os órgãos concedentes deverão:

I – divulgar pela internet:

a) até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;

b) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; e

c) informações contendo, no mínimo, data da assinatura dos instrumentos de transferência voluntária, nome do convenente, objeto das transferências, valor liberado e classificação funcional, programática e econômica do respectivo crédito;

II – viabilizar acompanhamento, pela Internet, dos processos de liberação de recursos; e

III – adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da administração pública federal.

Art. 49. Os órgãos e entidades concedentes deverão dar preferência nas transferências voluntárias às ações estaduais e municipais desenvolvidas por intermédio de consórcios públicos formados exclusivamente por esses entes.

Art. 50. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2006, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição dos recursos.

Art. 51. Nos empenhos da despesa referentes a Transferências Voluntárias indicar-se-á o município e a unidade da federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Nos empenhos cuja especificação do beneficiário se dá apenas no momento da transferência financeira dos recursos, a caracterização do município beneficiado será feita automaticamente no SIAFI.

Art. 52. As transferências previstas nesta Subseção serão classificadas, obrigatoriamente, nos ele-

mentos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais” e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 106 desta Lei.

Art. 53. A proposta orçamentária de 2006 observará, quando da alocação dos recursos, os critérios a seguir discriminados:

I – a destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino localizadas em cada Município, no ano anterior; e

II – atendimento ao disposto no **caput** do art. 34 da Lei nº 10.308, de 20 de novembro de 2001.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os fins do inciso I, a critério do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, poderão ser computados como parte da rede municipal os alunos matriculados em escolas qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, observado o disposto no art. 11 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001.

SUBSEÇÃO IV Da Descentralização de Créditos Orçamentários

Art. 54. Entende-se por descentralização a execução de ações orçamentárias em que o órgão ou entidade da União delega a outro órgão público ou entidade pública ou privada a atribuição para a realização de ações constantes do seu programa de trabalho.

§ 1º Na descentralização de que trata o **caput** poderá ser exigida contrapartida do conveniente.

§ 2º Quando a descentralização referir-se a projeto ou atividade não poderão ser utilizados os elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”.

§ 3º Não poderá haver descentralização de crédito orçamentário para atendimento de despesas que não sejam atribuição do órgão ou entidade concedente.

§ 4º Aplica-se o disposto no art. 106 à execução prevista neste artigo.

SUBSEÇÃO V Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 55. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial **pro rata temporis**.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e a União.

§ 3º Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

§ 4º Acompanhará o projeto de lei orçamentária e a respectiva lei demonstrativo do montante do subsídio decorrente de operações e prorrogações realizadas no exercício com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobrando-o, se for o caso, pelos exercícios durante os quais transcorrer a operação.

Art. 56. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 57. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 58. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários da União;

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e

de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea a, e II, da Constituição, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, não se sujeitarão a desvinculação e terão a destinação prevista no art. 167, inciso XI, da Constituição.

§ 3º As receitas de que trata o inciso IV deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 4º Todas as receitas do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, inclusive as financeiras, deverão constar na proposta e na lei orçamentária.

§ 5º As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o art. 40, **caput** e § 1º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão efetuadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 59. O orçamento da União incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I – do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário-mínimo em percentual equivalente ao crescimento real do PIB **per capita** em 2005; e

II – da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 1º Para efeito do inciso I, será considerada a projeção do crescimento real do PIB **per capita** de 2005 constante da proposta orçamentária para o exercício de 2006.

§ 2º Para os efeitos do inciso II do **caput**, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida e a parcela das despesas do Ministério financiada com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e incluídas as dotações destinadas à assistência médico-hospitalar prevista na alínea e do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, da Constituição.

§ 3º Sendo as dotações da lei orçamentária insuficientes ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, o Poder Executivo tomará as providências à abertura dos créditos adicionais necessários.

Art. 60. Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos

mesmos limites estabelecidos no art. 44 desta Lei, ressalvado o disposto na alínea c do inciso I do § 1º do referido artigo, cujo limite mínimo é de 10% (dez por cento).

Art. 61. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2006, junto com o relatório resumido da execução orçamentária, a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social, na forma do art. 52 da Lei Complementar no 101, de 2000, do qual constará nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

SEÇÃO III Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 62. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, será apresentado, para cada empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, observado o disposto no § 5º.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimento as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A despesa será discriminada nos termos do art. 7º desta Lei, especificando a classificação funcional e as fontes previstas no § 3º.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária da União, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III – oriundos de transferências da União, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV – oriundos de empréstimos da empresa controladora;

V – oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e IV deste parágrafo;

VI – decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

VII – oriundos de operações de crédito externas;

VIII – oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso IV deste parágrafo; e

IX – de outras origens.

§ 4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no da seguridade social, de acordo com o disposto no art. 6º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento das es-tatais.

SEÇÃO IV Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 63. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justifica-damente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria do Ministro de Estado do Planejamen-to, Orçamento e Gestão, para as fontes de finan-ciamento do orçamento de investimento;

II – portaria do dirigente máximo a que estiver su-bordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para redução das modalidades de aplicação 30, 40 e 50, relativas às dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, desde que verificada a inviabi-lidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais; e

III – portaria do Secretário de Orçamento Fe-deral, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as de que trata o art. 97, e para os identificadores de uso e de resul-tado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de cré-ditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 39 desta Lei.

§ 2º As alterações das modalidades de aplicação não abrangidas pelo inciso II serão realizadas direta-mente no SIAFI pela unidade orçamentária.

§ 3º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo.

Art. 64. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnéti-

co, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2006.

§ 2º Serão encaminhados por intermédio de projetos de lei específicos os créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida; ou

III – precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I poderão integrar os créditos de que trata o inciso III quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

Art. 65. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observando o disposto no § 1º, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas, e observe o disposto no § 9º do art. 64 desta Lei.

§ 1º Os créditos a que se refere o **caput**, com indicação de recursos compensatórios dos próprios Órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, observadas as normas estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, por atos, respectivamente:

I – dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II – dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e dos Tribunais Superiores; e

III – do Procurador-Geral da República.

§ 2º Na abertura dos créditos na forma do § 1º, fica vedado o cancelamento de despesas obrigatórias, de que trata a Seção "I" do Anexo V desta Lei, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 7º do art. 64 desta Lei aos créditos abertos na forma deste artigo.

§ 4º Os créditos de que trata o § 1º serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIDOR.

§ 5º O órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal disponibilizará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, mensalmente, na forma de banco de dados, a título informativo, os créditos de que trata este artigo.

Art. 66. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias no primeiro semestre de 2006, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, na forma prevista no texto da lei orçamentária, ou encaminhará projeto de crédito adicional até 31 de julho de 2006.

Art. 67. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 64, 65 e 66, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária.

Art. 68. É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do § 10 do art. 64 e do § 1º do art. 65, desta Lei, salvo por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão, ou em decorrência de legislação superveniente.

Art. 69. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas no art. 12, incisos XI e XII, desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Congresso Nacional.

Art. 70. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante decreto do Presidente da República, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, observado o disposto no art. 67 desta Lei.

Art. 71. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2006 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, § 1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2006 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 72. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I – despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção “I” do Anexo V desta Lei;

II – bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial – PET;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

IV – despesas com a realização do processo eleitoral de 2006 constantes de programação específica.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modifiquem conterão:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – metas bimestrais de realização de receitas não-financeiras, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, desagregadas pelos principais tributos federais, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, as do Instituto Nacional de Seguro Social, as outras receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da Administração indireta, bem como, identificando separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III – cronograma de pagamentos mensais de despesas não-financeiras à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes do Anexo V, desta Lei, e incluídos os Restos a Pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV – demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e

V – metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 74. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder

Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 dessa Lei Complementar o valor correspondente à sua limitação, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2006, excluídas:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes do Anexo V desta Lei;

II – as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes do Anexo V desta Lei; e

III – as dotações referentes às atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da proposta orçamentária.

§ 3º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 2º aplicam-se apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 6º, ser igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput**, o Poder Executivo informará aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o § 1º, publicarão ato no prazo de 7 (sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 6º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no § 4º, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I – a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II – a revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III – a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão

adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV – os cálculos da frustração das receitas não-financeiras, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item VII do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V – a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

§ 7º Aplica-se o disposto no § 6º a quaisquer limitações de empenho no âmbito do Poder Executivo, a partir da elaboração da programação anual de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 8º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no **caput** do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, conterá as informações relacionadas no art. 73, § 1º, desta Lei.

§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 6º no prazo de cinco dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

Art. 75. Ficam ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas relacionadas no Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** às despesas relacionadas no Anexo V desta Lei como “Demais despesas ressalvadas, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000”, apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o

§ 6º do art. 74, ser igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

Art. 76. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das ações constantes do programa de trabalho da lei orçamentária realizada por meio de transferências voluntárias, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional, devidamente justificados, observará os critérios de que trata o art. 50 desta Lei.

CAPÍTULO IV Das Disposições Relativas à Dívida Pública Federal

Art. 77. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União não poderá superar, no exercício de 2006, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 78. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas na lei orçamentária, em seus anexos, nas leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos.

Art. 79. Será consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para fazer face, estritamente, a despesas com:

I – o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venham a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;

II – o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização; e

III – outras despesas cuja cobertura com a receita prevista no **caput** seja autorizada por lei ou medida provisória.

Art. 80. A receita decorrente da liberação das garantias prestadas pela União, na forma do disposto no Plano Brasileiro de Financiamento 1992, aprovadas pelas Resoluções do Senado Federal nºs 98, de 23 de dezembro de 1992, e 90, de 4 de novembro de 1993, será destinada, exclusivamente, à amortização, aos juros e a outros encargos da dívida pública mobiliária federal, de responsabilidade do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO V Das Disposições Relativas as Despesas da União Com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 81. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente

em abril de 2005, projetada para o exercício de 2006, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos federais e militares das Forças Armadas, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 86 desta Lei.

§ 1º Aos limites estabelecidos na forma do **caput** serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização do processo eleitoral de 2006, as quais deverão constar de programação específica.

§ 2º A ocorrência de fato superveniente que implicar em redução das despesas estimadas na forma do **caput** obrigará a disponibilização, para cancelamento, das dotações orçamentárias que foram inicialmente programadas para execução dessas despesas.

Art. 82. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal Civil – SIPEC, publicará, até 31 de outubro de 2005, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Federal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público da União, observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando, inclusive, as entidades vinculadas da administração indireta.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de outubro de 2005, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 83. No exercício de 2006, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 86 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 82, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 86, desta Lei, ou se houver vacância, após 31 de outubro de 2005, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III – for observado o limite previsto no art. 81 desta Lei.

Art. 84. No exercício de 2006, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput**, é de exclusiva competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 85. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o art. 82, § 2º, desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa; e

III – manifestação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Art. 86. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária.

§ 1º O anexo previsto no **caput** conterá a quantificação e o valor das admissões ou contratações, bem como o valor referente às demais alterações propostas.

§ 2º Para fins de elaboração do anexo específico previsto no **caput**, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União informarão, e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão, a relação das modificações pretendidas ao órgão central desse Sistema, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando a compatibilidade das modificações com

a proposta e com o disposto na Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3º Os Poderes e o Ministério Público da União publicarão até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006 demonstrativo dos saldos das autorizações para admissões ou contratações de pessoal a qualquer título mencionadas no **caput**, constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2005, que poderão ser utilizadas no exercício de 2006, desde que condicionadas ao valor a que se refere o § 1º.

§ 4º Na utilização das autorizações previstas no **caput**, bem como na apuração dos saldos de que trata o § 3º, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Art. 87. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 88. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 89. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos federais e aos militares das Forças Armadas, de despesas decorrentes de convocação extraordinária do Congresso Nacional ou de vantagens autorizadas a partir de 1º de julho de 2005 por atos previstos no art. 59, incisos I a V, da Constituição, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 81 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 90. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal civil da administração direta;

II – pessoal militar;

III – servidores das autarquias;

IV – servidores das fundações;

V – empregados de empresas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social; e

VI – despesas com cargos em comissão.

Parágrafo único. A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão expedirá normas para a unificação e consolidação das informações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Art. 91. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 92. Aplicam-se aos militares das Forças Armadas o disposto no art. 85 desta Lei e, no que couber, os demais dispositivos deste capítulo.

CAPÍTULO VI

Da Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento

Art. 93. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

I – para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria nas condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

II – para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, inclusive via incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros;

III – para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A., e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e

ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo de florestas de baixo impacto, da agricultura de pequeno porte, da pesca, e das micro, pequenas e médias empresas;

IV – para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES:

a) desenvolvimento das cooperativas de produção, micro, pequenas e médias empresas, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

b) financiamento dos programas do Plano Plurianual 2004-2007;

c) reestruturação produtiva, com vistas a estimular a competitividade interna e externa das empresas nacionais;

d) financiamento nas áreas de saúde, educação e infra-estrutura, incluindo o transporte urbano e a expansão das redes urbanas de distribuição de gás canalizado e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

e) financiamento para investimentos na área de geração e transmissão de energia elétrica, transporte de gás natural por meio de gasodutos, bem como para programas relativos à eficiência no uso das fontes de energia;

f) financiamento para projetos geológicos e geotécnicos associados a programas municipais de melhoria da gestão territorial e de identificação de áreas de risco;

g) redução das desigualdades regionais de desenvolvimento, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea e;

h) financiamento para o apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas;

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito;

V – para a Finaciadora de Estudos e Projetos – FINEP – e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos; e

VI – para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte – FNO, do Nordeste – FNE, e do Centro-Oeste – FCO.

§ 1º É vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento a:

I – empresas e entidades do setor privado ou público, inclusive aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas entidades da Administração indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, que estejam inadimplentes com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

II – empresas com a finalidade de financiar a aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização; e

III – importação de produtos ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se demonstrada, manifestamente, a impossibilidade do fornecimento do produto ou prestação do serviço por empresa com sede no País.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que para promover a isonomia entre as entidades participantes.

§ 3º O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento da proposta de lei orçamentária, plano de aplicação dos recursos das agências de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2005 e o estimado para 2006, detalhado na forma do § 4º.

§ 4º Integrarão o relatório de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição demonstrativos consolidados, por agência de fomento, relativos a empréstimos e financiamentos, dos quais constarão as aplicações no período, inclusive a fundo perdido, os recebimentos no período e os saldos atuais, discriminando-se o total por região, unidade da federação, setor de atividade, origem dos recursos aplicados e porte do tomador.

§ 5º A elaboração dos demonstrativos a que se refere o § 4º observará os seguintes critérios:

I – a definição do porte do tomador levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES;

II – os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados evidenciando, separadamente, o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos, menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos; e

III – a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, a composição de:

- a) Recursos Próprios;
- b) Recursos do Tesouro; e
- c) Recursos de Outras Fontes.

§ 6º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em maio e setembro, convocado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei, bem como a execução do plano de aplicação previsto no § 3º deste artigo.

§ 7º O plano de aplicação de que trata o § 3º deverá observar a seguinte forma:

a) os empréstimos e financiamentos deverão demonstrar separadamente o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos;

b) a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, o que os compõem: recursos próprios, do Tesouro e de outras fontes; e

c) a definição do porte do tomador dos empréstimos levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES.

§ 8º As agências financeiras oficiais de fomento deverão manter atualizados na internet relatórios de suas operações de crédito consoante as determinações constantes do § 4º.

Art. 94. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

CAPÍTULO VII

Das Alterações Na Legislação Tributária

Art. 95. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas

as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 96. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 95 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 97. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a utilização de receitas condicionadas ao financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.

§ 2º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II – será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 3º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 28 de fevereiro de 2006, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2006, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V – dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 4º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 31 de março de 2006.

§ 5º No caso de alteração na vinculação de receita poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 3º.

CAPÍTULO VIII

Da Fiscalização pelo Poder Legislativo e das Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

Art. 98. O projeto de lei orçamentária anual e a respectiva lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em Restos a Pagar; e

III – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos Restos a Pagar já inscritos.

§ 2º Os indícios de irregularidades graves, para os fins deste artigo, são aqueles que tornem recomendável à Comissão de que trata o **caput**, a paralisação cautelar da obra ou serviço, que, sendo materialmente relevantes, enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

I – tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros; e

II – possam ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de contrato.

§ 3º Quando não constar a indicação de contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no Anexo a que se refere o art. 9º, § 2º, desta Lei, fica vedada qualquer

modalidade de execução dos recursos alocados aos subtítulos correspondentes.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no SIAFI ou no SIASG, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o **caput**, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

§ 5º As exclusões ou inclusões dos subtítulos, contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no rol em anexo à lei orçamentária observarão decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, das quais constará parecer conclusivo a respeito do saneamento dos indícios de irregularidades graves apontados, de forma a subsidiar a decisão da Comissão de que trata o **caput** e do Congresso Nacional.

§ 6º A decisão da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, com base em pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados, terá caráter terminativo, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional.

§ 7º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição disponibilizará, inclusive pela internet, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o **caput**.

§ 8º Os processos em tramitação no Tribunal de Contas da União que tenham por objeto o exame de obras ou serviços mencionados neste artigo serão instruídos e apreciados prioritariamente, adaptando-se os prazos e procedimentos internos, para o exercício de 2006, de forma a garantir essa urgência.

§ 9º A inclusão, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações ocorridas ao longo do exercício por meio da abertura de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços inscritos em Restos a Pagar.

§ 11. Para fins do disposto no art. 9º, § 2º, desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal até 1º de agosto de 2005 a relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves, es-

pecificando as classificações institucional e funcional e a estrutura programática vigentes com os respectivos números dos contratos e convênios, na forma do Anexo VI da Lei nº 11.100, de 2005.

§ 12. A falta da identificação do contrato ou convênio no Anexo de que trata o § 11 implicará a consideração de todo o subtítulo como irregular.

Art. 99. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da segurança social e de investimento, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no **caput** constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

I – as classificações institucional e funcional e a estrutura programática, atualizada conforme consta da Lei Orçamentária de 2005;

II – sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III – a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade, bem como o pronunciamento expresso, na forma do § 5º, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 98, § 2º, desta Lei;

IV – as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V – o percentual de execução físico-financeira; e

VI – a estimativa do valor necessário para conclusão.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2004 e o fixado para 2005, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtidos a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, observando-se a reincidência de irregularidades cometidas pelas empresas contratadas para executar os serviços ou fornecer bens, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro VI anexo à Lei nº 11.100, de 2005, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput**, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses

contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º.

§ 4º O Tribunal encaminhará à Comissão referida no **caput**, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2005, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na internet, até a aprovação da lei orçamentária.

§ 5º Durante o exercício de 2006, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves, identificados em procedimentos fiscalizatórios, ou ao saneamento de indícios anteriormente apontados, relativos a obras e serviços constantes da lei orçamentária, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de continuação ou paralisação da obra ou serviço.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o **caput** acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

Art. 100. As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelos Presidentes da República, dos órgãos do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos Tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público da União e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, que, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as encaminhará ao Tribunal de Contas da União, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

Art. 101. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado ao órgão responsável o acesso irrestrito, para fins de consulta, aos seguintes sistemas, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

I – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

II – Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR;

III – Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação – ANGELA, bem como as estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das

declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;

IV – Sistemas de Gerenciamento da Receita e Despesa da Previdência Social;

V – Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual – SIGPLAN;

VI – Sistema de Informação das Estatais – SIEST; e

VII – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 102. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 103. A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social far-se-á por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, observadas as seguintes condições:

I – recolhimento à conta do órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal, por meio do Siafi; e

II – documento de recolhimento instituído e regulamentado pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º O Ministério da Fazenda poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades, do produto da arrecadação das receitas que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da administração pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço, bem como o produto da aplicação financeira.

§ 2º Excetuam-se da exigência do inciso II as receitas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, recolhidas mediante a Guia de Previdência Social – GPS, e aquelas administradas pela Secretaria da Receita Federal, recolhidas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

Art. 104. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, registrados no Siafi, conterão, obrigatoriamente, referência à categoria de programação correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 105. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 106. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas poderão ser feitas por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias da União para execução e fiscalização, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres, e os demais registros próprios no SIAFI, nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

Parágrafo único. As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no **caput** poderão correr à conta das mesmas dotações destinadas às respectivas categorias de programação, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

Art. 107. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no **caput**, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º A Caixa Econômica Federal promoverá, com base nas informações prestadas pelos órgãos públicos federais de cada setor, a ampliação dos tipos de empreendimentos atualmente abrangidos pelo sistema, de modo a contemplar os principais tipos de obras públicas contratadas, em especial as obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, aeroportuárias e de edificações, saneamento, barragens, irrigação e linhas de transmissão.

Art. 108. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 109. O Tribunal de Contas da União verificará o cumprimento do disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, quanto à inclusão, no Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal – CADIN, das pessoas físicas e jurídicas que se encontram em débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e informará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, as irregularidades e omissões verificadas.

Art. 110. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados:

I – nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre, que conterão os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União; e

II – em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional no mínimo até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 111. A avaliação de que trata o disposto no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetuada com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, bem como as metas de inflação estimadas para o exercício de 2006, conforme art. 4º, § 4º, daquela Lei Complementar, constante do Anexo VII, observado o disposto no art. 11, inciso I, desta Lei.

Art. 112. O impacto e o custo fiscal das operações extra-orçamentárias constantes do Balanço Financeiro e da Demonstração de Variações Patrimoniais da União serão igualmente demonstrados em notas explicativas nos respectivos balanços, inclusive nos publicados nos termos do art. 165, § 3º, da Constituição.

Art. 113. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orça-

mentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária.

Art. 114. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Anexo VI contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. 115. O Poder Executivo atualizará a relação de que trata a Seção I do Anexo V sempre que promulgada emenda constitucional ou lei de que resulte obrigações para a União.

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o **caput**, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal da União.

§ 2º A relação, sempre que alterada, será publicada no **Diário Oficial** da União e encaminhada à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição.

Art. 116. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 117. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadriestre.

§ 1º Ficam facultadas à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 5º desta Lei.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o **caput**, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. 118. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2006 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2006 a 2008, detalhando a memória de cálculo respectiva.

§ 1º O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado pelo Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo, no âmbito desse Poder.

Art. 119. Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2006, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005.

Parágrafo único. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

Art. 120. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 121. A retificação da lei orçamentária e de seus créditos suplementares e especiais somente poderá ocorrer até 30 dias após a respectiva publicação no **Diário Oficial** da União e desde que ocorra dentro do exercício financeiro.

Parágrafo único. Vencido o prazo de que trata o **caput**, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, observado o disposto nos arts. 64 e 65 desta Lei.

Art. 122. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO**1. Combater a fome visando a sua erradicação e promover a segurança alimentar e nutricional, garantindo o caráter de inserção e cidadania****PRIORIDADE/META**

- 1.1 Atender 11,2 milhões de Famílias em Situação de Pobreza, com Renda Familiar per Capita Inferior a R\$ 100,00, por meio de Transferência de Renda
- 1.2 Adquirir 281,6 mil toneladas de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar e Atender 466 mil Famílias em Situação de Pobreza e de Insegurança Alimentar

DESAFIO**2. Promover o acesso universal, com qualidade e equidade à seguridade social (saúde, previdência e assistência)****PRIORIDADE/META**

- 2.1 Estruturar 858 Unidades de Atendimento de Urgências e Emergências por Violências e Causas Externas
- 2.2 Implantar 170 Farmácias Populares, Proporcionando o Alcance de um Total de 500 Unidades no Exercício de 2006

DESAFIO**3. Ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação e ao patrimônio cultural do país****PRIORIDADE/META**

- 3.1 Garantir o Acesso e Permanência na Escola de 6,0 milhões de Jovens e Adultos
- 3.2 Implantar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

DESAFIO**4. Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente****PRIORIDADE/META**

- 4.1 Aumentar em 1,8 ponto percentual a Taxa de Cobertura dos Serviços Urbanos de Abastecimento de Água (2005: 91,5%) e em 1,75 ponto percentual na Taxa de Cobertura dos Serviços Urbanos de Coleta de Esgoto (2005: 54,4%)
- 4.2 Reduzir 1,8 % (50 mil famílias) no Núcleo do Déficit Habitacional Quantitativo de Famílias com Renda até 5 Salários Mínimos
- 4.3 Reduzir em 3,22 pontos percentuais a Taxa de Domicílios em Assentamentos Subnormais sem Infra-estrutura Urbana Adequada (estimada em 34,67% para o final de 2005)

DESAFIO**5. Reduzir a vulnerabilidade das crianças e de adolescentes em relação a todas as formas de violência, aprimorando os mecanismos de efetivação dos seus direitos****PRIORIDADE/META**

- 5.1 Atender 323.400 Estudantes de Ensino Fundamental e Médio em Práticas Desportivas.
- 5.2 Atender 1,0 milhão de Crianças e Adolescentes Retiradas do Trabalho Infantil

DESAFIO**6. Coordenar e promover o investimento produtivo e a elevação da produtividade, com ênfase na redução da vulnerabilidade externa****PRIORIDADE/META**

- 6.1 Atingir um Total de US\$ 2,0 bilhões em Exportações do Setor Frutícola
- 6.2 Realizar 110 Pesquisas para Incentivar o Desenvolvimento Agropecuário e Extrativista
- 6.3 Apoiar 664 Projetos de Pesquisas e de Aperfeiçoamento da Infra-Estrutura Técnico-Científica
- 6.4 Atingir um Total de US\$ 4,0 bilhões em Exportação de Carne Bovina e Suína

DESAFIO**7. Reduzir as desigualdades regionais e intra-regionais com integração das múltiplas escalas espaciais (nacional, macrorregional, sub-regional e local), estimulando a participação da sociedade no desenvolvimento local****PRIORIDADE/META**

- 7.1 Ampliar a Oferta de Água para 1,7 milhão de Pessoas na Área do Semi-árido com Incidência de Seca
- 7.2 Realizar 34% da Integração da Bacia do São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional
- 7.3 Realizar 28% do Processo de Revitalização da Bacia do São Francisco
- 7.4 Fornecer Energia Elétrica a cerca de 10.000 Famílias de Baixo Poder Aquisitivo, Localizadas no Meio Rural.
- 7.5 Aumentar para 5,6 milhões o Número de Turistas Estrangeiros no Brasil

DESAFIO**8. Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável****PRIORIDADE/META**

- 8.1 Adequar a Capacidade de 651 Km das Rodovias Federais ao Tráfego Atual de Veículos

8.2 Ampliar de 60% para 67% dos 58.000 km da Malha Federal, as Rodovias em Condições Adequadas de Trafegabilidade

DESAFIO**9. Melhorar a gestão e a qualidade ambiental e promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase na promoção da educação ambiental****PRIORIDADE/META**

9.1 Atingir o Patamar de Manejo Sustentável de 6.000.000 hectares de Floresta Natural e de Plantio Anual de 500.000 hectares

9.2 Preservar a Área de Florestas na Amazônia Legal, reduzindo em 27% o Desmatamento Anual

DESAFIO**10. Garantir a segurança pública com a implementação de políticas públicas descentralizadas e integradas****PRIORIDADE/META**

10.1 Integrar Ações de Segurança Pública nos 27 Estados da Federação

10.2 Inserir Socialmente e Profissionalizar Detentos por meio da Produção de 600.000 itens de Material Desportivo Fabricados em Penitenciárias Brasileiras

DESAFIO**11. Preservar a integridade e a soberania nacionais****PRIORIDADE/META**

11.1 Implantar 6 Unidades Militares de Forma a Ampliar a Capacidade de Defesa da Fronteira dos Estados da Região Norte, Aumentando a Presença do Estado, e Contribuindo para a Fixação do Homem na Região.

DESAFIO**12. Valorizar a diversidade das expressões culturais nacionais e regionais****PRIORIDADE/META**

12.1 Implantar 100 Espaços Culturais- Pontos de Cultura- Ampliando o Acesso aos Bens Culturais em Áreas Habitadas por Populações de Baixa Renda

DESAFIO**13. Democratizar os meios de comunicação social, valorizando os meios alternativos e a pluralidade de expressão****PRIORIDADE/META**

13.1 Proporcionar o Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação às 18.000.000 de Pessoas Oriundas de Famílias com Renda até 5 Salários Mínimos, Reduzindo a Exclusão Digital em 14% nessa Faixa de Renda

DESAFIO

14. Implantar um efetivo processo de Reforma Agrária, recuperar os assentamentos existentes, fortalecer e consolidar a agricultura familiar e promover o desenvolvimento sustentável no meio rural

PRIORIDADE/META

14.1 Assentar 115 mil Famílias de Trabalhadores Rurais

14.2 Beneficiar 71 mil Famílias Assentadas com Infra-Estrutura, Assistência Técnica e Crédito

14.3 Prestar Assistência Técnica à 252,6 mil Agricultores Familiares

DESAFIO

15. Promover os interesses nacionais e intensificar o compromisso do Brasil com uma cultura de paz, solidariedade e de direitos humanos no cenário internacional

PRIORIDADE/META

15.1 Proporcionar a Infra-Estrutura Necessária para a Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007

DESAFIO

16. Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as base culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso e coordenar e promover o investimento produtivo e a elevação da produtividade

PRIORIDADE/META

16.1 Lançar o 3º Satélite Sino-Brasileiro no Âmbito do Projeto CBERS

16.2 Concluir o Desenvolvimento do Veículo Lançador de Satélites VLS-1

16.3 Implantar 32 % do Sítio de Lançamento do Foguete Cyclone, no Âmbito do Acordo Brasil-Ucrânia

ANEXO II**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS**

I - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

II - evolução da receita do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas, especificando as do Tesouro e de outras fontes;

IV - recursos próprios de todas as fontes, por órgão e unidade orçamentária;

V - evolução da despesa do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

VI - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, especificadas segundo os recursos do Tesouro e de outras fontes;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção e programa;

IX - fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por grupos de natureza de despesa;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - demonstrativo dos resultados, primário e nominal do Governo Central, implícitos na lei orçamentária, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens, comparativamente aos últimos 3 (três) exercícios;

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, e identificados o produto a ser obtido, se for o caso, a unidade de medida, a meta e a unidade orçamentária executora;

XIII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIV - evolução, nos últimos 3 (três) exercícios, do orçamento da seguridade social, discriminadas as despesas por programa e as receitas por fonte de recursos;

XV - serviço da dívida contratual e mobiliária por órgão e unidade orçamentária;

XVI - fontes de recursos que financiam as despesas do orçamento da seguridade social, destacando-se as vinculadas, as próprias e as transferências do orçamento fiscal;

XVII - quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera seguridade social, respectivo programa, órgão orçamentário e dotação; e

XVIII - quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera seguridade social incluídas no programa de trabalho de órgãos do orçamento fiscal, e o respectivo programa, órgão orçamentário e dotação.

ANEXO III**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2006**

I - Critérios utilizados para a discriminação na programação de trabalho do código identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, desta Lei;

II - recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da segurança social;

V - gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, com indicação dos critérios utilizados;

VI - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos 2 (dois) anos, a execução provável em 2005 e o programado para 2006, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VII - memória de cálculo das estimativas:

a) das despesas com benefícios previdenciários do Regime Geral da Previdência Social, com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Renda Mensal Vitalícia, Seguro-Desemprego e Abono Salarial, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento dessas despesas, assim como o crescimento vegetativo, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário-mínimo e dos demais;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses e os valores correspondentes quanto ao crescimento vegetativo, aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos e demais despesas relevantes;

c) da reserva de contingência e das transferências constitucionais a Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, indicando o valor mínimo por aluno, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996, discriminando os recursos por unidade da Federação;

e) do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do ADCT;

f) dos subsídios implícitos ou indiretos apurados anualmente no período 2001-2004, por fundo e programa, destacando o impacto das renegociações das dívidas com o setor rural, com estimativas para 2005 e 2006, que indicará, a título de risco fiscal, o efeito em cada item de despesas da variação da taxa básica de juros, por ponto de percentagem; e

g) das receitas brutas administradas pela Secretaria da Receita Federal, mês a mês, destacando os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas, incluindo o efeito da dedução das receitas atípicas ou extraordinárias arrecadadas no período base, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos;

VIII - demonstrativo mensal das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, brutas e líquidas de restituições, inclusive aquelas referentes aos Programas de Recuperação de Créditos;

IX - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada;

X - demonstrativo da desvinculação da arrecadação de impostos e contribuições sociais da União (DRU), por imposto e contribuição e por seus adicionais e seus acréscimos legais;

XI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

1. dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social das entidades benfeiteiras de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;

3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e

4. dos segurados em razão da instituição da CPMF; e

b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2005, os valores realizados nos exercícios de 2003 e 2005, até 30 de junho, a previsão para 2006 e os montantes concedidos entre 1999 e 2004;

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. Receitas Administradas pela Secretaria da Receita Federal;

2. Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social;
 3. Concessões e Permissões;
 4. Cota-Parte das Compensações Financeiras; e
 5. Demais Receitas Primárias; e
- b) Receitas Financeiras:
1. Operações de Crédito;
 2. Receitas Próprias (fonte 80); e
 3. Demais Receitas Financeiras;

XIII - receitas próprias nos 2 (dois) últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2005 e a estimada para 2006, separando-se, para estes 2 (dois) últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público federal a que se refere o inciso III do art. 11 desta Lei;

XIV - custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

- a) assistência médica e odontológica;
- b) auxílio-alimentação/refeição; e
- c) assistência pré-escolar;

XV - resultado do Banco Central do Brasil realizado no exercício de 2004 e nos 2 (dois) primeiros trimestres de 2005, especificando os principais elementos que contribuíram para esse resultado;

XVI - demonstrativo, para fins do que estabelece o art. 40 desta Lei, das obras públicas iniciadas e inconclusas cuja execução financeira, até 30 de junho de 2005, ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, contendo as seguintes informações, sem prejuízos de outras previstas nesta Lei:

- a) percentual de execução e custo total estimado;
- b) cronograma de execução físico-financeira, inclusive o prazo previsto de conclusão; e
- c) relação das obras cuja execução se encontre interrompida no exercício em curso ou para as quais não haja previsão de dotação no projeto de lei orçamentária, indicando as razões dessa condição;

XVII - orçamento de investimento, indicando, por empresa, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Nacional;

XVIII - impacto da assunção das obrigações decorrentes dos empréstimos compulsórios instituídos pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, conforme determinação da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001;

XIX - situação atual dos créditos do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - Proer, contendo os recursos utilizados com os respectivos encargos e pagamentos efetuados, por instituição devedora;

XX - valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento nos 2 (dois) últimos anos, a execução provável para 2005 e as estimativas para 2006, consolidadas e discriminadas por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador dos empréstimos e fonte de recursos, evidenciando, ainda, a metodologia de elaboração dos quadros solicitados, da seguinte forma:

a) os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados demonstrando separadamente o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos;

b) a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos: recursos próprios, recursos do Tesouro e recursos de outras fontes; e

c) a definição do porte do tomador dos empréstimos levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES;

XXI - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2006, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria de programação, inclusive subtítulo se houver, detalhado por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício;

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação;

XXII - relação das dotações, detalhadas por subtítulos e elemento de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não incluídas no inciso XXI, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;

XXIII - contratações de pessoal por organismos internacionais, para desenvolver projetos junto ao governo, na situação vigente em 31 de julho de 2005 e com previsão de gastos para 2006, informando, relativamente a cada órgão:

a) organismo internacional contratante;

b) objeto do contrato;

c) categoria de programação, nos termos do art. 5º, § 1º, desta Lei, que irá atender às despesas em 2006;

d) número de pessoas contratadas, por faixa de remuneração com amplitude de R\$ 1.000,00 (mil reais);

- e) data de início e fim do contrato com cada organismo; e
- f) valor total do contrato e forma de reajuste;

XXIV - a evolução do estoque e da arrecadação da Dívida Ativa da União, nos exercícios de 1998 a 2004, e as estimativas para os exercícios de 2005 e 2006, segregando-se por item de receita;

XXV - evolução dos resultados primários das empresas estatais federais nos 2 (dois) últimos anos, destacando as principais empresas das demais, a execução provável para 2005 e a estimada para 2006, separando-se, nas despesas, as correspondentes a investimentos;

XXVI - estimativas das receitas de concessões e permissões, por serviço outorgado, com os valores totais e mensais;

XXVII - estimativas das receitas, por natureza e fonte, e das despesas adicionais, em cada subtítulo pertinente, decorrentes do aumento do salário-mínimo para cada 1 ponto percentual e para cada R\$ 1,00 (um real);

XXVIII - estimativa do resultado do Regime Geral de Previdência Social, mês a mês, para os anos de 2005 e 2006, explicitando:

a) as contribuições previstas na alínea "a" do inciso I e no inciso II artigo 195 da Constituição Federal e o valor da contribuição previsto no inciso II do artigo 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

b) o valor dos pagamentos de benefícios e o dos pagamentos de sentenças judiciais;

XXIX - dotações, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento - Ride - conforme o disposto nas Leis Complementares nºs 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei nº 10.466, de 29 de maio de 2002;

XXX - relação das dotações destinadas a sentenças judiciais, na forma de banco de dados com as informações constantes do art. 26 desta Lei;

XXXI - conjunto de parâmetros fixados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, usados na elaboração do orçamento , contendo ao menos a estimativa do crescimento da massa salarial, taxa de crescimento real do PIB e PIB nominal em 2005 e 2006, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, de variação da taxa de câmbio do dólar norte-americano média e em fim de período, variação da taxa de juros over, variação da TJLP, variação em dólar das importações, variação das aplicações financeiras, variação do volume de gasolina e de diesel comercializados, da taxa Selic, do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cuja atualização será encaminhada em 31 de outubro de 2005 ao Congresso Nacional;

XXXII - despesas realizadas com aquisição, aluguel e licenciamento de "softwares" no exercício 2004, e as estimadas para 2005 e 2006, de acordo com informações dos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

XXXIII - discriminação dos recursos destinados ao Fome Zero por órgão, programa e ação; e

XXXIV - com relação à dívida pública federal:

a) quadros demonstrativos das estimativas de despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal externa, em 2006, separando o pagamento ao Banco Central e ao mercado;

b) estoque e composição percentual, por indexador, da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna e da Dívida Pública Federal , junto ao mercado e ao Banco Central do Brasil , em 31 de dezembro dos 3 (três) últimos anos, em 30 de junho de 2005 e as previsões para 31 de dezembro de 2005 e 2006;

c) as metas estabelecidas no Plano Anual de Financiamento do ano em curso, divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e as diretrizes utilizadas na formulação da proposta orçamentária para 2006;

d) demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito de Encargos Financeiros da União e do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI; e

e) estimativa do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do projeto de lei orçamentária para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

ANEXO IV
Anexo de Metas Fiscais
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
(Artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2004;
- b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação de projeções atuariais:
 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), elaborada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), tomando por base modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade para determinação dos montantes de Receita e de Despesa;
 - Projeção Atuarial dos Servidores Públicos Civis, elaborada pelo Ministério da Previdência Social (MPS);
 - Projeção Atuarial dos Servidores Militares, elaborada pelo Ministério da Defesa;
 - Projeção Atuarial da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), elaborada pelo MPS, levando em conta o modelo de concessão de benefícios, sua tendência expansionista, a trajetória do mercado de trabalho e o comportamento demográfico. Não foram identificados outros fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial, além dos aqui listados;
 - Análise financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, levando em conta aspectos demográficos, de mercado de trabalho, e referente à estrutura do programa;
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2006

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1- Metas anuais 2006 a 2008

Preços Correntes

Discriminação	2006		2007		2008	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	513.624,3	23,73	551.825,4	23,42	594.632,9	23,22
Administrada pela SRF	346.374,1	16,00	377.032,4	16,00	409.748,0	16,00
II. Despesa Primária	460.585,5	21,28	494.092,3	20,97	531.890,2	20,77
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	53.038,8	2,45	57.733,1	2,45	62.742,7	2,45
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	15.154,0	0,70	16.495,2	0,70	17.926,5	0,70
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	68.192,8	3,15	74.228,3	3,15	80.669,1	3,15
VI. Resultado Nominal Gov Central e Estatais Fed.	-34.414,5	-1,59	-30.422,4	-1,29	-23.153,5	-0,90
VII. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	696.460,0	31,50	747.143,1	31,06	788.178,0	30,15

OBS A meta para 2006 e 2007 pode ser deduzida em art. R 3º il es, n rme pre ist n 2, d art. 2.

(*) et trans er n ias nstit i nais e le ais a stad s e ni pi s.

re s di s 200

Discriminação	2006		2007		2008	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	485.456,9	23,73	500.192,9	23,42	518.279,8	23,22
II. Despesa Primária	435.326,7	21,28	447.861,7	20,97	463.593,5	20,77
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	50.130,1	2,45	52.331,2	2,45	54.686,3	2,45
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	14.322,9	0,70	14.951,8	0,70	15.624,6	0,70
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	64.453,0	3,15	67.283,0	3,15	70.310,9	3,15
VI. Resultado Nominal Gov Central e Estatais Fed.	-32.527,2	-1,59	-27.575,9	-1,29	-20.180,5	-0,90
VII. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	658.265,8	31,50	677.235,5	31,06	686.973,0	30,15

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1a – Anexo de Metas Anuais

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta de resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto - PIB para o exercício de 2006 e indica as metas de 2007 e 2008. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública, e são estabelecidas com base no estoque e no perfil da dívida. Por sua vez, os resultado nominal e de estoque de dívida são indicativos, já que estes resultados não podem ser controlados pela atuação exclusiva do Poder Executivo, sendo afetados pelos objetivos da política monetária com relação ao controle inflacionário e passíveis de outros eventos, como crises internacionais. Os instrumentos de atuação do Poder Executivo na política fiscal são a arrecadação de receitas e a realização de despesas primárias, razão pela qual persegue metas de resultado primário, cujas variáveis estão sob seu controle e monitoramento.

O objetivo primordial que norteia a política fiscal do governo é o de promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e tornar viável o crescimento sustentado. Busca criar as condições necessárias para a queda das taxas de juros, a melhora do perfil da dívida pública e a redução gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB. Também é compromisso da política fiscal do atual governo promover a melhoria da qualidade e da eqüidade dos resultados da gestão fiscal com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infra-estrutura prioritários.

Outro compromisso relevante da política fiscal deste governo relaciona-se com a criação de mecanismos que permitam a redução da carga tributária atual. Importante mudança neste sentido está sendo implementada como inovação no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, no qual foi introduzido artigo que estabelece o limite de 16% do PIB para a estimativa da arrecadação líquida dos tributos federais no triênio 2006-2008. Isso demonstra o compromisso com a contenção do crescimento da carga e a criação do ambiente favorável para eventuais reduções neste patamar.

Além disso, o governo vem atuando na melhoria da qualidade da tributação, combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, redução da informalidade, aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização e corrigindo distorções na estrutura tributária, com vistas a aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade.

Assim, a política fiscal atua de forma combinada com a política monetária, creditícia e cambial, de modo a criar um ambiente econômico estável, que permita e até estimule o almejado crescimento sustentado da economia.

Para 2006, a meta de superávit primário está fixada em 4,25% do PIB para o setor público consolidado, e mantido nesse patamar para 2007 e 2008. Essa meta de superávit é compatível com a consolidação da trajetória de queda da relação dívida/PIB. (vide Anexos IV.2.a e IV.2.b).

A meta de superávit primário do governo central¹ para o próximo triênio será de 2,45% do PIB, o que equivale a R\$ 53,04 bilhões em 2006 (vide Anexo IV.2.b). A meta das empresas estatais federais, por sua vez, será de 0,70% do PIB para os próximos três anos (R\$ 15,15 bilhões, em 2006). Assim, o esforço do governo federal (governo central mais empresas estatais federais) será de superávit primário de 3,15% do PIB para o referido triênio (R\$ 68,19 bilhões em 2006).

A receita fiscal da União deverá manter-se, no próximo triênio, em cerca de 23,45% do PIB, inferior ao nível médio dos dois anos anteriores, de 23,84% do PIB. A despesa primária também deve cair, de 21,32% do PIB em 2005 para 21,00% do PIB, em média. Com isso, será possível cumprir a meta de superávit primário do governo central, de 2,45 % do PIB em 2006.

Os dados de 2004 demonstram os resultados do compromisso do governo com a responsabilidade fiscal e com a sustentabilidade da dívida pública. Em 2004, o resultado primário foi de 4,60% do PIB, refletindo o esforço adicional do governo em um ano de forte crescimento do PIB. Esses dois fatores contribuíram para que a relação dívida pública/PIB caísse de 57,18% em dezembro de 2003 para 51,79% em dezembro de 2004. O déficit nominal também apresentou declínio acelerado, passando de 5,08% do PIB em dezembro de 2003 para 2,67% em dezembro de 2004.

A gestão da política fiscal também vem possibilitando sensível melhoria do perfil da dívida pública. A parcela da dívida interna atrelada ao câmbio reduziu-se em cerca de 11 pontos percentuais entre dezembro de 2003 e dezembro de 2004, ao passo que a parcela formada por títulos pré-fixados do Tesouro Nacional elevou-se em cerca de 7 pontos percentuais no mesmo período.

O desempenho excepcional das contas externas, em 2004, com saldo comercial de US\$ 33,7 bilhões e superávit em transações correntes de US\$ 11,7 bilhões contribuíram, juntamente com a austeridade fiscal, para a manutenção do risco país em torno de 400 pontos-base.

Como resultado, o PIB do país cresceu 5,2% em 2004, superior à expectativa para o ano no PPA, de 4,5%, alcançando a taxa mais alta desde 1994. Para que esse crescimento não fosse pontual e pudesse ser sustentado ao longo do tempo, várias medidas de incentivo aos investimentos foram tomadas, entre as quais destacam-se a desoneração dos bens de capital, a aprovação da Lei de Parcerias Público-Privadas (PPP) e da Nova Lei de Falências, as medidas de aperfeiçoamento e melhoria dos instrumentos de crédito, o novo modelo do setor elétrico e o Projeto Piloto de Investimentos.

O Projeto Piloto de Investimentos foi estruturado de forma a aumentar a capacidade de investimento público sem comprometer os esforços de ajuste fiscal. O projeto terá vigência de três anos (2005-2007) e corresponderá a um montante de R\$ 2,8 bilhões em 2005, impacto fiscal inferior a 0,2% do PIB ao ano, sendo inferior a 0,5% do PIB no triênio. Sob o ponto de vista fiscal, a margem é modesta e não ameaça a solvência do setor público, principalmente quando se

¹ Inclusive Banco Central.

considera a rentabilidade econômica e financeira dos projetos selecionados. Em 2006, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece o valor de até R\$ 3 bilhões para essas despesas.

Além disso, avançou-se em importantes reformas estruturais, como a da previdência e a tributária. No que se refere à reforma tributária, destacam-se o fim da cumulatividade da COFINS e a desoneração da poupança de longo prazo. O governo também criou uma agenda de eficiência do setor público, voltada para melhorias na gestão pública e na qualidade dos gastos governamentais e para a desburocratização dos serviços prestados ao cidadão e promoção da competitividade sistêmica do País.

Dentro dessa agenda, podem-se destacar algumas medidas, como: plano de priorização do uso do pregão eletrônico; inovação do Cartão de Pagamento do Governo Federal; implantação do Sistema de Controle de Diárias e Passagens; otimização das compras de medicamentos; definição de padrões de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING); Programa de Modernização do Poder Executivo Federal (integração dos sistemas estruturantes); programas de capacitação, como o Programa de Apoio à Modernização do Aparelho do Estado - EUROBRASIL e o Programa de Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores - DGOS; Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do DF-PNAGE; e o Programa de Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios Brasileiros – PROMOEX.

Tendo em vista os avanços realizados, projetou-se um cenário de crescimento do PIB de 4,5% ao ano, no triênio 2006-2008, taxa que considera a estratégia de convergência para o potencial produtivo da economia brasileira, visando o crescimento sustentado. As projeções também levam em consideração a gradual redução da inflação, em linha com as diretrizes da política monetária. Para a estimativa da taxa de câmbio real, leva-se em conta o critério da paridade de poder de compra. As projeções também pressupõem um ambiente macroeconômico que permita a queda progressiva das taxas de juros reais (vide Tabela 1).

Tabela 1: Projeção dos parâmetros macroeconômicos para 2006-08

Variáveis	2006	2007	2008
PIB real (crescimento%a.a.)	4,50	4,50	4,50
Taxa real de juro implícita sobre a dívida líquida do governo (média %a.a.)	9,99	9,48	8,83
Câmbio (R\$/US\$ - média do ano)	2,90	3,05	3,16

Com esse cenário, o superávit primário de 4,25% do PIB permitirá a continuidade da trajetória de queda da relação dívida pública/PIB, que chegará a 50,51% do PIB em 2006 e a 47,91% do PIB em 2008, sem considerar o reconhecimento dos passivos contingentes (“esqueletos”), tais como dívidas do sistema financeiro habitacional e dívidas decorrentes da reavaliação de reajustes durante os planos de estabilização econômica do começo da década de 1990. (Vide tabela 2)

Tabela 2: Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público

Variáveis (em % do PIB)	2006	2007	2008
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	4,25	4,25	4,25
Dívida Líquida sem o reconhecimento de "esqueletos"	50,51	49,41	47,91
Previsão para o reconhecimento de "esqueletos"	0,71	0,65	0,52
Dívida Líquida com o reconhecimento de "esqueletos"	51,22	50,06	48,43

O indicador dívida pública/PIB depende do próprio nível de endividamento e dos referidos passivos contingentes ("esqueletos"), cujo progressivo reconhecimento reduz o ritmo de queda do indicador. Para o triênio 2006-2008, considerou-se um ritmo de reconhecimento desses passivos superior ao observado nos últimos anos, o qual levaria a dívida pública como proporção do PIB a 51,22% em 2006, 50,06% em 2007 e 48,43% em 2008.

Tendo em vista os avanços realizados e a manutenção do compromisso do governo brasileiro com a consolidação da estabilidade macroeconômica, a diminuição da vulnerabilidade externa e o aprimoramento institucional do país, reduziram-se substancialmente os riscos de turbulências que prejudiquem o bom desempenho da economia brasileira e a necessidade de apoio externo, o que levou o Brasil a não renovar o acordo *stand-by* firmado com o Fundo Monetário Internacional.

Em suma, as metas fixadas para o triênio 2006-2008 confirmam o comprometimento do governo com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade macroeconômica e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com inclusão social.

**Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

Anexo IV.2 - Anexo de metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores

Discriminação	2003		2004		Reprogramação 2005	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	43.573,1	2,80	55.729,9	3,15	62.134,2	3,15
II. Resultado Primário Obtido Fiscal e Seguridade Social Estatais	48.340,9	3,11	61.323,1	3,47	62.134,2	3,15
	38.743,9	2,49	49.751,0	2,81	46.955,9	2,38
	9.597,1	0,62	11.572,1	0,65	15.178,3	0,77
III. Resultado Obtido - Meta (II - I)	4.767,9	0,31	5.593,2	0,32	0,0	0,00
IV. Resultado Nominal (Gov. Central e Estatais Federais)	-54.316,6	-3,49	-12.424,8	-0,70	-51.970,7	-2,63
V. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	559.262,0	35,02	569.337,2	30,70	636.713,5	31,37

Para 2005, não foram consideradas as despesas relativas ao Projeto Piloto.

Discriminação	2003		2004		Reprogramação 2005	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	51.588,0	2,80	60.312,5	3,15	62.134,2	3,15
II. Resultado Primário Obtido Fiscal e Seguridade Social Estatais	57.232,8	3,11	66.365,7	3,47	62.134,2	3,15
	45.870,4	2,49	53.842,0	2,81	46.955,9	2,38
	11.362,4	0,62	12.523,7	0,65	15.178,3	0,77
III. Resultado Obtido - Meta (II - I)	5.644,9	0,31	6.053,2	0,32	0,0	0,00
IV. Resultado Nominal (Gov. Central e Estatais Federais)	-64.307,6	-3,49	-13.446,5	-0,70	-51.970,7	-2,63
V. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	662.132,9	35,02	616.153,6	30,70	636.713,5	31,37

Para 2005, não foram consideradas as despesas relativas ao Projeto Piloto.

Anexo de Metas Fiscais Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2a – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior

A meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2004 foi estabelecida pela Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO-2004), no montante de 3,15% do Produto Interno Bruto – PIB (R\$ 55,7 bilhões), dos quais 2,45% (R\$ 43,3 bilhões) são referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,70% (R\$ 12,4 bilhões) referente ao Orçamento de Investimento das empresas estatais federais não-financeiras. As metas estabelecidas pela LDO-2004 para o Governo Federal foram consistentes com a obtenção de superávit primário para o setor público consolidado de 4,25% do PIB.

Por ocasião da elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso de que tratam o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e o art. 69 da LDO-2004, foram reavaliadas as receitas primárias e as despesas obrigatórias e verificada a necessidade de indisponibilizar temporariamente, no âmbito do Poder Executivo, R\$ 6,0 bilhões, o que foi feito por meio do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004.

Após a realização das receitas primárias e das despesas obrigatórias do 1º bimestre, os limites para empenho e movimentação financeira foram ampliados em R\$ 757,5 milhões em relação ao primeiro decreto. Assim, a parcela bloqueada em relação à Lei Orçamentária ficou em R\$ 5,2 bilhões e foi distribuída entre os Poderes, conforme determina o art. 9º da LRF. Decorridos o segundo e o terceiro bimestres, novamente os limites foram ampliados em R\$ 1.134,1 milhões e R\$ 1.082,2 milhões, respectivamente.

Por ocasião da 4ª avaliação bimestral, foram mantidos os limites de empenho e movimentação financeira do Poder Executivo constantes do Decreto nº 5.178, de 13 de agosto de 2004. Por outro lado, foram ampliados em R\$ 19,3 milhões os limites referentes aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União, conforme estabelece o art. 70, § 1º, da LDO-2004. Ao final do 5º bimestre, concluiu-se que os limites para movimentação e empenho disponíveis para todos os Poderes da União e para o Ministério Público seriam suficientes para o alcance da meta de resultado primário fixada na LDO-2004, de 2,45% do PIB.

Assim, o superávit primário apresentado pelo Governo Federal no final do exercício foi de R\$ 61,3 bilhões, conforme estatísticas divulgadas pelo Banco Central, dos quais R\$ 52,4 bilhões foram gerados pelo Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e R\$ 8,9 bilhões pelas empresas estatais federais não-financeiras. O superávit da União alcançado em 2004 ficou acima da meta estabelecida na LDO em 0,32%¹ do PIB.

É importante esclarecer que o superávit das estatais federais levou em consideração o resultado da Itaipu Binacional em sua totalidade, fazendo-se um ajuste para que os recursos referentes à amortização de contratos da empresa com o Tesouro Nacional a partir de janeiro de 2004 não fossem contabilizados como superávit primário do Governo Central. Todavia, o efeito é nulo no que se refere ao superávit primário do Governo Federal, já que a meta das empresas estatais

¹ Percentual do PIB em 2004, calculado com base no PIB divulgado pelo IBGE (R\$ 1.769.202,0 milhões)

e do Governo Central em conjunto permanece 3,15% do PIB. Assim, considerando-se tal ajuste, o resultado primário do Governo Central atingiu R\$ 49,8 bilhões, R\$ 6,5 bilhões acima da meta estabelecida na LDO para 2004. Por sua vez, as estatais federais apresentaram superávit de R\$ 11,6 bilhões, R\$ 0,8 bilhão inferior à meta estabelecida na LDO.

O resultado primário expressivo alcançado pelo Governo Central em 2004, conforme dados divulgados pelo Banco Central², permitiu uma diminuição da dívida líquida da ordem de 3,69 pontos percentuais do PIB em relação a 2003, caindo para 32,55% do PIB valorizado para o último mês do período, contra a previsão de 35,53% do PIB feita na LDO-2004. Contribuiu para essa queda a evolução das despesas com juros nominais (-1,98 pontos percentuais do PIB).

As despesas com juros nominais do Governo Central totalizaram R\$ 79,4 bilhões (4,51% do PIB), refletindo a evolução da taxa básica de juros e do câmbio ao longo do ano. Com isso, o déficit nominal apurado pelo Banco Central perfez R\$ 27,03 bilhões (1,53% do PIB).

Em suma, no exercício de 2004 o Governo Federal apresentou superávit primário de R\$ 61,3 bilhões, permitindo cumprir com margem a meta de R\$ 55,7 bilhões estabelecida na LDO para o exercício, conforme demonstra o quadro a seguir:

Discriminação	LDO 2004 (a)		Realizado 2004 (b)		Diferença (b) – (c)	
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	43,3	2,45	49,8	2,81	6,5	0,36
Empresas Estatais	12,4	0,70	11,6	0,65	-0,8	-0,05
Total	55,7	3,15	61,3	3,47	5,6	0,32
PIB	1.769,2		1.769,2		0,0	

² Nota para a Imprensa de 28 de março de 2005.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 3 – Evolução do Patrimônio Líquido

A evolução do Patrimônio Líquido ficou marcada no exercício de 2002 quando ocorreu, principalmente, a baixa de Empréstimos e Financiamentos que foram registrados em duplicidade, no valor de R\$ 156.910 milhões e atualização de obrigações internas e externas, com apropriação de encargos de títulos de curto e longo prazo, tais como CFT-A, CFT-E, LFT, LFT-B, LFT-M, LTN, NTN-A01, NTN-C, NTN-D, NTN-H e NTN-I. Tais fatos afetaram a rubrica Patrimônio/Capital como pode ser observado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Evolução do Patrimônio Líquido

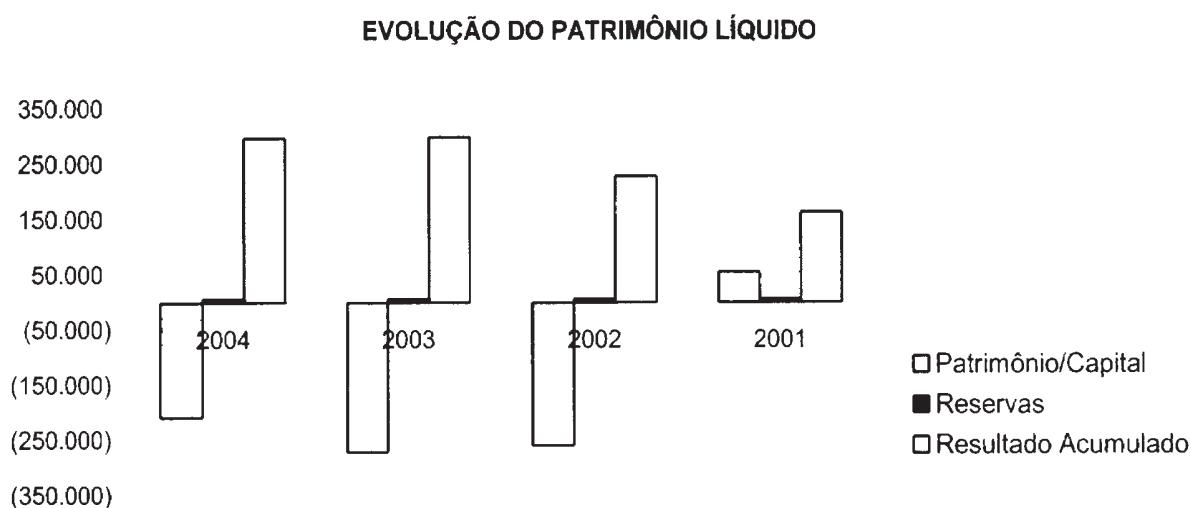


Tabela 1 - Evolução do Patrimônio Líquido da Gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art. 4º, P2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ Milhões							
	2004		2003		2002		2001	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	(209.062)	(220,2)	(271.305)	-776,5	(259.726)	1.100,3	55.900	24,7
Reservas	6.555	6,9	6.867	19,7	6.697	(28,4)	6.502	2,9
Resultado Acumulado	297.435	313,3	299.379	856,8	229.423	(971,9)	164.246	72,5
TOTAL	94.928	100,0	34.941	100,0	(23.606)	100,0	226.648	100,0

FONTE: SIAFI / Secretaria do Tesouro Nacional

No ano de 2003, destaca-se o resultado superavitário de R\$ 59.018 milhões como principal consequência na alteração do Patrimônio Líquido.

Em 2004, pode-se verificar um aumento de 22,94% na rubrica Patrimônio/Capital em relação ao ano de 2003. Esse aumento refere-se, principalmente, ao impacto ocasionado pelo resultado patrimonial superavitário apurada na Administração Direta no valor de R\$ 57.290 milhões. O Patrimônio Líquido ainda é impactado pelo superávit verificado no resultado patrimonial da Administração Indireta no valor de R\$ 3.598 milhões. Tais resultados em conjunto demonstram o resultado patrimonial global dos órgãos e entidades pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no montante de R\$ 60.818 milhões evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Anexo IV. 4 – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

No período de 2001 a 2003 verificou-se a redução de 44,5% na realização de receitas de alienação de ativos, principalmente na natureza Receita de Outros Títulos Mobiliários referente a alienação de bens móveis. No ano de 2003, a principal receita verificada nessa natureza se deu em função do cancelamento de garantias decorrentes de títulos mobiliários, par bonds e discount bonds. Em 2002, a alienação de ações da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$ 1.697 milhões, e em 2001, a alienação de ações da Petrobrás, de R\$ 2.042 milhões, mais as liberações de garantias de títulos mobiliários, como ocorreu em 2003, foram os principais itens que contribuíram para a realização da receita de capital decorrente de alienação de ativos.

Tabela 1 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

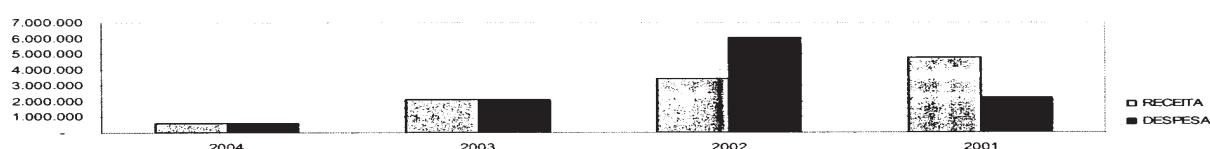
RECEITAS	REALIZADA				TOTAL
	2004	2003	2002	2001	
RECEITA DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	619.499	2.116.165	3.468.110	4.760.128	10.963.902
Alienação de Bens Móveis	545.714	2.053.618	3.403.783		
Alienação de Bens Imóveis	73.785	62.547	64.327		
TOTAL	619.499	2.116.165	3.468.110	4.760.128	10.963.902
<hr/>					
DESPESAS	LIQUIDADAS				TOTAL
	2004	2003	2002	2001	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Investimentos	619.499	2.116.165	6.012.362	2.215.876	10.963.902
Inversões Financeiras	164.908	1.068.609	911.490		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	435.961	117.039	1.821.118		
TOTAL	619.499	2.116.165	6.012.362	2.215.876	10.963.902
SALDO FINANCEIRO					
Fonte: STN CCONT GEINC					

As aplicações dos recursos da alienação acompanharam a evolução das arrecadações em valores totais, embora que nos anos de 2001 e 2002 tenha ocorrido um superávit e um déficit, respectivamente, no valor de R\$ 2.544 milhões.

No exercício de 2004, o total da receita de Alienação de Ativos é decorrente principalmente da Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM no montante de R\$ 388 milhões. As despesas liquidadas ficaram concentradas nas despesas com Inversões Financeiras no valor R\$ 436 milhões.

Gráfico 1 – Evolução das Receitas com a Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.5 – Projeção do Regime Geral da Previdência Social

Fonte: Ministério da Previdência Social

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DINÂMICA E LIMITAÇÕES DO MODELO

Este documento tem como objetivo apresentar as projeções atuariais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para os próximos 20 anos, atendendo ao disposto no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000). As projeções foram realizadas com base em modelo demográfico-atuarial, organizado em quatro módulos: desenho do plano previdenciário, demografia, mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade. A dinâmica de interação entre os módulos e as limitações do modelo depende da definição de uma série de hipóteses acerca do comportamento das variáveis, conforme explicado a seguir.

O módulo inicial consiste na definição da cobertura dos riscos associados à perda da capacidade laboral que a Previdência Social oferece ao trabalhador e a sua família. Entre as principais coberturas estão aquelas relacionadas à idade avançada, invalidez, maternidade recente, morte, doença e acidente de trabalho, as quais geram alguns dos benefícios do RGPS. A definição precisa da cobertura dos riscos ocorre por meio do desenho do plano de benefícios, o qual é determinado por três elementos: condições para habilitação, fórmula de cálculo e indexação dos benefícios.

Em primeiro lugar, é necessário ter o conhecimento das condições sob as quais os segurados passam a ter o direito aos benefícios. Por exemplo, para um homem se aposentar por tempo de contribuição, deve ter contribuído por 35 anos e uma mulher, por 30 anos. O conjunto de regras que determina as condições nas quais os segurados assumem a condição de beneficiários define as *condições para habilitação aos benefícios*. Um segundo ponto importante relaciona-se à *fórmula de cálculo dos benefícios*. Em outras palavras, trata-se do método de determinar o valor do benefício que o segurado passa a receber no momento de sua aposentadoria. Tal fórmula varia de acordo com o benefício requerido pelo segurado. O valor de alguns benefícios é equivalente ao salário mínimo; outros estão relacionados ao histórico de salários-de-contribuição, idade de aposentadoria e tempo de contribuição do segurado.

Por fim, após concedidos os benefícios, deve haver alguma regra para determinar como o valor desses variará ao longo do tempo, ou seja, a definição da forma da *indexação dos benefícios*. No caso do RGPS, os benefícios são reajustados conforme a variação da inflação, com exceção dos benefícios equivalentes ao piso previdenciário, que variam de acordo com o reajuste do salário mínimo. Neste modelo, considerou-se que os reajustes do salário mínimo e dos demais benefícios deverão ser correspondentes à inflação anual acumulada. A seção 2 deste texto apresenta maiores detalhes sobre o desenho do plano do RGPS, conforme a legislação vigente.

Além do desenho do plano de benefícios, para a realização de projeções de longo prazo de um regime previdenciário é necessário o conhecimento do fluxo potencial de contribuintes e beneficiários do sistema. O RGPS cobre potencialmente qualquer indivíduo da população brasileira que não esteja filiado a um regime próprio de previdência social no setor público. Trata-se de um plano bastante distinto do de uma entidade fechada de previdência privada ou de um regime

próprio de previdência social de servidores públicos, que cobre apenas as pessoas com algum vínculo empregatício com a patrocinadora ou com o ente estatal. Enquanto nestes a política de pessoal da empresa ou do ente federativo exerce um papel fundamental na evolução da razão entre contribuintes e beneficiários, a dinâmica demográfica do país é uma variável de grande relevância.

É nesse sentido que surge a necessidade de um módulo demográfico. Em primeiro lugar porque, à exceção dos benefícios caracterizados como de risco, é usual que o período contributivo ocorra em idades jovens, enquanto o de recebimento de benefícios em idades avançadas. Dessa forma, o conhecimento da distribuição etária da população se torna essencial. Em segundo lugar, a duração dos benefícios depende da probabilidade de sobrevivência da população coberta pela Previdência Social. Quanto maior a probabilidade de alguém que recebe um benefício sobreviver, maior será sua duração esperada. Como as probabilidades de sobrevivência se diferenciam em função da idade e do sexo, torna-se necessário o conhecimento da evolução populacional desagregada por gênero e idade simples.

Além disso, o plano de benefício do RGPS apresenta condições de habilitação diferenciadas por clientela, o que demanda a desagregação dos dados entre a população urbana e rural. Em resumo, as projeções populacionais devem estar desagregadas por sexo, idade e clientela da previdência social. A seção 3 deste texto apresenta os principais indicadores obtidos a partir das projeções demográficas elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Uma vez conhecida a dinâmica demográfica, para chegar ao número de contribuintes e beneficiários é necessário, respectivamente, estimar a parcela da população que está inserida no mercado formal de trabalho e calcular as probabilidades de entrada em benefícios da população coberta.

Por um lado, o número de contribuintes é fortemente correlacionado com o nível de emprego formal. Dessa forma é importante entender a dinâmica do mercado de trabalho, estimando a população ocupada em atividades formais, desagregada também por gênero, clientela e idade.

Os resultados das projeções são extremamente sensíveis às hipóteses demográficas e de mercado de trabalho utilizadas, sendo que, enquanto as mudanças na estrutura demográfica são mais lentas e previsíveis, as alterações na composição da força de trabalho estão cada vez mais aceleradas em razão dos avanços tecnológicos, da flexibilização das relações laborais e da reestruturação dos processos produtivos. Elementos como a taxa de atividade, grau de informalidade e taxa de desemprego, que são fundamentais para as projeções previdenciárias, são variáveis de difícil previsão, o que constitui uma séria limitação deste modelo em relação às estimativas do número de contribuintes. Neste estudo, em razão da ausência de informações sobre o comportamento futuro destas variáveis, adotou-se a hipótese de manutenção da atual estrutura de mercado de trabalho para os próximos 20 anos.

Por outro lado, a evolução do número de beneficiários deriva das probabilidades de transição do estado de contribuinte para o estado de beneficiário. Há duas grandes classes de benefícios: os de risco e os programáveis. Cada uma delas apresenta razões distintas de transição para uma situação de recebimento de benefício. Os benefícios programáveis têm como condição de habilitação limites etários ou de tempo de contribuição. Tais regras tornam possível ao segurado programar a data de início de recebimento do benefício. Exemplos típicos de benefícios programáveis são as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição. Por sua vez, os benefícios de risco surgem em caso de sinistro. Exemplos clássicos são os benefícios de pensão, que somente surgem após o falecimento de um segurado, e as aposentadorias por invalidez, que são concedidas quando, em função de doença ou acidente, o segurado perde sua capacidade de trabalho.

As probabilidades de entrada no sistema foram calculadas com base no comportamento recente dos fluxos de concessão de benefícios. No caso das probabilidades de transição dos benefícios programáveis, como o segurado escolhe a data de concessão após obedecidos os requisitos mínimos de idade ou tempo de contribuição, seu início depende do comportamento do segurado em relação ao momento em que ele julga mais conveniente começar a receber sua aposentadoria.

No RGPS, a fórmula de cálculo das aposentadorias programáveis traz mecanismos que fazem o valor do benefício variar em função da idade e tempo de contribuição no momento da concessão deste, sendo que o segurado pode optar por postergar seu início na expectativa de receber um valor mais elevado. Nesse caso, o regime previdenciário seria beneficiado pelo adiamento do início da concessão do benefício e pelo recebimento de contribuições durante um maior período. Entretanto, teria que pagar um benefício de valor superior. A probabilidade de entrada neste tipo de benefício depende das hipóteses de comportamento dos segurados em resposta aos incentivos para postergação da aposentadoria presentes na fórmula de cálculo do benefício. Nas projeções apresentadas nesse texto, adotou-se uma hipótese mais conservadora de que os indivíduos não postergarão as aposentadorias, solicitando-as no momento do preenchimento das condições de elegibilidade.

Com as variáveis descritas acima, é factível projetar o número de contribuintes e beneficiários. Entretanto, as informações ainda são insuficientes para a projeção da arrecadação e do gasto com benefícios. A maior parte da receita de contribuições varia como proporção dos salários percebidos pelos segurados, conforme a legislação vigente. Por sua vez, a fórmula de cálculo dos benefícios relaciona o valor da aposentadoria ao que o segurado contribuiu durante sua vida ativa, sendo que as contribuições estão relacionadas ao histórico salarial do segurado. Nesse sentido, informações relativas à evolução salarial, no mesmo nível de desagregação requisitado para variáveis demográficas e de mercado de trabalho, são a base para a projeção das receitas e despesas previdenciárias. A evolução salarial, por sua vez, depende da trajetória de ascensão salarial média, além das hipóteses de crescimento da produtividade do trabalho em relação às variações do Produto Interno Bruto – PIB. A seção 4 deste estudo consolida as projeções de mercado de trabalho e, na seção 5, são apresentadas as projeções atuariais de benefícios, receitas e despesas previdenciárias, assim como o resultados financeiros do RGPS.

Conforme observado, as projeções dependem de uma série de hipóteses acerca da evolução demográfica, estrutura do mercado de trabalho e probabilidades de entrada em benefícios, assim como de suposições sobre as taxas de crescimento da inflação, produtividade, PIB e mesmo acerca do comportamento dos indivíduos em relação à decisão de se aposentar. Parcela das limitações deste estudo reside, justamente, no grau de segurança em relação à definição das hipóteses. Quaisquer modificações em relação ao quadro de hipóteses, podem alterar substancialmente os resultados. Além disso, os resultados de curto prazo modificam o ponto de partida das projeções deslocando as curvas de receita, despesa e déficit. Por isso, é fundamental que haja a atualização anual deste estudo, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorando-o em relação aos dados observados e aos cenários futuros.

Finalmente, é importante destacar as limitações impostas quando se trata das avaliações de um Regime Geral de Previdência Social. Em avaliações deste tipo, opta-se por trabalhar com dados agregados em coortes de sexo, idade e clientela.

2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os benefícios oferecidos pelo RGPS têm por objetivo assegurar aos contribuintes e as suas famílias meios indispensáveis de reposição da renda, quando da perda da capacidade laborativa ou por incapacidade de gerar renda, idade avançada, tempo de contribuição, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A descrição do plano de benefícios aborda três aspectos. O primeiro dispõe sobre a fórmula de cálculo do valor do benefício, o segundo, sobre as condições necessárias para que o segurado se habilite ao benefício e o terceiro, sobre a duração do pagamento.

Inicialmente, convém destacar que o salário-de-benefício é a base para o cálculo dos benefícios de prestação continuada do RGPS, inclusive do regido por norma especial e do decorrente de acidente do trabalho, exceto do salário-família, da pensão por morte e do salário-maternidade, sendo indexado à inflação.

Para os benefícios de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, no caso dos segurados inscritos até 28/11/99, o salário-de-benefício consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a, no mínimo, 80% de todo período contributivo desde a competência 07/94 e multiplicado pelo fator previdenciário. Para os inscritos a partir de 29/11/99, o salário-de-benefício corresponde à média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a 80% de todo o período contributivo e multiplicado pelo fator previdenciário.

É importante ressaltar que é garantido aos segurados aposentados por idade a opção pela não aplicação do fator previdenciário. Para o cálculo dos auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e especial não se aplica tal fator.

Nos casos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez em que o segurado conte com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividida pelo número de contribuições apurado.

O fator previdenciário leva em consideração a idade, o tempo de contribuição, a expectativa de sobrevida (conforme tábua biométrica divulgada pelo IBGE) e a alíquota de contribuição, de acordo com a seguinte fórmula:

$$f = \frac{Tc * a}{Es} * \frac{[1 + (Id + Tc * a)]}{100}$$

Onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria, atualizada anualmente pelo IBGE;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria;

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

Para efeito da aplicação do fator previdenciário, ao tempo de contribuição do segurado são adicionados:

- cinco anos, quando se tratar de mulher;
- cinco anos, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- dez anos, quando se tratar de professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Todos os benefícios do RGPS sujeitam-se ao limite mínimo de 1 (um) salário mínimo e ao limite máximo do salário-de-contribuição, à exceção do salário-maternidade, que não se sujeita a limite máximo, e ao salário-família e auxílio-acidente, que não se sujeitam ao limite mínimo.

2.1 Aposentadoria por Idade

Fórmula do benefício: 70% do salário-de-benefício, mais 1% deste por grupo de 12 contribuições, não podendo ultrapassar 100% do salário-de-benefício.

Para o segurado especial, o valor da aposentadoria é de um salário mínimo. Caso o segurado especial opte por contribuir facultativamente, o valor do benefício será calculado como o dos demais segurados.

Na aposentadoria por idade é facultado ao segurado a aplicação ou não do fator previdenciário.

Condições para habilitação: 60 anos de idade, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, reduzida em 5 anos para os trabalhadores rurais.

A aposentadoria por idade é compulsória aos 70 anos para o homem e 65 anos para a mulher, desde que requerida pela empresa e cumprido o prazo de carência.

Para os inscritos a partir de 24/07/91, a carência para habilitação ao benefício é de 180 contribuições mensais.

Os inscritos até 24/07/91 devem obedecer à tabela progressiva de carência a seguir:

TABELA PROGRESSIVA DE CARÊNCIA

Ano de implementação das condições	meses de contribuição exigidos
2001	120 meses
2002	126 meses
2003	132 meses
2004	138 meses
2005	144 meses
2006	150 meses
2007	156 meses
2008	162 meses
2009	168 meses
2010	174 meses
2011	180 meses

Fonte/Elaboração: SPS/MPS

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição

Fórmula do benefício:

- Integral: 100% do salário-de-benefício.
- Proporcional: 70% do salário-de-benefício, acrescido de 5% por ano de contribuição contados a partir do momento em que o segurado cumprir os requisitos para se aposentar com proventos proporcionais.

Condições para habilitação:

- Integral: 30 anos de tempo de contribuição, se segurado do sexo feminino, e 35 anos se do sexo masculino.
- Proporcional: O segurado que, até 16/12/98, não havia completado o tempo mínimo exigido para a aposentadoria por tempo de contribuição, 30 anos se homem e 25 anos se mulher, tem direito à aposentadoria proporcional desde que cumprida a carência e os seguintes requisitos:
Idade: 53 anos para o homem e 48 anos para a mulher.
Tempo de contribuição: 30 anos de contribuição para o homem e 25 anos de contribuição para a mulher.
Tempo de contribuição adicional: o equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o limite do tempo de contribuição.

O segurado que, em 16/12/98, já contava com 30 ou 25 anos de serviço, homem e mulher respectivamente, tem o direito a requerer, a qualquer tempo, aposentadoria com renda mensal proporcional ao tempo de serviço computado até aquela data, calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores a 12/98 e reajustada até a data do requerimento.

Se, no entanto, o segurado, nas condições acima, optar pela inclusão de tempo de contribuição posterior àquela data, desde que tenha 53 anos de idade, se homem, e 48 anos, se mulher, a renda mensal será calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores ao requerimento ou com base na regra descrita anteriormente (média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a 80% de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário), caso haja inclusão de tempo posterior a 28/11/99.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.3 Aposentadoria Especial

Fórmula do benefício: 100% do salário-de-benefício.

Condições para habilitação: comprovar o segurado que trabalhou sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, conforme a atividade.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

O segurado que tiver 60 anos, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, tem direito a se habilitar ao benefício de aposentadoria por idade, desde que cumprida a carência.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.4 Aposentadoria por Invalidez

Fórmula do benefício: 100% do salário-de-benefício. O segurado que necessitar de assistência permanente terá direito a um acréscimo de 25% no valor do seu benefício.

Para o segurado especial que não tenha optado por contribuir facultativamente, o valor será de um salário mínimo.

Condições para habilitação: o segurado que for considerado inválido e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência tem direito a este benefício.

A carência exigida é de 12 (doze) contribuições mensais.

Em caso de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho ou de qualquer natureza, não é exigida carência.

Independe de carência a concessão deste benefício ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteite deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS), ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Não é concedida aposentadoria por invalidez ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado, enquanto permanecer inválido, com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.5 Auxílio-doença

Fórmula do benefício: 91% do salário-de-benefício.

Condições para habilitação: o segurado que estiver incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos tem direito a perceber este benefício.

Para o segurado empregado, incumbe à empresa pagar ao segurado o seu salário durante os primeiros 15 dias, iniciando-se a responsabilidade do RGPS apenas após o 16º dia de afastamento. Nos demais casos, o auxílio-doença será devido a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras descritas no subitem anterior.

Não é concedido auxílio-doença ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até que o segurado seja considerado hábil para o desempenho de uma atividade remunerada. Caso isso não ocorra, o segurado será aposentado por invalidez.

2.6 Salário-família

Têm direito ao salário-família os trabalhadores empregados e os avulsos. Os empregados domésticos, contribuintes individuais, segurados especiais e facultativos não recebem salário-família.

Fórmula do benefício: de acordo com a Medida Provisória nº 182, de 29-4-2004, o valor do salário-família será de R\$20,00, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$390,00 (um salário-mínimo e meio). Para o trabalhador que receber de R\$390,01 até R\$586,19, o valor do salário-família por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, será de R\$14,09.

Condições para habilitação: além da comprovação da existência dos filhos ou equiparados (enteado e menor tutelado), este benefício será concedido e pago ao:

- segurado empregado, pela empresa, com o respectivo salário, e ao trabalhador avulso, pelo órgão gestor de mão-de-obra, mediante convênio;
- segurado empregado e trabalhador avulso que esteja recebendo auxílio-doença, juntamente com o benefício;
- segurado empregado e trabalhador avulso de qualquer idade que esteja recebendo aposentadoria por invalidez, juntamente com o benefício;
- segurado trabalhador rural aposentado por idade aos 60 anos, se do sexo masculino, ou 55 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria;
- demais segurados empregado e trabalhadores avulsos aposentados aos 65 anos, se do sexo masculino, ou 60 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria.

Amplitude dos benefícios: renda mensal temporária paga até que todos os filhos completem 14 anos ou fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado no caso de filho inválido.

2.7 Salário-maternidade

Fórmula do benefício: No caso de segurada empregada e trabalhadora avulsa, 100% da remuneração integral que vinha percebendo. No caso de segurada doméstica, 100% do último salário-de-contribuição. No caso de segurada especial, 1 (um) salário mínimo. Para as demais seguradas, 1/12 da soma dos 12 últimos salário-de-contribuição, apurados em um período não superior a 15 meses.

Para a empregada doméstica e as contribuintes individuais, o valor do salário-maternidade sujeita-se aos limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição.

Condições para habilitação: comprovação da gravidez, sendo a renda devida a partir do 28º dia antes do parto.

Em se tratando da contribuinte individual e da segurada facultativa, é exigida a carência de 10 (dez) contribuições mensais para concessão do benefício, reduzida no mesmo número de meses em que o parto tenha sido antecipado.

No caso de segurada especial, exige-se a comprovação de exercício de atividade rural nos últimos dez meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua.

É de cinco anos o prazo para a segurada requerer o benefício a partir da data do parto.

Amplitude dos benefícios: Renda mensal temporária por 120 dias.

2.8 Pensão por morte

Fórmula do benefício: 100% da aposentadoria que o segurado vinha percebendo ou daquela a que o participante teria direito caso se aposentasse por invalidez.

Condições para habilitação: será concedida aos dependentes do segurado falecido, aposentado ou não, estabelecidos na forma da lei.

Amplitude dos benefícios: Fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado ou temporária dependendo do tipo de dependente. Reverterá a favor dos demais dependentes à parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Classes de Dependentes:

- Classe I: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido;
- Classe II: os pais;
- Classe III: o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido.

A existência de dependente de qualquer das classes supracitadas exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

2.9 Auxílio-reclusão

Fórmula do benefício: 100% da aposentadoria a que o participante teria direito caso se aposentasse por invalidez, nos mesmos moldes da pensão por morte.

Condições para habilitação: será concedido aos dependentes do segurado recolhido à prisão e desde que este não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria e cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$586,19.

Amplitude dos benefícios: renda mensal temporária paga pelo tempo que o segurado estiver recluso. Reverterá a favor dos demais dependentes à parte daquele cujo direito ao benefício cessar.

2.10 Auxílio-acidente

Fórmula do benefício: 50% do salário-de-benefício que deu origem ao auxílio-doença do segurado, corrigido até o mês anterior ao do início do auxílio acidente.

Condições para habilitação: será concedido, como indenização, ao segurado empregado, exceto o doméstico, ao trabalhador avulso, ao segurado especial e ao médico-residente quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüela definitiva que implique:

- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e exija maior esforço para o desempenho da mesma atividade que exerciam à época do acidente;
- impossibilidade de desempenho da atividade que exerciam à época do acidente, porém permita o desempenho de outra, após processo de reabilitação profissional, nos casos indicados pela perícia do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e se enquadrem nas situações discriminadas no Anexo III do Regulamento da Previdência Social (lesões do aparelho visual, traumas acústicos e outras).

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a concessão de uma aposentadoria ou falecimento do segurado.

2.11 Reabilitação Profissional

Consiste no tratamento para proporcionar aos segurados e dependentes incapacitados (parcial ou totalmente) os meios indicados para a (re)educação e (re)adaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho.

Fórmula do benefício: custo decorrente do tratamento.

Condições para habilitação: ser segurado, aposentado ou dependente incapacitado (total ou parcialmente) ou portador de deficiência.

Amplitude dos benefícios: atendimento feito por uma equipe multidisciplinar, que envolve médicos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas, entre outros.

2.12 Abono Anual

Fórmula do benefício: corresponde ao valor da renda mensal do benefício no mês de dezembro, quando o benefício foi recebido no ano todo, ou seja, durante todos os 12 meses.

O recebimento de benefício por período inferior a 12 meses determina o cálculo do abono anual de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 dias, observando-se como base a última renda mensal.

Condições para habilitação: ter recebido, durante o ano, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário maternidade.

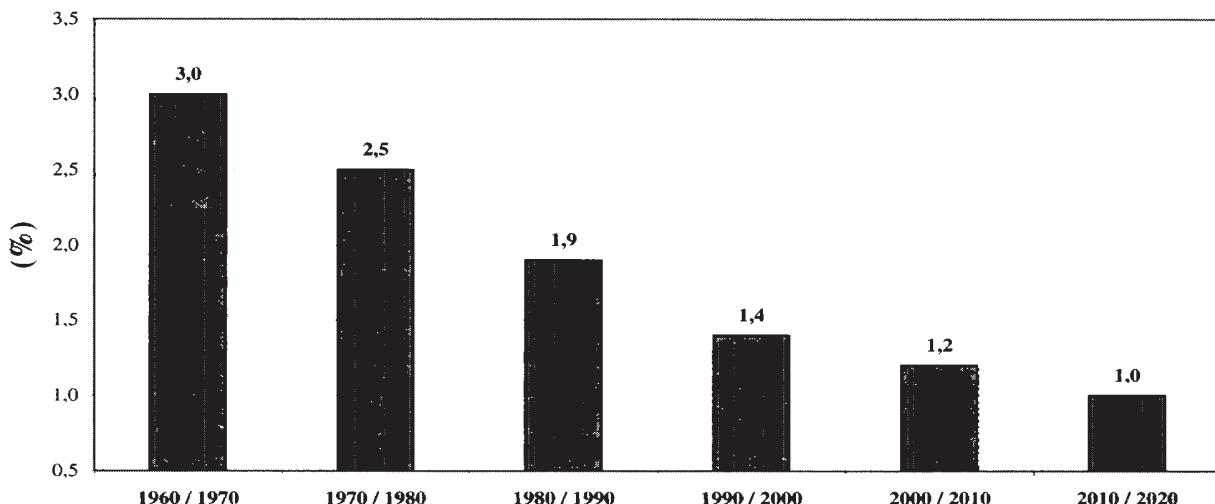
Amplitude dos benefícios: pagamento único no mês de dezembro.

3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS

O RGPS funciona em regime de repartição simples, onde os trabalhadores em atividade financiam os inativos na expectativa de que, no futuro, outra geração de trabalhadores sustentará a sua inatividade. Neste sistema, a taxa de crescimento da população, a evolução de seu perfil etário e a taxa de urbanização são variáveis fundamentais para estimar a evolução dos contribuintes e beneficiários. Esta seção apresenta as projeções demográficas para os próximos 20 anos realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e por RIGOTTI et al. (2001), considerando-se as coortes por idade, sexo e clientela, que serviram de base para as projeções atuariais do RGPS, conforme disposto no Anexo 2.¹

De acordo com o IBGE, nos próximos 20 anos, deverá ser mantida a tendência observada nas últimas décadas de declínio da taxa de crescimento da população com aceleração do envelhecimento populacional. De fato, de acordo com o Gráfico 3.1, a taxa média anual de crescimento da população, que diminui de 3,0% na década de 60 para 1,4% na década de 90, deverá manter a tendência de queda nos próximos 20 anos, chegando a 1,0% entre 2010 e 2020.

Gráfico 3.1
Taxa de Crescimento Populacional - Média Anual por Década - 1960/2020 -



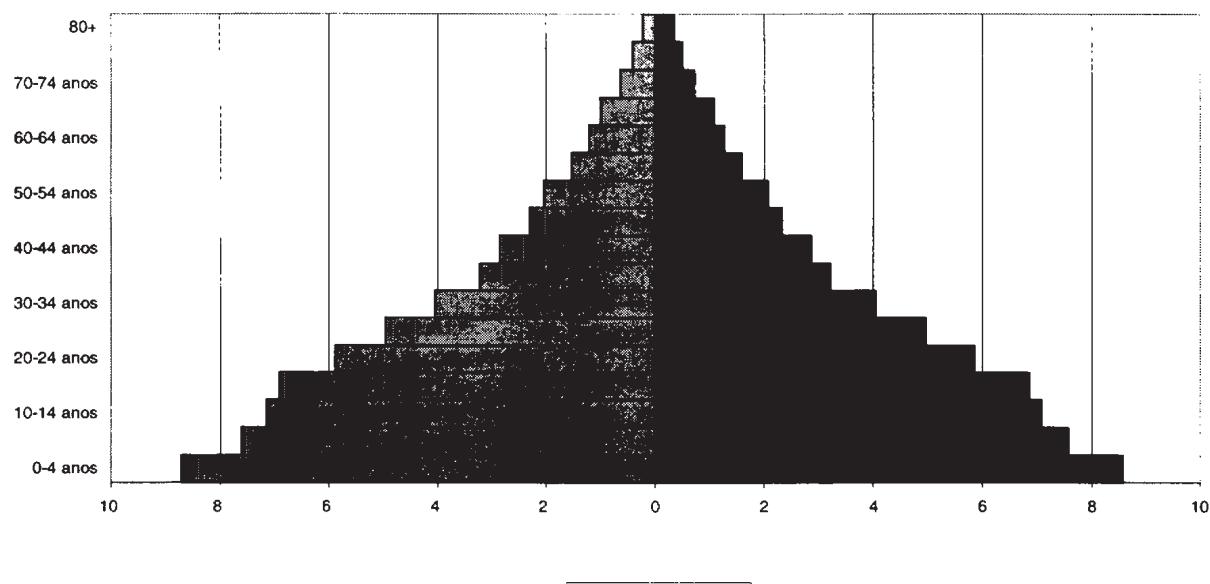
Fonte: IBGE.

Elaboração: SPS/ MPS

Por outro lado, as pirâmides populacionais brasileiras mostram as significativas modificações na estrutura etária com o progressivo envelhecimento populacional. Conforme as projeções do IBGE, apresentadas nos Gráficos 3.2, 3.3 e 3.4, observa-se claramente o estreitamento gradual da base da pirâmide demográfica e o alargamento de seu topo entre 1980 e 2024, refletindo os efeitos da redução da proporção da população jovem em relação ao total e o aumento gradativo da população com idade avançada.

¹ As projeções foram realizadas tomando-se como base os resultados preliminares do CENSO 2000 disponibilizados pelo IBGE.

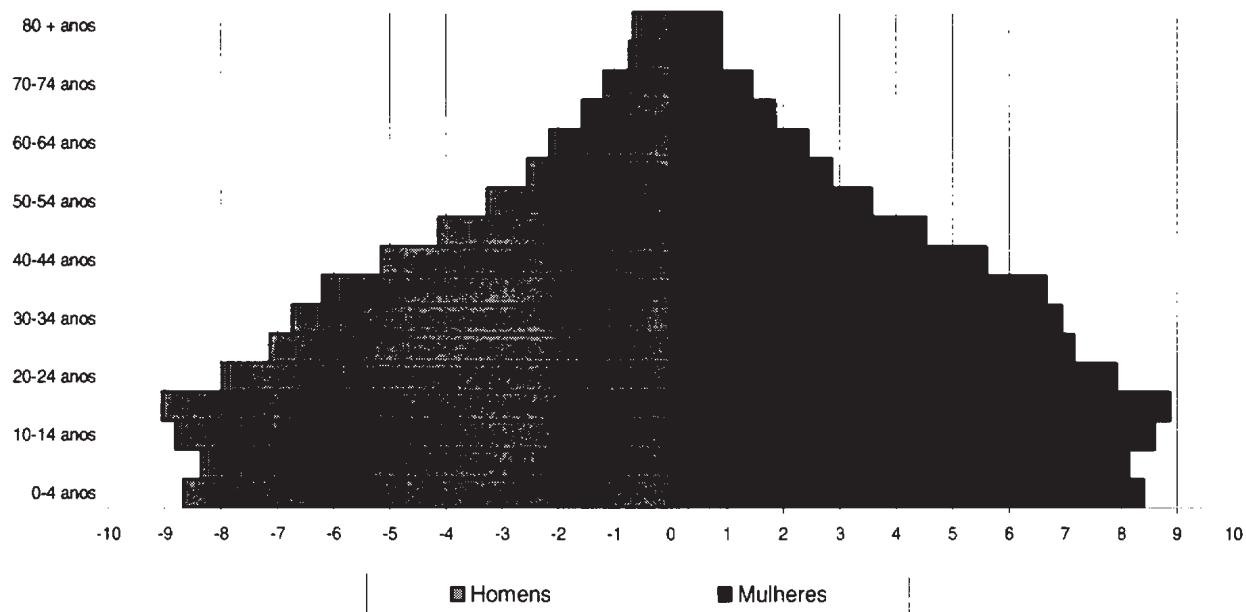
GRÁFICO 3.2
PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 1980
(Valores em Milhões)



Fonte: IBGE

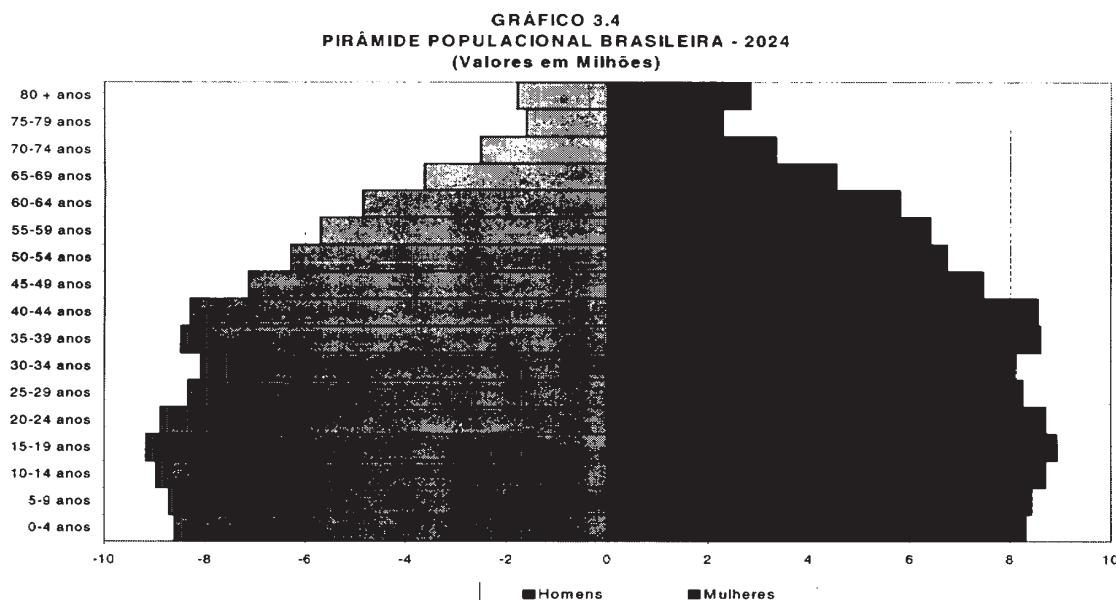
Elaboração: SPS/MPS

GRÁFICO 3.3
PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 2005
(Valores em Milhões)



Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPS



Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPS

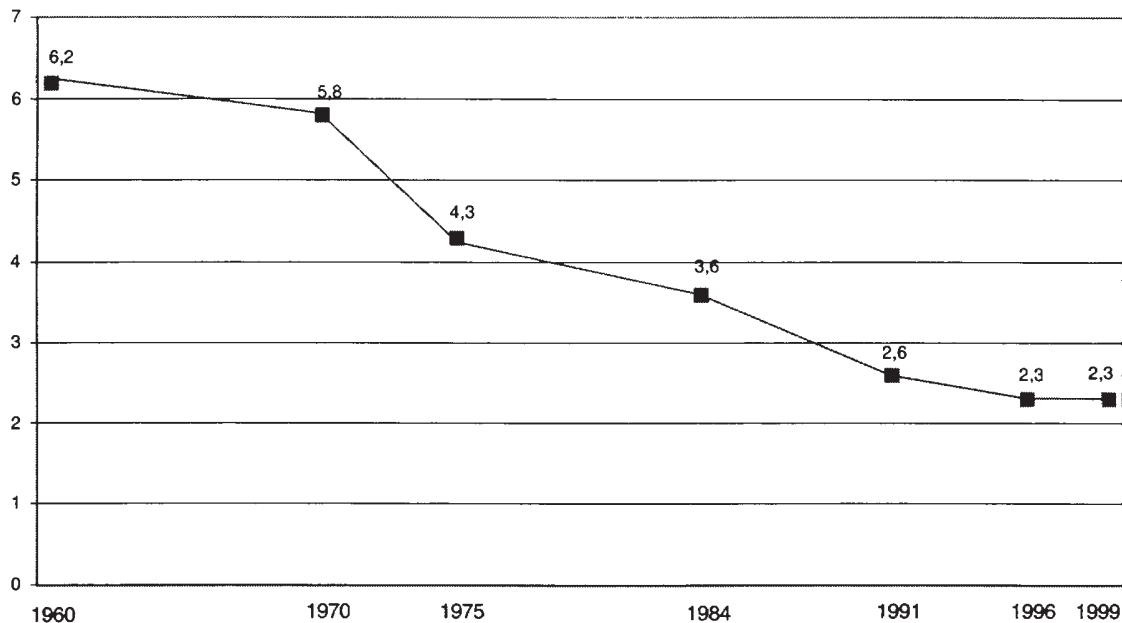
O processo de envelhecimento populacional é explicado pela composição de dois fenômenos: o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de fecundidade. O aumento da expectativa de vida e de sobrevida em idades avançadas da população está relacionado aos avanços na área de saúde, assim como ao investimento em saneamento e educação. Nas décadas de 30 e 40, a expectativa de sobrevida para uma pessoa de 40 anos era de 24 anos para homens e 26 anos para mulheres. Já em 2000 ela subiu para 31 e 36 anos para homens e mulheres, respectivamente. No caso de uma pessoa de 60 anos, a expectativa era de 13 anos para homens e 14 anos para mulheres em 1930 e 1940 e de 16 e 19 anos em 2000, como pode ser observado na Tabela 3.1.

TABELA 3.1
EVOLUÇÃO DA EXPECTATIVA DE SOBREVIDA NO BRASIL - 1930/2000 -

Idade	1930/40		1970/80		2000	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
0	39	43	55	60	64	72
10	45	48	53	57	58	65
20	38	40	45	48	48	55
30	31	33	37	40	40	46
40	24	26	29	32	31	36
50	18	20	22	24	23	27
55	16	17	19	21	19	23
60	13	14	16	17	16	19
65	11	11	13	14	13	15
70	8	9	11	11	10	12

Além das pessoas estarem, em média, vivendo por mais tempo, o número de filhos por mulher em seu período fértil, mensurado pela taxa de fecundidade, têm declinado de maneira acelerada. Conforme o Gráfico 3.5, enquanto em 1960, cada mulher tinha em média 6,2 filhos, em 1999 esse indicador caiu para 2,3. A queda nas taxas de fecundidade está associada a aspectos socioculturais, como a revisão de valores sociais relacionados à família e o aumento da escolaridade feminina; científicos, como o desenvolvimento de métodos contraceptivos; e econômicos, como o aumento da participação da mulher no mercado trabalho.

GRÁFICO 3.5
EVOLUÇÃO DA TAXA DE FECUNDIDADE
- 1960/1999 -

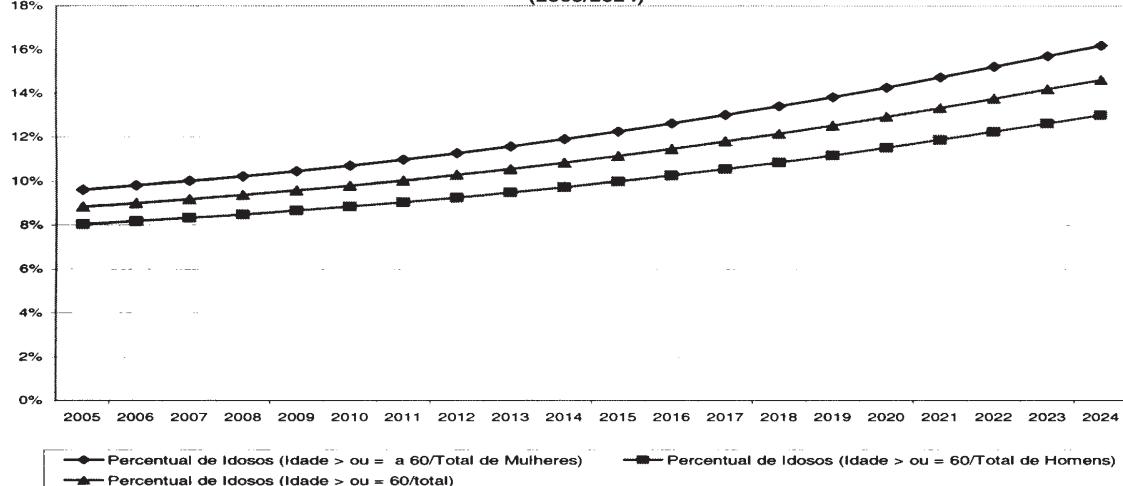


Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPS

O aumento da expectativa de sobrevida e a diminuição da taxa de fecundidade trazem o aumento da participação dos idosos na composição da população. Conforme se pode observar no gráfico 3.6, o percentual da população idosa, considerada neste documento com idade superior a 60 anos, deverá aumentar de 8,8% no ano 2005 para 14,6% no ano 2024. Esse processo deve ser mais intenso em relação às mulheres para as quais o percentual de idosos aumentará 6,6% no período 2005/2024, passando de 9,6% no ano 2005 para 16,2% em 2024. Para os homens o crescimento da população idosa no período será de 4,9%, passando de 8,1% no ano 2005 para 13,0% em 2024. Isto ocorre em função da expectativa de vida feminina ser maior do que a da masculina.

GRÁFICO 3.6
EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ACIMA DE 60 ANOS POR GÊNERO E
TOTAL
(2005/2024)

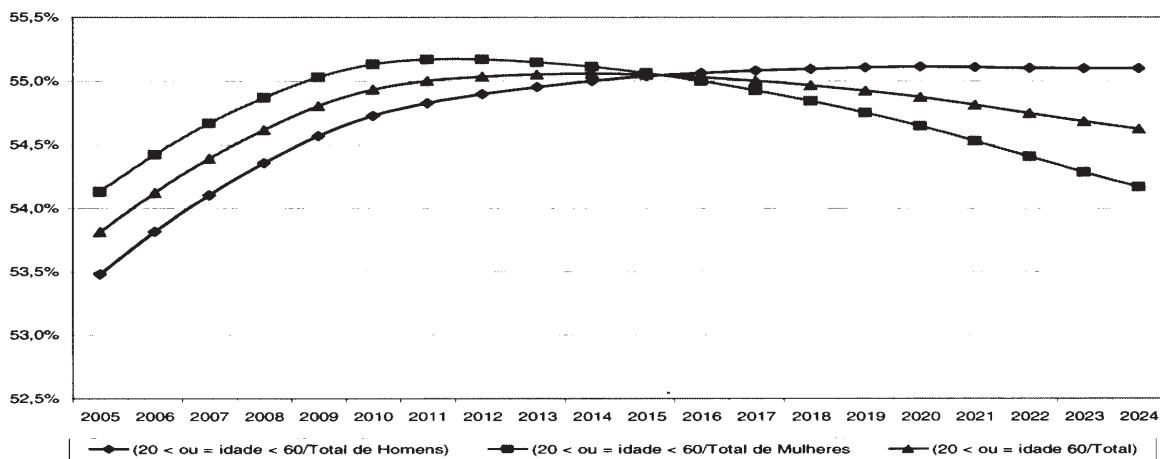


Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPS

Quando se analisa a evolução da parcela da população com idade entre 20 e 60 anos, observa-se que ainda haverá um crescimento de pouco mais de 1,2 ponto percentual entre 2005 e 2011, com posterior estagnação e decréscimo a partir de 2016. A queda é mais acelerada em relação às mulheres, mas de qualquer forma, a participação desta parcela da população praticamente se mantém estável, saindo de 54,1% em 2005 para 54,2% em 2024 (Gráfico 3.7)

GRÁFICO 3.7
EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ENTRE 20 E 60 ANOS POR GÊNERO E
TOTAL
(2005/2024)



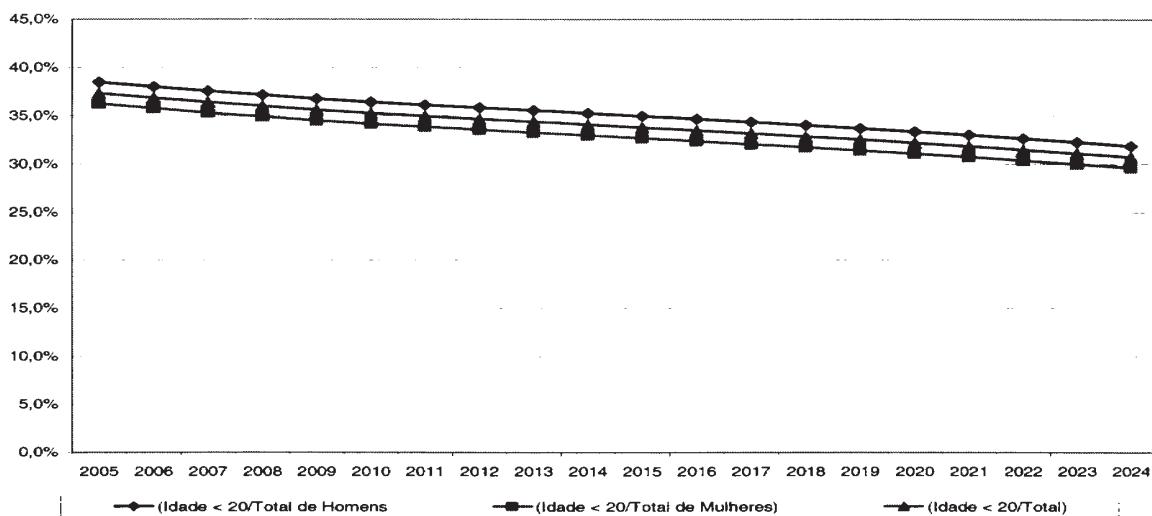
Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPS.

A faixa etária inferior a 20 anos apresenta o caminho inverso das faixas analisadas anteriormente, ou seja, observa-se uma trajetória decrescente ao longo do tempo desde o ano 2005 até 2024. No ano 2005, o percentual de pessoas com menos de 20 anos em relação ao total é de 37,3%, caindo para 30,7% em 2024. Para as mulheres o percentual cai de 36,3% em 2005 para

29,6% em 2024, enquanto que para os homens a queda no período foi de 38,5% para 31,9% (Gráfico 3.8).

GRÁFICO 3.8
EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO COM MENOS DE 20 ANOS
POR GÊNERO E TOTAL (2005/2024)

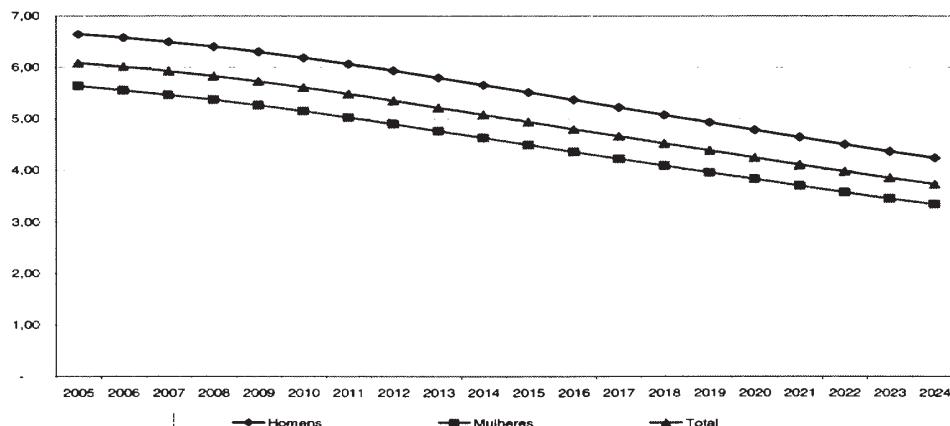


Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPS

Por meio da divisão entre o número de pessoas com idade entre 20 e 59 anos e o número de pessoas com mais de 60 anos obtém-se a *razão de dependência invertida*, que é um importante indicador para os sistemas previdenciários, que funcionam em regime de repartição. As projeções do IBGE demonstram a deterioração desta relação nos próximos 20 anos. No ano 2005, para cada pessoa com mais de 60 anos, têm-se 6,1 pessoas com idade entre 20 e 60. No ano 2024 esta relação deverá diminuir para 3,7 (Gráfico 3.9).

GRÁFICO 3.9
QUANTIDADE DE PESSOAS EM IDADE ATIVA PARA CADA PESSOA EM IDADE INATIVA
(2005/2024)

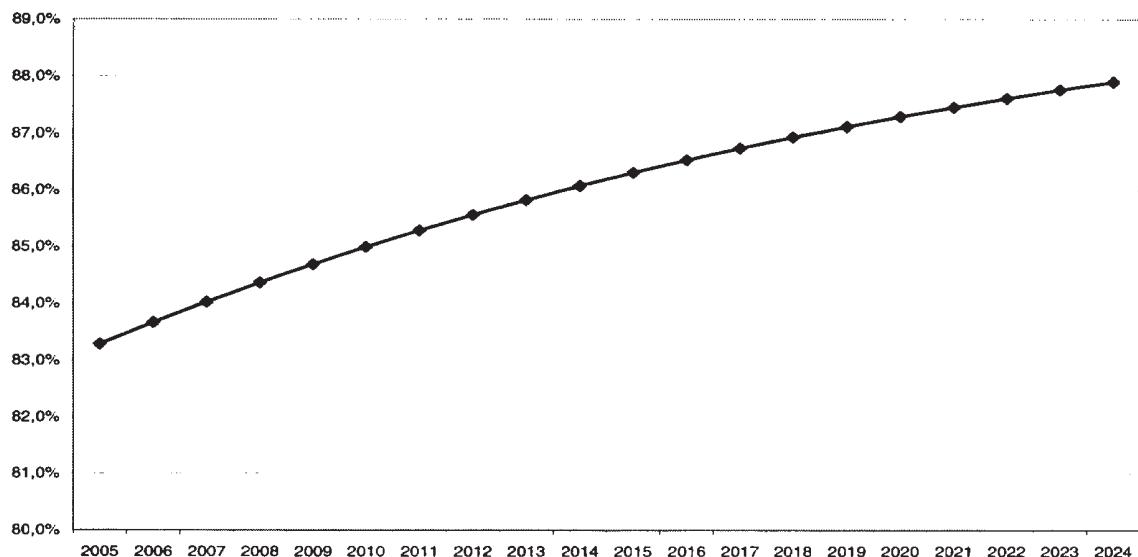


Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPS

Como as condições de elegibilidade para entrada nos benefícios previdenciários são distintas para os grupos urbano e rural, é necessário também projetar a taxa de urbanização. De acordo com RIGOTTI et al. (2001), nos próximos anos o número de pessoas residentes nas áreas urbanas deverá aumentar de 83,3% em 2005 para 87,9% em 2024 (Gráfico 3.10).

**GRÁFICO 3.10
TAXA DE URBANIZAÇÃO TOTAL
- 2005 A 2024 -**



Fonte: RiGOTTI et al (2001)

Elaboração: SPS/MPS

Em resumo, as projeções demográficas utilizadas neste estudo indicam o progressivo crescimento da participação dos idosos na população nos próximos 20 anos. Para a Previdência, o incremento do número de idosos é parcialmente compensado pelo fato de que a população com idade entre 20 e 60 anos também deverá crescer. Entretanto, o aumento relativo desta parcela da população deverá ocorrer somente até 2012 e a taxas menores do que a de incremento na participação dos idosos. Após 2012, a tendência é de declínio relativo da participação do contingente com idade entre 20 e 60 anos no total. Em 2024, para cada pessoa com mais de 60 anos, teremos 3,7 pessoas com idade entre 20 e 60 anos. Essa relação é substancialmente inferior à atual, que está ao redor de 6,1, mas ainda é superior à encontrada nos países europeus, onde as razões de dependência invertidas situavam-se, já no ano 2000, abaixo de 4.

Apesar da tendência de envelhecimento, o Brasil ainda permanecerá durante as primeiras décadas deste século como um país relativamente jovem. Assim, os principais problemas atuais do sistema previdenciário estão relacionados à prodigalidade do plano de benefícios e à baixa cobertura, conforme analisado na próxima seção, que trata da dinâmica do mercado de trabalho.

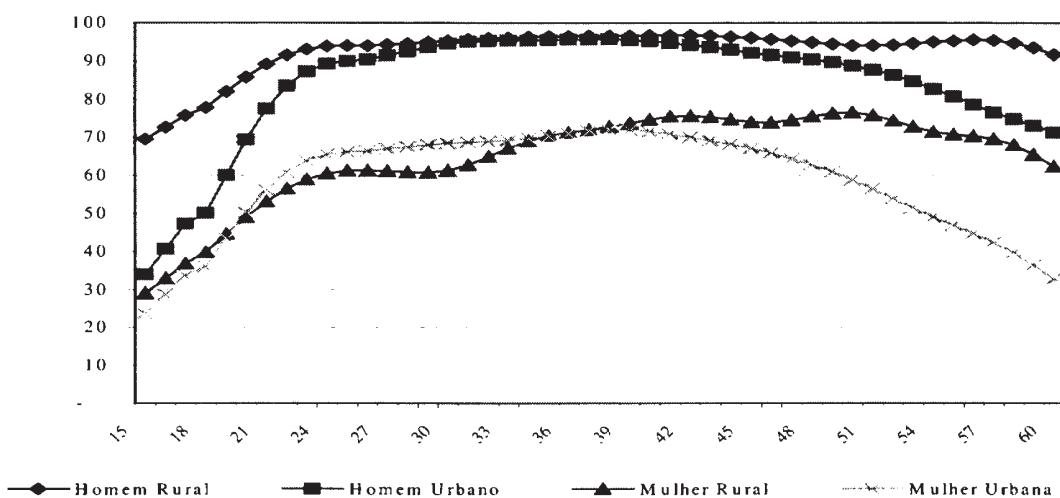
4. ESTRUTURA DO MERCADO DE TRABALHO

As projeções de contribuintes e beneficiários para 2023 foram elaboradas aplicando-se a dinâmica demográfica apresentada na seção anterior sobre a estrutura do mercado de trabalho estimada para 2000, com base no estudo de PICCHETTI (2001). Para o desenho da estrutura do mercado de trabalho, é necessário o estudo da taxa de participação na força de trabalho e taxa de desemprego por coorte de sexo, idade simples e situação de domicílio, conforme apresentado nos Anexos 3 e 4, além da análise da taxa de cobertura da população ocupada.

Entende-se por taxa de participação na força de trabalho a relação entre o número de pessoas economicamente ativas e o número de pessoas em idade ativa. A taxa de desemprego é definida como a relação entre o número de pessoas desocupadas (procurando trabalho) e o número de pessoas economicamente ativas. A referência para as projeções atuariais foram os dados da Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar – PNAD estimados para 2000.

Como pode ser observado no gráfico 4.1, os homens urbanos têm uma taxa de participação inferior aos rurais nas faixas etárias inferiores a 25 anos e superiores aos 50 anos, devido à maior escolaridade e a possibilidade de aposentadoria precoce na área urbana. Entre 25 e 50 anos as taxas de participação masculinas são praticamente as mesmas para as áreas urbanas e rurais. Por outro lado, as taxas de participação femininas são significativamente inferiores às masculinas tanto na área urbana como rural.

**GRÁFICO 4.1
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO POR SEXO E POR
CLIENTELA PARA DIFERENTES IDADES - 2000 -**



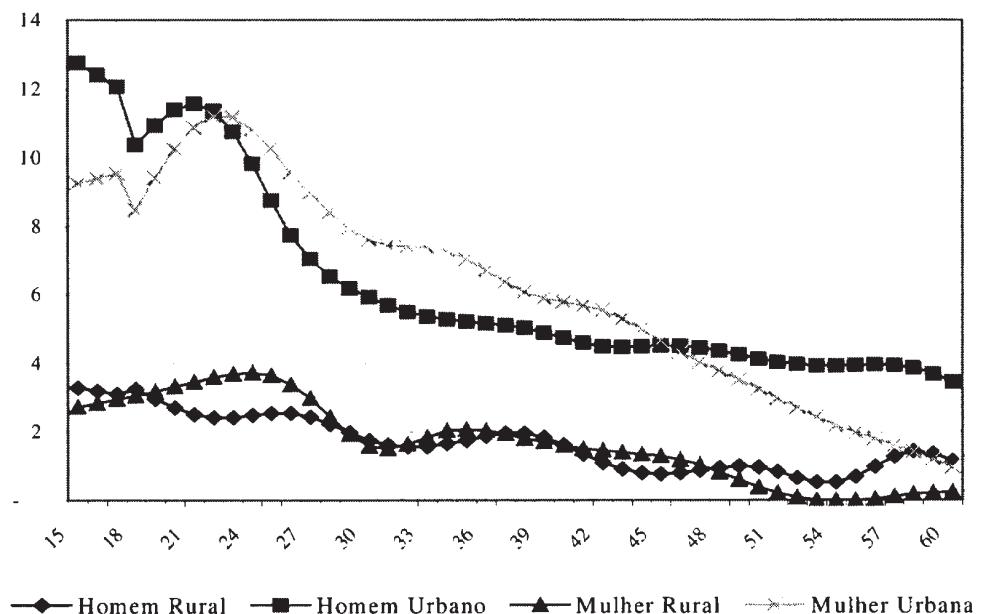
Fonte: PICCHETTI (2001).

Elaboração: SPS/MPS

Quanto às taxas de desemprego, conforme o Gráfico 4.2, ao se comparar a clientela rural e urbana, observa-se que aqueles residentes na área rural apresentam taxas menores que as observadas na área urbana, devido à intensidade do trabalho para o próprio consumo na área rural. Diferentemente, ao se comparar as taxas de desemprego dos gêneros por clientela, observa-se situações em que a mulher ou o homem ora apresenta taxas superiores, ora inferiores. No caso da

clientela urbana, na faixa etária entre os 23 e 45 anos as taxas de desemprego feminino são superiores à masculina, enquanto que, nas demais faixas, as taxas são inferiores.

**GRÁFICO 4.2
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE DESEMPREGO POR SEXO
E CLIENTELA - 2000 -**

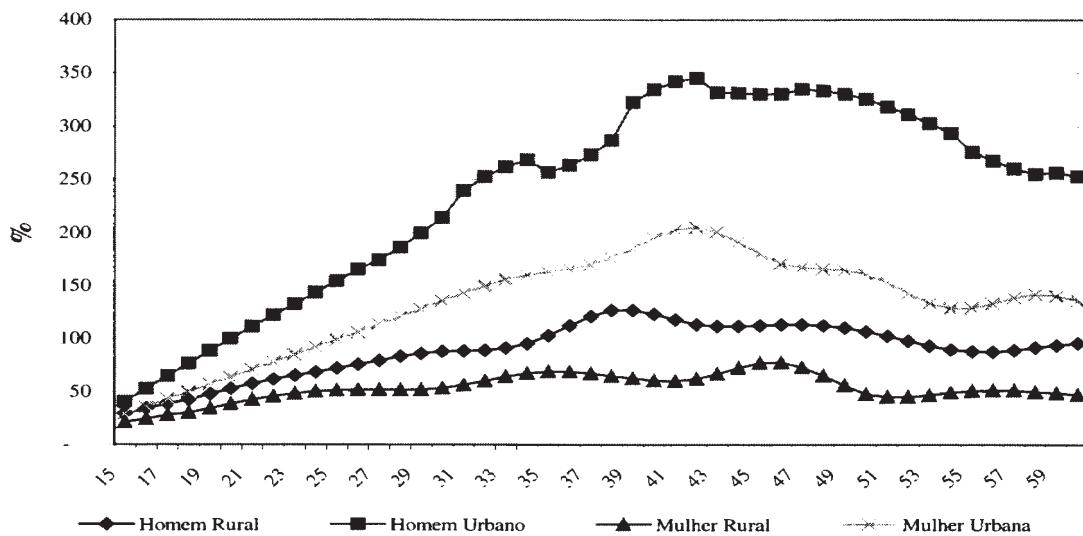


Fonte: PICCHETTI (2001).

Elaboração: SPS/MPS

Por último, quanto ao perfil salarial, percebe-se que, não importando a faixa etária, os homens auferem salários superiores ao das mulheres, enquanto que os residentes em área urbana percebem salários maiores do que os da área rural (Gráfico 4.3).

GRÁFICO 4.3
COMPOSIÇÃO DA FAIXA SALARIAL POR SEXO E POR CLIENTELA PARA
DIFERENTES IDADES - 2000 -



Fonte: PICCHETTI (2001).

Elaboração: SPS/MPS

A limitada cobertura é o principal problema atual do sistema previdenciário. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD de 2003, dispostos na Tabela 4.1, das 71,6 milhões de pessoas com idade entre 16 e 59 anos ocupadas, 44,7 milhões (62,5%) estão socialmente protegidas, sendo que 30,8 milhões (43,0%) estão filiadas ao RGPS, 5,0 milhões (7,0%) são estatutários ou militares - filiados a regimes próprios de previdência social da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios -, 7,6 milhões (10,7%) são Segurados Especiais e 1,2 milhão de pessoas (1,8%) são beneficiárias da Previdência Social.

Mais de 26,8 milhões de pessoas, o que corresponde a cerca de 37,5% da população ocupada total, não estão protegidas por qualquer tipo de seguro social. Deste total², cerca de 11,3 milhões estão à margem do sistema porque não têm capacidade contributiva, pois possuem rendimento inferior a 1 salário mínimo ou não têm remuneração, o que significa que grande parte do problema da cobertura previdenciária é explicada por razões estruturais relacionadas com a insuficiência de renda.

Os demais 15,2 milhões de trabalhadores que ganham um salário mínimo ou mais e não estão filiados à previdência são majoritariamente trabalhadores sem carteira assinada, autônomos e domésticos inseridos em atividades informais nos setores de comércio, serviços e construção civil.

² Ressalte-se que, deste total, 313.803 pessoas possuem rendimento ignorado.

TABELA 4.1
PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA POPULAÇÃO OCUPADA ENTRE 16 E 59
ANOS*

	Quantidade de Trabalhadores	%
Contribuintes RGPS (A)	30.814.189	43,0%
Contribuintes RPPS (B)	5.030.800	7,0%
<i>Militares</i>	250.206	0,3%
<i>Estatutários</i>	4.780.594	6,7%
Segurados Especiais** (RGPS) (C)	7.680.621	10,7%
Não contribuintes (D)	28.121.147	39,2%
Total (E = A+B+C+D)	71.646.757	100,0%
Beneficiários não contribuintes*** (F)	1.266.460	1,8%
Trabalhadores Socialmente Protegidos (A+B+C+F)	44.792.070	62,5%
Trabalhadores Socialmente Desprotegidos (D-F)	26.854.687	37,5%
<i>Desprotegidos com rendimento inferior a 1 salário mínimo</i>	11.329.351	15,8%
<i>Desprotegidos com rendimento igual ou superior a 1 salário mínimo</i>	15.211.533	21,2%

Fonte: PNAD/IBGE - 2003.

Elaboração: SPS/MPS.

*Independentemente de critério de renda.

** Moradores da zona rural dedicados a atividades agrícolas, nas seguintes posições na ocupação: sem carteira, conta própria, produção para próprio consumo, construção para próprio uso e não remunerados, respeitada a idade entre 16 e 59 anos.

*** Trabalhadores ocupados (excluídos os segurados especiais) que, apesar de não contribuírem, recebem benefício previdenciário.

Obs: Dentre os trabalhadores socialmente desprotegidos, 313803 possuem renda desconhecida.

A combinação do perfil demográfico com uma população relativamente jovem, mas em processo acelerado de envelhecimento, com o perfil de mercado de trabalho caracterizado por uma baixa cobertura previdenciária é extremamente preocupante para a presente e para as próximas gerações. Tem ocorrido gradativamente a erosão da base contributiva, o que agrava a situação deficitária em que se encontra o sistema previdenciário de repartição. No futuro, os trabalhadores que hoje não estão filiados à Previdência provocarão forte pressão sobre o aumento dos gastos assistenciais, em especial sobre os benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS³ e sobre a redução da renda média domiciliar.

³ Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Esta seção apresenta a evolução da quantidade de benefícios previdenciários, arrecadação, despesa e déficit do RGPS até o ano de 2024, de acordo com a dinâmica demográfica e estrutura de mercado de trabalho, apresentados nas seções 3 e 4, e com a série de parâmetros definidos a seguir.

5.1. Parâmetros Biométricos, Hipóteses Macroeconômicas e de Reajustes dos Benefícios

As projeções do quantitativo de benefícios de longa duração, como as aposentadorias e pensões, foram realizadas a partir da aplicação das probabilidades de entrada em benefício sobre os resultados encontrados na seção anterior, deduzidas as cessações dos mesmos, obtidas a partir das probabilidades de saída.

As probabilidades de entrada foram calculadas com base no fluxo de concessão de benefícios nos anos recentes e as probabilidades de saída foram calculadas com base na tábua de mortalidade do IBGE para a população brasileira. A escolha da tábua do IBGE ocorreu tendo em vista que esta é a tábua existente que mais se aproxima do perfil biométrico do segurado do RGPS que, potencialmente, pode ser qualquer pessoa residente no país. Além disso, a tábua é compatível com as projeções populacionais deste estudo e com o fator previdenciário utilizado na fórmula de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição e idade. A tábua é dinâmica tanto para a população, como para o cálculo dos benefícios.

Para projeção dos benefícios temporários, como os auxílios, utilizou-se o método do estoque, calculando-se a probabilidade dos segurados estarem em gozo do benefício com base no período recente.

Em relação ao comportamento dos segurados sobre a escolha do momento da aposentadoria, adotou-se a hipótese conservadora de que não deverá haver postergação da aposentadoria, ou seja, os segurados deverão se aposentar quando alcançarem as condições de elegibilidade.

Para se fazer a estimativa do déficit do RGPS, foram consideradas algumas hipóteses para a receita e despesa com benefícios previdenciários. Conforme apresentado na tabela 5.1, no lado da receita, entre os anos 2005 e 2008, considerou-se os cenários estabelecidos para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006. A partir de 2009, a taxa de crescimento do PIB se iguala ao crescimento da massa salarial determinada pelos modelos demográfico e do mercado de trabalho, explicado nas seções anteriores. Além disso, também foi considerado um crescimento da produtividade média de 1,6% ao ano.

No lado da despesa, para o ano de 2005, considerou-se o reajuste do salário mínimo de 15,4% (R\$ 260,00 para R\$ 300,00) e 5,9% para os demais benefícios. Segue o quadro de hipóteses e os resultados encontrados.

TABELA 5.1
EVOLUÇÃO DAS PRINCIPAIS VARIÁVEIS PARA PROJEÇÃO DE LONGO PRAZO - 2005/2024

Período	Massa Salarial	Crescimento Vegetativo	Taxa de Inflação Anual (IGP-DI) Média	Variação Real do PIB	Reajuste do Salário Mínimo	Reajuste Demais Benefícios
2005	9,16	3,95	8,2	4,0	15,4	5,9
2006	9,58	3,95	5,8	4,5	7,2	4,5
2007	9,98	3,95	4,3	4,5	7,0	3,9
2008	10,18	3,95	4,0	4,5	7,2	3,9
2009	7,33	3,96	3,5	3,7	3,5	3,5
2010	7,23	3,98	3,5	3,6	3,5	3,5
2011	7,28	3,98	3,5	3,7	3,5	3,5
2012	7,26	3,98	3,5	3,6	3,5	3,5
2013	7,13	3,98	3,5	3,5	3,5	3,5
2014	7,00	3,96	3,5	3,4	3,5	3,5
2015	6,93	3,95	3,5	3,3	3,5	3,5
2016	6,86	3,93	3,5	3,2	3,5	3,5
2017	6,94	3,89	3,5	3,3	3,5	3,5
2018	6,69	3,85	3,5	3,1	3,5	3,5
2019	6,69	3,80	3,5	3,1	3,5	3,5
2020	6,67	3,75	3,5	3,1	3,5	3,5
2021	6,61	3,69	3,5	3,0	3,5	3,5
2022	6,51	3,61	3,5	2,9	3,5	3,5
2023	6,46	3,53	3,5	2,9	3,5	3,5
2024	6,53	3,45	3,5	2,9	3,5	3,5

Fonte: MF/SPE e MP/SPS.

5.2. Resultados

De acordo com a tabela 5.2, a arrecadação estimada para 2005 é de R\$ 105,4 bilhões, o que corresponde a 5,34% do PIB. Para 2024, as estimativas apontam uma arrecadação em torno de R\$ 399,7 bilhões, o que praticamente não altera o valor relativo da arrecadação em função do PIB, o qual passará ao patamar de 5,38%.

No que concerne à despesa, as estimativas apontam um dispêndio da ordem de R\$ 143,5 bilhões em 2005, o que corresponde a 7,27% do PIB. Em 2024, este montante poderá alcançar o patamar de R\$ 598,6 bilhões, o que corresponderá a 8,06% do PIB.

Neste sentido, a necessidade de financiamento prevista do RGPS que, em 2005, situar-se-á em torno de R\$ 38,0 bilhões, deverá atingir, em 2024, o patamar de R\$ 198,8 bilhões, equivalente a uma proporção de 2,68% do PIB.

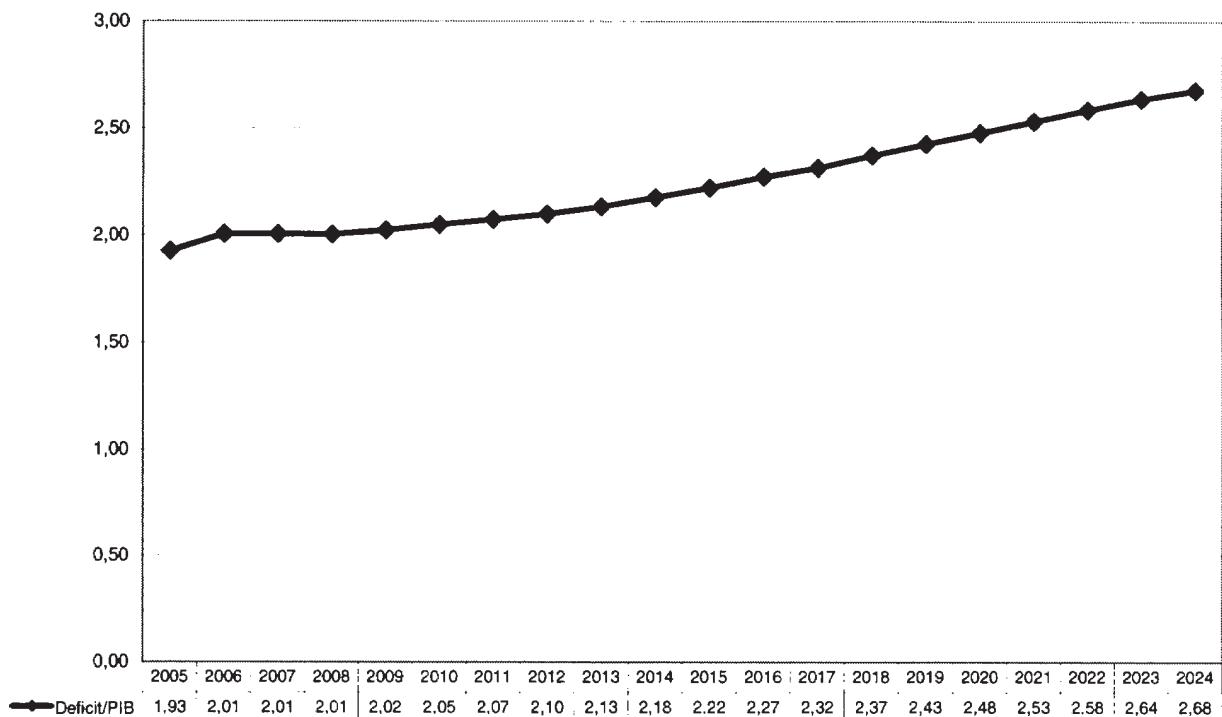
TABELA 5.2
EVOLUÇÃO DA RECEITA, DESPESA E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DO RGPS EM R\$ MILHÕES E
COMO PROPORÇÃO DO PIB - 2005/2024

Período	Receita	Receita/PIB	Despesa	Despesa/PIB	Necessidade de Financiamento	Necessidade de Financiamento/PIB	PIB
	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%	R\$ milhões
2005	105.420	5,34	143.464	7,27	38.044	1,93	1.972.936
2006	115.533	5,34	158.998	7,34	43.465	2,01	2.164.850
2007	126.206	5,36	173.513	7,36	47.307	2,01	2.356.452
2008	137.823	5,38	189.171	7,39	51.348	2,01	2.560.925
2009	147.926	5,38	203.554	7,41	55.628	2,02	2.650.557
2010	158.617	5,38	219.057	7,43	60.440	2,05	2.743.327
2011	170.163	5,38	235.756	7,46	65.593	2,07	2.839.343
2012	182.513	5,38	253.719	7,48	71.206	2,10	2.938.720
2013	195.528	5,38	273.045	7,52	77.517	2,13	3.041.575
2014	209.206	5,38	293.805	7,56	84.599	2,18	3.148.030
2015	223.705	5,38	316.102	7,60	92.397	2,22	3.258.211
2016	239.049	5,38	340.011	7,65	100.962	2,27	3.372.249
2017	255.629	5,38	365.602	7,70	109.972	2,32	3.490.278
2018	272.719	5,38	392.956	7,75	120.237	2,37	3.612.437
2019	290.952	5,38	422.165	7,81	131.213	2,43	3.738.873
2020	310.372	5,38	453.321	7,86	142.950	2,48	3.869.733
2021	330.897	5,38	486.500	7,91	155.603	2,53	4.005.174
2022	352.453	5,38	521.724	7,97	169.270	2,58	4.145.355
2023	375.227	5,38	559.068	8,02	183.841	2,64	4.290.442
2024	399.734	5,38	598.576	8,06	198.842	2,68	4.440.608

Fonte/Elaboração: MPS/SPS.

Como se pode observar no Gráfico 5.1, a relação Necessidade de Financiamento/PIB apresentará um pequeno crescimento no ano de 2005, ficará estável no período 2006/2008. Todavia, a partir de 2009 esta relação apresenta uma trajetória de crescimento suave.

GRÁFICO 5.1
EVOLUÇÃO DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DO RGPS COMO PROPORÇÃO DO PIB
- 2005/2024 -



Fonte/Elaboração: SPS/MPS

Este resultado é bastante influenciado pela hipótese de crescimento do PIB que varia de 4,0 % a 4,5 % entre 2005 e 2008 e que decresce a partir de 2009, chegando em 2,9% em 2024, determinando aumentos na arrecadação.

Finalmente, é importante reiterar que os resultados apresentados neste documento são fortemente influenciados pelas hipóteses de curto e longo prazo relativas à dinâmica demográfica, laboral e macroeconômica, assim como às probabilidades de entrada e saída em benefícios e aos resultados verificados no curto prazo. Quaisquer revisões nestes parâmetros ou observação de resultados no curto prazo diferentes dos projetados implicam, necessariamente, revisão das projeções de longo prazo.

6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PICCHETTI, Paulo (2001) – *Modelo de Previsão do Mercado de Trabalho*. São Paulo. (mimeo)

RIGOTTI, José, CASTRO, Márcia e SIMÕES, Celso (2001) – *Projeção da População por Sexo, Idade e Situação do Domicílio 2000 a 2050*. Belo Horizonte. (mimeo)

ANEXO I – METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS INDICADORES DEMOGRÁFICOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DO RGPS

Este anexo objetiva apresentar a definição dos indicadores utilizados no capítulo 3 intitulado “Tendências Demográficas”, os quais foram utilizados para traçar um diagnóstico do perfil demográfico da população brasileira, o qual engloba, entre outros, o estudo da taxa de crescimento da população, a evolução do seu perfil etário e a taxa de urbanização, as quais constituem variáveis fundamentais para estimar o número de contribuintes e de beneficiários no futuro.

A - Taxa de Crescimento Populacional

- Percentual de incremento médio anual da população residente, em determinado espaço geográfico, no ano considerado;
- O valor da taxa refere-se à media anual obtida para um período de anos entre dois censos demográficos, ou entre o censo demográfico mais recente e a projeção populacional para um determinado ano calendário. Seu valor em termos percentuais pode ser calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = \left[\left(\frac{P(t+n)}{P(t)} \right)^{1/n} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

A = taxa de crescimento considerada.

$P_{(t)}$ = população no início do período (ano t);

$P_{(t+n)}$ = população no ano $t+n$; e

n = intervalo de tempo entre os dois períodos.

B - Taxa de Fecundidade

- Número médio de filhos nascidos vivos de uma mulher de coorte hipotética.

Os indicadores que serão apresentados a seguir, possuem, em comum, a utilização das seguintes variáveis:

$P_{i,j}$ = população na idade i e sexo j ;

i = idade de 0, 1,..., 80;

j = gênero;

sendo:

$j = 1$, homens; e

$j = 2$, mulheres.

C - Proporção da População com Idade Superior a 60 anos

- Proporção da população com igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população ($\times 100$):

$$C = \frac{\sum_{i=60, j}^{80} P_{i, j}}{\sum_{i=0, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

CM - Proporção de Homens com Idade Superior a 60 anos

- Proporção da população do sexo masculino com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$CM = \frac{\sum_{i=60,1}^{80} P_{i,1}}{\sum_{i=0,1}^{80} P_{i,1}} \times 100$$

CF = Proporção de Mulheres com Idade Superior a 60 anos

- Proporção da população do sexo feminino com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$CF = \frac{\sum_{i=60,2}^{80} P_{i,2}}{\sum_{i=0,2}^{80} P_{i,2}} \times 100$$

D - Proporção da População com Idade entre 20 e 60 anos

- Proporção do contingente populacional com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população (x 100):

$$D = \frac{\sum_{i=20,j}^{59} P_{i,j}}{\sum_{i=0,j}^{80} P_{i,j}} \times 100$$

DM - Proporção da População do Sexo Masculino com Idade entre 20 e 60 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo masculino com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$DM = \frac{\sum_{i=20,1}^{59} P_{i,1}}{\sum_{i=0,1}^{80} P_{i,1}} \times 100$$

DF - Proporção da População do Sexo Feminino com Idade entre 20 e 60 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo feminino com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$DF = \frac{\sum_{i=20,2}^{59} P_{i,2}}{\sum_{i=0,2}^{80} P_{i,2}} \times 100$$

F - Proporção da População com Idade Inferior a 20 anos

- Proporção do contingente populacional com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população (x 100):

$$F = \frac{\sum_{i=0, j}^{19} P_{i, j}}{\sum_{i=0, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

FM - Proporção da População do Sexo Masculino com Idade Inferior a 20 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo masculino com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$FM = \frac{\sum_{i=0, 1}^{19} P_{i, 1}}{\sum_{i=0, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

FF - Proporção da População do Sexo Feminino com Idade Inferior a 20 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo feminino com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$FF = \frac{\sum_{i=0, 2}^{19} P_{i, 2}}{\sum_{i=0, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

G - Razão de Dependência Invertida

- Quociente entre o contingente populacional com idade entre 15 e 59 anos o grupo populacional situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$G = \frac{\sum_{i=15, j}^{59} P_{i, j}}{\sum_{i=60, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

GH - Razão de Dependência Invertida - Homens

- Quociente entre o contingente populacional do sexo masculino com idade entre 15 e 59 anos o grupo populacional do sexo masculino situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$GH = \frac{\sum_{i=15, 1}^{59} P_{i, 1}}{\sum_{i=60, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

GM - Razão de Dependência Invertida - Mulheres

- Quociente entre o contingente populacional do sexo feminino com idade entre 15 e 59 anos o grupo populacional do sexo feminino situado na faixa etária acima de 60 anos e mais ($\times 100$):

$$GM = \frac{\sum_{i=15,2}^{59} P_{i,2}}{\sum_{i=60,2}^{80} P_{i,2}} \times 100$$

ANEXO 2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Este anexo tem por objetivo apresentar a metodologia desenvolvida para o cálculo das projeções apresentadas no capítulo 4 intitulado “Estrutura do Mercado de Trabalho”. Para melhor compreensão dos pontos abordados, dividiu-se o trabalho em cinco seções. Na primeira, são apresentados os quatro parâmetros de indexação e a exemplificação da notação geral adotada ao longo da nota. Na segunda, descrevem-se as equações dinâmicas do quantitativo de benefícios. A terceira mostra as equações da despesa com benefícios. A quarta seção expõe a metodologia do quantitativo de contribuintes. A última seção contém as fórmulas de cálculo para as receitas previdenciárias.

I - Parâmetros de Indexação e Notação Geral.

Nesta nota, as variáveis apresentam quatro indexadores. Os parâmetros de indexação seguem as seguintes definições e conjuntos domínio.

- i – indexa a idade; $i = 0, 1, \dots, 80$;
- t – indexa o tempo, $t = 2001, 2002, \dots, 2020$;
- s – indexa o sexo, $s = 1$ para homens, $s = 2$ para mulheres;
- c – indexa a clientela, $c = 1$ para clientela rural, $c = 2$ para clientela urbana;
- k – indexa o tipo de benefício.

Ao longo do texto, a notação $X(i, t, s, c)$ representa o valor da variável quadrimensional X para uma idade i , no ano t , para o sexo s e clientela c . Por sua vez, a notação $X(i, t, s, c, k)$ representa o valor da variável pentadimensional para uma idade i , no ano t , para o sexo s , clientela c e tipo de benefício k .

II - Determinação do Quantitativo de Benefícios.

Os valores dos quantitativos de benefícios foram calculados pelo método dos fluxos, onde primeiro se determinam os fluxos para posteriormente se chegar aos valores dos estoques. Os fluxos de concessão de benefícios são determinados pela equação (1).

$$FB(i, t, s, c, k) = P(i, t, s, c) * PB(i, t, s, c, k); \quad (1)$$

onde FB é o fluxo de entrada nos benefícios do tipo k com idade i , no ano t para o sexo s e clientela c ; P é a população e PB é a probabilidade de entrada no benefício.

Por sua vez, o estoque de benefícios é dado pela equação (2).

$$EB(i, t, s, c, k) = EB(i-1, t-1, s, c, k) * PS(i, t, s, c) + FB(i, t, s, c, k); \quad (2)$$

onde EB representa o estoque de benefícios do tipo k , $PS(i, t, s, c)$ a probabilidade de um indivíduo do sexo s e clientela c sobreviver da idade $i-1$ no ano $t-1$ a idade i no ano t .

Como corolário, obtém-se que o estoque total de benefícios no ano t é dado por:

$$\sum_i \sum_s \sum_c \sum_k EB(i, t, s, c, k) \quad (3)$$

III - Determinação da Despesa com Benefícios.

A despesa com benefícios é determinada a partir do conhecimento do estoque de benefícios e de seu valor médio, tal como pode ser observado nas equações abaixo.

$$\text{DEB}(i, t, s, c, k) = \text{EB}(i-1, t-1, s, c, k) * \text{PS}(i, t, s, c) * \text{VEB}(i, t, s, c, k) + \\ \text{FB}(i, t, s, c, k) * \text{VFB}(i, t, s, c, k); \quad (4)$$

Onde DEB é a despesa com estoque de benefícios e VEB é o valor médio anual do benefício pago ao estoque de benefícios e VFB é o valor médio anual do benefício pago ao fluxo de entrada dos benefícios.

IV - Determinação do Quantitativo de Contribuintes

A quantidade de contribuintes no ano t é determinada por:

$$\sum_i \sum_s \sum_c C(i, t, s, c) \equiv \sum_i \sum_s \sum_c P(i, t, s, c) * \text{Part}(i, t, s, c) * [1 - \text{Desemp}(i, t, s, c)] * d(i, t, s, c) \quad (5)$$

Onde C é o estoque de contribuintes; Part é a taxa de participação; Desemp é a taxa de desemprego e d é a densidade de contribuição.

V – Determinação do Valor da Receita

O valor da receita fica determinado por (6)

$$R_t \equiv \sum_i \sum_s \sum_c C(i, t, s, c) * [\tau_1 * \text{Min}(T, W(i, t, s, c)) + \tau_2 * W(i, t, s, c)] \quad (6) \quad \tau_1 \text{ é}$$

a alíquota de contribuição previdenciária sobre o empregado;

τ_2 é a alíquota de contribuição previdenciária sobre o empregador;

T é o teto de contribuição para o INSS e,

W é o salário.

ANEXO 3 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA POR SEXO E CLIENTELA 2005 – 2024

Período	TOTAL (urb. + rural)	Clientela					
		Urbana			Rural		
		Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
2005	184.184.264	153.404.725	74.418.553	78.986.172	30.779.539	16.124.437	14.655.102
2006	186.770.562	156.263.345	75.795.201	80.468.144	30.507.217	15.988.957	14.518.260
2007	189.335.118	159.087.408	77.154.930	81.932.478	30.247.710	15.859.905	14.387.805
2008	191.869.683	161.869.867	78.494.040	83.375.827	29.999.816	15.736.867	14.262.949
2009	194.370.095	164.607.144	79.810.599	84.796.545	29.762.951	15.619.694	14.143.257
2010	196.834.086	167.297.015	81.103.246	86.193.769	29.537.071	15.508.595	14.028.476
2011	199.254.414	169.933.163	82.368.857	87.564.306	29.321.251	15.403.068	13.918.183
2012	201.625.492	172.510.954	83.604.891	88.906.063	29.114.538	15.302.866	13.811.672
2013	203.950.099	175.032.315	84.812.158	90.220.157	28.917.784	15.208.577	13.709.207
2014	206.230.807	177.499.513	85.991.596	91.507.917	28.731.294	15.120.564	13.610.730
2015	208.468.035	179.913.244	87.143.434	92.769.810	28.554.791	15.038.822	13.515.969
2016	210.663.930	182.275.089	88.268.719	94.006.370	28.388.841	14.963.473	13.425.368
2017	212.820.814	184.586.753	89.368.000	95.218.753	28.234.061	14.895.220	13.338.841
2018	214.941.017	186.850.343	90.442.139	96.408.204	28.090.674	14.834.396	13.256.278

2019	217.025.858	189.067.587	91.491.846	97.575.741	27.958.271	14.780.961	13.177.310
2020	219.077.729	191.240.963	92.518.370	98.722.593	27.836.766	14.734.873	13.101.893
2021	221.098.714	193.372.434	93.522.918	99.849.516	27.726.280	14.696.002	13.030.278
2022	223.089.661	195.463.200	94.506.280	100.956.920	27.626.461	14.664.009	12.962.452
2023	225.050.475	197.513.576	95.469.084	102.044.492	27.536.899	14.638.225	12.898.674
2024	226.979.194	199.522.294	96.411.186	103.111.108	27.456.900	14.617.811	12.839.089

Fonte: IBGE.

**ANEXO 4 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO, TAXA DE DESEMPREGO E
PERFIL SALARIAL DA CLIENTELA URBANA PARA DIFERENTES IDADES – 2000 –**

Idade	Homens Urbanos			Mulheres Urbanas		
	Taxa de participação	Taxa de Desemprego	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100	Taxa de Participação	Taxa de Desemprego	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100
15	34,0%	12,8%	40,6	23,8%	9,3%	28,8
16	40,6%	12,4%	52,8	28,8%	9,4%	35,9
17	47,3%	12,1%	64,9	33,7%	9,5%	42,9
18	50,1%	10,4%	76,8	36,0%	8,5%	49,9
19	60,1%	10,9%	88,5	43,4%	9,4%	57,0
20	69,4%	11,4%	100,0	50,3%	10,2%	64,0
21	77,4%	11,6%	111,3	56,2%	10,9%	71,1
22	83,5%	11,4%	122,4	60,9%	11,2%	78,1
23	87,3%	10,8%	132,7	63,8%	11,2%	85,1
24	89,2%	9,8%	143,6	65,5%	10,8%	92,1
25	90,0%	8,8%	154,6	66,2%	10,3%	99,2
26	90,4%	7,7%	165,7	66,4%	9,6%	106,2
27	91,4%	7,0%	174,2	67,0%	9,0%	113,5
28	92,6%	6,5%	186,5	67,5%	8,4%	120,8
29	93,7%	6,2%	199,8	68,0%	7,9%	128,3
30	94,6%	5,9%	214,2	68,4%	7,6%	136,0
31	95,1%	5,7%	239,9	68,7%	7,4%	143,3
32	95,3%	5,5%	252,5	68,9%	7,4%	150,2
33	95,3%	5,4%	262,0	69,3%	7,4%	156,0
34	95,4%	5,3%	268,6	69,7%	7,3%	160,3
35	95,5%	5,2%	256,7	70,3%	7,0%	163,6
36	95,6%	5,2%	263,5	71,0%	6,7%	166,3
37	95,7%	5,1%	273,6	71,6%	6,4%	170,0
38	95,7%	5,0%	286,9	72,0%	6,1%	176,5
39	95,6%	4,9%	322,7	71,9%	5,9%	185,1
40	95,2%	4,8%	334,8	71,5%	5,8%	194,9
41	94,8%	4,6%	342,4	70,8%	5,7%	202,7
42	94,2%	4,5%	345,5	70,0%	5,5%	205,3
43	93,6%	4,5%	332,2	69,1%	5,3%	200,8
44	92,9%	4,5%	331,3	68,1%	5,0%	191,4
45	92,2%	4,5%	330,7	67,0%	4,7%	180,4
46	91,6%	4,5%	330,4	65,8%	4,3%	171,4
47	90,9%	4,5%	335,1	64,4%	4,0%	167,5
48	90,3%	4,4%	333,6	62,8%	3,8%	166,2
49	89,6%	4,3%	330,6	61,0%	3,5%	165,0
50	88,8%	4,1%	326,0	58,8%	3,3%	161,2
51	87,7%	4,0%	318,7	56,5%	3,0%	153,3
52	86,3%	4,0%	311,5	54,0%	2,7%	143,2
53	84,6%	3,9%	303,2	51,4%	2,4%	133,9
54	82,7%	3,9%	293,8	49,0%	2,2%	128,5
55	80,7%	3,9%	276,2	46,8%	2,0%	129,0
56	78,6%	4,0%	267,5	44,7%	1,8%	133,5
57	76,5%	4,0%	260,5	42,4%	1,6%	138,8
58	74,7%	3,9%	255,2	39,7%	1,4%	141,9
59	73,0%	3,7%	256,7	36,5%	1,2%	140,5
60	71,3%	3,5%	253,0	32,8%	1,0%	136,6

Fonte: PICCHETTI, Paulo (2001).

Obs.: Os salários para as diferentes idades, foram normalizados tendo, como base, o salário da coorte do sexo masculino urbano com idade de 20 anos.

**ANEXO 5 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO, TAXA DE DESEMPREGO E
PERFIL SALARIAL DA CLIENTELA RURAL PARA DIFERENTES IDADES – 2000 –**

Idade	<i>Homens Rurais</i>			<i>Mulheres Rurais</i>		
	Taxa de participação	Taxa de desemprego	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100	Taxa de participação	Taxa de Desemprego	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100
15	69,5%	3,3%	29,5	29,1%	2,7%	21,2
16	72,6%	3,2%	34,1	32,9%	2,8%	24,6
17	75,7%	3,1%	38,6	36,8%	3,0%	27,9
18	77,8%	3,3%	42,6	39,8%	3,1%	30,3
19	82,0%	3,0%	47,7	44,6%	3,2%	34,5
20	85,8%	2,7%	52,7	49,1%	3,3%	38,5
21	89,1%	2,5%	57,4	53,2%	3,5%	42,3
22	91,6%	2,4%	61,5	56,5%	3,6%	45,6
23	93,1%	2,4%	65,3	58,9%	3,7%	48,2
24	93,8%	2,5%	68,7	60,4%	3,7%	50,1
25	94,0%	2,6%	72,1	61,2%	3,7%	51,3
26	94,0%	2,6%	75,8	61,2%	3,4%	51,7
27	94,3%	2,4%	79,6	61,1%	3,0%	51,8
28	94,6%	2,2%	83,3	60,8%	2,4%	51,7
29	95,0%	2,0%	86,4	60,8%	1,9%	52,0
30	95,3%	1,8%	88,0	61,3%	1,6%	53,4
31	95,6%	1,6%	88,9	62,8%	1,5%	56,3
32	95,9%	1,6%	89,4	64,8%	1,6%	60,2
33	96,1%	1,6%	91,1	67,1%	1,8%	64,3
34	96,3%	1,7%	95,6	69,1%	2,0%	67,6
35	96,4%	1,8%	103,1	70,4%	2,1%	69,0
36	96,5%	1,9%	112,5	71,3%	2,0%	68,9
37	96,6%	2,0%	121,3	72,0%	1,9%	67,6
38	96,6%	2,0%	126,9	72,7%	1,8%	65,1
39	96,7%	1,8%	127,1	73,7%	1,7%	62,9
40	96,7%	1,6%	123,7	74,7%	1,6%	60,8
41	96,7%	1,3%	118,5	75,4%	1,5%	60,3
42	96,7%	1,1%	113,8	75,7%	1,5%	62,4
43	96,6%	0,9%	112,1	75,3%	1,4%	66,7
44	96,4%	0,8%	112,0	74,7%	1,4%	72,5
45	96,1%	0,8%	112,8	74,0%	1,3%	77,1
46	95,7%	0,8%	113,9	73,9%	1,2%	77,9
47	95,3%	0,9%	113,6	74,5%	1,0%	73,4
48	94,8%	1,0%	112,5	75,5%	0,8%	65,1
49	94,4%	1,0%	110,4	76,3%	0,6%	55,8
50	94,1%	1,0%	107,1	76,6%	0,4%	48,0
51	94,0%	0,8%	102,9	75,8%	0,2%	45,0
52	94,2%	0,7%	98,1	74,4%	0,1%	45,0
53	94,5%	0,5%	93,4	72,7%	0,0%	46,8
54	95,0%	0,5%	89,6	71,5%	0,0%	49,5
55	95,3%	0,7%	88,0	70,7%	0,0%	50,7
56	95,5%	1,0%	87,8	70,3%	0,0%	51,4
57	95,4%	1,3%	89,1	69,6%	0,1%	51,2
58	94,8%	1,4%	91,6	68,0%	0,2%	50,0
59	93,5%	1,4%	93,9	65,5%	0,2%	48,5
60	91,7%	1,1%	96,2	62,3%	0,2%	47,0

Fonte: PICCHETTI, Paulo (2001).

Obs.: Os salários para as diferentes idades, foram normalizados tendo, como base, o salário da coorte do sexo masculino urbano com idade de 20 anos.

Anexo de Metas Fiscais**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.6 – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis da União**Data-base: Dezembro/2004****Fonte: Ministério da Previdência Social****1. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

A presente avaliação atuarial foi elaborada em atendimento ao disposto no artigo nº 4, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 101, comumente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este relatório se constitui dos resultados da avaliação atuarial realizada com base em dezembro de 2004, tendo como principais informações os números relativos à situação atuarial da UNIÃO referente às despesas e receitas previdenciárias com os servidores civis dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.

A seguir estão especificados os órgãos para os quais foram coletados os dados e realizada a avaliação atuarial:

- ◆ Poder Executivo, tendo sido coletados os dados referentes a todos os órgãos abrangidos pelo SIAPE;
- ◆ Banco Central do Brasil;
- ◆ Agência Brasileira de Inteligência – ABIN;
- ◆ Poder Judiciário
 - o Justiça Eleitoral
 - o Justiça do Trabalho;
 - o Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
 - o Supremo Tribunal Federal;
 - o Superior Tribunal de Justiça;
 - o Superior Tribunal Militar;
- ◆ Tribunal de Contas da União;
- ◆ Câmara dos Deputados;
- ◆ Conselho de Justiça Federal;
- ◆ Senado Federal
- ◆ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- ◆ Ministério Público Federal;
- ◆ Ministério Público Militar;
- ◆ Ministério Público do Trabalho;

Em relação à avaliação realizada com base em 2003, registram-se os mesmos órgãos desta base de dados, contemplando os servidores vinculados a todos os Poderes da União.

Ficaram excluídos da avaliação atuarial os Militares vinculados à UNIÃO, que serão objeto de uma avaliação atuarial específica.

Essa avaliação se constitui no cálculo das obrigações e direitos previdenciários da UNIÃO ao longo das próximas décadas, demonstrando-se os fluxos monetários de receitas de contribuição e de despesas com pagamentos de benefícios estimados até a extinção da massa. Dessa forma, tem-se um instrumento gerencial de análise dos fluxos financeiros futuros esperados com a área de previdência social dos servidores públicos civis federais, estimando-se as insuficiências financeiras ao longo do período.

Adicionalmente, uma outra análise atuarial da situação econômico-financeira do regime de previdência da UNIÃO é realizada mediante a elaboração de um balanço atuarial das receitas e despesas futuras, descontadas a uma taxa de juros pré-determinada, evidenciando-se a situação atuarial do regime de previdência a partir do confronto entre essas duas variáveis. O resultado apresentado no balanço atuarial demonstra o montante do déficit atuarial do regime previdenciário da UNIÃO na data-base dessa avaliação.

Os resultados aqui apresentados estão influenciados por premissas e hipóteses definidos pelos órgãos responsáveis por sua elaboração e pela condução das políticas de recursos humanos e previdenciária dos servidores civis da UNIÃO.

Todas as premissas e hipóteses estão relacionadas nos devidos tópicos, que estão apresentados adiante. Quanto aos aspectos legais, foi considerada na elaboração da avaliação atuarial toda a legislação aplicada ao assunto, em especial as novas normas estabelecidas com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que complementa e esclarece as disposições da referida Emenda.

2. ANÁLISE DESCRIPTIVA DOS DADOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As informações utilizadas na avaliação atuarial são, basicamente, de três naturezas: 1) funcionais, que retratam a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo e outras); 2) financeiras (salário de contribuição); e 3) pessoais (composição familiar, data de nascimento, etc.).

As informações encaminhadas ao MPS pelo Ministério do Planejamento estão descritas a seguir, as quais foram extraídas do banco de dados do SIAPE:

- 1) dados cadastrais dos servidores ativos;
- 2) dados cadastrais dos servidores inativos;
- 3) dados dos pensionistas;
- 4) tabela de cargo, discriminando as rubricas que compõem as remunerações de contribuição e benefício;
- 5) tabela de órgãos;
- 6) tabela de parentesco;
- 7) outras tabelas descritivas.

Os dados que não constaram do SIAPE foram enviados pelos seguintes órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário:

- 1) Banco Central do Brasil;
- 2) ABIN;
- 3) Tribunal Superior Eleitoral, que enviou os dados relativos aos órgãos da Justiça Eleitoral;
- 4) Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

- 5) TJDF;
- 6) Supremo Tribunal Federal;
- 7) Superior Tribunal de Justiça;
- 8) Superior Tribunal Militar;
- 9) Conselho de Justiça que encaminhou o dado de todos outros servidores do Judiciário;
- 10) Tribunal de Contas da União;
- 11) Câmara dos Deputados;
- 12) Senado Federal;
- 13) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- 14) Ministério Público Federal;
- 15) Ministério Público Militar; e
- 16) Ministério Público do Trabalho.

Todos os dados enviados foram posicionados nos meses de outubro a dezembro de 2004, tendo sido considerados de boa qualidade nos testes de consistência elaborados pelo MPS.

Em relação à avaliação realizada com base em 2003, observamos um aumento das quantidades em todos os três grupos previdenciários, ou seja, ativos, inativos e pensionistas. Por meio das estatísticas, observamos ainda um aumento da remuneração média dos grupos.

O total de registros utilizados na avaliação atuarial foi de 1.287.398, estando divididos da seguinte forma:

**Servidores Civis da UNIÃO
Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário**

Grupo	Masculino	Feminino	Geral
Ativos			
Quantidade	304.454	243.732	548.186
Remuneração média (R\$)	3.714,16	3.263,88	3.513,96
Idade média (anos)	46,1	44,8	45,5
Inativos			
Quantidade	226.565	185.231	411.796
Remuneração média (R\$)	3.421,42	3.180,24	3.312,93
Idade média (anos)	69,1	64,6	67,06
Pensionistas			
Quantidade ¹	29.613	297.803	327.416
Quantidade ²	-	-	237.554
Remuneração média (R\$)	1.582,68	1.818,28	1.796,97
Idade média (anos)	36,9	60,9	58,7

Notas: (1) quantidade de cotistas; (2) quantidade de instituidores.

3. DESCRIÇÃO DOS TESTES DE CONSISTÊNCIA

Para aferir a qualidade dos dados utilizados na avaliação atuarial e identificar as correções ou estimativas necessárias foram realizados os testes de consistência que estão descritos a seguir:

Dados de servidores ativos

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes.
- Idades na data da avaliação superiores a 70 anos ou inferiores a 18 anos;
- Idades na data da posse inferiores a 14 anos;
- Tempo de serviço anterior à posse zerados ou nulos;
- Datas de posse nulas ou zeradas.
- Datas de posse no cargo atual nulas, zeradas ou inferiores à data de posse no serviço público;
- Remunerações de contribuição superiores a R\$ 19.115,00;
- Remunerações de contribuição inferiores ao salário mínimo.

Dados de servidores inativos

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes.
- Idades na data da avaliação superiores a 110 anos ou inferiores a 18 anos;
- Benefícios superiores a R\$ 19.115,00;
- Benefícios inferiores ao salário mínimo.

Dados de pensionistas

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes.
- Idades na data da avaliação superiores a 110 anos;
- Indicativo da duração da pensão diferente de Vitalício e Temporário;
- Benefícios superiores a R\$ 19.115,00;
- Benefícios inferiores ao salário mínimo.

Dados de dependentes de servidores ativos e inativos

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes;
- Idades na data da avaliação superiores a 110 anos;
- Indicativo da duração da pensão diferente de Vitalício e Temporário.

Os testes foram realizados em cada base de dados, preliminarmente, e em seguida ajustados conforme os critérios adotados pelo MPS em avaliações atuariais realizadas para entes públicos e em obediência às determinações da Portaria nº 4.992/99 (Anexo I – Das Normas de Atuaria).

De forma global, pelas as críticas identificadas a qualidade dos dados foi considerada satisfatória.

4. PRINCIPAIS PROBLEMAS ENCONTRADOS NA BASE DE DADOS E CRITÉRIO UTILIZADOS PARA ESTIMAR OS DADOS AUSENTES OU INCONSISTENTES

O resultado dos testes de consistência revelou alguns problemas nos dados, que estão relacionados abaixo:

Códigos de órgãos nulos, zerados ou inválidos

A incidência desse tipo de erro foi pequena e optou-se por desconsiderar esse tipo de erro adotando-se um código único para todos os órgãos da UNIÃO, uma vez que a avaliação atuarial é elaborada de forma indistinta para todos os órgãos.

Matrículas nulas ou zeradas

Esse erro também teve uma baixa incidência, tendo sido observado que apenas 847 (oitocentos e quarenta e sete) servidores ativos, 70 (Setenta) inativo e 474 (quatrocentos e setenta e quatro) pensionistas apresentaram matrículas zeradas. Optou-se por criar uma matrícula fictícia para esses servidores, de forma a não se perder as demais informações referentes a cada registro que se encontravam em perfeitas condições de uso na avaliação atuarial.

Datas de nascimento nulas, zeradas ou inexistentes

Do grupo de servidores ativos, 33 (trinta e três) registros continham datas de nascimento zeradas, nulas ou que resultavam em idades na data da avaliação superiores a 70 anos. As datas foram ajustadas com base na idade média, na data da avaliação, do grupo dos servidores ativos. Com relação aos aposentados e pensionistas, identificou-se a existência de 40 (quarenta) e 308 (trezentos e oito) registros, respectivamente, com datas que apresentavam os mesmos erros encontrados nos dados dos servidores ativos, ajustando-se a data com base na idade média dos respectivos grupos.

Datas de posse no Serviço Público nulas, zeradas ou inexistentes

Do grupo de servidores ativos 11.656 (onze mil, seiscentos e cinqüenta e seis) registros apresentaram inconsistências nas datas de posse no Serviço Público. Os valores para essas datas foram estimados como se o servidor ativo tomasse posse aos 18 (dezoito) anos de idade. Essa hipótese está em conformidade com a experiência observada no Serviço Público e atende ao disposto na Portaria nº 4.992/99, Anexo I – Das Normas de Atuaria, que determina que a idade de início da fase contributiva seja igual ou inferior a 18 anos.

Datas de posse no último cargo nulas, zeradas ou inexistentes

Do grupo de servidores ativos, aproximadamente 89% apresentou problemas com a data de posse no cargo mais recente, tendo os valores para esse campo sido estimados com base na data de posse no serviço público.

Informação sobre o sexo nula ou inválida

Foram identificados 31 (trinta e um) registros de servidores ativos, 5 (cinco) inativos e 647 (seiscentos e quarenta e sete) pensionistas com erros na informação sobre o sexo. Considerou-se, para esses registros, que os segurados são do sexo feminino.

Remuneração de contribuição (Ativos) e Benefício (Inativos e Pensionistas) superior a R\$ 19.115,00

Optou-se por manter o valor da remuneração dos 611 (seiscentos e onze) servidores ativos, 1.807 (um mil, oitocentos e sete) inativos e 620 (seiscentos e vinte) pensionistas que apresentaram valores de remuneração de contribuição superiores a R\$ 19.115,00.

Remuneração de contribuição (Ativos) e Benefício (Inativos e Pensionistas) inferior a R\$ 260,00

Foram identificados 851 (oitocentos e cinqüenta e um) servidores ativos e 141 (cento e quarenta e um) inativos que apresentaram valores de remuneração de contribuição inferiores ao salário mínimo vigente na data da avaliação atuarial (R\$ 260,00). Os valores dessas remunerações, para os ativos e inativos, foram atualizadas para o valor do salário mínimo, respectivamente. Para os pensionistas os valores foram mantidos, dado que no arquivo são informadas as quotas de pensão, ou seja, o valor ao qual cada pensionista tem direito, sendo possível encontrarmos valores de quotas de pensão inferiores ao SM.

Remuneração de contribuição (Ativos) e Benefício (Inativos e Pensionistas) com valores igual a zero ou nulos

Foram identificados 29.946 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis) servidores ativos, 8.659 (oito mil, seiscentos e cinqüenta e nove) inativos e 5.221 (cinco mil, duzentos e vinte e um) pensionistas que apresentaram valores de remuneração de contribuição ou benefícios zerados ou nulos. Os valores dessas remunerações foram estimados como sendo igual à média da remuneração ou benefício de cada grupo (ativos, inativos e pensionistas).

Tempo de serviço anterior à posse no Serviço Público

Os meses de serviço do servidor anteriores à sua posse no Serviço Público foram estimados com base na Portaria nº 4.992/99, tomando-se por base a idade de 18 anos no início da fase de contribuição para regimes de previdência.

5. BASES TÉCNICAS

As premissas e hipóteses utilizadas na presente avaliação atuarial foram definidas pelo Ministério da Previdência Social. As hipóteses atendem a todas as especificações contidas na legislação em vigor e buscam retratar a realidade das carreiras funcionais e demais parâmetros biométricos, financeiros e econômicos aplicados ao tipo de estudo empreendido.

Tábuas biométricas

- 1) sobrevivência de válidos: AT-49 male
- 2) mortalidade de válidos: AT-49 male
- 3) sobrevivência de inválidos: Experiência do IAPC
- 4) mortalidade de inválidos: Experiência do IAPC
- 5) entrada em invalidez: Álvaro Vindas
- 6) auxílio-doença: MPS (Experiência do RGPS)
- 7) salário-maternidade: MPS (Experiência do IBGE)

Crescimento salarial por mérito

Usou-se uma taxa de 1% ao ano como representativa do crescimento salarial em cada carreira originado do tempo de serviço decorrido. Esse crescimento foi calculado a partir da aplicação de uma função exponencial.

Crescimento salarial por produtividade

Não foi utilizada a hipótese de reajuste dos salários por produtividade.

Crescimento real dos benefícios

Não foi utilizada a hipótese de reajuste dos benefícios por produtividade.

Taxa de inflação futura

Não foi utilizada nenhuma taxa específica de inflação nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial.

Um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Para efeito de análise do balanço atuarial os valores estão representados em reais constantes posicionados em moeda de dezembro de 2004.

No caso das projeções atuariais, que expressam valores correntes em cada ano futuro, foram usadas as seguintes taxas de inflação:

- 2005: 7,22%
- 2006: 5,01%
- 2007: 4,17%
- 2008: 3,99%
- 2009 em diante: 3,50%

Reposição de servidores

A presente avaliação atuarial tratou apenas dos servidores civis integrantes da geração atual, bem como dos atuais aposentados e pensionistas. Dessa forma, não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores.

Alíquotas de contribuição

Adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos (11%). Considerou-se, ainda, que a UNIÃO contribui com uma alíquota igual ao dobro daquela paga pelo servidor ativo.

Os aposentados e pensionistas contribuem com 11% sobre a parcela do benefício que excede R\$ 2508,72 a depender do tipo de benefício requerido. A UNIÃO não paga contribuição sobre os benefícios.

Família-padrão

Utilizou-se a seguinte composição familiar, como estimativa dos grupos familiares de ativos e inativos:

Para os servidores do sexo masculino:

Cônjugue cinco anos mais novo e um filho vinte e dois anos mais novo.

Para os servidores do sexo feminino:

Cônjugue cinco anos mais velho e um filho vinte e dois anos mais novo.

Idade de entrada no mercado de trabalho

Adotou-se o limite máximo estabelecido na Portaria nº 4.992/99, considerando-se que o servidor contribuiu durante todo o tempo decorrido entre a idade de 18 anos e a idade na data da posse no serviço público.

Taxa de rotatividade

Usou-se a taxa de rotatividade de 1% ao ano.

Taxa de Juros

Usou-se a taxa anual de juros de 6% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuição no cálculo do balanço atuarial do regime de previdência da UNIÃO.

Regras de Elegibilidades

Considerou-se as regras constantes da Emenda Constitucional nº 41/03, tanto a regra permanente como as regras de transição aplicadas aos servidores que se encontravam vinculados ao Poder Público em dezembro de 2003. A data da aposentadoria programada do servidor foi calculada aplicando-se todas as regras pertinentes e selecionando-se a data mais próxima no futuro.

A EC 41 prevê, ainda, que o servidor poderá adiar a sua aposentadoria de forma que o valor do benefício seja calculado sobre a remuneração de final de carreira que os reajustes futuros guardem paridade com aqueles que serão concedidos aos servidores ativos. Dessa forma, tornou-se necessário estabelecer um cenário adicional onde o servidor posterga a aposentadoria para usufruir nos novos direitos assegurados pela emenda. Assim, os resultados da avaliação atuarial resultaram da ponderação dos cenários de aposentarias antecipadas e postergadas, definindo-se uma probabilidade de 0,5 para a ocorrência de cada cenário.

Regime financeiro e método de custeio

A presente avaliação não teve por objetivo estabelecer as alíquotas de custeio para o regime de previdência da UNIÃO. Dessa forma, não foi necessário utilizar um regime financeiro diferente daquele em prática, qual seja um misto de repartição simples e orçamentário.

Entretanto, no cálculo do déficit atuarial da UNIÃO com a atual geração de servidores ativos, inativos e pensionistas comparou-se o valor atual das obrigações futuras contra o valor atual das contribuições futuras, tendo sido usado o método agregado para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas.

A análise do fluxo de caixa (projeções atuariais) pressupõe a manutenção do regime misto de repartição simples e orçamentário, sendo o déficit financeiro calculado em cada exercício futuro.

6. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os resultados da avaliação atuarial do Regime de Previdência Social dos Servidores Civis da UNIÃO, na data-base de dezembro/2004, estão apresentados nos Anexos I – Balanço Atuarial e II – Projeções Atuariais.

A avaliação atuarial aqui empreendida foi efetuada para os grupos de servidores atuais. O balanço atuarial retrata a situação, em valores presentes, do déficit existente na data da avaliação, considerando-se apenas os servidores atuais.

No demonstrativo de fluxo de caixa (Projeções Atuariais), por seu turno, estão demonstrados os valores a receber e pagar a todos os servidores atuais, permitindo uma idéia mais precisa das insuficiências financeiras esperadas para cada exercício futuro.

O balanço atuarial, a exemplo do ocorre com o balanço contábil, está dividido nas contas de ativo e passivo, tendo estas últimas uma subdivisão em benefícios a conceder e concedidos.

Os benefícios a conceder representam as obrigações do regime de previdência para com os atuais servidores ativos e dependentes que ainda não estão em gozo de qualquer benefício previdenciário oferecido pelo referido regime. Já os benefícios concedidos representam as obrigações com o pagamento futuro dos benefícios dos atuais aposentados e pensionistas.

Todos os valores que constam do passivo e ativo estão expressos em moeda de dezembro/2004 e foram calculados considerando-se as probabilidades de ocorrência dos eventos determinantes da concessão dos benefícios (sobrevivência, morte, invalidez, etc.) e uma taxa de juros igual a 6% ao ano, de forma a quantificar na análise o efeito do valor do dinheiro no tempo.

No lado do ativo, encontram-se as contas de receitas do regime de previdência, representadas pelos valores presentes atuariais das contribuições do servidor ativo, inativo e pensionista e da UNIÃO. Essas contribuições foram calculadas considerando-se as alíquotas atualmente em vigor e que estão expressas em tópicos anteriores deste relatório.

Ainda no ativo observa-se a existência de uma conta de resultado, que no caso específico sob análise, registra um déficit atuarial de R\$ 352,9 bilhões. Esse déficit deve ser entendido com o montante de recursos necessário ao equilíbrio do regime de previdência, caso fossem mantidas as atuais alíquotas de contribuição e sendo o regime financeiro de capitalização. O valor do déficit é obtido subtraindo-se o valor presente das contribuições futuras (R\$ 76,4 bilhões) do valor presente dos benefícios futuros (R\$ 429,2 bilhões).

Contudo, como o regime financeiro adotado no regime de previdência da UNIÃO não é capitalizado, o déficit deve ser compreendido como a parcela do passivo atuarial não fundada e relativa ao tempo de serviço já prestados pelos servidores à UNIÃO até a data da avaliação. Essa obrigação será exigida ao longo do período de sobrevivência dos servidores e de seus dependentes, dado o regime financeiro em uso.

Os fluxos financeiros futuros das obrigações e receitas do regime de previdência da UNIÃO estão apresentados no Anexo II e refletem o comportamento futuro dos contingentes de servidores públicos, influenciados pelas hipóteses e premissas utilizados no presente estudo.

O Anexo III – Projeções Atuariais dos Contingentes de Ativos, Inativos e Pensionistas – Massa Fechada, demonstra de forma gráfica a evolução das quantidades de cada um dos grupos nominados no título. Observa-se uma forte redução na quantidade de servidores ativos no primeiro ano devido aos riscos expirados, ou seja, pessoas aptas a requerem a aposentadoria e um declínio de forma acentuada nos próximos anos, decorrente da grande quantidade de servidores ativos que ficarão aptos a requererem aposentadoria nesse período, o que influenciará o crescimento da quantidade de inativos.

Convém ressaltar que a informação relativa ao tempo de serviço dos servidores ativos não foi informada pelos órgãos responsáveis pela coleta dos dados para a avaliação atuarial, fato que conduziu à necessidade de se estimar essa informação com base nas normas estabelecidas na Portaria nº 4.992/99. Estão apresentados no referido anexo os contingentes de ativos, atuais e futuros inativos por aposentadoria programada e invalidez, e atuais e futuros pensionistas. A extensão do gráfico contempla toda a sobrevida esperada para os atuais servidores, pensionistas e dependentes.

No Anexo IV – Projeções Atuariais dos Salários e Benefícios, estão apresentados os montantes anuais esperados com o pagamento de salários e benefícios de aposentadorias e pensões em valores correntes de ano futuro. Observa-se um crescimento dos montantes das aposentadorias até 2030, quando a quantidade de novos aposentados será suplantada pelos decrementos ocasionados pela mortalidade do grupo de inativos. Os salários, por sua vez, apresentam uma nítida tendência de decréscimo, uma vez que os ativos estão deixando a vida laboral por aposentadoria, invalidez, desligamento ou morte. O decréscimo acentuado do primeiro ano é devido aos riscos expirados, explicados anteriormente nos comentários referentes ao anexo III. Passado o primeiro ano o crescimento inicial da massa salarial se deve à hipótese inflacionária em uso, já que todos os valores do gráfico estão apresentados em moeda corrente futura. Nota-se, ainda, uma inclinação mais suave da curva de aposentadorias até o ano de 2015, fruto do adiamento nas concessões de aposentadoria esperado com a vigência das novas regras estabelecidas na Reforma da Previdência.

As contribuições do servidor ativo e da UNIÃO estão expressas no Anexo V – Projeções Atuariais das Contribuições. Mais uma vez nos utilizamos da circunstância dos riscos expirados para justificar o decréscimo do primeiro ano, uma vez que há uma diminuição do grupo que contribui dos ativos. Depois deste instante, nota-se que a tendência dessa variável é de rápido decréscimo ao longo dos próximos anos, devendo estar extinta em torno de 2044, quando todos os ativos devem ter deixado a vida laboral.

Por fim, os valores estimados para o déficit previdenciário ao longo do período de sobrevida dos atuais grupos de ativos, inativos e pensionistas estão colocados no Anexo VI – Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários. De forma idêntica ao comportamento dos valores das aposentadorias apresentado no Anexo IV, neste gráfico se observa um crescimento acentuado no primeiro ano, riscos expirados, e mais ameno do déficit nos anos iniciais da projeção, motivado pela postergação dessas aposentadorias. Contudo, posteriormente se registrará uma elevação mais forte do déficit devido a uma quantidade maior de aposentadorias e pela rápida redução na receita de contribuições. Após o período inicial, o impacto das novas aposentadorias terá um efeito menor do que a redução nos benefícios fruto das mortes dos inativos.

Os resultados aqui apresentados foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais

aceitas internacionalmente e de parâmetros estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela elaboração da avaliação atuarial do regime de previdência da UNIÃO.

Convém ressaltar que a qualidade dos resultados depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequabilidade das hipóteses utilizadas no estudo. A inadequação das hipóteses ou os erros que porventura tenham remanescido na base cadastral serão corrigidos na medida em que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetivadas.

ANEXO I
Balanço Atuarial
UNIÃO - Servidores Civis
Data-base: Dezembro/2004

ATIVO	PASSIVO
Valor Presente Atuarial das Contribuições	76.370.632.501,15
Sobre salários	50.894.118.245,21
Sobre Benefícios	25.476.514.255,94
Déficit Atuarial	352.859.556.677,18
	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder
	180.334.263.115,28
	Aposentadorias
	145.649.515.562,76
	Pensões
	103.246.410.500,29
	Aposentadorias
	146.536.541.297,18
	Pensões
	33.797.721.818,10
TOTAL	429.230.189.178,33

Fonte CGAET/DEPSP/SPS/MPS

ANEXO II

**PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO
ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS
VALORES CORRENTES**

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

Em R\$ mil

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor (B-A)
2005	8.478.041,16	35.010.153,28	26.532.112,11
2006	8.496.520,14	37.175.004,68	28.678.484,53
2007	8.769.184,31	38.000.222,40	29.231.038,10
2008	8.998.891,88	38.780.789,25	29.781.897,37
2009	9.064.508,04	39.611.353,50	30.546.845,46
2010	9.104.322,96	40.466.355,82	31.362.032,86
2011	9.136.477,27	41.296.935,25	32.160.457,98
2012	9.152.839,41	42.122.818,66	32.969.979,26
2013	9.154.924,85	42.936.565,12	33.781.640,27
2014	8.972.511,17	44.358.214,81	35.385.703,64
2015	8.755.329,25	45.831.052,70	37.075.723,45
2016	8.532.174,24	47.280.410,43	38.748.236,20
2017	8.299.313,40	48.707.705,44	40.408.392,03
2018	8.034.293,87	50.171.919,26	42.137.625,39
2019	7.767.780,67	51.571.272,22	43.803.491,55
2020	7.504.981,21	52.894.676,85	45.389.695,64
2021	7.223.529,88	54.182.340,23	46.958.810,36
2022	6.946.562,36	55.363.593,85	48.417.031,49
2023	6.649.021,18	56.532.523,79	49.883.502,61
2024	6.348.599,98	57.599.393,01	51.250.793,03
2025	6.042.732,97	58.578.577,65	52.535.844,68
2026	5.778.454,16	59.303.582,93	53.525.128,77
2027	5.512.802,93	59.888.343,73	54.375.540,81
2028	5.257.601,34	60.294.272,44	55.036.671,09
2029	5.013.533,74	60.522.970,72	55.509.436,98
2030	4.766.846,00	60.602.462,42	55.835.616,42
2031	4.518.676,93	60.528.130,86	56.009.453,92
2032	4.277.371,25	60.275.710,71	55.998.339,46
2033	4.038.865,21	59.846.501,20	55.807.635,99
2034	3.810.605,46	59.225.001,82	55.414.396,36
2035	3.595.336,17	58.408.342,33	54.813.006,15
2036	3.393.592,32	57.394.322,47	54.000.730,14
2037	3.208.125,75	56.183.963,06	52.975.837,31
2038	3.033.582,02	54.807.002,94	51.773.420,92
2039	2.870.323,25	53.270.318,10	50.399.994,85
2040	2.717.664,96	51.590.208,02	48.872.543,06
2041	2.579.035,27	49.769.097,47	47.190.062,20
2042	2.444.684,27	47.850.237,49	45.405.553,22
2043	2.317.070,86	45.842.304,99	43.525.234,13
2044	2.192.680,69	43.770.094,81	41.577.414,12
2045	2.072.745,22	41.644.390,10	39.571.644,88
2046	1.955.948,24	39.482.076,61	37.526.128,37

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO
ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS
VALORES CORRENTES

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

Em R\$ mil

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor (B-A)
2047	1.842.271,63	37.296.391,97	35.454.120,34
2048	1.730.865,38	35.102.818,35	33.371.952,97
2049	1.621.332,14	32.914.259,83	31.292.927,69
2050	1.513.909,08	30.742.338,64	29.228.429,56
2051	1.408.792,12	28.598.333,13	27.189.541,02
2052	1.306.146,36	26.492.514,47	25.186.368,11
2053	1.206.111,64	24.434.495,41	23.228.383,77
2054	1.108.965,12	22.434.331,85	21.325.366,73
2055	1.014.915,84	20.500.692,59	19.485.776,75
2056	924.246,06	18.641.936,94	17.717.690,88
2057	837.253,89	16.865.464,78	16.028.210,89
2058	754.278,66	15.178.261,82	14.423.983,16
2059	675.532,95	13.584.685,80	12.909.152,85
2060	601.290,54	12.089.243,31	11.487.952,77
2061	531.929,12	10.696.266,47	10.164.337,35
2062	467.539,19	9.406.597,72	8.939.058,53
2063	408.212,50	8.220.601,20	7.812.388,69
2064	353.977,36	7.137.554,65	6.783.577,29
2065	304.875,05	6.156.208,86	5.851.333,81
2066	260.877,03	5.274.253,48	5.013.376,45
2067	221.721,49	4.486.958,74	4.265.237,25
2068	187.196,44	3.789.805,85	3.602.609,41
2069	157.220,84	3.179.556,99	3.022.336,15
2070	131.266,21	2.648.213,70	2.516.947,49
2071	108.994,80	2.189.602,79	2.080.607,98
2072	90.048,90	1.797.342,35	1.707.293,44
2073	74.117,42	1.465.152,42	1.391.035,00
2074	60.714,57	1.185.282,77	1.124.568,20
2075	49.535,21	951.735,71	902.200,50
2076	40.299,41	758.862,48	718.563,07
2077	32.680,88	600.617,44	567.936,56
2078	26.308,35	470.610,52	444.302,18
2079	20.955,65	364.430,61	343.474,96
2080	16.630,67	279.853,85	263.223,19
2081	13.062,06	212.362,46	199.300,40
2082	10.065,29	158.208,42	148.143,13
2083	7.618,31	115.787,28	108.168,97
2084	5.623,47	82.697,97	77.074,50
2085	4.018,23	57.281,25	53.263,03
2086	2.770,06	38.341,36	35.571,30
2087	1.779,57	24.105,26	22.325,69
2088	1.018,99	13.729,73	12.710,74

ANEXO II

**PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO
ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS
VALORES CORRENTES**

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

Em R\$ mil

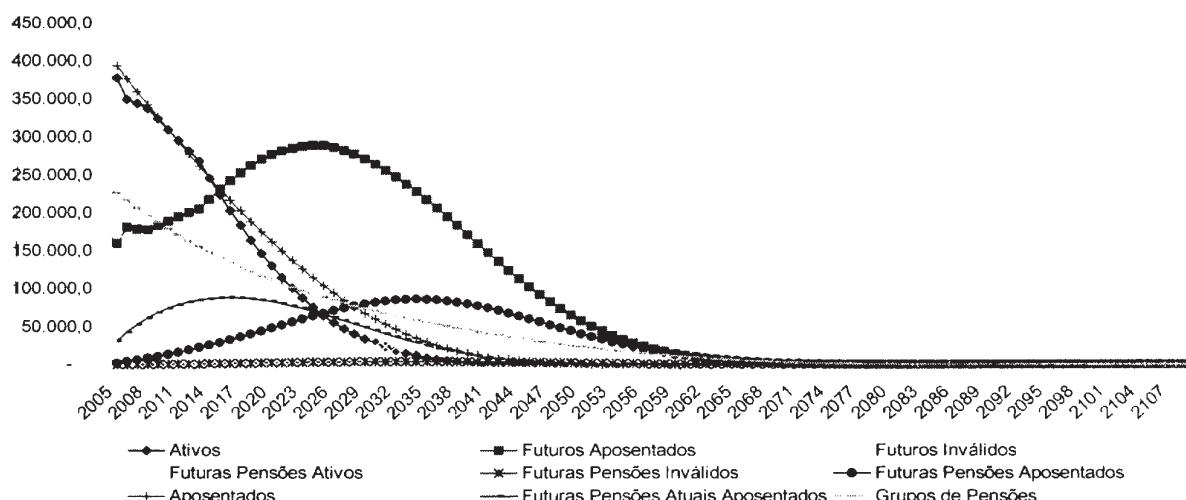
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor (B-A)
2089	582,36	7.705,81	7.123,45
2090	330,51	4.211,56	3.881,06
2091	94,11	1.365,89	1.271,78
2092	41,11	601,78	560,67
2093	0,67	41,01	40,34
2094	0,26	16,61	16,35
2095	0,09	6,24	6,15
2096	0,03	2,15	2,12
2097	0,01	0,67	0,66
2098	0,00	0,18	0,18
2099	0,00	0,04	0,04

FONTES: CGAET/DEPSP/SPS/MPS.

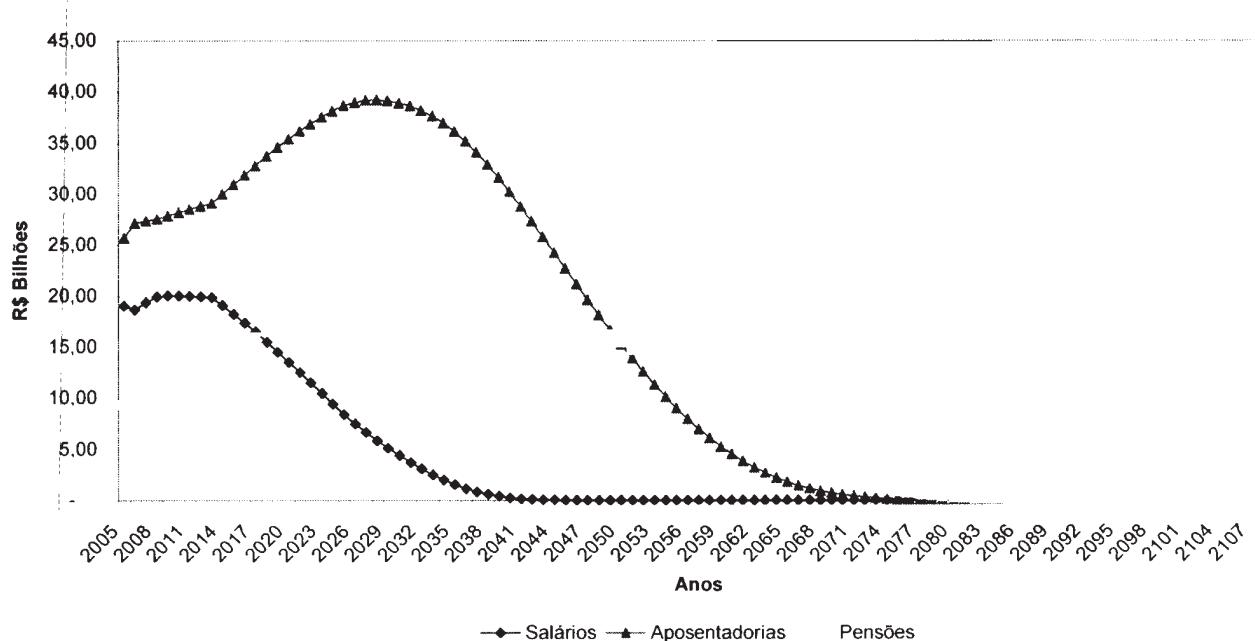
NOTAS:

- 1 - As alíquotas de contribuição consideradas foram de 11% para os servidores ativos e de 22% para a UNIÃO.
- 2 - Nas despesas previdenciárias não estão incluídos os benefícios de auxílios.
- 3 - Nos fluxos de receitas e despesas não está considerada a hipótese de crescimento por produtividade.
- 4 - As contribuições dos servidores inativos e pensionistas foram consideradas de 11% sobre a parcela excedente a R\$ 2508,72.
- 5 - Os benefícios foram calculados em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 41/03.

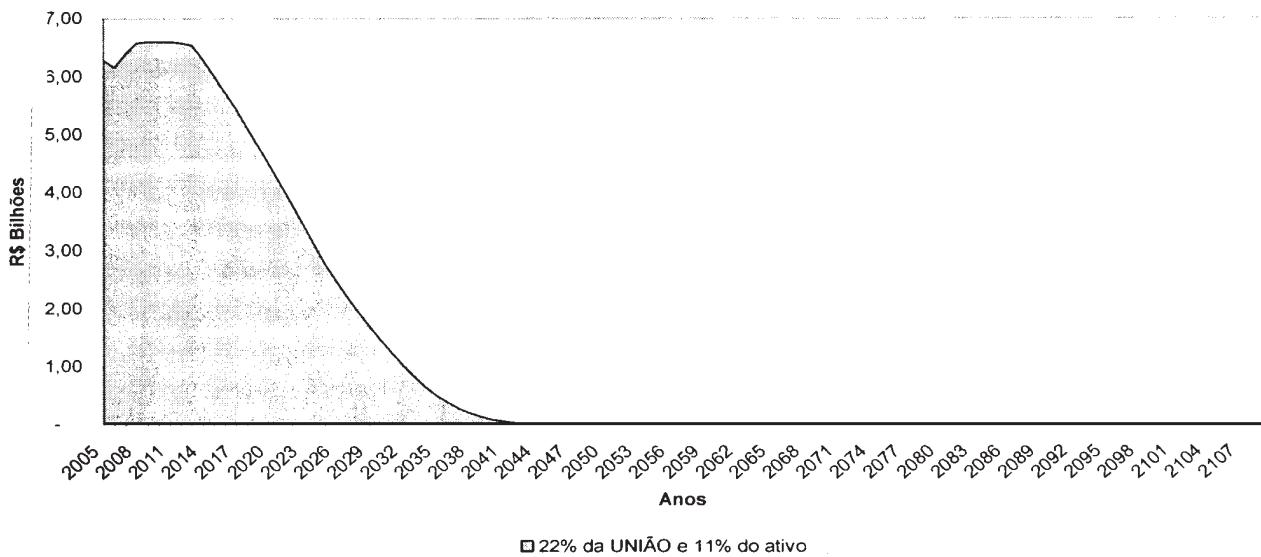
ANEXO III
**Projeções Atuariais dos Contingentes de Ativos, Inativos e
Pensionistas - Massa Fechada**
UNIÃO - Servidores Civis
Data-base: Dezembro/2004



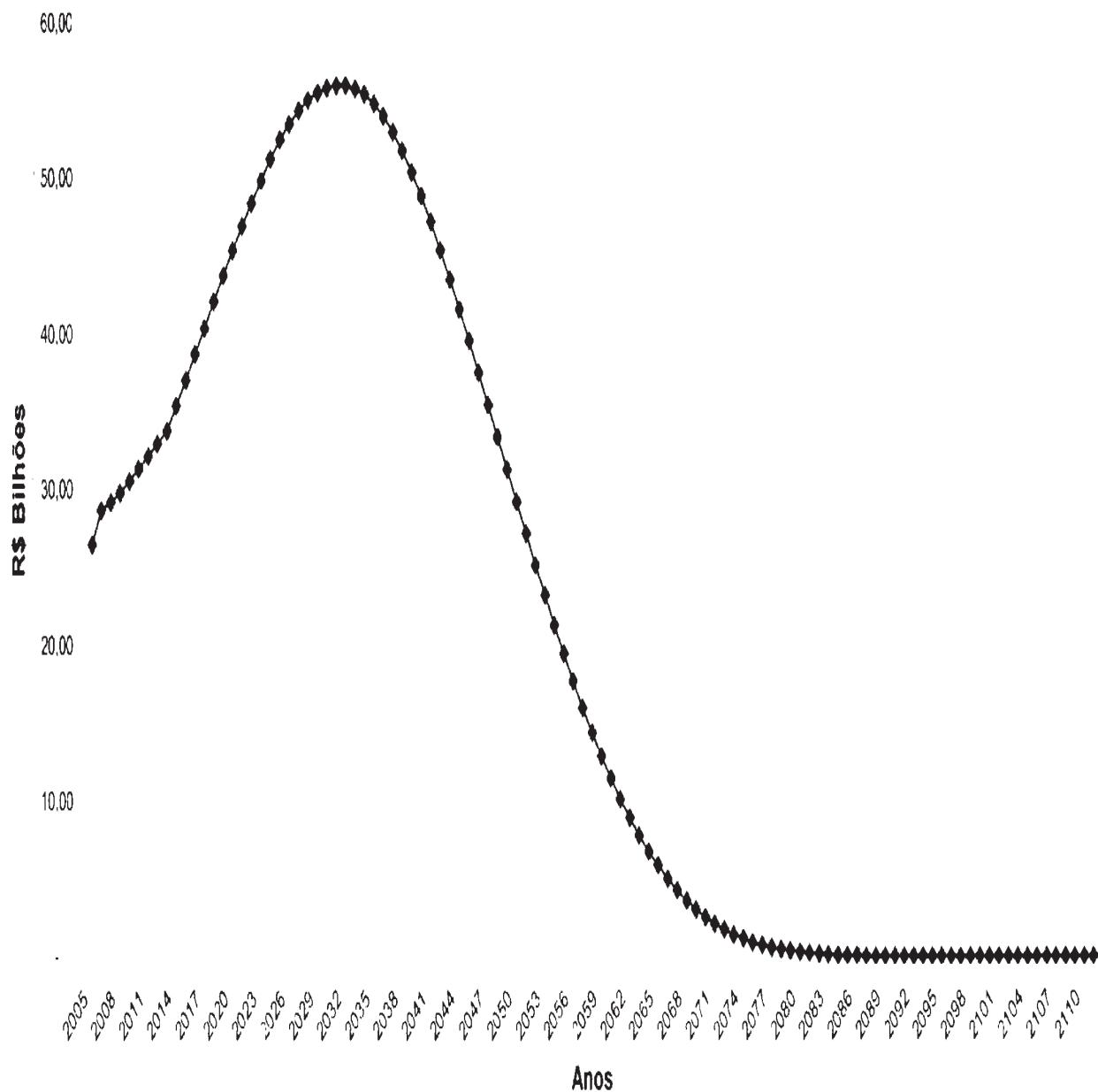
ANEXO IV
Projeções Atuariais dos Salários e Benefícios
UNIÃO - Servidores Civis
Massa Fechada - Em Moeda Corrente
Data-base: Dezembro/2004



ANEXO V
Projeções Atuariais das Contribuições
UNIÃO - Servidores Civis
Massa Fechada - Em Moeda Corrente
Data-base: Dezembro/2004



ANEXO VI
Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários
UNIÃO - Servidores Civis
Massa Fechada - Em Moeda Corrente
Data-base: Dezembro/2004



Anexo de Metas Fiscais**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.7 – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Militares da União**Fonte: Ministério da Defesa****I – INTRODUÇÃO**

Essa avaliação foi produzida pelos técnicos do Ministério da Defesa, dentro de um horizonte prospectivo de 75 anos, e contempla os compromissos financeiros a cargo da União, representados pelo pagamento de remunerações e proventos dos militares ativos e inativos das Forças Armadas, bem como o pagamento de pensões e do fluxo de receitas geradas pelas contribuições para pensão. Por essas características, o presente trabalho pode servir como um instrumento de planejamento a médio e longo prazos.

Os dados cadastrais e financeiros que deram suporte à análise foram extraídos do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais do Ministério da Defesa (BIEG). Esta base de dados é alimentada, mensalmente, por informações provenientes dos Centros de Pagamento dos Comandos Militares e sua consistência é testada por rotinas de críticas, executadas preliminarmente ao processamento das informações.

As informações obtidas a partir da base de dados do BIEG foram processadas mediante o uso de uma aplicação específica, desenvolvida pelo Ministério da Previdência Social e cedida ao Ministério da Defesa para emprego neste trabalho. Cabe ressaltar que essa aplicação vem sendo utilizada para esse fim desde o ano 2002.

A disponibilidade e qualidade das informações relativas aos aspectos estudados representam um fator limitador da abrangência e da precisão dos cálculos e das projeções que constituem, em síntese, esta avaliação. Para facilitar o entendimento desse fator e de seus efeitos no trabalho, a seção II oferece uma análise crítica e descritiva dos dados empregados.

As premissas, hipóteses e métodos adotados na presente avaliação procuram representar os fatos e as características do sistema de remuneração dos militares.

O modelo atuarial que fundamenta esta avaliação envolve um amplo conjunto de variáveis e, em razão disso, adverte-se que os resultados expostos na seção IV do presente trabalho devem ser analisados com cautela, especialmente nos seus efeitos de longo prazo. Revisões periódicas dos cálculos elaborados e das conclusões por eles encaminhadas devem ser empreendidas com o propósito de corrigir imprecisões e agregar informações de relevância que venham a ser disponíveis.

II – ANÁLISE DOS DADOS

1. ANÁLISE CRÍTICA

Esta avaliação atuarial foi elaborada com dados cadastrais e financeiros referentes ao mês de dezembro de 2004. A consistência desses dados foi verificada previamente, tendo sido identificados problemas limitados, relacionados à ausência ou à indisponibilidade de dados ou ainda à incompatibilidade das informações apresentadas com o domínio de validade para elas definidas. Tais problemas, observados em sua maioria nos dados cadastrais, acham-se detalhadamente descritos a seguir.

a. Dados de militares ativos:

1) Marinha do Brasil (MB):

Foram encontradas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e de ingresso na Força, ao sexo do militar, ao tipo de atividade, ao tempo de serviço total e ao salário de contribuição, conforme se segue.

a) 737 registros (1,17% do total) com as datas de nascimento inválidas (nulas, referentes a uma data inexistente como 30 de fevereiro, por exemplo, anteriores a 01/01/1934 ou posteriores a 31/12/1989), as quais foram substituídas pelas datas correspondentes à idade média dos militares ativos da MB, calculadas separadamente por posto e graduação.

b) 730 registros (1,17% do total) com as datas de ingresso na Força inválidas (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004), as quais foram substituídas pelas datas correspondentes ao tempo de serviço médio dos militares ativos da MB, obtido separadamente por posto e graduação.

c) 730 registros (1,17% do total) com a informação referente ao sexo do militar inválida (diferentes de “M” ou “F”). Tendo em vista que os homens representam 95% do efetivo de militares ativos da MB, essa informação foi substituída pelo valor correspondente ao sexo masculino.

d) 1.057 registros (1,69% do total) com o tipo de atividade diferente de C (Carreira) ou T (Temporário), tendo sido considerados como militares de carreira, por ser a situação mais conservadora.

e) 927 registros (1,50% do total) com tempo total de serviço inválido, isto é, menor que a diferença entre 2004 e o ano de ingresso. Considerou-se a diferença mencionada.

f) 747 registros (1,19% do total) com salário de contribuição abaixo dos valores mínimos para o posto ou graduação correspondente, os quais foram substituídos pelo salário de contribuição médio, segundo o posto ou a graduação.

2) Exército Brasileiro (EB):

Foram encontrados 200 registros (0,15% do total) com tempo total de serviço inválido, isto é, menor que a diferença entre 2004 e o ano de ingresso. Considerou-se a diferença mencionada.

3) Força Aérea Brasileira (FAB):

Foram observadas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e às de ingresso na Força e ao tempo de serviço total, conforme se segue.

a) 55 registros (0,08% do total) com datas de nascimento inválidas (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004). Esses valores foram substituídos pelas datas correspondentes à idade média dos militares ativos da FAB, calculadas separadamente por posto e graduação.

b) 1.046 registros (1,57% do total) com datas de ingresso inválidas neste campo (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004), as quais foram substituídas pelas datas correspondentes ao tempo de serviço médio dos ativos da FAB, obtido separadamente por posto e graduação.

b. Dados de militares inativos:

1) Marinha do Brasil (MB):

Foram observadas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e às de inatividade, ao sexo e ao tipo de inatividade, conforme se segue.

a) 649 registros (1,51% do total) com valores inválidos no campo referente à data de nascimento (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004). Esses valores foram substituídos pela data correspondente à idade média dos militares inativos da MB.

b) 1.884 registros (4,39% do total) com valores inválidos no campo referente à data de inatividade (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004). Como a data de inatividade é empregada na formulação de uma hipótese para o tempo de permanência em atividade, os registros inconsistentes foram descartados no cálculo do tempo médio de serviço ativo.

c) 646 registros (1,51% do total) com valores inválidos no campo referente ao sexo do militar (diferentes de “M” ou “F”). Nesses casos, os valores inválidos foram modificados para o valor correspondente ao sexo masculino.

d) 3.393 registros (3,19% do total) com valores incoerentes nos campos tipo de inatividade e auxílio-invalidez (inválido que não recebe auxílio-invalidez e recebedores de auxílio-invalidez que não são inválidos). Para fins dos cálculos referentes a esta avaliação, foram considerados inválidos todos os inativos que recebem o auxílio-invalidez.

2) Exército Brasileiro (EB):

Foram observadas inconsistências em 75 registros (0,12% do total) no campo referente à data de inatividade (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004). Como a data de inatividade é empregada na formulação de uma hipótese para o tempo de permanência em atividade, os registros inconsistentes foram descartados no cálculo do tempo médio de serviço ativo.

3) Força Aérea Brasileira (FAB):

Foram observadas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e ao salário de contribuição, como se segue.

a) 121 registros (0,42% do total) com datas de nascimento inválidas (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004), as quais foram substituídas pela data correspondente à idade média dos militares inativos da FAB.

b) 439 registros (1,53% do total) com salário de contribuição igual a zero, os quais foram substituídos pelo valor correspondente ao salário de contribuição médio dos militares inativos da FAB.

c. Dados de pensionistas:

Os conjuntos de dados relativos aos pensionistas fornecidos por cada Comando Militar apresentaram, basicamente, dois problemas de inconsistência. O primeiro diz respeito às informações relativas à duração dos benefícios; isto é, se a pensão é vitalícia ou se a pensão é temporária e para superar esta dificuldade foi adotada a duração vitalícia do benefício para todas as pensões. O segundo problema se refere à ausência das informações concernentes ao sexo dos pensionistas; tendo sido aplicado o sexo feminino para todas as pensões.

1) Marinha do Brasil (MB):

Foram encontrados 2.392 registros (4,96% do total) com valores inválidos no campo referente à data de nascimento (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004). Esses valores foram substituídos pela data correspondente à idade média dos pensionistas da MB.

2) Exército Brasileiro (EB):

Foram encontrados 190 registros (0,17% do total) com valores inválidos no campo referente ao valor do benefício (nulos, menores ou iguais a zero ou maiores que R\$ 19.000,00). Esses valores foram substituídos pela média das pensões pagas aos pensionistas do EB.

3) Força Aérea Brasileira (FAB):

Foram observadas inconsistências nos campos referentes à data de nascimento e ao valor do benefício, como se segue.

a) 24 registros (0,10% do total) com datas de nascimento inválidas (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004), as quais foram substituídas pela data correspondente à idade média dos pensionistas da FAB.

b) 101 registros (0,43% do total) com valores inválidos no campo referente ao valor do benefício (nulos, menores ou iguais a zero ou maiores que R\$ 19.000,00). Esses valores foram substituídos pela média das pensões pagas aos pensionistas da FAB.

2. ANÁLISE DESCRIPTIVA

A análise descritiva dos dados permite conhecer detalhadamente o comportamento de cada uma das variáveis empregadas na avaliação atuarial. As estatísticas que compõem esta análise são apresentadas a seguir, em seções separadas correspondentes às informações dos militares ativos, dos militares inativos e dos pensionistas.

Por serem graduações de natureza especial, os soldados recrutas e os alunos dos diversos cursos de formação foram excluídos da análise descritiva e da avaliação atuarial como um todo.

a. Variáveis relativas aos militares ativos

1) Salário de Contribuição e Efetivo

A análise do comportamento destas variáveis revela que o Comando do Exército detém o maior efetivo entre as três Forças Armadas. Nota-se que existem relações diferentes entre a quantidade de oficiais e a de praças e entre a quantidade de militares de carreira e de militares temporários em cada Comando Militar. Enquanto na MB há em torno de 6,5 praças para cada oficial, no EB essa relação muda para 5,2 praças por oficial..

Tabela 1 – Salário de Contribuição Médio e Efetivo dos militares ativos, por Comando Militar, segundo círculo hierárquico e tipo de atividade (carreira ou temporário).

CÍRCULO	TOTAL		MB		EB		FAB	
	EFETIVO	SALÁRIO MÉDIO						
TOTAL	241.369	1.990,78	56.049	2.071,75	127.709	1.889,57	57.611	2.136,39
CARREIRA	159.020	2.462,02	54.494	2.039,76	65.908	2.619,35	38.618	2.789,34
TEMPORÁRIO	82.349	1.080,81	1.555	3.192,66	61.801	1.111,28	18.993	808,75
OFICIAL	36.152	4.734,15	7.504	5.149,24	20.665	4.452,45	7.983	5.073,20
CARREIRA	27.397	5.160,19	6.055	5.561,57	14.240	4.953,09	7.102	5.233,22
TEMPORÁRIO	8.755	3.400,97	1.449	3.426,21	6.425	3.342,86	881	3.783,30
PRAÇA	205.113	1.508,28	48.439	1.599,53	107.044	1.394,80	49.628	1.663,98
CARREIRA	131.623	1.900,40	48.439	1.599,53	51.668	1.976,16	31.516	2.238,62
TEMPORÁRIO	73.594	804,79	106	667,57	55.376	852,36	18.112	664,06

Observando-se os dados apresentados na Tabela 1, verifica-se que há poucas praças temporárias na MB, diferentemente das outras Forças. Isto implica uma média mais baixa do salário de contribuição das praças de carreira daquele Comando (R\$ 1.599,53), em relação ao EB (R\$ 1.976,16) e a FAB (R\$ 2.238,62).

Os dados apresentados na Tabela 1 mostram ainda que o salário médio dos militares ativos é maior na FAB (R\$ 2.136,39) e menor no EB (R\$ 1.889,57). Analisando esta variável de acordo com o tipo de atividade, isto é, considerando-se separadamente os militares temporários e os de carreira, ainda verificam-se diferenças entre os salários médios pagos nos três Comandos Militares. Isto ocorre, basicamente, porque a distribuição do efetivo pelos postos e graduações ocorre de maneira diferente em cada uma das três Forças, como pode ser observado nos gráficos de 5 a 10, constantes do Anexo desta avaliação.

2) Idade

A Tabela 2 mostra que a idade média dos militares ativos é de 30 anos. Entretanto, ao estratificar os ativos por Comando Militar, por tipo de atividade e por círculo hierárquico, nota-se que os temporários têm idade 11 anos menor que os militares de carreira em média. Essa diferença é ainda maior na FAB, onde chega a 15 anos.

Uma comparação da média das idades dos oficiais e das praças temporários revela uma diferença de 7 anos, que pode ser explicada pela natureza distinta das funções exercidas por esses militares e pelo tempo de formação ou graduação, seja de nível técnico ou superior, que é associado a essas funções.

Tabela 2 – Idade média dos militares ativos, por Comando Militar, segundo o círculo hierárquico e o tipo de atividade (carreira ou temporário).

TIPO ATIVIDADE	CÍRCULO			
	TOTAL	MB	EB	FAB
TOTAL	30	32	29	32
CARREIRA	34	32	34	37
TEMPORÁRIO	23	29	23	22
OFICIAIS	34	36	33	36
CARREIRA	36	38	36	36
TEMPORÁRIO	29	29	28	33
PRAÇAS	30	31	28	31
CARREIRA	34	32	34	37
TEMPORÁRIO	22	22	23	21

Comparando-se as idades médias dos militares dos três Comandos Militares por posto e graduação, é possível observar que elas são muito próximas, sendo que as maiores diferenças apresentam-se nas graduações mais baixas, especialmente, nas graduações de Terceiro-Sargento, Cabo e Tai-feiros, bem como nos postos de Guarda-Marinha e de Aspirante-a-Oficial. Os resultados dessa comparação encontram-se dispostos na Tabela 3, a seguir.

Tabela 3 – Idade média dos militares ativos, por Comando Militar, segundo o posto/graduação:

POSTO GRADUAÇÃO	MB	EB	FAB
ALTE ESQ	62	63	61
V ALTE	59	59	58
C ALTE	54	55	55
CMG	48	50	49
CF	45	45	45
CC	40	40	41
CT	34	35	39
1º TEM	31	33	34
2º TEM	27	28	30
GM	31	24	23
SO	44	44	45
1º SGT	40	39	39
2º SGT	36	33	35
3º SGT	36	28	33
CB e TM	30	29	36
T1	...	39	25
T2	...	32	25
SD ESP	23	22	23
SD N ESP	23	21	21

3) Sexo

As mulheres estão em minoria em relação ao efetivo das Forças Armadas, uma vez que elas totalizam 10.349 militares, que representam 4,3% do total do efetivo, sendo a maioria delas (57,9%) composta de oficiais. Cabe ressaltar que elas correspondem a 16,1% do oficialato e a 2,1% das praças e estão, relativamente, mais presentes entre os oficiais temporários, dos quais são 37,9%, em média, destacando-se sua presença na FAB, onde representam 65,2% do efetivo de oficiais temporários.

A Tabela 4, a seguir, mostra o efetivo de militares do sexo feminino em cada Comando Militar, segundo o tipo de atividade e separando oficiais e praças. Destaca-se nessa tabela que a participação do sexo feminino é, percentualmente, menor no EB (3,0%) do que nas outras Forças (6,5% na FAB e 4,9% na MB).

Tabela 4 – Efetivo dos militares ativos, por Comando Militar e sexo, segundo círculo hierárquico e tipo de atividade (carreira ou temporário).

CÍRCULO	TOTAL			MB			EB			FAB			
	TIPO DE ATIVIDADE	TOTAL	F	M	TOTAL	F	M	TOTAL	F	M	TOTAL	F	M
TOTAL	TOTAL	241.369	10.349	231.020	56.049	2.736	53.313	127.709	3.858	123.851	57.611	3.755	53.856
CARREIRA	CARREIRA	159.020	5.917	153.103	54.494	1.972	52.522	65.908	765	65.143	38.618	3.180	35.438
TEMPORÁRIO	TEMPORÁRIO	82.349	4.432	77.917	1.555	764	791	61.801	3.093	58.708	18.993	575	18.418
OFICIAL	OFICIAL	37.241	6.000	31.241	7.504	1.413	6.091	21.460	2.780	18.680	8.277	1.807	6.470
CARREIRA	CARREIRA	28.486	2.680	25.806	6.055	724	5.331	15.035	723	14.312	7.396	1.233	6.163
TEMPORÁRIO	TEMPORÁRIO	8.755	3.320	5.435	1.449	689	760	6.425	2.057	4.368	881	574	307
PRAÇA	PRAÇA	204.128	4.349	199.779	48.545	1.323	47.222	106.249	1.078	105.171	49.334	1.948	47.386
CARREIRA	CARREIRA	130.534	3.237	127.297	48.439	1.248	47.191	50.873	42	50.831	31.222	1.947	29.275
TEMPORARIO	TEMPORARIO	73.594	1.112	72.482	106	75	31	55.376	1.036	54.340	18.112	1	18.111

b. Variáveis relativas aos militares inativos

1) Salário de Contribuição e Efetivo

A Tabela 5, apresentada a seguir, apresenta o efetivo e o salário médio dos militares inativos por Comando Militar, segundo o círculo hierárquico, ou seja, conforme o militar seja oficial ou praça, e segundo a sua condição de validez. No âmbito deste trabalho, o termo “círculo hierárquico” é empregado para distinguir os oficiais e as praças.

Não obstante, a Tabela 5 mostra que cerca de 8,5% do efetivo total de inativos é composto por militares reformados por invalidez, cuja média salarial (R\$ 4.219,91) e está muito próxima da média dos inativos válidos (R\$ 4.195,38).

Tabela 5 – Efetivo e salário médio dos militares inativos, por Comando Militar, segundo círculo hierárquico e condição de validez ou invalidez.

CÍRCULO	TOTAL		MB		EB		FAB		
	CONDIÇÃO	EFETIVO	SALÁRIO MÉDIO						
TOTAL	VÁLIDOS	133.072	4.197,45	42.928	3.636,45	61.502	4.504,26	28.642	4.379,49
VÁLIDOS	VÁLIDOS	121.822	4.195,38	40.248	3.708,25	53.595	4.478,28	27.979	4.354,21
INVÁLIDOS	INVÁLIDOS	11.250	4.219,91	2.680	2.558,15	7.907	4.680,34	663	5.445,97
ÓFICIAIS	VÁLIDOS	63.518	5.983,14	18.915	5.298,50	37.115	6.051,05	7.488	7.375,93
VÁLIDOS	INVÁLIDOS	58.253	5.948,47	18.296	5.309,50	32.777	5.997,03	7.180	7.355,05
PRAÇAS	INVÁLIDOS	5.265	6.366,65	619	4.973,50	4.338	6.459,24	308	7.862,53
VÁLIDOS	VÁLIDOS	69.554	2.566,74	24.013	2.327,25	24.387	2.150,17	21.154	3.318,82
INVÁLIDOS	INVÁLIDOS	63.569	2.588,89	21.952	2.373,68	20.818	2.087,09	20.799	3.318,30
INVÁLIDOS	INVÁLIDOS	5.985	2.331,41	2.061	1.832,73	3.569	2.518,14	355	3.349,36

2) Idade

Ao analisar a idade média dos militares inativos, apresentada na Tabela 6, pode-se constatar que os inválidos são, em média, mais velhos que os inativos válidos. Convém destacar que os inválidos, normalmente, assumem esta condição ainda na atividade e a expectativa de vida é menor para esse grupo, se comparado com a dos demais militares inativos.

Tabela 6 – Idade média dos militares inativos, por Comando Militar, segundo círculo hierárquico e condição de validez ou invalidez.

CONDICÃO	CÍRCULO	TOTAL	MB	EB	FAB
	TOTAL	62	61	63	61
VÁLIDOS		62	61	63	61
INVÁLIDOS		65	63	65	64
	OFICIAIS	65	64	66	64
VÁLIDOS		65	64	65	64
INVÁLIDOS		69	68	69	72
	PRAÇAS	61	58	62	60
VÁLIDOS		60	58	62	60
INVÁLIDOS		62	62	63	58

3) Sexo

A Tabela 7 revela o número de mulheres inativas por Comando Militar.

Tabela 7 – Efetivo dos militares inativos, por Comando Militar, segundo sexo.

SEXO	TOTAL	MB	EB	FAB
TOTAL	133.072	42.928	61.502	28.642
FEMININO	239	87	101	51
MASCULINO	132.833	42.841	61.401	28.591

c. Variáveis relativas aos pensionistas

Antes de efetuar-se a análise dos dados de pensionistas, deve-se registrar que existem algumas pensões, entre aquelas pagas pelos Comandos Militares, que foram instituídas para pagamento de benefícios exclusivamente aos ex-combatentes brasileiros e seus dependentes. O pagamento de tais pensões é estabelecido por uma grande variedade de normas e regulamentos e muitas vezes não têm a devida indicação das fontes de custeio como a Lei nº 616 de 22 de fevereiro de 1946, conhecida como a “Lei da Praia”. Não se tratam, portanto, de benefícios regularmente concedidos aos dependentes de militares de carreira após o seu falecimento e sim de pensões especiais que totalizam R\$ 1.282.231.149,17 no ano de 2004.

Ressalte-se uma limitação importante no que diz respeito aos pensionistas: os instituidores das pensões. Sabe-se que o óbito de um militar gera uma única “pensão-tronco”, cujo valor total será dividido entre os pensionistas legalmente instituídos. Em decorrência disso, existe um número maior de pensionistas do que o de “pensões-tronco”.

Dificuldades variadas não permitiram que os Comandos Militares identificassem todos os instituidores de pensão, sendo que ainda faltam identificar os instituidores de cerca de 43% das pensões normais na MB e de 41% na FAB. No caso do EB, todos os instituidores das pensões normais foram identificados.

Assim, para efeito desta avaliação, cada pensão, cujo instituidor não foi identificado, recebeu tratamento de uma “pensão-tronco”.

1) Valor do Benefício e Efetivo

As pensões de ex-combatentes representam 26,5% do total de pensionistas e seus vencimentos correspondem a 19,4% do total dos benefícios pagos pelas Forças Armadas.

O benefício médio pago por cada “pensão-tronco” possui valores muito próximos nos três Comandos Militares. Contudo, é possível observar que o benefício médio dos ex-combatentes da Marinha é significativamente inferior ao das demais Forças. Como é possível verificar a partir da Tabela 8, apresentada a seguir.

Tabela 8 – Quantidade e Valor médio do benefício pago às “pensões-tronco”, por Comando Militar, segundo a condição do pensionista (ex-combatente ou normal).

CONDIÇÃO	TOTAL		MB		EB		FAB	
	EFETIVO	BENEFÍCIO MÉDIO						
TOTAL	138.139	3.417,34	38.974	2.747,77	80.497	3.725,39	18.668	3.486,89
NORMAL	101.505	3.748,21	28.089	3.137,52	55.251	4.138,88	18.165	3.504,28
EX-COMBATENTE	36.634	2.500,55	10.885	1.742,02	25.246	2.820,45	503	2.859,05

2) Idade

Observando a Tabela 9, a seguir, é possível perceber que os pensionistas de ex-combatentes são, em média, mais velhos que os demais pensionistas.

Tabela 9 – Idade média dos pensionistas, por Comando Militar, segundo condição de pensão de ex-combatente ou pensão normal.

CONDIÇÃO	TOTAL	MB	EB	FAB
TOTAL	62	60	64	58
NORMAL	60	59	61	58
EX-COMBATENTE	70	66	72	73

III - BASES TÉCNICAS

Nesta seção estão descritas as principais premissas, hipóteses e métodos de cálculo assumidos para a construção do modelo atuarial.

1. GRUPOS AVALIADOS

A fim de obter resultados com maior precisão nos cálculos que constam desta avaliação, dividiu-se o conjunto de militares ativos, inativos e de pensionistas de cada um dos Comandos Militares em grupos, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1

GRUPOS	DESCRIÇÃO
1	Oficiais de carreira da ativa que descontam 9% para pensão
2	Oficiais de carreira da ativa que descontam 7,5% para pensão
3	Praças de carreira da ativa que descontam 9% para pensão
4	Praças de carreira da ativa que descontam 7,5% para pensão
5	Oficiais temporários
6	Praças temporários
7	Inativos (Reserva ou Reforma por idade) que descontam 9% para pensão
8	Inativos (Reserva ou Reforma por idade) que descontam 7,5% para pensão
9	Inativos (Reforma por invalidez) que descontam 9% para pensão
10	Inativos (Reforma por invalidez) que descontam 7,5% para pensão
11	Pensionistas, exceto ex-combatentes
12	Ex-combatentes

2. IDADE MÉDIA DE ENTRADA NO SERVIÇO ATIVO PARA GERAÇÃO FUTURA

Na maioria dos casos, o ingresso nas Forças Armadas é feito por uma das escolas de formação mantidas pelos Comandos Militares, sendo que elas conduzem cursos que têm características muito diferentes entre si, como idade limite de ingresso, tempo de duração do curso, posto ou graduação a que o aluno tem acesso ao concluir o curso de formação e o efetivo de alunos em cada curso.

Cabe ressaltar que essas variáveis influenciam diretamente na formulação de uma hipótese acerca da idade média de entrada na Força. Assim, com o objetivo de simplificar e aumentar o grau de confiança dos cálculos, foi admitido que esta idade é a correspondente ao momento em que o militar se forma e o tempo decorrido durante o curso, por hipótese, é considerado como tempo de serviço anterior.

A estimativa da idade média de entrada no serviço ativo foi orientada por dados complementares, obtidos junto ao Comando do Exército. Esses dados permitiram estimar que a idade média de entrada no serviço ativo para oficiais é de 25 anos e que a média do tempo de serviço anterior é de 4 anos. Com relação às praças, foi estimado uma idade média de entrada no serviço ativo em 21 anos e uma média do tempo de serviço anterior nula. Assim, pela similaridade existente entre os três Comandos Militares, estendeu-se esta hipótese à Marinha e à Força Aérea.

3. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas empregadas foram as seguintes:

- Sobrevivência/Mortalidade de válidos: AT-49 Homens.
- Sobrevivência/Mortalidade de inválidos: IAPC.
- Entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

4. DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO

Com relação ao desligamento do serviço ativo, foi admitida a hipótese de que os militares de carreira são transferidos para a reserva aos 31 anos de efetivo serviço e foi considerado que os militares com tempo de serviço igual ou superior a 31 anos, no mês de referência da avaliação (dezembro de 2004), passariam para a inatividade ao final de 2005.

Por hipótese, os militares temporários permanecem em atividade por 7 anos e, após esse período, são desligados da Força sem passar à condição de inativos e sem perceberem remuneração regular.

5. REPOSIÇÃO DO CONTINGENTE DE MILITARES DA ATIVA

O contingente de militares ativos será mantido constante ao longo dos 75 anos abrangidos pelo presente estudo. Dessa forma, cada militar que deixa o serviço ativo é substituído por outro, na mesma Força Armada e com o mesmo tipo de atividade (carreira ou temporário) e no mesmo círculo hierárquico (oficiais ou praças).

6. FAMÍLIA-PADRÃO

Tendo em vista que a dificuldade de obtenção de dados sobre os dependentes e beneficiários dos militares, foi formulado um modelo de família-padrão para projetar os benefícios dos futuros pensionistas.

O modelo adotado para os atuais militares da ativa e inativos foi elaborado com base em dados fornecidos pelo Comando do Exército e que permitiram realizar uma avaliação aproximada do padrão familiar verificado naquela Força, sendo esta avaliação fundamentada nas seguintes hipóteses:

- A diferença de idade entre o militar e seu cônjuge é igual a 4 anos;
- A filha nasce quando o militar atinge a idade de 27 anos; e
- O filho nasce quando o militar atinge a idade de 28 anos.

Cabe ressaltar que para os atuais pensionistas, já em gozo do benefício, o cálculo do fluxo de pensões foi feito considerando dados financeiros reais, extraídos do BIEG.

Os futuros pensionistas, aqueles oriundos dos futuros militares ainda não ingressos nas Forças Armadas, foram tratados segundo um mecanismo de reposição, tendo sido estimada uma função de distribuição capaz de determinar a probabilidade do titular deixar pensão para uma pensionista de mesma idade. Esta função foi elaborada com base em dados do Fundo de Saúde do Exército.

7. EVOLUÇÃO SALARIAL

A evolução salarial foi elaborada a partir da média dos salários dos militares ativos por tempo de serviço, segundo a Força, o círculo hierárquico e o tipo de atividade, tendo sido estimada uma curva exponencial que representa a evolução salarial ao longo da carreira, sendo possível determinar as taxas médias de crescimento anual para cada grupo.

Vale observar que não foi estimada a função de crescimento salarial para as praças temporárias da MB, pois, das 106 existentes, 99 incorporaram em 2004, 5 em 2003 e as outras 2 praças têm 5 e 6 anos de serviço. Desse modo, não houve uma curva que se ajustasse adequadamente para este grupo, que foi tratado como sendo de carreira. Os resultados são apresentados no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2

FORÇA	CÍRCULO HIERÁRQUICO	TIPO DE ATIVIDADE	FUNÇÃO	TAXA ANUAL
MB	OFICIAIS	CARREIRA	$y = 3585,19.e^{0,018258x}$	1,84%
		TEMPORÁRIOS	$y = 3212,41.e^{0,032154x}$	3,27%
	PRAÇAS	CARREIRA	$y = 816,73.e^{0,038973x}$	3,97%
		TEMPORÁRIOS	-	-
EB	OFICIAIS	CARREIRA	$y = 3342,13.e^{0,019668x}$	1,99%
		TEMPORÁRIOS	$y = 3180,30.e^{0,025771x}$	2,61%
	PRAÇAS	CARREIRA	$y = 1304,85.e^{0,029393x}$	2,98%
		TEMPORÁRIOS	$y = 703,61.e^{0,056993x}$	5,87%
FAB	OFICIAIS	CARREIRA	$y = 3219,26.e^{0,0231572412x}$	2,34%
		TEMPORÁRIOS	$y = 3632,93.e^{0,005159x}$	0,52%
	PRAÇAS	CARREIRA	$y = 1390,28.e^{0,024863x}$	2,52%
		TEMPORÁRIOS	$y = 621,28.e^{0,032936x}$	3,35%

A remuneração inicial dos contingentes de reposição (futuros militares) é dada pela função estimada para cada grupo específico.

Os proventos dos militares inativos e os benefícios de pensão são constantes a partir do momento da concessão.

8. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A PENSÃO MILITAR E REMUNERAÇÃO TOTAL

O salário de contribuição é constituído pela soma das parcelas remuneratórias (soldo, adicional militar, adicional de habilitação, adicional de tempo de serviço, adicional de compensação orgânica e adicional de permanência) sobre as quais o militar contribui para a pensão militar. Este foi o valor considerado neste estudo, por refletir melhor o salário regularmente pago aos militares.

A remuneração total, por sua vez, resulta do acréscimo ao salário de contribuição para a pensão militar das gratificações de localidade especial e de representação, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência pré-escolar e salário-família. Tais parcelas remuneratórias são devidas a alguns militares da ativa, em situações específicas.

Com o objetivo de evitar distorções nos resultados desta avaliação, não foram incluídas as parcelas recebidas em caráter eventual, como as diárias, transporte, ajuda de custo, auxílio-fardamento, auxílio-natalidade e auxílio-funeral.

O valor total das parcelas, efetivamente, pagas aos militares da ativa e na inatividade não incluídas no salário de contribuição foi de R\$ 1.803.891.218,30.

9. OBSERVAÇÕES

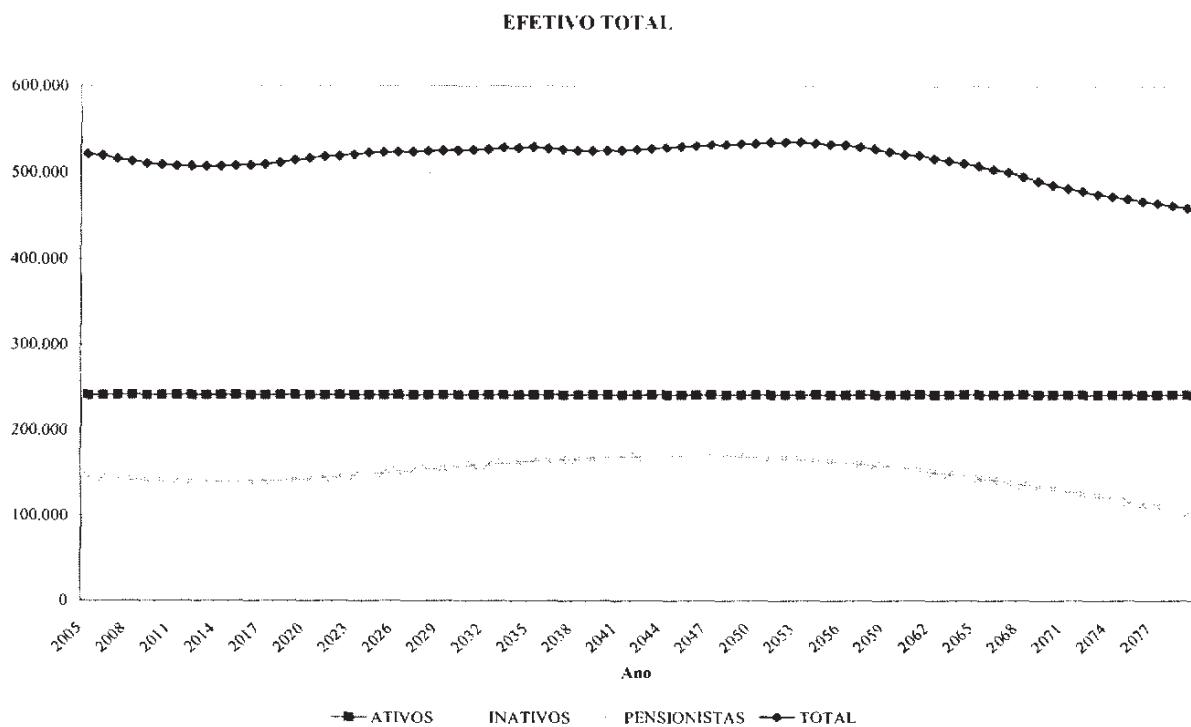
Com exceção da evolução salarial dos militares ativos, não foram feitas alterações em relação à última avaliação. No entanto, é pertinente observar que:

- as tábua biométricas devem ser revistas, especialmente aquelas de entrada na invalidez e de mortalidade de inválidos, devido às características dos militares inválidos;
- há necessidade de rever o programa utilizado para o cálculo atuarial quanto ao desligamento do serviço ativo e quanto à família padrão; e
- mesmo que não haja revisão do programa, as hipóteses referentes à família padrão dos militares precisam ser aprimoradas.

IV – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Os resultados da presente avaliação atuarial estão resumidos nesta seção, demonstrados em gráficos que sintetizam as projeções elaboradas a partir dos dados disponíveis e das premissas, hipóteses e métodos descritos nas seções anteriores. Os cálculos a partir do qual foram produzidos os gráficos apresentados nesta seção acham-se detalhados nas tabelas que constam do Anexo desta avaliação.

Gráfico 1 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



Pela hipótese do modelo adotado, o efetivo total de ativos foi mantido constante.

À luz das premissas consideradas, é possível observar que o número de militares inativos diminui, saindo do patamar de 130.000 para uma variação em torno de 120.000 militares.

O efetivo de pensionistas apresenta grandes variações, como decorrência das mudanças introduzidas no âmbito da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, principalmente, com o fim das pensões vitalícias para filhas de militares.

Gráfico 2 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

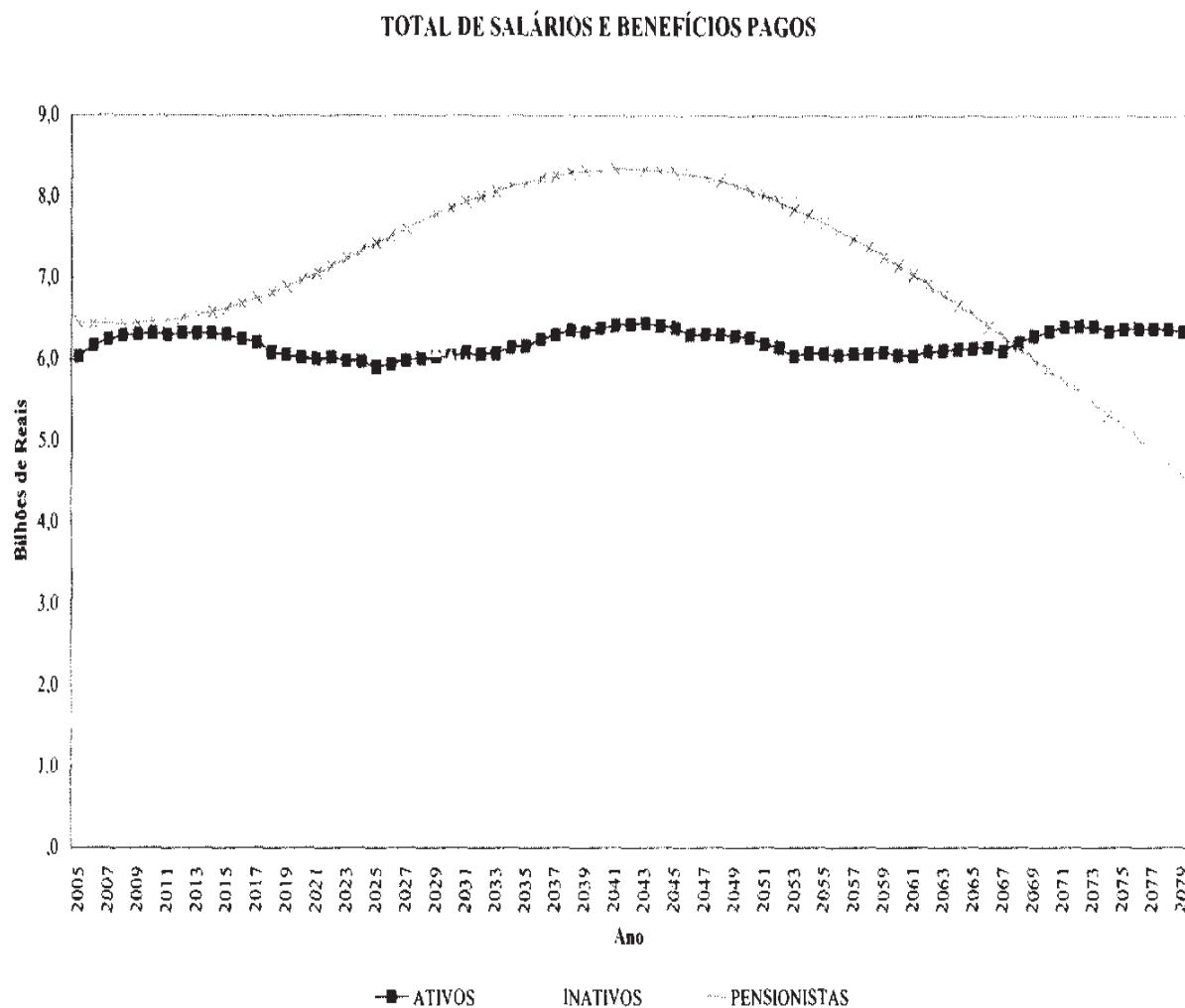
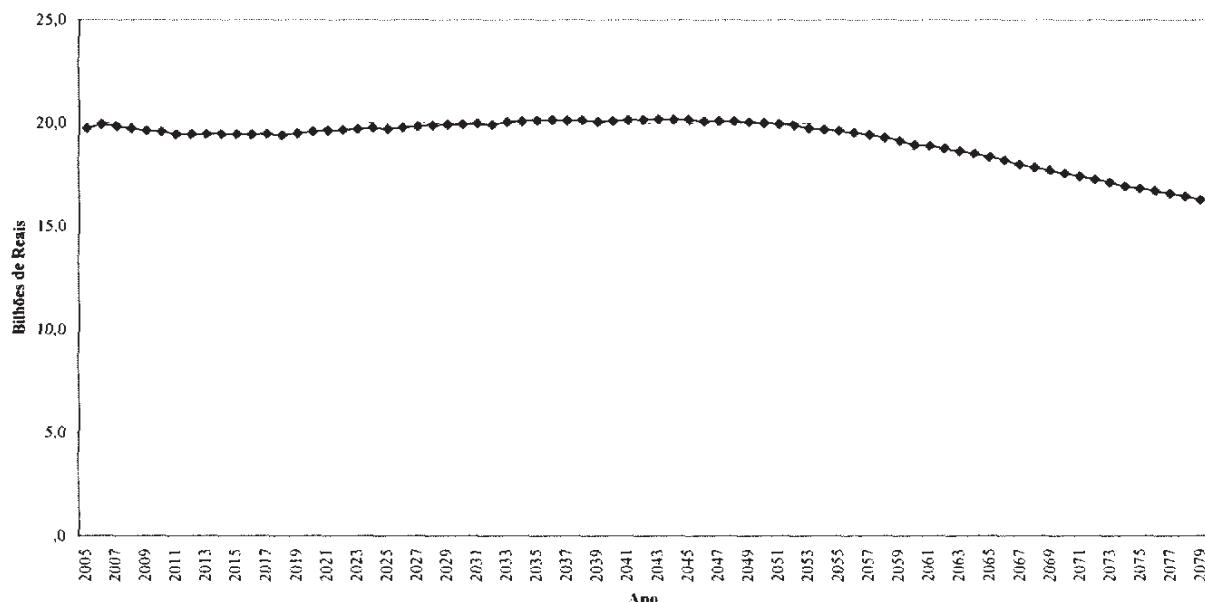


Gráfico 3 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

TOTAL DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS PAGOS



O total dos salários pagos aos militares ativos projetado para os próximos 75 anos revela valores que variam em torno de 6,2 bilhões de reais por ano

Com relação aos militares inativos, as projeções mostram uma tendência de queda no total dos valores pagos, devida à supressão do direito de transferência para a reserva remunerada com vencimentos do posto superior, modificação essa introduzida no âmbito da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

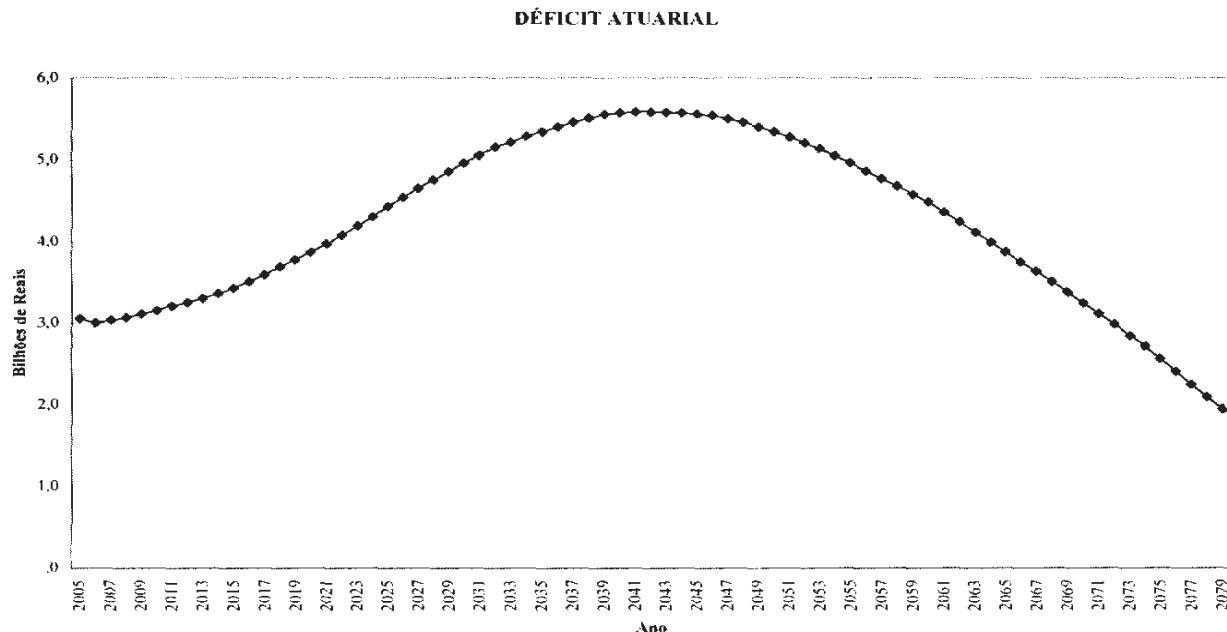
Quanto aos pensionistas, os benefícios continuarão crescendo até próximo do ano de 2042, a partir de quando começarão a decrescer como efeito das modificações legais já mencionadas, especialmente a extinção do direito à pensão vitalícia pelas filhas dos militares e o direito à transferência para a reserva com vencimentos do posto superior.

Entretanto, esse crescimento é compensado pela redução nos pagamentos de inativos. Assim, as projeções apontam para a manutenção do montante dos pagamentos, incluindo os salários dos militares ativos, dos militares inativos e os benefícios de pensionistas, na casa dos 20 bilhões de reais. Tais valores começam a reduzir-se a partir de 2052.

Ao realizar o confronto entre os recursos financeiros empregados para o pagamento das pensões militares, junto aos valores arrecadados, mensalmente, na remuneração dos militares da ativa e dos inativos; considerando que o pagamento da remuneração dos militares ativos e inativos é encargo da União e que a contribuição patronal para cobrir as despesas com pensões corresponde a duas vezes o valor da contribuição do militar, observa-se um déficit atuarial que, apesar de crescente, está controlado pelos efeitos das medidas introduzidas pela Medida Provisória nº 2.215-10. Cabe ressaltar que

esse déficit iniciará o seu declínio a partir de 2042, em valores nominais, como mostra o Gráfico 4, a seguir.

Gráfico 4 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



Os gráficos que constam das páginas anteriores e as conclusões apresentadas por seu intermédio referem-se ao conjunto das três Forças Armadas, tendo sido elaborados a partir de dados individualizados dos três Comandos Militares. Contudo, lembra-se que a metodologia empregada nesta avaliação presta-se a análises em separado da situação específica de cada Comando Militar, bem como de grupos particulares de militares, como oficiais, praças, militares de carreira e militares temporários. Essas análises transcendem o campo de interesse do presente trabalho, mas podem ser conduzidas, quando julgadas úteis, com base no mesmo conjunto de hipóteses, premissas e métodos que orientou esta avaliação.

ANEXO

Tabela 10 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2005				Continua
Ano	Militares Ativos	Militares Inativos	Pensionistas	Total
2005	241.369	133.623	146.081	521.072
2006	241.369	133.584	144.903	519.857
2007	241.369	130.797	143.808	515.975
2008	241.369	128.746	142.818	512.932
2009	241.369	127.323	141.937	510.629

Posição: Jan/2005

Continua

2010	241.369	126.527	141.182	509.078
2011	241.369	125.769	140.561	507.700
2012	241.369	125.711	140.114	507.194
2013	241.369	126.175	139.837	507.381
2014	241.369	126.244	139.751	507.364
2015	241.369	126.548	139.856	507.773
2016	241.369	127.075	140.153	508.597
2017	241.369	127.823	140.640	509.831
2018	241.369	128.686	141.301	511.356
2019	241.369	130.793	142.132	514.294
2020	241.369	132.303	143.117	516.789
2021	241.369	133.272	144.238	518.879
2022	241.369	132.251	145.477	519.097
2023	241.369	132.847	146.807	521.023
2024	241.369	133.553	148.211	523.133
2025	241.369	132.569	149.663	523.601
2026	241.369	131.452	151.150	523.971
2027	241.369	130.271	152.654	524.294
2028	241.369	129.508	154.160	525.037
2029	241.369	128.527	155.651	525.547
2030	241.369	127.256	157.113	525.738
2031	241.369	126.583	158.535	526.487
2032	241.369	125.548	159.902	526.819
2033	241.369	126.180	161.210	528.759
2034	241.369	124.934	162.450	528.754
2035	241.369	124.763	163.613	529.745
2036	241.369	121.897	164.699	527.965
2037	241.369	119.555	165.701	526.625
2038	241.369	117.606	166.617	525.592
2039	241.369	116.249	167.438	525.057
2040	241.369	115.710	168.166	525.245
2041	241.369	115.723	168.793	525.885
2042	241.369	116.092	169.317	526.778
2043	241.369	116.626	169.731	527.726

Tabela 10 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2005				Fim
Ano	Militares Ativos	Militares Inativos	Pensionistas	Total
2044	241.369	117.441	170.025	528.835
2045	241.369	118.585	170.184	530.137
2046	241.369	119.353	170.201	530.924
2047	241.369	120.356	170.075	531.800
2048	241.369	121.370	169.801	532.540
2049	241.369	122.419	169.366	533.154
2050	241.369	123.424	168.763	533.555
2051	241.369	125.500	167.986	534.854
2052	241.369	127.029	167.056	535.454
2053	241.369	128.013	165.982	535.364
2054	241.369	127.382	164.783	533.535
2055	241.369	128.003	163.449	532.822
2056	241.369	128.773	162.003	532.145
2057	241.369	128.002	160.440	529.811
2058	241.369	126.941	158.755	527.066
2059	241.369	125.765	156.948	524.083
2060	241.369	124.680	155.014	521.063
2061	241.369	125.329	152.964	519.662
2062	241.369	123.862	150.811	516.042
2063	241.369	123.577	148.573	513.519
2064	241.369	123.127	146.260	510.756
2065	241.369	121.929	143.879	507.177
2066	241.369	120.934	141.445	503.748
2067	241.369	120.148	138.955	500.471
2068	241.369	117.157	136.421	494.948
2069	241.369	114.985	133.840	490.195
2070	241.369	113.063	131.203	485.635
2071	241.369	111.872	128.496	481.737
2072	241.369	111.197	125.704	478.270
2073	241.369	110.974	122.823	475.166
2074	241.369	111.155	119.835	472.359
2075	241.369	111.591	116.731	469.691
2076	241.369	112.198	113.513	467.080
2077	241.369	113.042	110.197	464.608
2078	241.369	113.507	106.799	461.675
2079	241.369	114.235	103.334	458.938

Tabela 11 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Ano	Posição: Jan/2005		Continua	
	Salários de Contribuição Militares Ativos	Militares Inativos	Benefícios Pensionistas	Total
2005	6.034.870.424	7.277.213.696	6.439.863.543	19.751.947.663
2006	6.166.129.409	7.343.322.363	6.436.163.145	19.945.614.917
2007	6.244.633.520	7.158.239.364	6.434.976.543	19.837.849.427
2008	6.293.029.627	7.010.039.696	6.438.443.535	19.741.512.858
2009	6.305.721.131	6.885.993.579	6.446.814.317	19.638.529.028
2010	6.321.695.813	6.792.484.504	6.460.510.517	19.574.690.834
2011	6.296.657.174	6.688.793.280	6.480.247.377	19.465.697.831
2012	6.324.392.240	6.631.264.227	6.507.049.234	19.462.705.701
2013	6.322.752.927	6.598.587.969	6.540.577.123	19.461.918.019
2014	6.322.778.343	6.556.442.843	6.581.517.149	19.460.738.335
2015	6.305.706.295	6.525.936.570	6.629.957.430	19.461.600.295
2016	6.248.631.918	6.512.226.851	6.685.774.187	19.446.632.957
2017	6.206.253.682	6.506.362.203	6.748.852.746	19.461.468.631
2018	6.092.952.842	6.506.600.774	6.818.504.923	19.418.058.539
2019	6.058.553.246	6.550.398.891	6.894.235.137	19.503.187.274
2020	6.023.515.876	6.575.597.054	6.975.342.704	19.574.455.634
2021	6.005.744.658	6.571.855.006	7.060.846.223	19.638.445.887
2022	6.029.914.298	6.487.740.762	7.149.825.054	19.667.480.114
2023	5.984.620.068	6.474.052.145	7.241.106.117	19.699.778.329
2024	5.975.411.973	6.449.713.096	7.333.634.058	19.758.759.127
2025	5.907.391.319	6.383.848.526	7.426.244.142	19.717.483.987
2026	5.950.264.072	6.310.885.353	7.518.115.787	19.779.265.212
2027	5.988.446.717	6.232.862.912	7.608.317.538	19.829.627.166
2028	6.011.518.540	6.179.862.193	7.695.961.680	19.887.342.414
2029	6.034.307.168	6.113.419.674	7.780.135.121	19.927.861.963
2030	6.042.035.522	6.036.592.705	7.860.191.776	19.938.820.003
2031	6.077.902.646	5.957.588.878	7.935.463.026	19.970.954.550
2032	6.065.960.276	5.848.591.102	8.005.344.503	19.919.895.881
2033	6.080.490.754	5.898.506.357	8.069.416.955	20.048.414.065
2034	6.148.774.288	5.803.020.176	8.127.211.619	20.079.006.083
2035	6.167.062.737	5.796.221.315	8.178.206.144	20.141.490.196
2036	6.249.802.956	5.677.315.584	8.222.411.718	20.149.530.258
2037	6.296.726.653	5.572.016.219	8.259.668.593	20.128.411.465
2038	6.355.138.698	5.483.403.490	8.289.895.268	20.128.437.455
2039	6.333.943.329	5.412.109.164	8.313.094.954	20.059.147.447
2040	6.386.070.127	5.385.434.435	8.329.298.189	20.100.802.750
2041	6.416.354.123	5.381.975.817	8.338.340.303	20.136.670.242
2042	6.435.065.947	5.390.552.986	8.340.322.296	20.165.941.229
2043	6.439.908.929	5.406.512.230	8.335.035.957	20.181.457.116

Tabela 11 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Ano	Salários de Contribuição		Benefícios Pensionistas	Total	Fim
	Militares Ativos	Militares Inativos			
2044	6.409.604.208	5.436.476.449	8.322.253.375	20.168.334.032	
2045	6.387.151.899	5.477.866.197	8.301.445.797	20.166.463.893	
2046	6.303.728.233	5.507.399.081	8.272.724.903	20.083.852.217	
2047	6.306.277.863	5.551.359.211	8.236.172.676	20.093.809.749	
2048	6.299.160.997	5.593.061.895	8.191.816.001	20.084.038.893	
2049	6.288.584.286	5.631.818.357	8.139.377.142	20.059.779.785	
2050	6.267.488.803	5.667.970.636	8.078.703.751	20.014.163.190	
2051	6.189.652.932	5.754.321.884	8.010.013.862	19.953.988.679	
2052	6.143.149.590	5.818.060.713	7.934.649.038	19.895.859.340	
2053	6.042.839.349	5.857.373.861	7.853.447.845	19.753.661.055	
2054	6.076.915.883	5.838.807.988	7.767.301.869	19.683.025.741	
2055	6.070.719.262	5.867.792.240	7.675.960.230	19.614.471.732	
2056	6.055.998.405	5.909.282.188	7.580.765.075	19.546.045.668	
2057	6.072.539.111	5.879.214.126	7.481.366.691	19.433.119.928	
2058	6.071.333.946	5.837.441.742	7.377.716.843	19.286.492.530	
2059	6.094.356.724	5.785.163.734	7.269.713.306	19.149.233.764	
2060	6.052.773.610	5.729.363.117	7.157.122.802	18.939.259.529	
2061	6.045.451.645	5.811.715.703	7.040.206.753	18.897.374.101	
2062	6.099.786.878	5.743.606.032	6.919.398.524	18.762.791.433	
2063	6.117.694.514	5.741.553.917	6.795.620.338	18.654.868.770	
2064	6.127.620.972	5.732.160.180	6.669.408.724	18.529.189.876	
2065	6.134.492.769	5.680.503.033	6.541.334.274	18.356.330.076	
2066	6.156.647.670	5.639.491.524	6.411.894.027	18.208.033.220	
2067	6.109.589.801	5.604.881.379	6.281.302.847	17.995.774.028	
2068	6.212.132.329	5.488.076.865	6.149.976.179	17.850.185.373	
2069	6.287.414.937	5.407.555.626	6.017.853.519	17.712.824.081	
2070	6.357.009.110	5.332.140.891	5.884.741.041	17.573.891.042	
2071	6.399.144.490	5.285.384.332	5.750.160.345	17.434.689.167	
2072	6.402.951.607	5.259.928.490	5.613.570.221	17.276.450.318	
2073	6.414.570.276	5.250.187.064	5.474.656.693	17.139.414.034	
2074	6.350.519.717	5.256.168.730	5.332.841.267	16.939.529.714	
2075	6.371.660.348	5.275.220.002	5.187.499.237	16.834.379.587	
2076	6.380.754.137	5.298.932.389	5.038.748.206	16.718.434.733	
2077	6.380.256.956	5.327.145.434	4.886.935.270	16.594.337.660	
2078	6.376.959.683	5.339.543.308	4.732.455.096	16.448.958.086	
2079	6.340.158.914	5.367.094.318	4.576.012.240	16.283.265.473	

Tabela 12 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Ano	Posição: Jan/2005			Continua	
	Militares	União	Total	Benefício Pensionistas	Resultado
2005	1.128.399.010	2.256.798.020	3.385.197.030	6.439.863.543	-3.054.666.513
2006	1.144.318.234	2.288.636.468	3.432.954.702	6.436.163.145	-3.003.208.443
2007	1.133.306.176	2.266.612.351	3.399.918.527	6.434.976.543	-3.035.058.016
2008	1.122.856.104	2.245.712.208	3.368.568.312	6.438.443.535	-3.069.875.223
2009	1.111.559.608	2.223.119.216	3.334.678.824	6.446.814.317	-3.112.135.493
2010	1.102.811.772	2.205.623.545	3.308.435.317	6.460.510.517	-3.152.075.200
2011	1.090.241.886	2.180.483.772	3.270.725.658	6.480.247.377	-3.209.521.720
2012	1.085.089.246	2.170.178.493	3.255.267.739	6.507.049.234	-3.251.781.495
2013	1.079.587.073	2.159.174.147	3.238.761.220	6.540.577.123	-3.301.815.903
2014	1.073.503.943	2.147.007.886	3.220.511.830	6.581.517.149	-3.361.005.320
2015	1.067.003.821	2.134.007.643	3.201.011.464	6.629.957.430	-3.428.945.966
2016	1.058.753.129	2.117.506.259	3.176.259.388	6.685.774.187	-3.509.514.799
2017	1.052.182.539	2.104.365.078	3.156.547.617	6.748.852.746	-3.592.305.129
2018	1.040.735.479	2.081.470.959	3.122.206.438	6.818.504.923	-3.696.298.484
2019	1.038.450.466	2.076.900.932	3.115.351.399	6.894.235.137	-3.778.883.738
2020	1.034.712.408	2.069.424.817	3.104.137.225	6.975.342.704	-3.871.205.479
2021	1.030.094.587	2.060.189.174	3.090.283.762	7.060.846.223	-3.970.562.461
2022	1.022.612.503	2.045.225.006	3.067.837.509	7.149.825.054	-4.081.987.545
2023	1.015.199.268	2.030.398.535	3.045.597.803	7.241.106.117	-4.195.508.313
2024	1.009.704.402	2.019.408.804	3.029.113.206	7.333.634.058	-4.304.520.851
2025	996.710.132	1.993.420.265	2.990.130.397	7.426.244.142	-4.436.113.745
2026	991.526.649	1.983.053.299	2.974.579.948	7.518.115.787	-4.543.535.839
2027	985.642.779	1.971.285.559	2.956.928.338	7.608.317.538	-4.651.389.199
2028	980.527.988	1.961.055.976	2.941.583.964	7.695.961.680	-4.754.377.716
2029	974.418.129	1.948.836.258	2.923.254.387	7.780.135.121	-4.856.880.734
2030	966.445.671	1.932.891.342	2.899.337.013	7.860.191.776	-4.960.854.763
2031	960.465.948	1.920.931.896	2.881.397.845	7.935.463.026	-5.054.065.181
2032	948.698.579	1.897.397.158	2.846.095.737	8.005.344.503	-5.159.248.765
2033	950.900.358	1.901.800.716	2.852.701.074	8.069.416.955	-5.216.715.881
2034	946.288.263	1.892.576.525	2.838.864.788	8.127.211.619	-5.288.346.831
2035	944.636.758	1.889.273.515	2.833.910.273	8.178.206.144	-5.344.295.871
2036	939.469.472	1.878.938.943	2.818.408.415	8.222.411.718	-5.404.003.303
2037	932.695.737	1.865.391.474	2.798.087.211	8.259.668.593	-5.461.581.382
2038	928.093.600	1.856.187.200	2.784.280.801	8.289.895.268	-5.505.614.467
2039	918.878.358	1.837.756.716	2.756.635.074	8.313.094.954	-5.556.459.880
2040	918.567.198	1.837.134.396	2.755.701.594	8.329.298.189	-5.573.596.595
2041	918.417.749	1.836.835.499	2.755.253.248	8.338.340.303	-5.583.087.055
2042	918.361.669	1.836.723.337	2.755.085.006	8.340.322.296	-5.585.237.290
2043	917.877.528	1.835.755.056	2.753.632.584	8.335.035.957	-5.581.403.373

Tabela 12 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2005				Fim	
Ano	Contribuição			Benefício Pensionistas	Resultado
	Militares	União	Total		
2044	915.866.379	1.831.732.758	2.747.599.136	8.322.253.375	-5.574.654.239
2045	915.359.983	1.830.719.966	2.746.079.950	8.301.445.797	-5.555.365.847
2046	909.450.904	1.818.901.808	2.728.352.712	8.272.724.903	-5.544.372.191
2047	911.131.978	1.822.263.956	2.733.395.934	8.236.172.676	-5.502.776.741
2048	911.980.171	1.823.960.341	2.735.940.512	8.191.816.001	-5.455.875.489
2049	912.411.059	1.824.822.118	2.737.233.176	8.139.377.142	-5.402.143.965
2050	911.923.039	1.823.846.078	2.735.769.117	8.078.703.751	-5.342.934.634
2051	911.012.275	1.822.024.550	2.733.036.825	8.010.013.862	-5.276.977.037
2052	910.826.320	1.821.652.640	2.732.478.960	7.934.649.038	-5.202.170.078
2053	904.846.768	1.809.693.536	2.714.540.305	7.853.447.845	-5.138.907.541
2054	904.682.287	1.809.364.574	2.714.046.861	7.767.301.869	-5.053.255.009
2055	905.143.384	1.810.286.769	2.715.430.153	7.675.960.230	-4.960.530.078
2056	905.985.402	1.811.970.804	2.717.956.206	7.580.765.075	-4.862.808.869
2057	903.889.415	1.807.778.829	2.711.668.244	7.481.366.691	-4.769.698.447
2058	899.670.078	1.799.340.156	2.699.010.234	7.377.716.843	-4.678.706.609
2059	896.565.716	1.793.131.431	2.689.697.147	7.269.713.306	-4.580.016.159
2060	888.436.976	1.776.873.952	2.665.310.928	7.157.122.802	-4.491.811.874
2061	893.323.161	1.786.646.322	2.679.969.483	7.040.206.753	-4.360.237.270
2062	891.630.492	1.783.260.984	2.674.891.476	6.919.398.524	-4.244.507.048
2063	892.238.395	1.784.476.789	2.676.715.184	6.795.620.338	-4.118.905.155
2064	891.771.466	1.783.542.933	2.675.314.399	6.669.408.724	-3.994.094.326
2065	888.220.800	1.776.441.600	2.664.662.399	6.541.334.274	-3.876.671.875
2066	886.435.005	1.772.870.010	2.659.305.015	6.411.894.027	-3.752.589.012
2067	879.996.926	1.759.993.853	2.639.990.779	6.281.302.847	-3.641.312.068
2068	878.667.673	1.757.335.346	2.636.003.019	6.149.976.179	-3.513.973.160
2069	878.061.886	1.756.123.772	2.634.185.658	6.017.853.519	-3.383.667.861
2070	877.452.897	1.754.905.795	2.632.358.692	5.884.741.041	-3.252.382.349
2071	876.969.223	1.753.938.447	2.630.907.670	5.750.160.345	-3.119.252.675
2072	875.238.219	1.750.476.438	2.625.714.657	5.613.570.221	-2.987.855.565
2073	875.296.712	1.750.593.425	2.625.890.137	5.474.656.693	-2.848.766.556
2074	870.879.558	1.741.759.116	2.612.638.674	5.332.841.267	-2.720.202.592
2075	873.848.197	1.747.696.394	2.621.544.591	5.187.499.237	-2.565.954.646
2076	876.275.444	1.752.550.888	2.628.826.332	5.038.748.206	-2.409.921.874
2077	878.330.794	1.756.661.588	2.634.992.382	4.886.935.270	-2.251.942.888
2078	878.997.523	1.757.995.045	2.636.992.568	4.732.455.096	-2.095.462.528
2079	878.293.824	1.756.587.647	2.634.881.471	4.576.012.240	-1.941.130.770

Gráfico 5

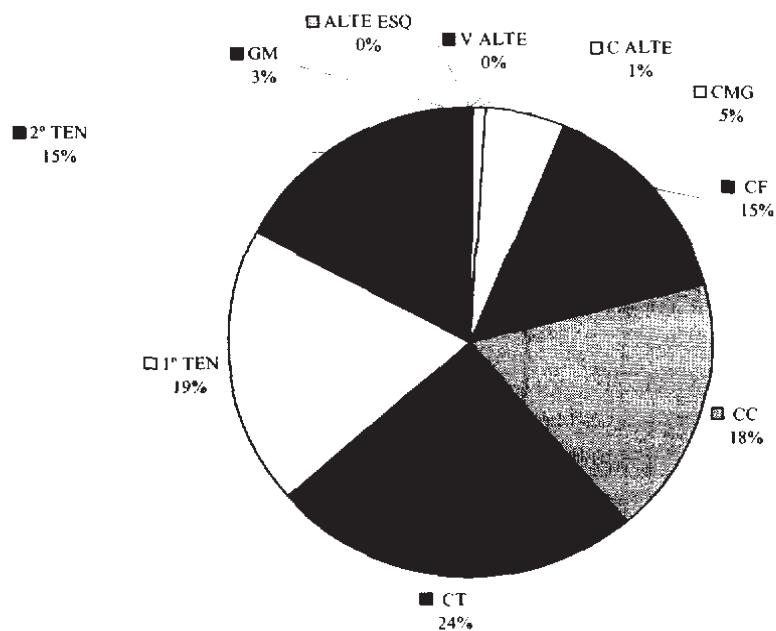
**PERCENTUAL DO EFETIVO DE OFICIAIS DA MARINHA DO BRASIL DISTRIBUÍDO POR POSTO
DEZEMBRO DE 2004**

Gráfico 6

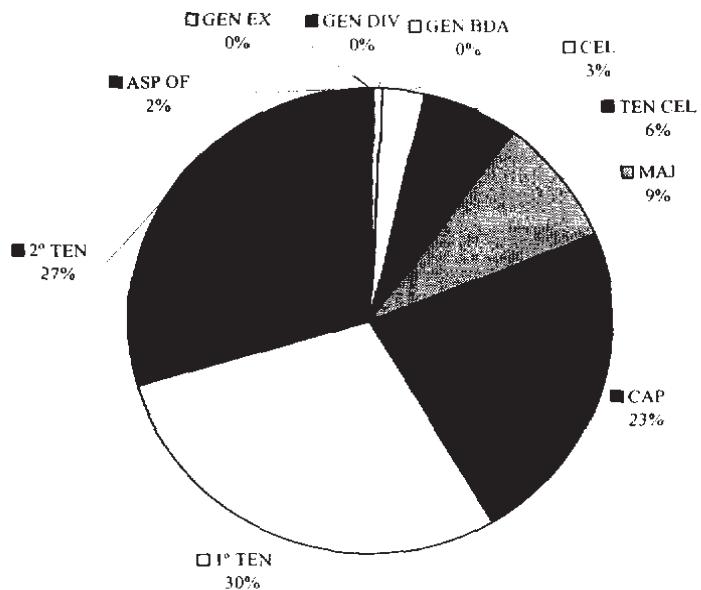
**PERCENTUAL DO EFETIVO DE OFICIAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DISTRIBUÍDO POR POSTO
DEZEMBRO DE 2004**

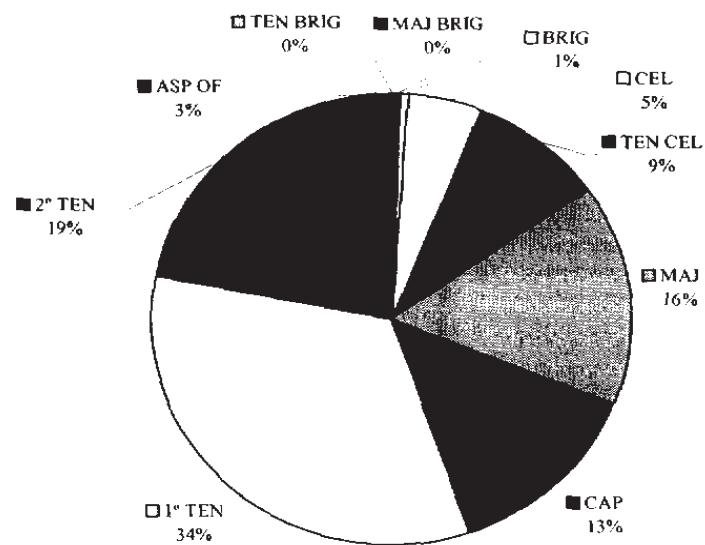
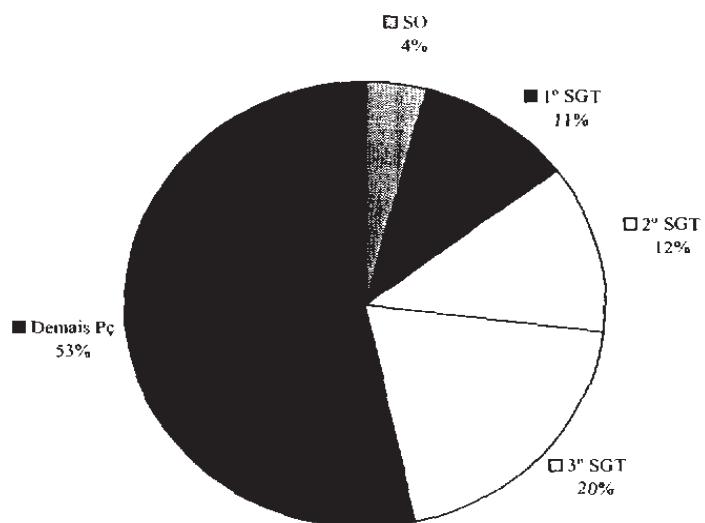
Gráfico 7**PERCENTUAL DO EFETIVO DE OFICIAIS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA DISTRIBUÍDO POR POSTO
DEZEMBRO DE 2004****Gráfico 8****PERCENTUAL DO EFETIVO DE PRAÇAS DA MARINHA DO BRASIL DISTRIBUÍDO POR GRADUAÇÃO
DEZEMBRO DE 2004**

Gráfico 9

PERCENTUAL DO EFETIVO DE PRAÇAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DISTRIBUÍDO POR GRADUAÇÃO DEZEMBRO DE 2004

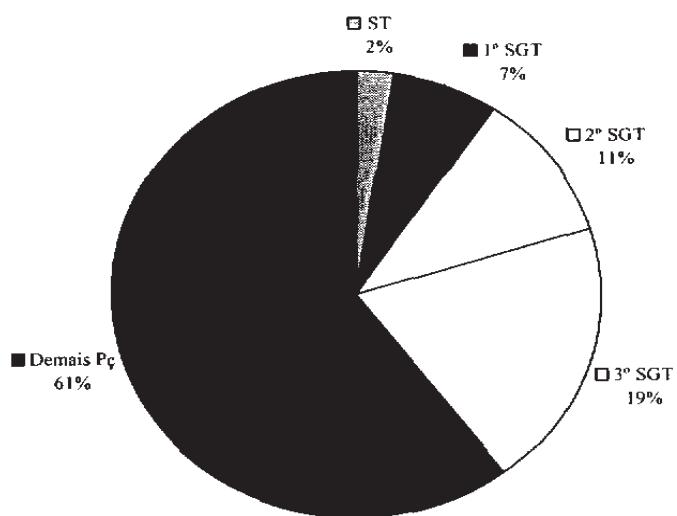
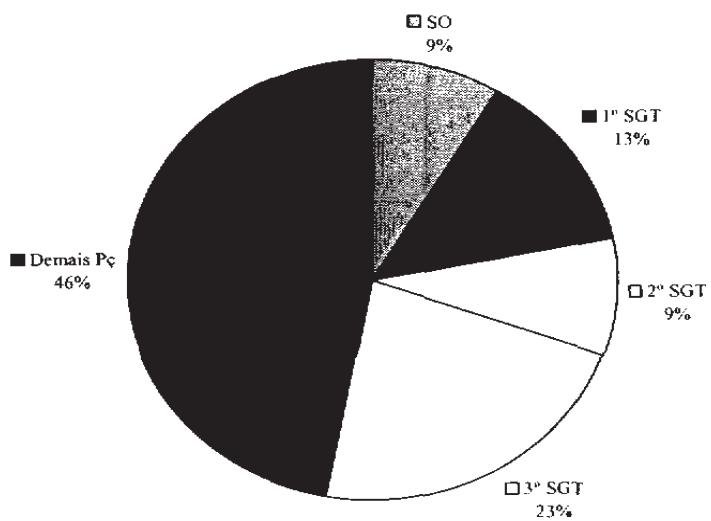


Gráfico 10

PERCENTUAL DO EFETIVO DE PRAÇAS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA DISTRIBUÍDO POR GRADUAÇÃO DEZEMBRO DE 2004



Anexo de Metas Fiscais**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.8 – Projeção dos Benefícios Assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS**Fonte: Ministério da Previdência Social****1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento tem como objetivo apresentar projeções de longo prazo para os benefícios de amparos assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência física previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993), atendendo ao disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000).

Os amparos assistenciais são pagos aos idosos com idade igual ou superior a 65 anos, que possuam uma renda familiar mensal per capita, excluindo deste cálculo os benefícios de LOAS, inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e às pessoas portadoras de deficiência que atendam as mesmas condições de renda familiar. O benefício é equivalente a 1 (um) salário mínimo.

Este documento está dividido em três partes, além destas considerações iniciais. Na primeira apresenta-se a metodologia utilizada nas projeções, na segunda são definidas as hipóteses básicas do modelo e na terceira são apresentados os resultados.

2. METODOLOGIA

Para projeção da quantidade de beneficiários foi utilizado o denominado “método do estoque”, que funciona por meio da construção de probabilidades dinâmicas dos indivíduos estarem recebendo os amparos assistenciais para determinada coorte de sexo e idade. As projeções apresentadas resultam da combinação das probabilidades dinâmicas em conjunto com a projeção demográfica do IBGE.

As projeções dos amparos assistenciais são condicionadas pela evolução demográfica e pela evolução do nível de renda da população mais pobre (com renda per capita domiciliar inferior a ¼ do salário mínimo, excluindo os benefícios de LOAS). Além disso, é importante frisar que se trata de um benefício cujo número de concessões está em fase de transição em direção à maturidade, pois começou a ser concedido em janeiro de 1996 e passou em 2003 por alterações de regras de concessão em função da aprovação do Estatuto do Idoso¹.

Neste estudo foi usada a mesma metodologia tanto para o amparo assistencial ao idoso quanto ao portador de deficiência.

¹ O Estatuto do Idoso alterou a concessão dos benefícios de LOAS em dois aspectos: em primeiro lugar, reduziu a idade de concessão de 67 para 65 anos; em segundo lugar, exclui os benefícios de LOAS do cálculo da renda familiar per capita para efeitos de recebimento do benefício.

Primeiramente, observou-se a evolução do quantitativo total de LOAS desde o início da concessão do benefício para analisar o seu comportamento. Depois foram construídas as probabilidades dinâmicas de recebimento do benefício para coortes de sexo e idade e para cada tipo de benefício a partir dos dados de estoque. Finalmente, aplicaram-se as probabilidades construídas para cada coorte de sexo e idade e para cada benefício à projeção populacional do IBGE até o ano de 2024.

Para se construir a probabilidade de recebimento do benefício para determinada coorte, usou-se a seguinte equação:

$$P_{x,t,g,b} = \frac{QL_{x,t,g,b}}{QT_{x,t,g}}$$

$P_{x,t,g,b}$ = probabilidade de uma pessoa na idade x, gênero g, no tempo t e para o benefício b estar recebendo o benefício;

b = 1 para o benefício de amparo assistencial ao idoso; 2 para o benefício de amparo assistencial ao portador de deficiência;

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x, no ano t, gênero g e para o benefício b;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade x, no ano t e gênero g.

O tratamento de dinâmica de transição de acordo com o método do estoque estabelece probabilidades variáveis ao longo do tempo, aqui denominadas de $P'_{x,g,t}$, onde:

$$P'_{x,g,t,h} = \begin{cases} P_{x,g,t,h}, & \text{se } P_{x,g,t,h} \geq P_{x-1,g,t-1,h} \\ P_{x-1,g,t-1,h}, & \text{caso contrário.} \end{cases}$$

A equação utilizada para se encontrar a quantidade de benefícios na idade x e no ano t está a seguir:

$$QL_{x,t,g,b} = QT_{x,t,g} * P'_{x,g,t,h}$$

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x, no ano t, gênero g e para o benefício b;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade x, no ano t e gênero g determinada pela projeção demográfica do IBGE.

3. HIPÓTESES UTILIZADAS

As projeções utilizadas são extremamente sensíveis às hipóteses de reajuste dos benefícios, dinâmica demográfica, nível de renda das unidades familiares mais pobres e evolução do PIB.

Adotou-se a hipótese de reajuste do salário mínimo de acordo com os parâmetros do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2005 até o ano 2008 e a partir de 2009 considerou-se que o salário mínimo manteria o valor real médio de 2008. As projeções demográficas foram feitas

pelo IBGE e estão apresentadas no Anexo 1. Observa-se nesse anexo que, em 2005, 6,10% da população encontra-se na faixa etária acima de 65 anos, chegando a 9,94% em 2024, ou seja, em 2005 haverá 11,2 milhões de pessoas que preenchem o primeiro requisito para a obtenção de LOAS idoso. Em 2024 esse número estará próximo a 22,6 milhões.

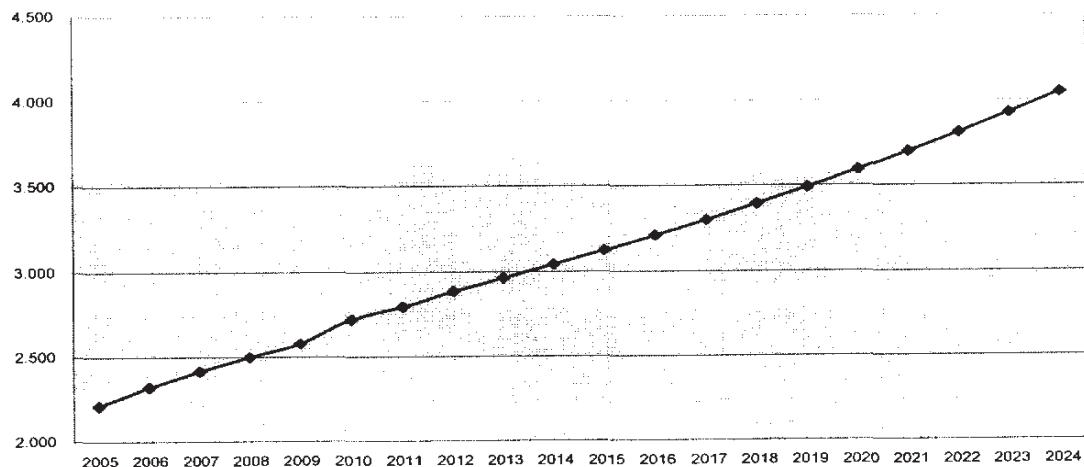
Em relação ao nível de renda, optou-se pela hipótese conservadora de se manter fixa a relação entre o número de pessoas cuja renda per capita domiciliar é menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e o total da população existente no horizonte temporal da projeção.

Para a análise da despesa total com benefícios em relação ao PIB, considerou-se a evolução do PIB real de 4,0% para 2005, de 4,5 % para o período de 2006 a 2008, seguindo parâmetros do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2005 (PLDO 2005).

4. RESULTADOS

Analisando os resultados obtidos pelo método do estoque, observa-se uma trajetória de crescimento para os benefícios ao longo do tempo. A projeção inicia no ano 2005 com 2,2 milhões de benefícios de amparo assistencial ao idoso e ao portador de deficiência, chegando a 4,0 milhões de benefícios em 2024, como pode ser observado no Gráfico 1.

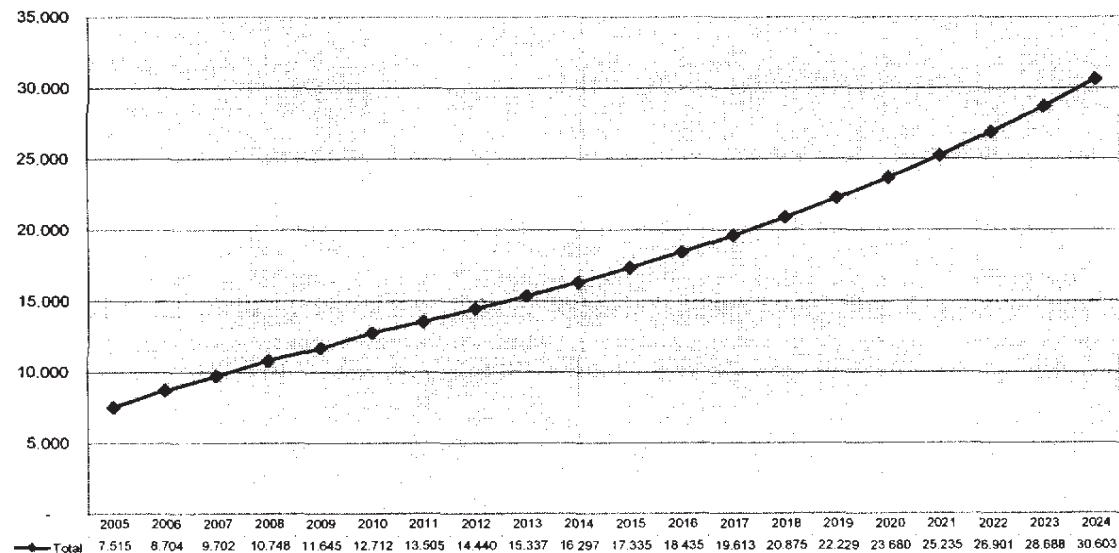
GRÁFICO 1
EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE BENEFÍCIOS EMITIDOS DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE
Quantidade em Milhares
- 2005 a 2024 -



Fonte: MPS/SPS

A evolução do gasto total com benefício de amparo assistencial ao idoso e ao deficiente apresenta a mesma trajetória da quantidade total. Isso ocorre devido ao fato de a despesa evoluir em uma relação direta com a quantidade, pois o valor de cada benefício é igual ao valor do salário mínimo. Conforme assinalado, estas projeções consideram que o valor do salário mínimo será mantido em termos reais de 2008 em diante. Observa-se que, já no ano 2005, o gasto com o benefício estará na casa dos R\$ 7,5 bilhões (Gráfico 2), chegando a mais de R\$ 30,6 bilhões no ano 2024.

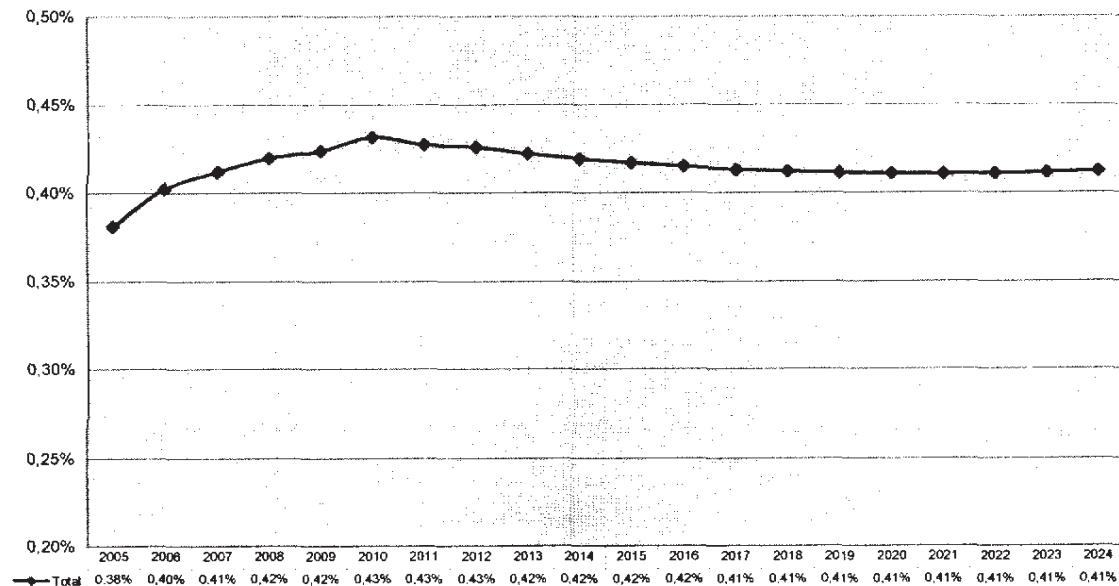
GRÁFICO 2
EVOLUÇÃO DO GASTO TOTAL COM BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E
AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Valores em Milhões
- 2005 a 2024



Fonte: MPS/SPS

Conforme visto no Gráfico 3, a relação Despesa/PIB passa de 0,38% em 2005 para 0,40% no ano seguinte, 0,41% em 2007, 0,42% nos anos de 2008 e 2009, chegando a 0,43% no período de 2010 a 2012, caindo para 0,42% entre 2013 e 2016, retornando a 0,41% a partir de 2017.

GRÁFICO 3
EVOLUÇÃO DO GASTO TOTAL COM BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E
AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA COMO PROPORÇÃO DO PIB
- 2005 A 2024 -



ANEXO 1 - PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA 2005 A 2024

Período	População Total A	População Acima de 65 anos B	%
			C = B/A
2005	184.184.264	11.242.632	6,10%
2006	186.770.562	11.621.204	6,22%
2007	189.335.118	11.997.157	6,34%
2008	191.869.683	12.377.850	6,45%
2009	194.370.095	12.773.880	6,57%
2010	196.834.086	13.193.706	6,70%
2011	199.254.414	13.641.019	6,85%
2012	201.625.492	14.116.567	7,00%
2013	203.950.099	14.622.393	7,17%
2014	206.230.807	15.159.779	7,35%
2015	208.468.035	15.729.829	7,55%
2016	210.663.930	16.333.776	7,75%
2017	212.820.814	16.973.290	7,98%
2018	214.941.017	17.650.247	8,21%
2019	217.025.858	18.366.824	8,46%
2020	219.077.729	19.124.739	8,73%
2021	221.098.714	19.922.484	9,01%
2022	223.089.661	20.759.491	9,31%
2023	225.050.475	21.638.925	9,62%
2024	226.979.194	22.564.650	9,94%

Fonte: IBGE

Elaboração: MPS/SPS

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 9 – Avaliação da Situação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Trata a presente Nota da avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nos termos do estabelecido na alínea “a” do inciso IV do § 2º do art.4º da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, apresentando-se a análise em duas partes: i) Desempenho Econômico-Financeiro do FAT; e ii) Projeções das receitas e despesas do FAT.

A primeira parte, onde se analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos sete anos, de 1998 a 2004, são apresentados os comportamentos da arrecadação das contribuições para o PIS (Programa de Integração Social) e para o PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); das Receitas e Despesas do Fundo e seus resultados; bem como da evolução patrimonial. Todas essas grandezas são tratadas em termos reais, a preços de 31/12/2004, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

A segunda parte apresenta as estimativas das receitas e das despesas do fundo para os exercícios de 2005 a 2008, seguindo anexos os quadros demonstrativos e os parâmetros utilizados para a elaboração dessas estimativas.

I - DESEMPENHOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FAT

1. Introdução

O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do artigo 239 da Constituição Federal.

Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 7.998/1990, constituem recursos do FAT:

- I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP;
- II - o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
- III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do Fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
- IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º, do art. 239, da Constituição Federal;
- V - outros recursos que lhe sejam destinados.

O Fundo tem como suas principais fontes de recursos o produto da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP e as receitas provenientes das remunerações sobre repasses de recursos para financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, recolhidas semestralmente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, as remunerações provenientes da alocação das disponibilidades financeiras do Fundo em depósitos especiais e no BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa. Adicione-se a

essas fontes a arrecadação da cota-parte da contribuição sindical, as remunerações sobre o saldo de recursos disponíveis para pagamento de benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, a restituições de convênios; as restituições de benefícios não desembolsados para pagamento de benefícios, algumas multas destinadas ao FAT¹, e outros recursos repassados para o FAT pelo Tesouro Nacional.

Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 7.998/1990.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Esse Programa contempla diversas ações de apoio ao trabalhador, destacando-se:

- pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador: 1. demitido sem justa-causa; 2. com bolsa de qualificação profissional, com contrato de trabalho suspenso; 3. resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo; 4. ao pescador artesanal em período de defeso; e 5. empregado doméstico dispensado sem justa causa;
- qualificação profissional;
- intermediação de mão-de-obra;
- geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED);
- apoio a ações de geração de emprego e renda;
- identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As disponibilidades financeiras do Fundo são aplicadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil, disponíveis no âmbito do mercado financeiro atreladas à taxa de juros doméstica, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, por intermédio da BB Administração de Ativos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. - BBDTV, empresa subsidiária integral do Banco do Brasil, ou em depósitos especiais, em instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

Os depósitos especiais são aplicações financeiras realizadas pelo FAT nas instituições financeiras oficiais federais, com o objetivo de conceder financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda, a saber: PROGER – Setor Rural e Urbano; PROGER – Exportação, PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar); PROEMPREGO (Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador); PROTRABALHO (Programa de Promoção do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador); FAT – EXPORTAR; PCPP (Programa de Crédito Produtivo Popular); PDCCTN (Programa para o Desenvolvimento e Capacitação Científica e Tecnológica Nacional); FAT PRÓ-INOVAÇÃO (Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional); FAT-HABITAÇÃO (Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil); FAT Exportar (Programa destinado ao fomento da exportação e a geração de emprego e renda por meio de financiamento a exportação); FAT INTEGRAR (Programa destinado a financiar projetos de investimento na Região Centro-Oeste do País) e FAT FOMENTAR (Programa destinado ao financiamento de investimento produtivo das Micro, Pequenas e Médias Empresas). Estes

¹ Disciplinado pelo Ato Declaratório Executivo nº 94, de 10 de julho de 2001, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Programas constituem importantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do país, sendo, no País, um dos mais importantes instrumentos de geração de trabalho, emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

2. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita proveniente da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP é a principal fonte de recursos do FAT.

Vale lembrar que parte da arrecadação tem sido direcionada para o Tesouro Nacional, por meio da desvinculação de receita, objetivando-se o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica. No período de 1998 a 2004 esse direcionamento correspondeu, em média, a 22,7% das arrecadações das contribuições PIS/PASEP, totalizando R\$ 29,2 bilhões.

QUADRO I
ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP E
DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA O TESOURO NACIONAL
(R\$ MILHÕES) /(*)

ANO	ARRECADAÇÃO PIS/PASEP (A)	FSE/FEF/DR U (B)	% (C = B/A)	FAT (D = A-B)	VARIAÇÃO %
1998	15.946,2	4.252,1	26,7%	11.694,1	
1999	19.490,1	7.122,8	36,5%	12.367,4	5,8%
2000	17.052,1	2.611,3	15,3%	14.440,8	16,8%
2001	18.077,0	3.615,4	20,0%	14.461,6	0,1%
2002	18.068,0	3.613,6	20,0%	14.454,4	0,0%
2003	19.330,9	3.866,2	20,0%	15.464,7	7,0%
2004	20.526,3	4.105,3	20,0%	16.421,0	6,2%
TOTAL	128.490,5	29.186,6	22,7%	99.303,9	

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

(*) – Preços de dezembro de 2004 – IGP-DI

Obs.: Arrecadação pelo regime de competência

O direcionamento de recursos para o Tesouro Nacional iniciou-se em 1994, com a instituição do Fundo Social de Emergência – FSE (Emenda Constitucional de Revisão n.º 01, de 01 de março de 1994), posteriormente alterado para Fundo de Estabilização Fiscal - FEF (Emenda Constitucional n.º 10, de 04 de março de 1996 e Emenda Constitucional n.º 17 de 22 de novembro de 1997). Foram direcionados 100% das contribuições das instituições financeiras e 20% das demais contribuições para esses Fundos, que vigoraram até 31 de dezembro de 1999.

Atualmente, são direcionados 20% da arrecadação das contribuições para o Tesouro Nacional, nos termos da desvinculação (Desvinculação de Recursos da União – DRU) autorizada pela Emenda Constitucional n.º 27, de 21 de março de 2000, e pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19 de dezembro de 2003.

Desde a instituição da primeira desvinculação das Contribuições para o PIS e para o PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2004, a preços de dezembro de 2004 (IGP-DI), foram direcionados para o Tesouro

Nacional o montante de R\$ 42,3 bilhões das contribuições para o PIS e para o PASEP, sendo R\$ 29,2 bilhões no período de 1998 a 2004.

3. Receitas, Despesas e Resultados do FAT

As receitas do FAT, em quase a sua totalidade, são originárias das contribuições para o PIS e para o PASEP e das remunerações das aplicações das disponibilidades do Fundo nas instituições financeiras oficiais federais. Em 2004, pelo regime de caixa, e a preços de 31 de dezembro, atualizados mensalmente pelo IGP-DI/FGV, as receitas do FAT alcançaram à importância de R\$ 24,43 bilhões, crescimento real de 0,1% sobre os R\$ 24,40 bilhões observados no exercício anterior (Quadro II / [(A) + (I)]), sendo R\$ 16,08 bilhões provenientes da arrecadação PIS/PASEP e R\$ 8,36 bilhões das outras receitas do FAT.

Pelo menos 40% da receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP são transferidos para o BNDES, para aplicação em financiamentos de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o artigo 239, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

QUADRO II
RECEITAS E DESPESAS DO FAT
(R\$ MILHÕES) / (*)

ANO	RECEITAS ARRECA- DAÇÃO PIS/PASEP - FAT (A)	DESPESAS							RESUL- TADO PRIMÁRIO (H=A - G))	OUTRAS RECEITAS (I)	SALDO (J) = (A - I)
		EMPRÉS- TIMOS BNDES - 40% (B)	SEGURO- DESEM- PREGO (C)	ABONO SALARIAL (D)	QUALIFI- CAÇÃO PROFIS- SIONAL (E)	OUTRAS (F)	TOTAL DAS DESPESAS (G)				
			PAGA- MENTO (C)	PAGA- MENTO (D)	(E)	(F)	(G)				
1998	13.205,2	4.677,2	9.103,7	1.229,4	883,5	809,1	16.703,0	(3.497,8)	8.536,4	5.038,6	
1999	12.354,0	4.912,4	8.019,5	1.158,0	712,1	750,9	15.552,9	(3.199,0)	9.087,1	5.888,1	
2000	13.983,4	5.574,0	7.291,6	1.192,7	764,1	740,0	15.562,4	(1.579,0)	7.792,6	6.213,6	
2001	14.370,8	5.706,7	8.105,7	1.427,7	795,3	826,7	16.862,2	(2.491,4)	8.426,1	5.934,7	
2002	14.849,5	6.020,0	8.458,4	1.829,5	222,7	776,8	17.307,4	(2.457,9)	9.077,3	6.619,5	
2003	15.029,2	6.311,9	7.661,3	2.077,0	51,6	463,3	16.565,1	(1.536,0)	9.375,2	7.839,2	
2004	16.075,0	6.605,8	7.605,8	2.369,1	74,4	413,3	17.068,4	(993,4)	8.359,4	7.366,0	

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

/(*) – Preços de dezembro de 2004 – IGP-DI // Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência.

As despesas do Fundo, constituídas pelo pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e custeio das atividades de qualificação profissional além de outras despesas, que a preços de 31 de dezembro, atualizados mensalmente pelo IGP-DI/FGV, somaram R\$ 10,46 bilhões em 2004, não considerando nesta soma o valor da inversão financeira - empréstimo ao BNDES, no montante de R\$ 6,61 bilhões. As despesas correntes no exercício de 2004 tiveram um incremento de 2,0% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 10,25 bilhões.

Dentre as rubricas de despesas do FAT o destaque recai sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego que consumiu R\$ 7,6 bilhões durante o exercício de 2004, o que corresponde a 72,7% do total das despesas correntes do Fundo; uma redução da despesa de 0,7% em relação ao ano anterior.

As despesas com pagamento do benefício do Abono Salarial alcançaram à cifra de R\$ 2,37 bilhões, superando em 14,1% as despesas do ano anterior, que totalizou R\$ 2,08 bilhões. Essa rubrica correspondeu a 22,6% do total das despesas correntes do FAT no exercício de 2004.

A Qualificação Profissional absorveu R\$ 74,4 milhões do Fundo durante o exercício de 2004. Esse valor correspondeu a 0,7% do total das despesas correntes do FAT. Um incremento de 44,3% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 51,6 milhões.

O item “Outras Despesas” refere-se a dispêndios com outras ações, tais como intermediação de mão-de-obra, apoio operacional ao Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER, ou ainda, gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, informatização e distribuição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras. Estas ações absorveram R\$ 413,3 milhões durante o exercício de 2004, correspondendo a 4,0% do total das despesas correntes do FAT, com uma redução de 10,8% em relação ao exercício anterior, que totalizou R\$ 463,3 milhões.

Desde a instituição dos fundos, FSE/FEF/DRU, em fevereiro de 1994, que desvinculou parte dos recursos das contribuições para o PIS e para o PASEP destinando-a ao Tesouro Nacional, o FAT vem apresentando déficits primários (receita PIS/PASEP menor que as despesas)². O desempenho da receita PIS/PASEP observado nos últimos anos não foi suficiente para anular o déficit primário estrutural do FAT.

Esse déficit vem sendo coberto por outras receitas do FAT, cuja quase totalidade é constituída de receitas financeiras provenientes das aplicações das disponibilidades do Fundo e dos juros pagos pelo BNDES, como remuneração dos empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco. Por ter tais receitas é que o Fundo obtém resultados finais superavitários, o que lhe permite dar sustentabilidade a programas de geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação de recursos em depósitos especiais destinados a tais programas. No quadro III, apresenta-se o desempenho desses programas no período de 1998 a 2004.

² Inclusive os empréstimos realizados ao BNDES em virtude do que determina o parágrafo 1º do artigo 239 da Constituição Federal (pelo menos 40% do total das receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP).

QUADRO III

**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EXECUTADOS MEDIANTE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT
EXERCÍCIOS DE 1998 a 2004**

PROGRAMAS	Quantidade de Operações	Valor Contratado (Valores nominais) (R\$)
PROGER Urbano	2.524.780	10.032.241.304
FAT-Empreendedor Popular	234.891	489.020.779
PROGER Turismo	550	27.760.779
PROGER - Bens de Consumo Duráveis	10.022	7.565.435
PROGER Exportação	33	2.069.918
PROGER Rural	210.568	2.320.948.306
PRONAF	3.474.141	9.719.441.551
PROEMPREGO	4.496	13.309.718.649
PROTRABALHO	45.372	865.183.000
PCPP	416.478	478.682.361
FAT-HABITAÇÃO	12.565	634.099.576
FAT-Material de Construção	455.141	1.066.271.294
FAT-FOMENTAR	7.985	1.381.956.107
FAT-INTEGRAR	1	422.003
FAT-INTEGRAR Rural	62	31.008.930
FAT-EXPORTAR	618	4.706.645.694
FINEP	304	452.692.905
TOTAL	7.398.007	45.525.728.589

Fonte: CGER/DES/SPPE/TEM

O Patrimônio do FAT

O patrimônio do FAT é composto, basicamente, dos recursos financeiros aplicados nas instituições financeiras oficiais federais. Esses recursos estão alocados nas seguintes modalidades:

- Empréstimo Constitucional – Recursos destinados ao BNDES, por força do que determina o artigo 239, parágrafo 1º, da Constituição Federal, para financiar programas de desenvolvimento econômico. Quarenta por cento das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP ingressados no FAT são destinados ao Banco com essa finalidade.
- Depósitos Especiais – Disponibilidades financeiras do FAT aplicadas nas instituições financeiras oficiais federais nos termos do que determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991. São recursos destinados ao financiamento de projetos com alto potencial de geração de trabalho, emprego e renda, como por exemplo, o PROGER, o PRONAF, o PROEMPREGO, o FAT Habitação, dentre outros.
- Extramercado – Disponibilidades de caixa aplicadas em fundo composto de títulos públicos federais geridos pelo Banco do Brasil por meio da BB Administração de Ativos Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários S/A, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa.

- Bens - existe uma pequena parcela alocada em bens e direitos (ações de Companhias Telefônicas) do FAT administrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos Estados. Os ativos que se encontram nos estados foram adquiridos no âmbito dos convênios celebrados para a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE.
- Recursos em Caixa ou em Trânsito - também pode acontecer de, transitoriamente, existir algum recurso na conta única ou em trânsito (p.ex.: recursos destinados às instituições financeiras, mas que ainda não foram recebidos por elas, em razão do prazo de compensação das ordens bancárias), no final do exercício financeiro.

**QUADRO IV
COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT
(R\$ MILHÕES)/(*)**

PROGRAMA	ANO	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
		1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
I - EXTRAMERCADO		8.042,4	6.870,8	9.082,2	13.557,8	10.510,8	15.507,6	15.541,3
II - BNDES-Prog. Desenvolv. Econômico		45.155,4	46.841,6	50.014,9	60.468,8	60.606,0	59.413,3	59.831,7
III - DEPÓSITOS ESPECIAIS		20.777,8	20.868,2	21.478,7	23.183,0	24.110,4	24.761,4	27.349,6
III.1 - Banco do Nordeste		3.785,9	3.902,4	3.940,8	3.574,8	2.689,1	1.930,3	1.522,8
III.2 - Banco do Brasil		7.240,0	6.133,9	5.485,0	5.658,1	5.396,2	7.166,2	8.919,1
III.3 - BNDES		6.860,1	8.882,4	10.229,7	12.917,5	14.129,7	13.404,6	14.568,0
III.4 - FINEP		325,5	575,1	332,5	261,1	73,0	96,9	155,7
III.5 - CAIXA		117,9	294,5	269,7	771,6	1.822,4	2.129,3	2.123,0
III.6 - BASA		-	-	-	-	-	34,1	61,1
IV - IMOBILIZADO		81,4	87,0	110,5	138,5	144,4	149,4	133,3
V - VALORES EM CAIXA		0,8	8,1	93,8	353,5	75,7	11,9	30,3
VI - VALORES EM TRANSITO		0,4	0,0	1,2	0,0	27,9	0,0	0,0
		74.058,3	74.675,7	80.781,2	97.701,7	95.475,2	99.843,6	102.886,2

Posição: Saldo a preços de 31/dez de cada exercício, atualizado pelo IGP-DI/FGV.

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

O BNDES é a instituição financeira que detém a maior participação dos recursos que compõem o patrimônio do FAT. Os empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco para financiamento de programas de desenvolvimento econômico alcançaram 58,2% do patrimônio do Fundo. Acrescentando-se os depósitos especiais realizados pelo FAT no Banco, esta participação sobe para 72,3%. Um aumento no estoque de recursos aplicados da ordem de 2,7% em relação ao exercício de 2003, que passou de R\$ 72,82 bilhões para R\$ 74,40 bilhões, em 2004.

Também importante tem sido o direcionamento de recursos do FAT para os depósitos especiais. Já são 26,6% do patrimônio do Fundo aplicados nessa modalidade. Os depósitos especiais são importantes na medida em que constituem aplicações que viabilizam a geração de trabalho, empregos e de renda para o trabalhador, e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias.

Nos depósitos especiais, o BNDES, com participação de 53,3%, é a principal instituição no direcionamento de recursos do FAT, principalmente em razão da implementação do PROEMPREGO, com saldo de R\$ 10,2 bilhões.

O Banco do Brasil é o segundo na detenção de depósitos especiais do FAT, com um montante de R\$ 8,9 bilhões. Estão também aplicadas no Banco do Brasil, por meio da BBDTVM, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, as disponibilidades financeiras do FAT que, em 31 de dezembro de 2004, alcançaram a importância de R\$ 15,5 bilhões. Somando os depósitos especiais e as disponibilidades financeiras aplicadas no Extramercado, o Banco do Brasil também fica na segunda colocação, após o BNDES, em montante de recursos aplicados, no valor de R\$ 24,5 bilhões, correspondendo a 23,8% do patrimônio do FAT.

As outras instituições financeiras detêm cerca de 3,8% do patrimônio do FAT, R\$ 3,9 bilhões, aplicados na forma de depósitos especiais, sendo que destes: 55,0% (R\$2,1 bilhão) na Caixa Econômica Federal, 39,4% (R\$ 1,5 bilhão) no Banco do Nordeste, 4,0% (R\$ 155,7 milhões) na Financiadora de Estudos e Projetos e 1,6% (R\$ 61,1 milhões) no Banco da Amazônia.

QUADRO V
PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO FAT
(R\$ MILHÕES)(*)

ANO	BILHÕES	VAR (%)
1998	83.041,52	
1999	83.733,88	0,8%
2000	90.579,94	8,2%
2001	97.701,73	7,9%
2002	95.475,17	-2,3%
2003	99.843,63	4,6%
2004	102.886,25	3,0%

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

(*) – Preços de dezembro de 2004 – IGP-DI

Historicamente, para efeitos de comparação, os valores patrimoniais do FAT têm sido corrigidos pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas. No ano de 2002, o IGP-DI apresentou uma variação anual acumulada de 26,1%, o maior índice do IGP –DI desde 1995, primeiro ano fechado após o Plano Real, que, ao corrigir os valores do patrimônio do FAT em índices maiores que as remunerações deste mesmo patrimônio, no exercício de 2002, gerou um forte impacto negativo no montante desse patrimônio, com redução de 2,3% em relação ao exercício de 2001.

Não obstante ao decréscimo patrimonial em 2002, o patrimônio do FAT cresceu a uma taxa média real (IGP-DI) de 3,7% ao ano, no período de 1998 a 2004.

No final do ano 2004, o patrimônio do FAT alcançou R\$ 102,9 bilhões, com aumento real de 7,8% em relação ao ano de 2002, e de 3,0% em relação ao ano de 2003.

II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DESPESAS DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 a 2008.

O FAT tem como sua principal fonte os recursos provenientes da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP, que representam mais de 65% de suas receitas, e para completar

quase que a totalidade das receitas anuais do fundo, soma-se mais as receitas provenientes das remunerações das aplicações do FAT nas instituições financeiras oficiais federais e a receita da cota-parté da Contribuição Sindical. Esses recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial, ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, através do BNDES, e às ações na geração de trabalho, emprego e renda.

Para o cálculo das receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2005 a 2008, detalhadas no Anexo I, utilizou-se dos parâmetros disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF descritos no Anexo II desta Nota Técnica.

1. Receitas do FAT

Para o custeio e o financiamento dos programas estabelecidos pelo art. 239 da Constituição Federal de 1988, o FAT conta com as seguintes fontes de recursos:

1.1. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação compete à Secretaria da Receita Federal, é repassada ao FAT pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN após a dedução dos 20% relativos à desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU).

Na estimativa dessa receita, tomou-se por base a arrecadação do exercício de 2004, ajustada pelo IGP-DI, projetando-se as arrecadações para os exercícios de 2005 a 2008 ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e pelas taxas de crescimento do PIB constantes do Anexo II desta Nota.

1.2. Contribuição Sindical

A receita proveniente da arrecadação da cota-parté da Contribuição Sindical origina-se da contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei n.º 18.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

Na estimativa dessa receita, tomou-se por base a arrecadação do exercício de 2004, ajustada pelo IGP-DI, projetando-se as arrecadações para os exercícios de 2005 a 2008 ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e pelas taxas de crescimento do PIB constantes do Anexo II desta Nota.

1.3. Remuneração de Aplicações no Extramercado

São decorrentes da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDTVM, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória n.º 2.162-72, de 23 de agosto de 2001, e Resoluções BANCEN n.º 2423, de 23 de setembro de 1997, e n.º 2451, de 27 de novembro de 1997, e Regulamento do Fundo. Essas aplicações são remuneradas tendo como base a taxa Extramercado do Fundo exclusivo de investimento do FAT.

A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo, variando em função do fluxo de caixa do FAT. No exercício de 2004 a rentabilidade do Fundo atingiu 99,81% da taxa SELIC. Estima-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades, para os exercícios de 2005 a 2008, sejam as taxas SELIC para o período, descritas Anexo II desta Nota.

1.4. Remuneração de Depósitos Especiais.

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de trabalho, emprego e renda, conforme facultado pela Lei n.º 8.019/90, com a redação dada pela Lei n.º 8.352/91. Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela Taxa SELJC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

As estimativas das taxas SELIC e TJLP, que remunerarão os recursos aplicados em depósitos especiais, estão apresentadas no Anexo II desta Nota.

1.5. Remuneração de Saldos não desembolsados

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT depositados nas contas suprimentos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. Esses recursos são remunerados pela Taxa Extramercado do Banco Central do Brasil.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o saldo médio das disponibilidades, calculado como sendo o valor disponível para pagamento de uma semana dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. O saldo apurado será remunerado pela taxa equivalente a taxa SELIC, conforme apresentadas no Anexo II desta Nota.

1.6. Remuneração Sobre Repasse de Recursos para Programas de Desenvolvimento Econômico através do BNDES.

Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, nos termos do art. 2º da Lei n.º 8.019/90, relativos aos 40% das Contribuições para o PIS e para o PASEP destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico. Os recursos são remunerados pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (Libor) ou pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (Treasury Bonds), quando aplicados em financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional, e quando aplicação nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional, são remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros limitados a 6% ao ano quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e pela Libor e Treasury Bonds quando indexados pelo Dólar. Estima-se que, do total do empréstimo do FAT ao BNDES, 30% dos recursos estarão sendo remunerados pela Libor/ Treasury Bonds e os outros 70% pela TJLP.

1.7. Multas e Juros devidos ao FAT

A receita de multas e juros devidos ao FAT é proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, pela inobservância das normas do Seguro Desemprego e do Abono Salarial, pela inobservância das normas relativas ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pelo descumprimento das normas relativas ao Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e Multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário, destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório nº. 94, de 10 de julho de 2001, da Secretaria da Receita Federal/MF.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2004, com estimativa de crescimento da receita ajustada pelas taxas de inflação (IPCA), para exercícios de 2005 a 2008, conforme Anexo II, desta Nota Técnica.

1.8. Restituição de Convênios

A receita de restituição de convênios é proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados com o MTE, para a implementação das políticas de emprego.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a devolução do saldo relativo a 15% do montante dos valores estimados para gastos nos Programas de Qualificação Profissional, Intermediação de mão-de-obra e Apoio Operacional ao PROGER, considerando a expectativa de execução pelos convenientes, em cada exercício, de 85% dos convênios, para o exercício de 2005, e de 90% para os exercícios seguintes, representando uma devolução do saldo relativo 10% do montante para os exercícios de 2006 a 2008.

1.9. Restituição de Benefícios não Desembolsados

A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial e não utilizados em exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício em curso.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a restituição relativa a 1% do montante dos valores destinados para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial em cada exercício.

2. Despesas do FAT

As despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2005 a 2008 foram calculadas com base nas despesas do exercício de 2004 e na expectativa de gastos para os próximos exercícios, detalhadas da seguinte forma:

2.1. Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.

Em cada exercício é repassado ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP ingressada no FAT, conforme disposto no artigo 239 da Constituição Federal. Estima-se um crescimento dessa despesa de capital para os próximos exercícios, na razão direta do crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP.

2.2. Seguro-Desemprego

Para o cálculo das despesas com pagamento do benefício do Seguro-Desemprego para os exercícios de 2005 a 2008 tomou-se por base o número de trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego no exercício de 2004, a média de parcelas pagas por beneficiário, o valor médio em salários mínimos por Documento de Pagamento (DSD), e o valor do salário mínimo no período.

Estima-se que o número de beneficiários do Seguro-Desemprego crescerá em relação ao ano de 2004, conforme demonstrado no Anexo III desta Nota, sendo estimado os valores dos salários mínimos para os exercícios de 2005 a 2008 conforme apresentado no Anexo II, com previsão de gasto demonstrado no anexo IV, desta Nota Técnica.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador formal, estima-se crescimento de 2% ao ano no número de segurados, observado o comportamento de exercícios anteriores a 2004.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa Qualificação Profissional, destinada ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso, estima-se crescimento de 10% ao ano no número de beneficiários nos exercícios de 2005 a 2008. O comportamento desse benefício se dá em função da necessidade das empresas em aumentar a produtividade de seus trabalhadores.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Trabalhador Resgatado, que é a concessão do Seguro-Desemprego e de assistência ao trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo. Estima-se o incremento de 2% ao ano no número de beneficiários nos exercícios de 2005 a 2008, em função da intensificação das ações de fiscalização.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Pescador Artesanal, a taxa de crescimento dos últimos anos ficou em torno de 20%, e considerando a melhoria na organização sindical dos trabalhadores dessa categoria profissional, projeta-se o mesmo crescimento de 20% ao ano para os exercícios de 2005 a 2008.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, na modalidade trabalhador empregado doméstico, estima-se crescimento de 10% ao ano no número de segurados, observado o comportamento de exercícios anteriores.

2.3. Abono Salarial

No cálculo das despesas com pagamento do Abono Salarial, para os exercícios de 2005 a 2008, tomou-se por base o número de trabalhadores que receberam o benefício em 2004, projetando-se, para os exercícios de 2005 a 2008, crescimento de 10% ao ano, considerando o crescimento da formalização do mercado de trabalho e o consequente crescimento do número de trabalhadores com direito a receber o benefício (com mais de cinco anos de cadastro e pelo aumento da base de beneficiários, dado o aumento do número de trabalhadores que recebem até dois salários mínimos), conforme descrito no anexo III, desta Nota Técnica.

Na projeção dessa despesa estima-se que 90% dos benefícios serão pagos durante os meses de julho a dezembro de cada ano, haja vista a necessidade do processamento da RAIS para a identificação dos beneficiários do Abono Salarial e a contagem do exercício social do Fundo de Participação PIS/PASEP que vai de 01 de julho a 30 de junho, e os restantes 10%, serão pagos no primeiro semestre do ano seguinte. Os valores estimados para os salários mínimos em cada

exercício em apresentados no Anexo II, com previsão de gasto demonstrado no anexo IV, desta Nota Técnica.

2.4. Despesas operacionais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo das despesas operacionais para os exercícios de 2005 a 2008, tomou-se por base o percentual de 2% sobre a estimativa do valor a ser gasto com o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

2.5. Qualificação Profissional (PNQ)

No cálculo das despesas com o Plano Nacional de Qualificação – PNQ, para o exercício de 2005, estima-se a necessidade de R\$ 300 milhões, haja vista a reformulação da política de qualificação social e profissional conduzida pelo MTE, o que deu início ao processo de fortalecimento da gestão, controle e monitoramento na aplicação dos recursos, encontrando-se maduro para ampliar a aplicação dos recursos, em relação ao ano anterior, em 33% para os exercícios de 2006, em 25% para o exercício de 2007 e o mesmo montante projetado para 2007 em 2008.

2.6. Intermediação de Emprego

No cálculo das despesas com intermediação de emprego, para o exercício de 2005, estima-se a necessidade de R\$ 93 milhões, considerando um crescimento de 20% em relação ao exercício de 2004, e para o exercício de 2006 a 2008, buscando a recuperação da dotação de recursos, com base nas despesas projetadas para 2005, projeta-se o incremento da despesa em 15% ao ano.

2.7. Apoio Operacional ao PROGER

No cálculo das Despesas com apoio operacional, para o exercício de 2005, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2006, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se o montante de R\$ 20,42 milhões, que foi o gasto orçamentário do exercício de 2002, e para o exercício de 2007 e 2008, projeta-se o incremento da despesa em 15% ao ano.

2.8. Outros Projetos/Atividades

No cálculo das Despesas com Outros Projetos/Atividades, para o exercício de 2005, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2006, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se o montante de R\$ 312,16 milhões, que foi a média de execução dessa despesa nos exercícios de 1998 a 2004, a preços de dez/2004 atualizados pelo IGP-DI, e para os exercícios de 2007 e 2008 fica a despesa acrescida de 20% ao ano.

As principais despesas relacionadas em outros projetos/atividades são: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Confecção e distribuição da CTPS, Melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras.

2.9. Considerações Finais

As Receitas e Despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2005 a 2008 registram déficit primário, como vem acontecendo desde 1994, quando da criação do Fundo Social de Emergência - FSE. Contudo, este déficit tem sido coberto por outras receitas, principalmente a receita financeira, gerando resultados operacionais positivos, conforme se observa no anexo I, desta Nota Técnica.

O *superávit* gerado em cada exercício vem possibilitando ao FAT a realização de aplicações em depósitos especiais, dando continuidade aos programas de geração de trabalho, emprego em renda, e a melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e suas famílias.

À semelhança dos montantes de *superávit* financeiro apurados nas projeções de 2005 a 2008, os resultados do FAT, no conceito acima da linha³, apresentam comportamento decrescente, considerando o crescimento mais que proporcional das despesas em relação às receitas, conforme demonstrado no anexo V, desta Nota.

³ Representa a diferença entre as receitas e despesas, não se considerando os ingressos financeiros e as despesas com serviços de dívidas ou inversões financeiras.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO I
ESTIMATIVA DO FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS DO FAT
Exercícios de 2005 a 2008

EXERCÍCIOS	2003(*)	2004(*)	2005(**)	2005(***)	2006(***)	2007(***)	R\$ mil 2008(***)
RECEITAS							
1. Contribuição PIS/PASEP (F.140)	16.276.948	18.938.497	22.644.025	22.382.728	23.633.136	25.684.492	27.913.906
Dedução por Desvinculação de Receita da União - DRU (20%)	(3.255.390)	(3.787.699)	(4.528.805)	(4.476.546)	(4.726.627)	(5.136.898)	(5.582.781)
Resultado Líquido PIS/PASEP (A)	13.921.558	15.150.798	18.115.220	17.906.182	18.906.599	20.547.594	22.331.125
2.Cota Parte - Contr.Sindical (F.176)	134.847	136.984	148.995	152.835	167.616	183.041	198.929
3.Remuneração de Aplicações no Extramercado - Aplicações Financeiras (F.180)	2.338.613	2.533.386	3.882.678	3.896.453	3.694.768	3.678.710	4.065.789
4.Remuneração de Depósitos Especiais; - TJLP + SELIC	31.513	13.135	23.450	20.385	291.846	40.293	42.116
5.Remuneração de Saldos não Desembolsados (F. 180)	53	16	26	8	27	29	30
6. Outras Receitas Patrimoniais							
7.Remuneração s/repasse p/Progr. Desenvolvimento Econômico pelo BNDES (40% Const.) (F.180)	2.434.810	2.833.770	2.768.663	3.102.407	3.567.866	4.049.733	4.525.074
8. Multas e Juros devidas ao FAT (F. 150)	209	7.933	7.902	8.429	8.305	8.679	9.026
9. Restituição de Convênios (F. 150)	23.665	31.047	40.929	20.344	52.737	64.648	66.845
10. Restituição de Benefícios não Desembolsados (F. 150)	228.080	106.494	68.278	117.137	131.031	146.624	164.415
11 . Recursos do Tesouro Nacional (FONTE 100)	12.898	23.522	880	0	0	0	0
12 . Recursos do CONFIS (FONTE 153)	0	0	13.634	0	0	0	0
13 . Contribuição PIS/PASEP (F. 940)	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (B)	21.097.452	23.013.450	26.719.012	26.960.235	28.683.503	30.610.726	32.063.094

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO I
ESTIMATIVA DO FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS DO FAT
Exercícios de 2005 a 2008

EXERCÍCIOS	2003(*)	2004(*)	2005(**)	2006(***)	2007(***)	2008(***)
DESPESAS						R\$ mil
1. Empréstimos ao BNDES p/aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico (Art.239/CF - 40% F.140)	5.350.692	6.257.120	7.246.088	6.916.210	7.562.604	8.219.038
2. Seguro-Desemprego - Benefício	6.644.158	7.186.243	8.126.911	8.600.715	9.666.520	10.615.765
3. Seguro-Desemprego - Apoio Operacional	156.201	151.089	159.166	172.014	193.330	212.315
4. Abono Salarial - Benefício	1.804.558	2.286.807	2.480.167	2.895.383	3.436.552	4.046.656
5. Abono Salarial - Apoio Operacional	3.352	18.810	54.505	57.908	68.731	80.933
6. Qualificação Profissional	45.426	72.735	126.690	126.690	400.000	500.000
7. Intermediação do Emprego	94.037	77.517	75.457	75.457	106.950	122.993
8. Apoio Operacional ao PROGER	9	0	500	500	20.420	23.483
9. Outras Projetos/Atividades	146.954	148.550	158.337	158.337	312.159	374.591
10. Reserva de Contingência	0	0	8.291.193	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (C)	14.245.388	16.198.872	26.719.012	19.003.213	21.767.266	24.195.774
RESULTADO PRIMÁRIO (A - C)	(1.223.829)	(1.048.074)	(8.603.793)	(1.097.031)	(2.860.757)	(3.648.180)
RESULTADO OPERACIONAL (B - C)	6.852.065	6.814.578	0	7.957.022	6.916.237	6.414.953
						5.242.365

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego
 Obs.: (*) Valores realizados (fonte SIAFI)

(**) Orçamento aprovado pela Lei nº 11.100, de 26/01/2005.

(***)Valores projetados

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005

(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO II

PARÂMETROS PARA O ORÇAMENTO 2005 - 2008

	2004	2005	2006	2007	2008
Taxa de inflação % (IPCA)	7,60	5,10	4,50	4,00	4,00
Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP %	9,81	9,44	8,75	7,50	7,50
Taxa Extramecado/SELIC	16,02	18,66	15,82	14,29	13,32
Taxa de Cresc. do PIB %	4,32	4,00	4,50	4,50	4,50
Taxa de Cresc. do Salário Mínimo %	8,33	15,38	7,18	7,03	7,15
Salário Mínimo (R\$)	260,00	300,00	321,54	344,16	368,77

Fonte: Parâmetros elaborados pela SPE/MF.

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a - Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

**ANEXO III
METAS DO SEGURO-DESEMPREGO E DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP- N° DE BENEFICIÁRIOS
ESTIMATIVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2008**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIADOS							VARIAÇÃO			
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2003	2004	2005	2006	2007
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO	2.367	3.225	3.548	3.902	4.292	4.722	-68,99%	36,25%	10,00%	10,00%	10,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - FORMAL	5.051.407	4.876.683	4.974.217	5.073.701	5.175.175	5.278.679	5,33%	-3,46%	2,00%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL	117.797	183.553	220.264	264.316	317.180	380.616	31,85%	55,82%	20,00%	20,00%	20,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO		850	2.035	2.076	2.117	2.160	2.203	0,00%	139,41%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (*)	9.832	10.119	11.131	12.244	13.468	14.815	24,82%	2,92%	10,00%	10,00%	10,00%
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.182.253	5.075.615	5.211.234	5.356.281	5.512.275	5.681.034	5,7%	-2,1%	2,7%	2,8%	2,9%
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL PISPASEP	7.861.841	8.892.455	9.781.701	10.759.871	11.835.838	13.019.443	21,5%	13,1%	10,0%	10,0%	10,0%
TOTAL - ABONO SALARIAL	7.861.841	8.892.455	9.781.701	10.759.871	11.835.838	13.019.443	21,5%	13,1%	10,0%	10,0%	10,0%

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Obs. 1. Bolsa Qualificação: estimativa de crescimento em função da necessidade de qualificação profissional dos trabalhadores empregados.

2. Pagamento Seg.Desemprego: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com carteira assinada.

3. Pagamento SD Pescador Artesanal: estimativa de crescimento do número de benefícios dado a melhoria na organização dos trabalhadores

4. Pagamento SD Trabalhador Resgatado: estimativa de crescimento do número de trabalhadores resgatados em função da intensificação da fiscalização.

5. Pagamento SD Empregado Doméstico: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com carteira assinada e com recolhimento do FGTS.

6. Pagamento Abono Salarial: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com mais de cinco anos de cadastro e aumento da cobertura no pagamento do benefício.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

ESTIMATIVA ANO 2005	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	1.774	3,54	6.279	1,41	260,00	2.301.909
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	1.774	3,54	6.279	1,41	300,00	2.656.049
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A ABRIL)	1.658.072	4,19	6.947.323	1,40	260,00	2.528.825,427
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.316.144	4,19	13.894.645	1,40	300,00	5.835.750,986
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	88.105	3,53	311.012	1,00	260,00	80.863.173
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	132.158	3,53	466.518	1,00	300,00	139.955,491
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	830	2,83	2.350	1,00	260,00	610.920
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.245	2,83	3.525	1,00	300,00	1.057.362
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	4.452	2,75	12.244	1,00	260,00	3.183.437

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	DSD em SM (un)	Valor Médio do SALÁRIO (R\$)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	6.679	2,75	18.366	1,00	300,00		5.509.796
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.211.234		21.668.541				8.600.714.549
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A MARÇO)	978.170	1,00	978.170	1,00	260,00		254.324.213
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A JULHO)	8.803.530	1,00	8.803.530	1,00	300,00		2.641.059.135
TOTAL - ABONO SALARIAL	9.781.701		9.781.701				2.895.383.348
ESTIMATIVA ANO 2006							13.103.072.119
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	1.951	3,54	6.907	1,41	300,00		2.921.654
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	1.951	3,54	6.907	1,41	321,54		3.131.428
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A ABRIL)	1.691.234	4,19	7.086.269	1,40	300,00		2.976.233.003
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.382.467	4,19	14.172.538	1,40	321,54		6.379.853.064
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	105.727	3,53	373.215	1,00	300,00		111.964.393

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	158.590	3,53	559.822	1,00	321,54	180.005.155
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	847	2,83	2.397	1,00	300,00	719.006
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.270	2,83	3.595	1,00	321,54	1.155.946
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	4.898	2,75	13.468	1,00	300,00	4.040.517
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	7.346	2,75	20.203	1,00	321,54	6.495.939
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.356.281		22.245.320			9.666.520.104
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A MAIO)	1.075.987	1,00	1.075.987	1,00	300,00	322.796.117
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A DEZEMBRO)	9.683.883	1,00	9.683.883	1,00	321,54	3.113.755.899
TOTAL - ABONO SALARIAL	10.759.871		10.759.871			3.436.552.015
ESTIMATIVA ANO 2007						14.662.421.024
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)		2.146	3,54	7.598	1,41	321,54
						3.444.571

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	DSD em SM (un)	Valor Médio do SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	2.146	3,54	7.598	1,41	344,16	3.686.893
PAGAMENTO DO SEGURADO DESEMPREGO (JANEIRO A ABRIL)	1.725.058	4,19	7.227.994	1,40	321,54	3.253.725,063
PAGAMENTO DO SEGURADO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.450.117	4,19	14.455.989	1,40	344,16	6.965.242,381
PAGAMENTO DO SEGURADO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	126.872	3,53	447.858	1,00	321,54	144.004,124
PAGAMENTO DO SEGURADO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	190.308	3,53	671.786	1,00	344,16	231.201,993
PAGAMENTO DO SEGURADO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	864	2,83	2.445	1,00	321,54	786,043
PAGAMENTO DO SEGURADO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.296	2,83	3.667	1,00	344,16	1.262,011
PAGAMENTO DO SEGURADO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	5.387	2,75	14.815	1,00	321,54	4.763.688
PAGAMENTO DO SEGURADO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)		8.081	2,75	22.223	1,00	344,16
TOTAL - SEGURADO DESEMPREGO	5.512.275		22.861.972			10.615.764,981
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A MAIO)	1.183.586	1,00	1.183.586	1,00	321,54	380.570,165
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A)	10.652.272	1,00	10.652.272	1,00	344,16	3.666.085,878

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (R\$)	SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
TOTAL - ABONO SALARIAL			11.835.858			4.046.656.043
ESTIMATIVA ANO 2008						16.441.493.232
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	2.361	3,54	8.357	1,41	344,16	4.055.582
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	2.361	3,54	8.357	1,41	368,77	4.345.587
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A ABRIL)	1.759.560	4,19	7.372.554	1,40	344,16	3.552.273.614
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.519.119	4,19	14.745.109	1,40	368,77	7.612.575.202
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	152.246	3,53	537.429	1,00	344,16	184.961.595
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	228.369	3,53	806.144	1,00	368,77	297.281.587
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	881	2,83	2.494	1,00	344,16	858.167
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.322	2,83	3.740	1,00	368,77	1.379.299

ANEXO DE METAS FISCAIS**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005**

(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*)	DSD em SM (OSD)	Valor Médio do Salário (R\$)	VALOR BENEFÍCIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	5.926	2,75	16.297	1,00	344,16	5.608.690	
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	8.889	2,75	24.445	1,00	368,77	9.014.629	
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.681.034		23.524.926			11.672.353.952	
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A MAIO)	1.301.944	1,00	1.301.944	1,00	344,16	448.077.163	
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A DEZEMBRO)	11.717.499	1,00	11.717.499	1,00	368,77	4.321.062.117	
TOTAL - ABONO SALARIAL	13.019.443		13.019.443			4.769.139.280	

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

(*) Média do exercício de 2004.

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

EVALUATION OF AMERICAN LAW - 16

(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV 9-a - Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabal

ANEXO V FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

Demonstração do Resultado no Conceito Acima da Linha - Exercícios de 2003 a 2008

DISCRIMINAÇÃO	2003		2004		2005		2006		2007		2008	
	Realizado	Realizado	Realizado	Orçamento	Orçamento	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
RECEITAS												
I. Acima da Linha	13.421,31	15.456,79		18.395,86	18.204,94		19.266,23		20.950,61		22.770,37	
Contribuição PIS/PASEP (F. 140)	13.021,56	15.150,80	18.115,22	17.906,18		18.906,51		20.547,59		22.331,13		
CONFIS	-	-	13,63	-		-		-		-		
Tesouro Nacional	12,90	23,52	0,88	-		-		-		-		
Cota-Parte da Contribuição Sindical	134,85	136,98	149,00	152,84	167,62		183,04		198,93			
Outras Receitas Patrimoniais	0,05	0,02	0,03	0,01	0,03		0,03		0,03		0,03	
Multas e Juros devidas ao FAT	0,21	7,93	7,90	8,43	8,31		8,68		9,03			
Restituição de Convênios	23,67	31,05	40,93	20,34	52,74		64,65		66,84			
Restituição de Benefícios Não Desembolsados	228,08	106,49	68,28	117,14	131,03		146,62		164,41			
II. Abaixo da Linha	7.676,14	7.556,66	8.323,15	8.755,30	9.417,28		9.660,11		9.292,72			
Remuneração de Aplicações no Extramercado	2.871,21	2.176,36	1.648,36	1.736,06	1.862,80		1.891,38		659,75			
Remuneração de Depósitos Especiais	2.338,61	2.533,39	3.882,68	3.896,45	3.694,77		3.678,71		4.065,79			
Remuneração de Recursos Não Desembolsados	31,51	13,13	23,45	20,39	291,85		40,29		42,12			
Remuneração s/ Repasse para BNDES	2.434,81	2.833,77	2.768,66	3.102,41	3.567,87		4.049,73		4.525,07			
TOTAL	21.097,45	23.013,45	26.719,01	26.960,24	28.683,50		30.610,73		32.063,09			

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO V

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

Demonstração do Resultado no Conceito Acima da Linha - Exercícios de 2003 a 2008

DISCRIMINAÇÃO		2003	2004	2005	2006	2007	2008	R\$ milhões
DESPESAS		Realizado	Realizado	Orçamento	Projetado	Projetado	Projetado	
III. Acima da Linha	8.894,70	9.941,75	11.181,73	12.087,00	14.204,66	15.976,74	17.888,28	
Seguro-Desemprego - Benefício	6.644,16	7.186,24	8.126,91	8.600,71	9.666,52	10.615,76	11.677,35	
Seguro-Desemprego - Apoio Operacional	156,20	151,09	159,17	172,01	193,33	212,32	233,45	
Abono Salarial - Benefício	1.804,56	2.286,81	2.480,17	2.895,38	3.436,55	4.046,66	4.769,14	
Abono Salarial - Apoio Operacional	3,35	18,81	54,50	57,91	68,73	80,93	95,38	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	45,43	72,73	126,69	126,69	400,00	500,00	500,00	
Intermediação de Emprego	94,04	77,52	75,46	75,46	106,95	122,99	141,44	
Apoio Operacional ao PROGER	0,01	-	0,50	0,50	20,42	23,48	27,01	
Outros Projetos/Atividades	146,95	148,55	158,34	158,34	312,16	374,59	449,51	
IV. Abaixo da Linha	5.350,69	6.257,12	7.246,09	6.916,21	7.562,60	8.219,04	8.932,45	
Emprestimos ao BNDES p/ aplicação Prog. Des. Econômico	5.350,69	6.257,12	7.246,09	6.916,21	7.562,60	8.219,04	8.932,45	
TOTAL	14.245,39	16.198,87	18.427,82	19.003,21	21.767,27	24.195,77	26.820,73	
RESULTADO ACIMA DA LINHA (I-III)	4.326,62	5.515,04	7.214,13	6.117,93	5.061,56	4.973,88	4.882,09	

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro I
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO
2006

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Em R\$ 1,00
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	112.653.716	263.676.649	417.390.092	1.230.249.454	319.590.105	2.343.560.016
Saúde	259.297.385	551.162.705	1.286.457.488	3.068.079.362	373.813.794	5.538.810.734
Trabalho	238.816.391	400.413.387	1.112.705.310	1.812.044.332	304.793.461	3.868.772.880
Educação	189.421.676	336.598.339	505.934.456	1.000.408.579	247.609.875	2.279.972.925
Cultura	14.680.210	13.059.639	71.235.568	424.190.174	44.868.298	568.033.890
Direitos da Cidadania	5.036.748	37.664.152	20.766.464	281.294.377	66.983.119	411.744.860
Urbanismo						
Habitação	40.364.661	82.837.655	294.567.681	245.820.398	59.712.123	723.302.518
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	30.449.684	22.675.921	20.848.505	565.361.971	59.935.615	699.271.696
Agricultura	589.664.866	485.566.301	415.573.712	2.409.915.566	379.654.606	4.280.375.050
Organização Agrária	784.320	1.655.219	3.895.396	8.731.541	4.908.507	19.974.984
Indústria	2.422.316.506	1.936.570.674	327.379.041	3.729.974.537	1.343.139.902	9.759.380.661
Comércio e Serviço	2.939.238.198	689.645.215	357.933.241	3.755.313.229	1.617.774.978	9.359.904.861
Comunicações						
Energia	0	58.621.090	26.937.482	192.597.162	16.317.362	294.473.096
Transporte	10.669.070	8.348.666	816.833	223.230.429	35.672.428	278.737.426
Desporto e Lazer	2.078.250	6.586.682	6.178.797	126.914.221	26.900.661	168.658.611
Encargos Especiais						
Total	6.855.471.680	4.895.082.297	4.868.620.066	19.074.125.332	4.901.674.833	40.594.974.207
Arrecadação Estimada	6.111.365.515	18.352.804.861	35.552.070.732	207.761.152.819	32.752.966.135	300.530.360.062

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro II
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO
 2006

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Em %
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	4,81	11,25	17,81	52,49	13,64	100
Saúde	4,68	9,95	23,23	55,39	6,75	100
Trabalho	6,17	10,35	28,76	46,84	7,88	100
Educação	8,31	14,76	22,19	43,88	10,86	100
Cultura	2,58	2,30	12,54	74,68	7,90	100
Direitos da Cidadania	1,22	9,15	5,04	68,32	16,27	100
Urbanismo						
Habitação	5,58	11,45	40,73	33,99	8,26	100
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	4,35	3,24	2,98	80,85	8,57	100
Agricultura	13,78	11,34	9,71	56,30	8,87	100
Organização Agrária						
Indústria	24,82	19,84	3,35	38,22	13,76	100
Comércio e Serviço	31,40	7,37	3,82	40,12	17,28	100
Comunicações						
Energia	0,00	19,91	9,15	65,40	5,54	100
Transporte	3,83	3,00	0,29	80,09	12,80	100
Desporto e Lazer	1,23	3,91	3,66	75,25	15,95	100
Encargos Especiais						
Total	16,89	12,06	11,99	46,99	12,07	100
Gastos/Arrecadação	112,18	26,67	13,69	9,18	14,97	13,51

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro III
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO
 2006

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	Em R\$ 1,00
Legislativa				0,00
Judiciária				0,00
Essencial à Justiça				0,00
Administração				0,00
Defesa Nacional				0,00
Segurança Pública				0,00
Relações Exteriores				0,00
Assistência Social	Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	108.558.009	2.343.560.016	5,77
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Associação Civil	926.699.848		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Filantrópica	631.943.749		
	Deficiente Físico	8.977.155		
	Declarantes com 65 anos ou mais - IRPF	667.381.256		
Saúde	Despesas Médicas do IRPF	2.073.082.358	5.538.810.734	13,64
		897.460.499		
	Assist. Médica, Odont. e Farm. a Empregados - IRPJ	1.170.122.291		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Assistência Social	1.398.145.586		
Trabalho	Programa de Alimentação do Trabalhador	189.806.237	3.868.772.880	9,53
	Benefícios Previdênciários FAPI - IRPJ	58.327.685		
	Planos de Poupança e Investimento PAIT - IRPJ	n.i		
	Previdência Privada Fechada - IRPJ	1.451.599.468		
	Seguro Pessoais e do Trabalho - IOF	223.000.000		
	Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente Trab.-IRPF	659.523.671		
	Pecúlio por morte ou invalidez - IRPF	63.906.128		
	Idenização por rescisão de contrato de trabalho - IRPF	1.222.609.691		
Educação	Despesas com Educação - IRPF	1.098.597.512	2.279.972.925	5,62
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Educação	886.890.454		
	Prouni	273.066.250		
	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	21.418.708		
Cultura	Programa Nacional de Apoio à Cultura	333.319.280	568.033.890	1,40
	Atividade Audiovisual	149.698.475		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Cultural	85.016.135		
Direitos da Cidadania	Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	59.647.617	411.744.860	1,01
	Horário Eleitoral Gratuito	352.097.243		
Urbanismo				0,00
Habitação	Operações de Crédito com Fins Habitacionais	179.392.673	723.302.518	1,78
	Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ	6.100.757		
	Caderneta de Poupança - IRPF	537.809.088		
Saneamento				0,00
Gestão Ambiental				0,00
Ciência e Tecnologia	Máquinas e Equipamentos - CNPq	126.001.883	699.271.696	1,72
	PDTI/PDTA	62.100.000		

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro III
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	Em R\$ 1,00
				%
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Científica	88.781.455		
	Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação - IRPJ	141.000.000		
	Desp. com Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IRPJ	281.388.358		
Agricultura	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	340.848.612	4.280.375.050	10,54
	ADA	144.237.764		
	ADENE	211.492.694		
	FINOR	57.641.956		
	FINAM	29.678.970		
	FUNRES	1.508.351		
	Agricultura - Pis/Cofins	3.483.584.810		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	11.381.893		
Organização Agrária	Imóvel Rural	19.974.984	19.974.984	0,05
	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	1.517.954.387	9.759.380.661	24,04
	Componentes de Embarcações	287.031.654		
	Setor Automobilístico	1.306.454.549		
	ADA	642.356.576		
	ADENE	941.873.463		
	FINOR	256.705.931		
	FINAM	132.173.996		
	FUNRES	6.717.373		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	50.688.763		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1.650.633.929		
	Informática	1.369.063.482		
	Agroindústria - Pis/Cofins	982.549.562		
	Petroquímica	615.176.997		
Indústria	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	2.648.798.009	9.359.904.861	23,06
	Áreas de Livre Comércio	104.478.956		
	Empreendimentos Turísticos	4.092.179		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	6.602.535.717		
Comércio e Serviço				0,00
Comunicações				0,00
Energia	Termoelettricidade	294.473.096	294.473.096	0,73
Transporte	TAXI	41.701.614	278.737.426	0,69
	AFRMM	237.035.812		
Desporto e Lazer	Entidades Sem Fins Lucrativos - Recreativa	168.658.611	168.658.611	0,42
Encargos Especiais				0,00
	Total	40.594.974.207	100,00	

Fonte: Secretaria da Receita Federal/STN

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro IV
PRINCIPAIS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2006

Class.	Função Orçamentária	Valor (R\$)	Em R\$ 1,00 Participação (%) no Total dos benefícios
1	Indústria	9.759.380.661	24,04
2	Comércio e Serviço	9.359.904.861	23,06
3	Saúde	5.538.810.734	13,64
4	Agricultura	4.280.375.050	10,54
5	Trabalho	3.868.772.880	9,53
6	Assistência Social	2.343.560.016	5,77
7	Educação	2.279.972.925	5,62
8	Habitação	723.302.518	1,78
9	Ciência e Tecnologia	699.271.696	1,72
10	Cultura	568.033.890	1,40
11	Direitos da Cidadania	411.744.860	1,01
12	Energia	294.473.096	0,73
13	Transporte	278.737.426	0,69
14	Desporto e Lazer	168.658.611	0,42
15	Organização Agrária	19.974.984	0,05
	Total dos Benefícios	40.594.974.207	100

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro V
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR TIPO DE RECEITA
2006

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)			Em R\$ 1,00
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios	
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	0,10	0,74	5,48	
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza	17.118.709.395	0,79	5,70	42,17	
II.a) - Pessoa Física	6.351.786.569	0,29	2,11	15,65	
II.b) - Pessoa Jurídica	10.646.007.296	0,49	3,54	26,22	
II.c) - Retido na Fonte	120.915.530	0,01	0,04	0,30	
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	5.456.857.318	0,25	1,82	13,44	
III.a) - Operações Internas	4.735.660.859	0,22	1,58	11,67	
III.b) - Vinculado à Importação	721.196.459	0,03	0,24	1,78	
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	495.478.575	0,02	0,16	1,22	
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	0,00	0,01	0,05	
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	0,11	0,80	5,91	
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	0,11	0,78	5,80	
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	10.287.504.864	0,48	3,42	25,34	
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	237.035.812	0,01	0,08	0,58	
Total dos Benefícios	40.594.974.207	1,88	13,51	100,00	
Receita Administrada - SRF	300.530.360.062	13,88	100,00		
PIB	2.164.850.041.416	100,00			

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Receita	Valor Estimado (R\$)	PIB	Participação (%)	Em R\$ 1,00
		Receita Administrada	Total dos benefícios	
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	0,10	0,74	5,48
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)	1.030.097.457	0,05	0,34	2,54
2. Áreas de Livre Comércio	3.145.965	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	82.801.238	0,00	0,03	0,20
4. Componentes de Embarcações	57.147.568	0,00	0,02	0,14
5. Empresas Montadoras	1.053.101.549	0,05	0,35	2,59
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.118.709.395	0,79	5,70	42,17
II.a) Pessoa Física	6.351.786.569	0,29	2,11	15,65
1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	3.151.229.834	0,15	1,05	7,76
1.1 Idenização por rescisão de contrato de trabalho	1.222.609.691	0,06	0,41	3,01
1.2 Declarantes com 65 anos ou mais	667.381.256	0,03	0,22	1,64
1.3 Pecúlio por morte ou invalidez	63.906.128	0,00	0,02	0,16
1.4 Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente de trabalho	659.523.671	0,03	0,22	1,62
1.5 Caderneta de poupança	537.809.088	0,02	0,18	1,32
2. Deduções do Rendimento Tributável	3.171.679.870	0,15	1,06	7,81
2.1 Despesas Médicas	2.073.082.358	0,10	0,69	5,11
2.2 Despesas com Educação	1.098.597.512	0,05	0,37	2,71
3. Deduções do Imposto Devido	28.876.865	0,00	0,01	0,07
3.1 Programa Nacional de Apoio à Cultura	2.108.869	0,00	0,00	0,01
3.2 Atividade Audiovisual	532.299	0,00	0,00	0,00
3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	26.235.697	0,00	0,01	0,06
II.b) Pessoa Jurídica	10.646.007.296	0,49	3,54	26,22
1. Desenvolvimento Regional	1.939.960.497	0,09	0,65	4,78
1.1 ADENE	1.153.366.156	0,05	0,38	2,84
1.2 ADA	786.594.340	0,04	0,26	1,94
2. Fundos de Investimentos	484.426.578	0,02	0,16	1,19
2.1 FINOR	314.347.887	0,01	0,10	0,77
2.2 FINAM	161.852.966	0,01	0,05	0,40
2.3 FUNRES	8.225.724	0,00	0,00	0,02
3. Desenvolvimento de Empreendimentos Turísticos	4.092.179	0,00	0,00	0,01
4. Programa de Alimentação do Trabalhador	189.806.237	0,01	0,06	0,47
5. Programa Nac. de Apoio à Cultura e Atividade Audiovisual	373.461.057	0,02	0,12	0,92
5.1 Apoio à Cultura	331.210.410	0,02	0,11	0,82
5.2 Atividade Audiovisual	42.250.646	0,00	0,01	0,10
6. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.411.920	0,00	0,01	0,08
7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	3.394.746.787	0,16	1,13	8,36
8. PDTI/PDTA	29.100.000	0,00	0,01	0,07
9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	13.754.072	0,00	0,00	0,03
10. Doações a Entidades Civis sem fins Lucrativos	69.710.771	0,00	0,02	0,17
11. Horário Eleitoral Gratuito	352.097.243	0,02	0,12	0,87
12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados	897.460.499	0,04	0,30	2,21

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)			Em R\$ 1,00
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios	
13. Benefícios Previdênciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual-FAPI	58.327.685	0,00	0,02	0,14	
14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT	n.i.				
15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	281.388.358	0,01	0,09	0,69	
16. Entidades Sem Fins Lucrativos	2.373.270.230	0,11	0,79	5,85	
16.1 Imunes	983.179.100	0,05	0,33	2,42	
a) Educação	451.177.697	0,02	0,15	1,11	
b) Assistência Social	532.001.403	0,02	0,18	1,31	
16.2 Isentas	1.390.091.130	0,06	0,46	3,42	
a) Associação Civil	357.606.232	0,02	0,12	0,88	
b) Cultural	36.904.510	0,00	0,01	0,09	
c) Previdência Privada Fechada	579.759.509	0,03	0,19	1,43	
d) Filantrópica	304.632.613	0,01	0,10	0,75	
e) Recreativa	64.429.062	0,00	0,02	0,16	
f) Científica	40.658.447	0,00	0,01	0,10	
g) Associações de Poupança e Empréstimo	6.100.757	0,00	0,00	0,02	
17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	105.000.000	0,00	0,03	0,26	
18. Prouni	45.993.184	0,00	0,02	0,11	
II.c) Retido na Fonte	120.915.530	0,01	0,04	0,30	
1. PDTI/PDTA	14.000.000	0,00	0,00	0,03	
2. Atividade Audiovisual	106.915.530	0,00	0,04	0,26	
3. Associações de Poupança e Empréstimo	n.i.				
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	5.456.857.318	0,25	1,82	13,44	
III.a Operações Internas	4.735.660.859	0,22	1,58	11,67	
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	2.860.735.647	0,13	0,95	7,05	
2. Áreas de Livre Comércio	99.456.000	0,00	0,03	0,24	
3. Embarcações	115.889.207	0,01	0,04	0,29	
4. PDTI/PDTA	1.500.000	0,00	0,00	0,00	
5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	n.i.				
6. Setor Automobilístico	253.353.000	0,01	0,08	0,62	
6.1 Empreendimentos Industriais nas áreas de atuação da ADENE e ADA.	232.196.000	0,01	0,08	0,57	
6.2 Montadoras e Fabricantes de veículos automotores instalados nas regiões NO, NE e CO.	21.157.000	0,00	0,01	0,05	
7. Transporte Autônomo - TAXI	28.455.209	0,00	0,01	0,07	
8. Automóveis para Portadores de Deficiência Física	7.208.314	0,00	0,00	0,02	
9. Informática	1.369.063.482	0,06	0,46	3,37	
III.b Vinculado à Importação	721.196.459	0,03	0,24	1,78	
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (inclusive bagagem)	616.767.904	0,03	0,21	1,52	
2. Áreas de Livre Comércio	1.876.991	0,00	0,00	0,00	

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)			Em R\$ 1,00
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios	
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	43.200.646	0,00	0,01	0,11	
4. Componentes de Embarações	57.850.918	0,00	0,02	0,14	
5. PDTI/PDTA	1.500.000	0,00	0,00	0,00	
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	495.478.575	0,02	0,16	1,22	
1. PDTI/PDTA	16.000.000	0,00	0,01	0,04	
2. Operações de crédito com fins habitacionais	179.392.673	0,01	0,06	0,44	
3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais	62.070.656	0,00	0,02	0,15	
4. Operações crédito aquisição automóveis destinados:	15.015.246	0,00	0,00	0,04	
4.1 Transporte autônomo de passageiros - (TAXI)	13.246.405	0,00	0,00	0,03	
4.2 Pessoas portadoras de deficiência física	1.768.840	0,00	0,00	0,00	
5. Desenvolvimento Regional	ri				
6. Seguro de Vida e Congêneres	223.000.000	0,01	0,07	0,55	
V. Impostos/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	0,00	0,01	0,05	
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	0,11	0,80	5,91	
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1.003.293.584	0,05	0,33	2,47	
2. Embarações	9.879.180	0,00	0,00	0,02	
3. Medicamentos	244.675.477	0,01	0,08	0,60	
4. Termoelectricidade	59.006.187	0,00	0,02	0,15	
5. Petroquímica	129.966.794	0,01	0,04	0,32	
6. Prouni	126.788.939	0,04	0,04	0,31	
7. Agricultura e Agroindústria	826.715.550	0,04	0,28	2,04	
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	0,11	0,78	5,80	
1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	7.664.636	0,00	0,00	0,02	
2. Doações a Entidades Civis sem fins Lucrativos	38.847.238	0,00	0,01	0,10	
3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	916.488.038	0,04	0,30	2,26	
4. Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de Produtos.	36.000.000	0,00	0,01	0,09	
5. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.335.625.316	0,06	0,44	3,29	
5.1 Entunes	554.738.016	0,03	0,18	1,37	
a) Educação	254.567.475	0,01	0,08	0,63	
b) Assistência Social	300.170.541	0,01	0,10	0,74	
5.2 Isentas	780.887.300	0,04	0,26	1,92	
a) Associação Civil	201.771.754	0,01	0,07	0,50	
b) Cultural	20.822.589	0,00	0,01	0,05	
c) Previdência Privada Fechada	327.117.043	0,02	0,11	0,81	
d) Filantrópica	171.882.510	0,01	0,06	0,42	
e) Recreativa	36.352.736	0,00	0,01	0,09	
f) Científica	22.940.669	0,00	0,01	0,06	
6. Prouni	18.168.544	0,00	0,01	0,04	
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	10.287.504.864	0,48	3,42	25,34	
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2.938.641.236	0,14	0,98	7,24	

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
2. Embarcações	46.264.782	0,00	0,02	0,11
3. Medicamentos	1.153.470.108	0,05	0,38	2,84
4. Termoeleticidade	235.466.909	0,01	0,08	0,58
5. Petroquímica	485.210.203	0,02	0,16	1,20
6. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.706.917.222	0,08	0,57	4,20
6.1 Imunes	519.095.629	0,02	0,17	1,28
a) Educação	181.145.282	0,01	0,06	0,45
b) Assistência Social	337.950.347	0,02	0,11	0,83
6.2 Isentas	1.187.821.593	0,05	0,40	2,93
a) Associação Civil	367.321.862	0,02	0,12	0,90
b) Cultural	27.289.035	0,00	0,01	0,07
c) Previdência Privada Fechada	544.722.917	0,03	0,18	1,34
d) Filantrópica	155.428.626	0,01	0,05	0,38
e) Recreativa	67.876.813	0,00	0,02	0,17
f) Científica	25.182.339	0,00	0,01	0,06
7. Prouni	82.115.583	0,00	0,03	0,20
8. Agricultura e Agroindústria	3.639.418.821	0,17	1,23	8,97
9. Livros Técnicos e Científicos	ni			
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	237.035.812	0,01	0,08	0,58
1. Doações	198.058	0,00	0,00	0,00
2. Zona Franca de Manaus	75.830.958	0,00	0,02	0,17
3. Pesquisas Científicas	345.748	0,00	0,00	0,00
4. Eventos culturais e artísticos	0	0,00	0,00	0,00
5. Construção Naval	4.582.299			
6. Desenvolvimento Regional	161.078.750	0,01	0,05	0,40
Total dos Benefícios	40.594.974.207	1,88	13,51	100,00
Receita Administrada - SRF	300.530.360.062	13,88	100,00	
PIB	2.164.850.041.416	100,00		

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VII
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA
2006

Receita	Valor Estimado (R\$)	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Em R\$ 1,00 Sul
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	1.037.279.558	7.076.394	9.798.139	858.746.802	313.392.884
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza:	17.118.709.395	1.858.615.058	3.326.081.166	3.334.511.229	6.739.923.329	1.859.578.613
II.a) Pessoa Física	6.351.786.569	701.585.728	1.235.170.043	2.609.411.123	1.370.022.806	435.596.869
II.b) Pessoa Jurídica	10.646.007.296	1.147.186.550	2.090.901.844	721.030.340	5.273.412.397	1.413.476.165
II.c) Retido na Fonte	120.915.530	9.842.780	9.279	4.069.766	96.488.126	10.505.578
III. Imposto sobre Produtos Industrializados:	5.456.857.318	3.616.402.535	220.281.857	113.476.868	1.148.344.037	358.352.021
III.a) Operações Internas	4.735.660.859	2.994.446.716	218.857.249	108.364.796	1.067.127.910	346.864.189
III.b) Vinculado à Importação	721.196.459	621.955.819	1.424.608	5.112.073	81.216.127	11.487.832
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	495.478.575	26.966.492	43.373.855	64.793.150	306.981.744	53.363.334
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	784.320	1.655.219	3.895.396	8.731.541	4.908.507
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	48.702.376	233.410.488	181.995.238	1.544.543.597	391.674.013
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	55.112.623	186.202.991	221.643.921	1.473.149.106	416.685.132
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	10.287.504.864	201.417.598	877.000.327	938.506.124	6.798.900.779	1.471.680.037
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	237.035.812	10.191.122	0	0	194.804.396	32.040.293
Total	40.594.974.207	6.855.471.680	4.895.082.297	4.868.620.066	19.074.125.332	4.901.674.833

Fonte: Secretaria da Receita Federal/M

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VIII
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA
2006

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
I. Imposto sobre Importações	2.226.293.777	46,59	0,32	0,44	38,57	14,08	100,00
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza:	17.118.709.395	10,86	19,43	19,48	39,37	10,86	100,00
II.a) Pessoa Física	6.351.786.569	11,05	19,45	41,08	21,57	6,86	100,00
II.b) Pessoa Jurídica	10.646.007.296	10,78	19,64	6,77	49,53	13,28	100,00
II.c) Retido na Fonte	120.915.530	8,14	0,01	3,37	79,80	8,69	100,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados:	5.456.857.318	66,27	4,04	2,08	21,04	6,57	100,00
III.a) Operações Internas	4.735.660.859	63,23	4,62	2,29	22,53	7,32	100,00
III.b) Vinculado à Importação	721.196.459	86,24	0,70	0,71	11,26	1,59	100,00
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	495.478.575	5,44	8,75	13,08	61,96	10,77	100,00
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	3,93	8,29	19,50	43,71	24,57	100,00
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	2,03	9,72	7,58	64,35	16,32	100,00
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	2,34	7,91	9,42	62,61	17,71	100,00
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	10.287.504.864	1,96	8,52	9,12	66,09	14,31	100,00
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	237.035.812	4,30	0,00	0,00	82,18	13,52	100,00
Total dos Benefícios	40.594.974.207	16,89	12,06	11,99	46,99	12,07	100,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

Anexo IV.II – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

Fonte: Ministério da Previdência Social

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O art. 165, § 6º, da Constituição Federal estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia, a integrar o projeto de lei orçamentária anual. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu art. 5º, II, estabelece, igualmente, a mesma obrigação. A Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, determinou, pela primeira vez, a inclusão do demonstrativo de renúncias previdenciárias no projeto de lei orçamentária anual. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 mantém esta determinação.

O presente demonstrativo visa atender às referidas disposições legais, apresentando a estimativa de renúncia das receitas previdenciárias relativamente ao tratamento diferenciado dado a segmentos econômicos específicos, para o exercício financeiro de 2006.

Este demonstrativo discrimina os valores referentes à estimativa de renúncia fiscal para 2006 do Regime Geral de Previdência Social¹ relativamente à contribuição (i) das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; (ii) das entidades benéficas de assistência social (filantrópicas); (iii) do empregador rural cuja produção seja exportada e (iv) os impactos da dedução do percentual da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF sobre alíquotas de contribuição de empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos com remuneração até 3 salários mínimos, conforme determinada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

Em linhas gerais, o valor das renúncias corresponde à diferença entre o valor que seria devido segundo as normas aplicáveis aos segurados e empresas em geral (Arts. 21 e 22, incisos I a IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e o efetivamente recolhido segundo as normas específicas para cada um dos segmentos referidos.

¹ O Tribunal de Contas da União – TCU determinou (ofício nº 31-SGS-TCU, de 28/01/04) à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, através do Acórdão nº 38/2004, item 9.2.3, que “exclua do demonstrativo de benefícios previdenciários os itens referentes ao segurado especial, empregadores rurais (pessoas física e jurídica), empregador doméstico e clube de futebol profissional, uma vez que se tratam de regimes tributários próprios de segurança social, conforme estabelece o § 9º do art. 195 da Constituição Federal”.

A estimativa foi calculada com base nos resultados realizados em 2003² e projetada para 2006, utilizando-se a taxa de crescimento prevista da arrecadação previdenciária. Os resultados foram apurados por região.

Para 2006, a estimativa de renúncia previdenciária dos segmentos citados totalizou R\$ 12,63 bilhões, o que representa 10,93% da arrecadação líquida previdenciária e 0,58% do PIB previstos para o próximo exercício.

Os anexos apresentam a distribuição das renúncias previdenciárias para cada segmento, a participação na arrecadação previdenciária e no PIB projetados para 2006, além da distribuição regionalizada.

II. METODOLOGIA E FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS

1. EMPRESAS OPTANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – SIMPLES

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, na forma da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, têm a contribuição previdenciária substituída por uma contribuição incidente sobre a receita bruta mensal, variável segundo a receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, conforme tabela abaixo:

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO SIMPLES		
MICROEMPRESA		
Receita Bruta	% total	% correspondente à previdência
até R\$ 60 mil	3%	1,20%
de R\$ 60 mil até R\$ 90 mil	4%	1,60%
de R\$ 90 mil até R\$ 120 mil	5%	2,00%
EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
Receita Bruta	% total	% correspondente à previdência
de R\$ 120 mil até R\$ 240 mil	5,4%	2,14%
de R\$ 240 mil até 360 mil	5,8%	2,28%
de R\$ 360 mil até R\$ 480 mil	6,2%	2,42%
de R\$ 480 mil até R\$ 600 mil	6,6%	2,56%
de R\$ 600 mil até R\$ 720 mil	7,0%	2,70%
de R\$ 720 mil até R\$ 840 mil	7,4%	3,10%
de R\$ 840 mil até R\$ 960 mil	7,8%	3,50%
de R\$ 960 mil até R\$ 1.080 mil	8,2%	3,90%
de R\$ 1.080 mil até R\$ 1.200 mil	8,6%	4,30%

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na diferença entre a contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22

² No caso das Exportações Rurais, os dados realizados foram relativos ao ano de 2004.

da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição) – e o valor destinado à Previdência Social, repassado pela Secretaria da Receita Federal, conforme critérios de rateio definidos na Lei nº 9.317, de 1996.

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP.

O método de cálculo é o seguinte:

$$CPS_t = FPS_t * \tau_e + VAS_t * \tau_c + VCS_t * \tau_c + R15S_t * \tau_{15} + R20S_t * \tau_{20} + R25S_t * \tau_{25}, \text{ onde:}$$

CPS_t = Contribuição Potencial das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

FPS_t = Folha de Pagamento total dos empregados das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_e = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAS_t = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_c = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

VCS_t = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_c = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_{15} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_{20} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_{25} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$$RS_t = CPS_t - AES_t, \text{ onde:}$$

RS_t = Renúncia previdenciária no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES,

AES_t = Arrecadação Efetiva no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES.

As fontes utilizadas para o cálculo da renúncia das empresas optantes pelo SIMPLES foram a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2003) e o fluxo de caixa do INSS (2003).

2. ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FILANTRÓPICAS)

As entidades benéficas de assistência social, comumente designadas de filantrópicas, quando atendem ao disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, são isentas do recolhimento da contribuição patronal destinada à Seguridade Social.

Para o cálculo da renúncia destas entidades, trabalhou-se com o universo de empresas identificadas como filantrópicas na GFIP, que representa um total de 166.996 estabelecimentos.

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição).

A metodologia utilizada é a seguinte:

$$CPF_t = FPF_t * \tau_e + VAF_t * \tau_a + VCF_t * \tau_c + R15F_t * \tau_{15} + R20F_t * \tau_{20} + R25F_t * \tau_{25}, \text{ onde:}$$

CPF_t = Contribuição Potencial das entidades filantrópicas, no ano t;

FPF_t = Folha de Pagamento total dos empregados das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_e = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAF_t = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas entidades filantrópicas, no ano t;

τ_a = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

VCF_t = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas entidades filantrópicas, no ano t;

τ_c = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_{15} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_{20} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_{25} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$REF_t = CPF_t$, onde:

REF_t = Renúncia previdenciária no ano t das Entidades Filantrópicas;

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP (2003).

3. EXPORTAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL – EMENDA CONSTITUCIONAL N° 33/013

As receitas de exportações estão isentas da contribuição social, em conformidade com o § 2º do art. 149 da Emenda Constitucional nº 33 de 2001. Em relação à arrecadação previdenciária, como a contribuição do setor rural está baseada na comercialização, o efeito da EC nº 33/01 sobre as contas da Previdência refere-se à exportação do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica).

³ Valores realizados em 2004.

A renúncia deste setor foi calculada com base na contribuição do empregador rural pessoa jurídica que, segundo o art. 25 da Lei nº 8.870 de 15 de abril de 1994, é de 2,6% da receita bruta decorrente da comercialização da produção rural.

Para o cálculo desta renúncia, utilizou-se a pauta de exportações da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio – de 2004, cujo valor da receita bruta está apresentado em dólar, e adotou-se como parâmetro o valor médio assumido pelo dólar em 2004 (R\$2,92)⁴.

4. CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – CPMF

A instituição da CPMF com a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, provocou redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso com remuneração de até 3 salários mínimos. Com efeito, as alíquotas de contribuição para esta faixa de remuneração passaram de 8% e 9% para, respectivamente, 7,65% e 8,65%, de modo a minimizar o impacto da CPMF sobre a carga de contribuição previdenciária incidente sobre os menores salários.

O cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso foi realizado a partir de dados da GFIP do total da massa salarial dessas categorias, desagregados em termos da alíquota de recolhimento ao INSS incidente sobre o salário do trabalhador. Dessa forma, aplicou-se o percentual de 0,35% sobre o total da massa salarial dos empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos enquadrada nos limites de contribuição ao INSS de 7,65% e 8,65%, de modo a estimar qual seria a receita adicional da previdência em relação à situação atual caso as alíquotas fossem, respectivamente, 8% e 9%.

A fonte utilizada para o cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições mencionadas foi a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2003).

PROJEÇÕES

O valor estimado das renúncias previdenciárias para o exercício financeiro de 2006 foi calculado com base nas projeções de crescimento nominal da arrecadação líquida previdenciária, elaboradas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, de acordo com parâmetros de Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda. As taxas de crescimento nominal anual⁵ utilizadas foram: 16,15% em 2003/2004, 12,43% em 2004/2005 e 9,59% em 2005/2006.

⁴ Valor calculado a partir das cotações de fechamento do dólar durante todo o ano de 2004, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

⁵ Para o período 2003/2004, utilizou-se a taxa de crescimento efetiva (observada) da Arrecadação Líquida. Para os demais períodos (2004/2005 e 2005/2006), como mencionado anteriormente, utilizou-se para o cálculo das taxas a projeção de crescimento da arrecadação líquida previdenciária.

O valor do PIB de 2006, projetado para R\$ 2,16 trilhões, utilizado para estabelecer percentuais, foi fornecido pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)**

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

**QUADRO III
DISCRIMINAÇÃO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS REGIONALIZADA
- 2006 -**

Segmento	Valor Estimado (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste	
SIMPLES*	5.886.620.325	2,44%	9,04%	59,65%	22,58%	6,29%	100,00%
Entidades Filantrópicas*	4.140.571.820	1,59%	7,96%	63,27%	21,51%	5,67%	100,00%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	2.292.512.801	2,89%	6,95%	33,88%	40,55%	15,73%	100,00%
CPMF*	308.035.756	3,84%	15,34%	53,40%	19,76%	7,67%	100,00%
Total das Renúncias	12.627.740.703	2,28%	8,46%	56,01%	25,42%	7,83%	100,00%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.000,00.

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)**

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

**QUADRO IV
RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - DESCRIÇÃO LEGAL
- 2006 -**

Segmento	Prazo da Renúncia	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
SIMPLES* Contribuição previdenciária patronal diferenciada prevista no Art. 23 da Lei 9.317/96, com alterações da Lei 9.732/98.	Indeterminado	5.886.620.325	0,27%	5,10%
Entidades Filantrópicas* Isenção de Contribuição previdenciária patronal prevista no Art.55 da Lei 8.212/91, com alterações da Lei 9.429/96, da Lei 9.528/97 e da Lei 9.732/98.	Indeterminado	4.140.571.820	0,19%	3,58%
Exportação da Produção Rural** Isenção da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica), em conformidade com o § 2º do Art. 149 da Emenda Constitucional Nº 33 de 2001 e de acordo com o Art. 25 da Lei Nº 8.870 de 15 de	Indeterminado	2.292.512.801	0,11%	1,98%

CPMF* Redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso em virtude da instituição da CPMF, por meio da Lei Nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.	Determinado Vigência até 31/12/2007 - EC Nº 42/2003	308.035.756	0,01%	0,27%
Total das Renúncias	-	12.627.740.703	0,58%	10,93%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs.: PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.000,00

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

QUADRO II
ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR REGIÃO
- 2006 -

Região	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Total
SIMPLES*	143.740.237	532.331.310	3.511.410.344	1.328.981.570	370.156.865	5.886.620.325
Entidade Filantrópica*	65.896.725	329.586.487	2.619.808.604	890.517.467	234.762.537	4.140.571.820
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	66.345.365	159.311.018	776.633.287	929.527.672	360.695.458	2.292.512.801
CPMF*	11.821.321	47.238.938	164.490.569	60.860.653	23.624.275	308.035.756
TOTAL	287.803.648	1.068.467.752	7.072.342.805	3.209.887.363	989.239.134	12.627.740.703

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

QUADRO I
ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS
- 2006 -

Segmento	Valor Estimado (R\$ 1,00)	Participação (%) no total das Renúncias 2005	Participação (%) na Arrecadação Previdenciária 2005	Participação (%) no PIB 2005
SIMPLES*	5.886.620.325	46,62%	5,10%	0,27%
Entidades Filantrópicas*	4.140.571.820	32,79%	3,58%	0,19%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	2.292.512.801	18,15%	1,98%	0,11%
CPMF*	308.035.756	2,44%	0,27%	0,01%
Total das Renúncias	12.627.740.703	100,00%	10,93%	0,58%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs.: PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.000,00.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.12 – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Como estimativa do aumento de receita, foi considerado o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,5% para o período em pauta, bem como o crescimento do volume de importações, estimado em 12,64%.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2006. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção real do valor do salário-mínimo, que eleva as despesas com os benefícios previdenciários, Seguro-Desemprego, Renda Mensal Vitalícia, Abono Salarial e benefícios concedidos com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em cerca de R\$ 1,1 bilhão, bem como o crescimento vegetativo, responsável pela ampliação em R\$ 5,0 bilhões.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R\$ 6,0 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Saldo da Margem de Expansão (R\$ milhões)

Discriminação	2006
1. Arrecadação – efeitos quantidade e legislação	16.058,2
2. Transferências Constitucionais	3.949,6
3. Saldo (1-2)	12.108,6
4. Saldo já utilizado	6.136,5
Impacto do Aumento Real do Salário-Mínimo	1.098,6
Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	5.037,9
5. Margem de Expansão (3-4)	5.972,1

ANEXO V**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006****DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000****I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO:**

1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças de Idade entre 0 a 6 anos, para Melhoria das Condições de Saúde e Combate às Carências Nutricionais (Lei nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atenção à Saúde da População nos Municípios Não-Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Não-Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
6. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
7. Benefícios do Regime Geral da Previdência Social;
8. Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador (Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/8/2001);
9. Concessão de Subvenção Econômica aos Produtores de Borracha Natural (Lei nº 9.479, de 12/8/1997);
10. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/3/1997);
11. Contribuição à Previdência Privada;
12. Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (Lei Complementar nº 61, de 26/12/1989);
13. Dinheiro Direto na Escola (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
14. Equalização de Preços e Taxas no Âmbito das Operações Oficiais de Crédito e Encargos Financeiros da União;
15. Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES (art. 239, § 1º, da Constituição);
16. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (art. 60 do ADCT);
17. Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) - (Lei nº 9.096, de 19/9/1995);
18. Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Emenda Constitucional nº 14, de 1996);

19. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
20. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
21. Incentivo Financeiro aos Municípios e ao Distrito Federal Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
22. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
23. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, incidentes a partir da vigência da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;
24. Pagamento do Benefício Abono Salarial (Lei nº 7.998, de 11/1/1990);
25. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
26. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
27. Pagamento do Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 11/1/1990);
28. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Lei nº 10.779, de 25/11/2003);
29. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico (Lei nº 10.208, de 23/3/2001);
30. Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condições de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 9/1/2004);
31. Pessoal e Encargos Sociais;
32. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
33. Serviço da dívida;
34. Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição);
35. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores (Lei Complementar nº 87, de 13/9/1996);
36. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;
37. Transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9.615, de 24/3/1998 - Lei Pelé);
38. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/9/1992);
39. Auxílio-Transporte (Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/8/2001);
40. Concessão de subvenção econômica na aquisição de veículos automotores novos movidos a álcool (Lei nº 10.612, de 23/12/2002);
41. Subvenção econômica aos consumidores finais do sistema elétrico nacional interligado (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
42. Subsídio ao gás natural utilizado para geração de energia termelétrica (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);

43. Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 9/7/2003);

44. Complemento da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 29/6/2001);

45. Manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira a esse ente para execução de serviços públicos de saúde e educação (Lei nº 10.633, de 27/12/2002);

46. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Médio e Alto Risco Sanitário Inseridos na Programação Pactuada de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

47. Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Estratégia de Saúde da Família nos Municípios com População Superior a 100 mil habitantes (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

48. Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

49. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Idade (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);

50. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);

51. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20/12/02);

52. Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (de volta pra casa) (Lei nº 10.708, 31/7/2003);

53. Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

54. Bolsa-Educação Especial paga aos dependentes diretos dos trabalhadores vítimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18/12/2003);

55. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial;

56. Apoio ao Transporte Escolar (MP nº 173 de 16.03.2004);

57. Educação de Jovens e Adultos (MP nº 173 de 16.03.2004); e

58. Despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos, à que se refere os incisos I, III e V do artigo 12 da Lei nº 9.433/97 (MP nº 165, de 11.02.04).

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 , DE 2000:

1. Despesas relativas à aquisição e distribuição de alimentos dirigidos ao combate à fome no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

2. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; e

3. Promoção do desenvolvimento no Estado do Tocantins - Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda (CF, ADCT, art. 13, § 6º).

ANEXO VI
Anexo de Riscos de Fiscais
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de buscar o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado, a Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 maio de 2000, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Os riscos fiscais são classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

1. Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

1.1. No caso da receita, pode-se mencionar, como exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos.

As variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pela União são o nível de atividade econômica, a taxa de inflação, a taxa de câmbio e a taxa de juros. Nesse sentido, constituem riscos orçamentários os desvios entre as projeções das variáveis utilizadas para a elaboração do orçamento e os seus valores efetivamente verificados durante a execução orçamentária, assim como os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

A inflação afeta a maioria dos impostos, sendo que para a estimativa de receitas é utilizado um índice que demonstra maior correlação com a receita efetivamente realizada nos últimos exercícios. Esse índice é composto por 55% da taxa média do IPCA e por 45% da taxa média do IGP-DI. Desse modo, para cada um ponto percentual de variação na taxa de inflação de acordo com a ponderação descrita, há um reflexo na arrecadação destes impostos da ordem de R\$ 2.181 milhões.

A flutuação cambial tem impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma vez que alguns impostos são diretamente vinculados ao nível do câmbio, como o Imposto de Importação, o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) vinculado à Importação e o Imposto de Renda Incidente sobre Remessas ao Exterior. Ressalte-se que esses três impostos contribuem com 7,5% da receita administrada estimada para 2006. Em relação à taxa de câmbio, estima-se que, para cada um ponto percentual de depreciação (apreciação) cambial, ocorra um aumento (redução) das receitas dos impostos, cujo fator gerador é associado ao preço do dólar, da ordem de R\$ 250 milhões na arrecadação.

O Imposto de Renda sobre Aplicações Financeiras é afetado pela taxa de juros e sua volatilidade, cujo reflexo sobre a arrecadação varia de acordo com as operações efetuadas por pessoas físicas e jurídicas. Neste caso, um aumento (redução) da taxa nominal de juros de 1% implica um ganho (perda) da ordem de R\$ 188 milhões na sua arrecadação.

A variação do preço do petróleo tem impacto sobre a receita de cota-partes das compensações financeiras de tal sorte que, para cada US\$ 1,00 de aumento (redução) no preço do barril, a receita líquida de transferências a estados e municípios se eleva (reduz) em cerca de R\$ 150 milhões.

1.2. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica e da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Cabe ressaltar que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais e, portanto, são mormente afetadas por mudanças da legislação.

As principais despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social são os benefícios previdenciários, as despesas com pessoal e outras despesas obrigatórias, tais como seguro-desemprego, Lei Orgânica de Assistência Social, despesas com fundo de combate à pobreza e gastos com saúde. Algumas despesas variam principalmente em função do aumento do salário mínimo concedido em maio de cada exercício: benefícios previdenciários, despesas com a Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia. Em função disso, reajustes concedidos ao salário mínimo têm impacto significativo sobre a despesa total. Estima-se que um incremento de 1 ponto percentual no valor do salário mínimo represente um acréscimo de R\$ 312,3 milhões nos benefícios previdenciários, de R\$ 57,6 milhões nos gastos com a Lei Orgânica de Assistência Social e de R\$ 10,4 milhões com os benefícios assistenciais denominados Renda Mensal Vitalícia.

Do lado da receita de contribuições previdenciárias, o aumento de 1 ponto percentual no salário mínimo representa um recolhimento adicional desta receita de R\$ 48,1 milhões, o que significa um aumento líquido do déficit da previdência da ordem de R\$ 264,1 milhões.

Outra despesa importante são os gastos com pessoal e encargos, cuja sensibilidade ao aumento de 1% da folha de pessoal é de aproximadamente R\$ 961,3 milhões, sendo cerca de R\$ 239,7 relativos aos militares e de R\$ 721,7 milhões aos servidores civis. Cabe ressaltar que a reinterpretação de legislação no âmbito dos três Poderes pode provocar o surgimento de despesas de pessoal e encargos sociais não previstas na lei orçamentária, como por exemplo a atual discussão sobre a revisão do período de vigência da incorporação permanente de parcelas dos cargos em comissão (quintos). Podem ser mencionadas, ainda, como potenciais dispêndios imprevistos: os projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo pleiteando a criação de novos cargos e a reestruturação de carreiras e a proposta de elevação dos salários dos servidores do Poder Legislativo em 15%.

A despesa com seguro-desemprego guarda correlação com a variação do crescimento do PIB: a despesa cresce quando a economia desacelera e vice-versa. O aumento do salário mínimo também gera impacto nesta despesa, de modo que um acréscimo de 1 ponto percentual no valor do salário mínimo causa um aumento de R\$ 82,2 milhões na despesa com os benefícios do abono salarial e do seguro-desemprego.

2. Os riscos da Dívida Pública Federal – DPF (interna e externa) de responsabilidade do Tesouro Nacional são oriundos de dois tipos diferentes de eventos: administração da dívida e passivos contingentes da União.

2.1. O primeiro é decorrente, principalmente, do impacto de variações das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos, afetando o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço e do estoque da dívida. É importante ressaltar que esta sensibilidade impacta a despesa orçamentária pelo aumento dos encargos somente para os títulos vincendos dentro do exercício. Para os demais títulos, o impacto ocorre apenas no estoque da dívida, refletindo nos orçamentos seguintes.

Analisemos, primeiramente, o impacto orçamentário dos riscos de variações nas despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referentes à dívida de responsabilidade do Tesouro Nacional em decorrência das flutuações de variáveis econômicas (taxa básica de juros, variação cambial e inflação). Observando-se as despesas com principal e juros para 2006 projetadas no Plano Anual de Financiamento da DPF, um aumento/redução de 1% na taxa de câmbio elevaria/reduziria o serviço da dívida em R\$ 400 milhões para 2006.

Por outro lado, o aumento/redução de 1% a.a. na taxa SELIC, mantido ao longo do ano de 2006, elevaria/reduziria o serviço da dívida em R\$ 1.545 milhões para aquele exercício. Quanto à inflação, o aumento/redução de 1% no IGP-M elevaria/reduziria o serviço da dívida em R\$ 142 milhões.

Em relação ao impacto das variáveis acima mencionadas sobre o estoque da dívida, um aumento/redução de 1% na taxa de câmbio, mantido ao longo do ano de 2006, provocaria elevação/redução na razão Dívida Líquida do Setor Público/PIB de 0,05% ao final de 2006. Ressalte-se que na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais no ano anterior o impacto era de 0,13%. Essa menor sensibilidade da DLSP/PIB à variação cambial decorre da continuidade das ações com vistas à melhoria do perfil da DPF pela redução da exposição cambial, principalmente da Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMF.

Em relação à sensibilidade às taxas de juros, tem-se que o aumento/redução de 1% ao ano da taxa de juros SELIC gera um aumento/redução de 0,28 ponto percentual na razão DLSP/PIB ao final do exercício. Este impacto também vem decrescendo, uma vez que no Anexo de Riscos Fiscais para 2005 o impacto na razão DLSP/PIB era de 0,32%.

Por fim, o aumento/redução de 1% no IGP-M eleva/reduz em 0,06 ponto percentual a razão DLSP/PIB, impacto também reduzido em relação ao ano anterior (0,1%).

2.2. O segundo tipo de evento que se constitui risco de dívida, os denominados passivos contingentes, refere-se às dívidas potenciais que podem ser derivadas de diversos fatores e que, devido à suas peculiaridades, ainda não foram reconhecidas pela União como dívida. Inicialmente, cumpre ressaltar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa e por esta razão vale destacar que a listagem dos passivos a seguir não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais.

Os passivos contingentes classificam-se conforme a natureza dos fatores originários. Destacam-se, assim, seis classes de passivos contingentes de acordo com os fatores que lhes originam:

- 1^a - controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e das soluções propostas para sua compensação, questionamentos judiciais contra o Bacen, bem como riscos pertinentes a ativos do Bacen decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;
- 2^a - outras demandas judiciais contra a União;
- 3^a - lides de ordem tributária e previdenciária;
- 4^a - questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
- 5^a - dívidas em processo de reconhecimento pela União (“esqueletos”); e
- 6^a - operações de aval e garantia, fundos e outros.

A primeira classe de passivos contingentes abrange as ações Judiciais contra o Banco Central, relativas a controvérsias referentes a planos econômicos e riscos relacionados aos ativos recebidos pelo Banco Central por conta de liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Em 2004, o Banco Central registrou no Balanço do Exercício, como provisão para perdas em ações judiciais, o valor de R\$ 2.627.169,00. Essa provisão levou em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda das ações em curso, incluindo aquelas pendentes de julgamento. Esta provisão refere-se às 4.426 ações em que o Banco Central considerou existir possibilidade de perda e consequentes desembolsos futuros de recursos.

Para esta provisão, o Banco Central identificou e classificou as ações em que figurava como parte. As ações identificadas foram classificadas em contingenciáveis, quando os pleitos envolvem repercussão financeira, e não contingenciáveis, no caso das ações sem repercussão

financeira. As ações contingenciáveis foram então avaliadas em função do "Valor" e "Risco" envolvidos, de acordo com os parâmetros objetivos relativos ao risco de perda. O risco de perda observa os seguintes níveis, e sua aplicação se baseia em decisões ocorridas no processo, jurisprudência e precedentes em casos similares:

bastante provável (100%)
provável (75%)
possível (50%)
remoto (25%)
bastante remoto (0%)

O valor da provisão considera também os índices de correção aplicáveis a cada tipo de ação e uma estimativa de honorários de sucumbência.

Os créditos do Banco Central junto ao Governo Federal são representados, na sua maioria, por papéis do Fundo de Compensação e Variação Salariais - FCVS recebidos em liquidações extrajudiciais de instituições financeiras, estando registrados no Balanço do Banco Central em 31 de dezembro de 2004 no valor de R\$ 1.891.999,00. Vale esclarecer que o FCVS é um fundo constituído no passado para garantir saldos devedores residuais em contratos habitacionais, sendo que atualmente o Tesouro Nacional é responsável pelo pagamento destes papéis.

Existem também registrados no balanço do Banco Central outros créditos a receber no valor de R\$ 24.831.652,00, na sua maioria decorrentes de operações de liquidação extrajudicial de instituições financeiras, para os quais há uma provisão de R\$ 4.998.078,00.

Há que se considerar que o Banco Central promove acompanhamento contínuo sobre a qualidade dos ativos mantidos pelas instituições em liquidação, bem como negociações para viabilizar a conclusão dos processos de liquidação. Dessa forma, o saldo dos créditos a receber, líquido das provisões constituídas, representa a melhor estimativa de realização desses ativos.

As ações judiciais contra a União e suas autarquias (exceto ações relativas a questões tributárias e previdenciárias) representam a segunda classe de passivos contingentes, cabendo à Advocacia Geral da União a defesa dessas ações. Levantamento feito junto à AGU identificou que na maior parte das ações não existe informações de valores das ações impetradas. Esse levantamento identificou 15 ações com valores superiores a R\$ 100 milhões, sendo as ordinárias em maior número. Quanto ao objeto, essas ações são principalmente trabalhistas, relativas a planos econômicos, havendo ainda uma diversidade de outros questionamentos. O levantamento indicou que entre todas as ações, existem quatro principais temas onde estão concentradas a maior parte: em primeiro lugar, FGTS – Correção de Saldos – Expurgos inflacionários; em segundo, solicitação pelos servidores públicos de reajuste, isonomia e inclusão nos salários de expurgos dos planos econômicos (28,86% e 31,87%); em terceiro, usucapião; e em quarto, solicitação pelos servidores públicos de reajuste de 3,17% sobre salários. Vale ressaltar que em relação ao FGTS o Governo pagou administrativamente um volume importante de beneficiários, cujas ações ainda não foram baixadas no sistema de controle da AGU. O mesmo ocorreu com os 28,86% que o Governo parcelou e vem pagando semestralmente aos servidores. Analisando o restante das ações conclui-se que a maior parte refere-se a ações impetradas por servidores públicos por motivos diversos, inclusive outros planos econômicos, como reajuste de conversão pela URV.

A terceira classe de passivos contingentes inclui as ações judiciais de ordem tributária e previdenciária. As ações judiciais de natureza tributária que representam riscos fiscais à União são defendidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e destacam-se abaixo as principais:

- Crédito-prêmio do IPI: o crédito-prêmio do IPI constitui-se em estímulo à exportação criado pelo governo brasileiro em 1969 sendo este benefício extinto em 30 de junho de 1983. Assim, as ações impetradas pelos exportadores buscando manter este crédito-prêmio não são consistentes no mérito uma vez que o benefício foi extinto. Em função disto, a PGFN além de

defender a União caso a caso, promoveu o necessário e efetivo debate da matéria, buscou a reabertura da discussão no âmbito do Poder Judiciário, obtendo resultado favorável à Fazenda Nacional, ainda que ainda existam ações em julgamento. Esse julgamento será o definidor da posição da Justiça sobre o termo final de extinção do crédito-prêmio, e a PGFN já conta com três votos favoráveis à sua tese e nenhum contra, tendo sido interrompido o julgamento em face de pedido de vista de um Ministro. Em função disto, entendendo que as ações não têm mérito, e pela atuação proativa da PGFN no esclarecimento da questão, o risco de perda por parte da União é baixo.

- Base de cálculo da COFINS: A Lei nº 9.718/98 alargou a base de cálculo da COFINS, para abranger todas as receitas auferidas pelas pessoas jurídicas. Tal alteração é contestada pelos contribuintes, e encontra-se sob julgamento no STF, onde a Fazenda Nacional já conta com três votos favoráveis à sua tese e nenhum contrário. Por esta razão o risco de perda por parte da União nessas lides é considerado baixo.

- CIDE/combustíveis: a CIDE/combustíveis é uma contribuição de intervenção no domínio econômico cuja constitucionalidade da legislação que a instituiu vem sendo questionada judicialmente pelas distribuidoras e postos de combustíveis, sob o aspecto formal e material. A atuação da PGFN vem conseguindo coibir a concessão de liminares por juízes de primeiro grau, com a interposição de agravos de instrumentos perante os Tribunais Regionais Federais e o ajuizamento de suspensões de segurança. Tal questão seguramente deverá ser definida de forma definitiva pelo STF.

Deve ser mencionado também nesta classe, o empréstimo compulsório sobre o consumo de combustíveis e aquisição de veículos, criado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23/07/1986, e recolhido até 1989. O saldo desses empréstimos em dezembro de 2003 era de R\$ 16,3 bilhões tendo se mantido em 31 de dezembro de 2004 no mesmo patamar, dos quais R\$ 13,1 bilhões referem-se ao consumo de combustíveis e R\$ 3,2 bilhões à aquisição de veículos.

Decisões judiciais acerca destes empréstimos têm tido impactos tanto positivos quanto negativos no fluxo financeiro da União. A União perdeu algumas ações que têm sido pagas na forma de precatórios. Ao mesmo tempo, como houve contestações jurídicas à época da cobrança, com recolhimento via depósitos judiciais na Caixa Econômica Federal, as ações com conclusão favorável à União em relação a estes depósitos têm significado receitas adicionais.

Finalmente, ainda na classe de riscos relacionados às lides tributárias, existe o risco decorrente da eventual devolução de depósitos judiciais em ações contra a União, uma vez que a partir de dezembro de 1998, a legislação determinou que os novos fluxos de depósitos judiciais fossem recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional. Desde então foram arrecadados, até 31 de dezembro de 2004, o total de R\$ 27,1 bilhões, dos quais foram restituídos R\$ 3,3 bilhões. Devido às incertezas quanto à decisão sobre o montante de causas judiciais favoráveis à União, o risco proveniente deste passivo não pode ser mensurado.

A quarta classe de passivos contingentes compreende as questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como as privatizações, a extinção de órgãos, a liquidação de empresas e atos que afetam a administração de pessoal.

A Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA foi dissolvida nos termos do Decreto nº 3.277, de 7 de dezembro de 1999, posteriormente alterado pelo Decreto nº 4.109, de 30 de janeiro de 2002, e seu processo de liquidação está em curso. Ao final do processo, nos termos da Lei nº 8.029, de 1990, a União, detentora de 96,52% do capital acionário da empresa, será sua sucessora em direitos e obrigações.

Os números abaixo permitem visualizar a magnitude do patrimônio da empresa e o contencioso judicial:

Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA	Posição em 31.12.2004	R\$ bilhão
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
ATIVO TOTAL	21,3	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7,4	
ATIVO ARRENDADO	19,1	
ATIVO NÃO OPERACIONAL	1,2	
RISCO DO PASSIVO (Contencioso Judicial)	6,9	

O contencioso judicial envolve 38.090 ações originadas em 697 comarcas espalhadas por todo o país, representando um risco potencial da ordem de R\$ 6,9 bilhões, dos quais 50,2% são originários de ações trabalhistas com trânsito em julgado, em fase de execução. Deste montante, R\$ 2,5 bilhões são oriundos de débitos da FEPASA, que foi incorporada pela RFFSA quando da renegociação da dívida do Estado de São Paulo com o Governo Federal. Para fazer face ao passivo total, a RFFSA dispõe de ativos não operacionais (casas, terrenos, estações ferroviárias desativadas, material rodante não utilizável, sucatas etc), no valor de R\$ 1,2 bilhão.

Assim, o risco fiscal para a União relativo à Rede Ferroviária é estimado em R\$ 5,7 bilhões, que compreende o risco do contencioso deduzidos os ativos não operacionais da empresa destinados à venda para cobrir o valor das obrigações judiciais. Além disso, os ativos operacionais foram arrendados por 30 anos e a maior parte dos recursos arrecadados já foi utilizada para pagamento de dívidas. Importante salientar que, se implementada a reavaliação dos ativos operacionais da RFFSA pelo método de fluxo de caixa descontado, conforme sugestões constantes do Relatório do Grupo de Trabalho constituído por meio do Decreto s/nº, de 22 de maio de 2003, com o objetivo de propor a melhor alternativa para o encerramento da RFFSA, o seu Patrimônio Líquido passaria a ser negativo.

Além da RFFSA, estão sendo finalizadas as liquidações das seguintes entidades:

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT, dissolvida pelo Decreto nº 4.135, de 20 de fevereiro de 2002. A União possui a totalidade da participação acionária e nesse caso o risco fiscal estimado corresponde a R\$ 83,2 milhões, decorrente de ações judiciais.

CEASA-AM, que entrou em processo de liquidação pelo Decreto nº 3.785, de 6 de abril de 2001. Como a participação acionária da União é de 52,92%, apresenta-se um risco fiscal estimado de R\$ 2,7 milhões decorrentes de dívida com o BNDES.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER: o órgão foi extinto pelo Decreto nº 4.128, de 13 de fevereiro de 2002. Os trabalhos da inventariança foram encerrados por meio do Decreto nº 4.803, de 8 de agosto de 2003, e conforme dispõe esse Decreto, o Ministério dos Transportes incluirá na lei orçamentária dotações específicas para a quitação das despesas pendentes de pagamento levantadas pelo Grupo-Executivo instituído pela Portaria nº 971, de 19 de setembro de 2003, que serão liquidadas por meio do orçamento fiscal da União. O valor estimado para ser liquidado pelo Ministério dos Transportes em 2005 é de R\$ 114.460.755,00, sendo R\$ 34.323.714,32 para dívidas devidamente reconhecidas com empresas; R\$ 79.537.040,00 para pagamento de processos em análise de reconhecimento de dívida com diversas empresas e também com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais; e R\$ 600.000,00 referentes às ações judiciais. Tais pagamentos estão condicionados tanto ao término das análises de reconhecimento, da conclusão das ações judiciais, bem como de suplementação de dotação que depende de arrecadação extraordinária ao longo de 2005. Caso não ocorra, o Ministério dos Transportes deverá incluir na sua proposta orçamentária para 2006 tal previsão. A esse respeito, merece registro que o processo de extinção do DNER se deu de forma rápida e precisa, evitando, assim, maiores dispêndios de recursos da União.

Essa classe engloba, ainda, os riscos decorrentes de questões relacionadas às empresas estatais federais que têm planos de previdência privada. A primeira discussão relaciona-se com a forma do ajuste atuarial dos planos de benefícios, por força das determinações do art. 6º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que em alguns casos foi questionada

pelos participantes. Há ainda o risco de desequilíbrio dos planos em função da aplicação dos novos parâmetros técnico-atuariais para estruturação e avaliação dos planos de benefícios por força da nova legislação e que podem gerar encargos adicionais para as empresas estatais. Importante mencionar que estes riscos, já mencionados no Anexo de Riscos do ano anterior, não evoluíram desde então, uma vez que não houve quaisquer conclusões das ações, prosseguimento na discussão da questão do ajuste atuarial dos planos de benefícios, tampouco se apurou o desequilíbrio dos planos e a consequente necessidade de aporte de recursos pelas estatais. Em relação a esse último, cabe ressaltar que, mesmo se constatado desequilíbrio atuarial de planos das estatais, antes disso se constituir em aporte pela Estatal ou pela União, deverá ocorrer a discussão se o aporte é devido e que parcela caberá à empresa e aos participantes. Ademais, mesmo que se conclua pela necessidade de aportes por parte das estatais, deverão ser feitos ajustes em suas despesas e cumpridas suas metas de resultado primário, razão pela qual consideramos esse risco de baixa probabilidade.

As dívidas em processo de reconhecimento, os chamados “esqueletos”, formam a quinta classe de passivos contingentes, estimadas em R\$ 87,7 bilhões, posição em 28 de fevereiro de 2005. Desse total, destacam-se as dívidas relativas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, que alcançam cerca de R\$ 73,6 bilhões. As obrigações decorrentes de dívidas diretas da União perfazem R\$ 6,0 bilhões, tendo havido um aumento em relação ao ano anterior em função não só do crescimento vegetativo como também da incorporação de dívidas autorizadas por Lei. Além disso, há os débitos oriundos de extinção de entidades da Administração Pública, de R\$ 2,9 bilhões.

Para o triênio 2006/2008, o valor estimado de liquidação desses débitos, por meio de securitização, alcança o valor de R\$ 44,0 bilhões, o que deverá implicar a emissão de títulos no montante de R\$ 14,7 bilhões ao ano, em média, conforme quadro abaixo:

**PERSPECTIVAS DE EMISSÕES DO TESOURO NACIONAL DECORRENTES
DE DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO**

Posição: 28/2/2005

Origem das Dívidas	R\$ milhões		
	2006	2007	2008
1 – Extinção de entidades e órgãos da administração pública. Pública	1.046,7	873,3	-
2 - Dívidas Diretas da União	1.301,5	1.540,4	316,2
3 - Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS	13.000,0	13.000,0	13.000,0
Totais:	15.348,2	15.413,7	13.316,2

Fonte: STN/MF

Valor Médio anual: R\$14.692,7 milhões

Ressalte-se que essa parcela de R\$ 44,0 bilhões, prevista para securitização e emissão dos correspondentes títulos no período 2006/2008, foi incluída nas projeções da dívida líquida ao final de cada ano, de acordo com o cronograma acima. Consequentemente, do total de R\$ 87,7 bilhões de “esqueletos” acima mencionados, restará o saldo residual de R\$ 43,7 bilhões, a ser considerado passivo contingente pendente e que, portanto, poderá representar risco fiscal.

A sexta e última classe de passivos contingentes é composta pelas operações de garantia prestadas pela União a terceiros. Tais garantias alcançaram R\$ 126,6 bilhões em dezembro de 2004. No caso das garantias concedidas a Estados e Municípios, 99,8% estão cobertas por contragarantias, que consistem em transferências constitucionais e receitas próprias. O risco dessas operações para a União é praticamente nulo.

No âmbito do programa de reestruturação dos bancos federais, foi criada a Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, que, amparada em lei, contou com a garantia da União para as obrigações assumidas junto ao FGTS. Em dezembro de 2004, o saldo garantido era de R\$ 23,9 bilhões. O risco de garantia associado à EMGEA decorre da composição do seu ativo, que inclui operações de desconto com mutuários que tomaram empréstimos cujo valor integral é de difícil recuperação. Com a continuidade do processo de capitalização da empresa, entretanto, a exposição ao risco do ativo da EMGEA reduziu substancialmente.

A garantia da União à Companhia Brasileira de Energia Emergencial – CBEE encerra-se em janeiro de 2006, com a quitação das obrigações contratuais, estimadas em R\$ 96 milhões. Vale registrar que a CBEE extinguir-se-á em 30 de junho de 2006, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

Com relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, identifica-se eventual risco fiscal, uma vez que as operações contam com garantia subsidiária da União. O risco de crédito decorre da possibilidade de inadimplência das operações firmadas, sendo os débitos vencidos da ordem de R\$ 2 bilhões. A garantia subsidiária somente é levada a efeito após concluídas as demais alternativas de execução. O risco de solvência refere-se à eventual falta de liquidez do FGTS para cobertura das contas vinculadas dos trabalhadores. A Secretaria do Tesouro Nacional acompanha a execução, pelo agente operador, dos débitos dos agentes financeiros inadimplentes do Fundo, os orçamentos plurianuais e anuais do Fundo, a execução orçamentária, o pagamento dos créditos complementares, a arrecadação e os saques, sempre com a preocupação de manter o equilíbrio do FGTS no longo prazo.

Estão incluídos nesta classe de passivos contingentes os riscos de crédito de ativos financeiros em poder dos fundos constitucionais. No que se refere aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO), a Portaria Interministerial MF/MI N° 1-C, de 15 de janeiro de 2005, estabeleceu normas para estruturação e padronização dos balanços e balancetes desses Fundos. Desse modo, o risco fiscal dos Fundos Constitucionais será equivalente ao valor esperado das parcelas de principal e encargos, vencidas há mais de 180 dias e não pagas.

3. Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos da União que estão sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo central.

Constitui-se ativo contingente da União a dívida ativa da Fazenda Nacional que encerrou o ano de 2004 com um montante de R\$ 261,9 bilhões, enquanto foram arrecadados nesse exercício R\$ 2,2 bilhões.

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por sua vez, é credor de uma dívida ativa avaliada em R\$ 128,0 bilhões em 30 de março de 2005, correspondente a cerca de 745 mil créditos. Do valor total dos créditos, R\$ 47 bilhões correspondem ao principal da dívida, sendo a maior parte referente a encargos financeiros sobre a dívida não paga, o que corresponde a 63%. Vale ressaltar que nos parcelamentos alguns encargos são revistos ou reduzidos para possibilitar o recebimento do principal. Do montante total da dívida ativa, foram objeto de parcelamento R\$ 24 bilhões até 31 de dezembro de 2004, pelo esforço feito pelo INSS na recuperação destes créditos. Desse total R\$ 1,4 bilhão foi parcelado de maneira convencional, R\$ 11,0 bilhões pelo Programa REFIS, R\$ 7,0 bilhões pelo Parcelamento Especial criado pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, R\$ 10 milhões referentes às dívidas dos Clubes de Futebol e R\$ 3,6 bilhões referentes a débitos parcelados por Prefeituras. Em 2004 a recuperação de créditos foi de R\$ 3,6 bilhões, para um total de parcelamento de cerca de R\$ 24 bilhões, o que corresponde ao final de 2004.

Relativamente aos haveres financeiros da União, cabe destacar que existem operações de financiamento originárias do crédito rural, transferidas para a União no âmbito da MP nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001. Parte das referidas operações encontra-se vencida e passível de prescrição. O instrumento de cobrança cabível para estes casos é a inscrição na Dívida Ativa da União. No entanto, a inscrição desse crédito na dívida ativa corresponde a uma baixa de um haver financeiro por parte do Tesouro Nacional, representando uma despesa primária. Por outro lado, quando do recebimento desse crédito, haverá o ingresso de receita primária. O saldo de créditos passíveis de serem inscritos na dívida ativa é de R\$ 6,2 bilhões, dos quais R\$ 1,13 bilhão refere-se ao PESA; R\$ 4,9 bilhões à Securitização Agrícola e R\$ 0,21 bilhão ao PRODECER II, com previsão de impacto escalonado ao longo dos próximos anos.

4. Em síntese, quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante também ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de a União ser vencedora e não ocorrer impacto fiscal. Há que se considerar ainda que também é imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam, em geral, um longo período para chegar ao resultado final, devido aos recursos que a União impetra por direito. Finalmente, não tendo havido julgamento, os valores aqui mencionados são estimativas, sujeitas a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final, sendo que nos casos de mais difícil apuração, não se tem ainda um valor estimado do passivo. Por fim, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável à União, em algum dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidados dentro da realidade orçamentária e financeira da União.

5. Nesse sentido, conforme já mencionado, a existência dos passivos contingentes listados anteriormente não implica ou infere probabilidade de sua ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a União vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade de seus atos. Além disso, caso a União perca algum desses julgamentos, a política fiscal será acionada visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público.

6. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano. Assim, no caso dos riscos orçamentários, se vierem a ocorrer durante a execução do orçamento de 2006, serão compensados com re-alocação ou redução de despesas.

7. Nos casos de ocorrência de algum dos riscos relativos à administração da dívida, é importante ressaltar que o impacto da variação das taxas de juro e câmbio em relação às projeções é diluído pelo prazo de maturação da dívida e, portanto, somente constituem despesa financeira em relação aos títulos a vencer dentro do exercício. Neste sentido, o impacto fiscal dessas operações é solucionado dentro da própria estratégia de administração da dívida pública.

ANEXO VII

Objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Anexo específico de que trata o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O manejo dos instrumentos de política monetária esteve condicionado, em 2004, pelo objetivo fundamental de assegurar os ganhos associados à estabilização de preços. Nesse sentido, o Comitê de Política Monetária do Banco Central – Copom, adotou, a partir de setembro, a estratégia de elevação gradual das taxas de juros, tendo em vista que seus membros concordaram que, mantida inalterada a postura da política monetária, a forte expansão registrada na atividade econômica não tenderia a, espontaneamente, acomodar-se em ritmo de preenchimento do hiato do produto compatível com a convergência da inflação para sua trajetória de metas.

Esse processo de elevação nas taxas de juros básicas da economia representou uma reversão da trajetória de contração das taxas iniciada em meados de 2003 e registrada com maior intensidade no segundo semestre daquele ano, quando a meta para a taxa básica de juros decresceu 10 p.p., alcançando 16,5% a.a. em dezembro, ante 26,5% a.a. em junho.

No início de 2004, as indicações de que a inflação poderia superar as metas para o ano e para 2005 influenciaram a adoção de política monetária mais conservadora pelo Copom. Essa postura foi evidenciada pela manutenção da meta para a taxa básica de juros em 16,5% a.a. no trimestre encerrado em fevereiro, tendo em vista que embora o comportamento da inflação estivesse associado a fatores extraordinários ou sazonais, e que os resultados mensais da inflação pudessem retornar para valores compatíveis com as metas nos próximos meses, o cumprimento da meta requeria maior cautela da política monetária do que anteriormente previsto.

No bimestre que se seguiu, o Copom considerou particularmente as projeções de inflação sob a hipótese de um baixo grau de persistência da inflação do primeiro trimestre, hipótese essa consubstanciada em um alívio sazonal na inflação dos preços livres no segundo e terceiro trimestres, em conformidade com o padrão observado nos últimos anos. Nesse contexto, a meta para a taxa Selic sofreu cortes consecutivos de 0,25 p.p. em março e em abril.

Nas quatro reuniões seguintes, a taxa básica foi mantida em 16% a.a. e em setembro passou a ocorrer o processo de ajuste moderado da política monetária, com elevação gradual da taxa em 3,25 p.p., considerado o aumento de 0,5 p.p. registrado na reunião de março de 2005. A opção por essa conduta decorreu das defasagens entre a implementação da política monetária e seus efeitos sobre a economia, o que induziu os bancos centrais a atuarem, necessariamente, de forma preventiva, antes que os dados contemporâneos permitam identificar sinais de descontrole inflacionário ou de pressões excessivas de demanda. Na verdade, ao considerar o cenário prospectivo para a evolução da economia ao longo de um horizonte de tempo mais longo, a atuação da política monetária busca exatamente evitar que tais sinais possam se consolidar.

A maior rigidez na condução da política monetária não impedi que o nível da atividade econômica se mantivesse em expansão ao final de 2004, consolidando o maior crescimento da economia brasileira desde 1994. A expansão nos últimos meses do ano foi impulsionada, principalmente, pelo dinamismo do consumo interno, que traduziu a continuidade da ampliação do crédito e a recuperação da massa salarial, associada ao ciclo de expansão em curso. A manutenção do crescimento das exportações também favoreceu a sustentação do crescimento ao final do ano.

A evolução do estoque de crédito em 2004 traduziu, de forma consistente, o processo de retomada da atividade econômica. As novas concessões registraram crescimento no ano, não apresentando alterações significativas ante o aumento no custo das operações observado a partir de setembro, em função da elevação na demanda por crédito inerente aos últimos meses do ano. Destaque-se o decréscimo contínuo na inadimplência, refletindo as melhores condições de emprego e renda na economia.

O aumento dos empréstimos para pessoas físicas esteve associado, principalmente, à expansão das operações de crédito pessoal, com destaque para o crédito consignado em folha de pagamento, com taxas de juros menores, em função da garantia envolvida no contrato. No segmento de pessoas jurídicas, registrou-se expansão nas modalidades vinculadas a recursos domésticos, impulsionada pela demanda derivada do crescimento econômico, e recuo nas vinculadas a recursos externos, reflexo da possibilidade de captação direta de recursos no exterior por parte das empresas não-financeiras e da apreciação cambial observada no segundo semestre de 2004.

Os gastos com investimentos assinalaram, em 2004, o maior crescimento desde o início da década de 1990, período a partir do qual se dispõe de dados revisados para as Contas Nacionais. Assim, a despeito da retração na margem observada no último trimestre do ano, os investimentos mantêm-se em patamar historicamente elevado, com perspectivas favoráveis para 2005, conforme apontam indicadores antecedentes.

O mercado de trabalho, cujos indicadores apresentaram resultados expressivamente favoráveis, segue refletindo o dinamismo econômico. Nesse sentido, registraram-se redução do desemprego e aumento no ritmo de contratações, sobretudo empregos formais, por praticamente todos os setores da economia. Como consequência, observa-se expansão da massa de rendimentos e a manutenção da confiança dos agentes, fatores que, influenciando a demanda agregada, completam o ciclo virtuoso de crescimento.

Em 2004, manteve-se a estratégia de redução da parcela da dívida pública interna atrelada ao dólar e de compra de divisas no mercado para pagamento da dívida externa e para recomposição do nível de reservas internacionais, com vistas a reduzir a vulnerabilidade do balanço de pagamentos e do balanço patrimonial do setor público.

No início de janeiro de 2004, foi anunciado um programa de recomposição de reservas internacionais, pautado pelas condições de liquidez existentes a cada momento, objetivando atuar de forma neutra sobre a volatilidade do mercado cambial e sobre a flutuação da taxa de câmbio. O Banco Central passou a comprar as divisas no mercado para promover a gradual recomposição das reservas internacionais e o Tesouro Nacional interrompeu sua política de aquisição de divisas no mercado para servir a dívida externa relativa a bônus e Clube de Paris. As compras líquidas do Banco Central no mercado totalizaram US\$5,3 bilhões em 2004, concentrando-se nos meses de janeiro, US\$2,6 bilhões, e dezembro, US\$2,7 bilhões. No primeiro bimestre de 2005, as compras líquidas do Banco Central atingiram US\$6,3 bilhões.

A melhora contínua dos resultados do balanço de pagamentos favoreceu a ampliação da margem de manobra da política de compra de divisas. Nesse sentido, ao final de novembro de 2004 anunciou-se que o Tesouro Nacional compraria divisas no mercado para serem utilizadas no pagamento do serviço da dívida externa renegociada (*Bradies*, *Pré-Bradies* e *Clube de Paris*), cujo valor estimado de dezembro de 2004 até junho de 2005 situava-se em US\$3,1 bilhões. Anteriormente, o Tesouro Nacional liquidava essas dívidas com recursos das reservas internacionais. No ano, as compras liquidadas de divisas do Tesouro Nacional totalizaram US\$ 7,3 bilhões. No primeiro bimestre de 2005, essas operações somaram US\$194 milhões.

As compras líquidas do Banco Central e a liquidação de dívidas a mercado por parte do Tesouro Nacional proporcionaram a recomposição gradual das reservas internacionais. No final de dezembro, as reservas internacionais, no conceito de liquidez internacional, situaram-se em US\$52,9 bilhões, aumento de US\$3,6 bilhões em relação ao término de 2003, e as reservas líquidas ajustadas, conforme definição constante no acordo com o Fundo Monetário Internacional, em US\$25,3 bilhões, correspondendo a variação de US\$8 bilhões em relação ao mesmo período de 2003.

Quanto à dívida pública interna vinculada à variação cambial, foram realizados resgates líquidos de US\$27,8 bilhões de instrumentos cambiais, incluídos os vencimentos de juros. Com efeito, a parcela da dívida pública atrelada ao dólar, consideradas as operações de *swap*, foi reduzida de 22,1%, em 2003, para 9,9% em dezembro de 2004, o que contribuiu para diminuir a vulnerabilidade da dívida pública às oscilações de câmbio.

Ressalte-se, adicionalmente, a importância das medidas voltadas para a simplificação, adequação e atualização da regulamentação cambial, para os resultados significativos das contas externas em 2004. Nesse sentido, assinala-se a criação do Novo Regulamento de Câmbio de Importação, a alteração na legislação pertinente ao pagamento de importação em moeda diferente da do registro na DI, a antecipação do pagamento de importação registrada para pagamento a prazo de até 360 dias e o Novo Regulamento sobre Frete Internacional.

As exportações do país permaneceram em acentuado crescimento em 2004, favorecendo a obtenção, pelo segundo ano consecutivo, de resultado positivo em transações correntes. A redução do endividamento externo, proporcionada pelas amortizações ao FMI e por taxas de rolagem da dívida externa privada inferiores a 100%, reduziu a percepção de risco do país, como expressa nos indicadores de sustentabilidade externa, movimento amplificado pela expansão observada no PIB em dólares correntes, nas exportações e nas reservas internacionais.

O recuo expressivo da relação dívida líquida do setor público/PIB e a redução na sua exposição cambial, registrados em 2004, também favoreceram a melhor percepção do risco-país e reforçaram a expectativa de sustentabilidade daquele indicador de endividamento, a curto e médio prazo. Essa percepção é fortalecida pela continuidade do esforço fiscal em 2005, traduzida na fixação da meta de superávit primário em 4,25% do PIB, conforme deliberado no processo orçamentário para o ano.

A política monetária permanecerá, em 2005 e em 2006, a ser conduzida de forma consistente com o regime de metas para a inflação, favorecendo a manutenção da estabilidade macroeconômica e a sustentação do crescimento da economia. A meta para a inflação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional para 2005 e para 2006 é de 4,5%, com intervalo de tolerância de mais 2,5 p.p. e de menos 2,5 p.p. no primeiro ano e de mais 2 p.p. e de menos 2 p.p. no ano subsequente.

EM nº 00076/2005/MP

Brasília, 15 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências”, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e no art. 35, § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. A Constituição de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública Federal, orientar a elaboração da lei orçamentária anual e dispor sobre a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e sobre as alterações na legislação tributária.

3. Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a LDO deve estabelecer adicionalmente as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira dos regimes geral de previdência social, próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, além de outros fundos e programas dessa natureza.

4. Diante disso, com o intuito de dar continuidade à austeridade fiscal que marcou os dois últimos exercícios, austeridade esta que promoveu significativo ajuste nas contas públicas de forma a propiciar a gestão equilibrada dos recursos públicos e assegurar a manutenção da estabilidade econômica, tornando possível o crescimento sustentado, o Projeto da LDO de 2006 fixa em 4,25% do PIB a meta de superávit primário para o setor público consolidado para o exercício de 2006. Cabe ao Governo Federal a obtenção de 3,15% do PIB, sendo 2,45% relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social e 0,70% ao Programa de Dispêndios Globais, e aos Estados e Municípios 1,10% do PIB.

5. Nesse contexto convém ainda destacar que, dando seqüência à política de desenvolvimento nacional, está sendo proposta a possibilidade de redução do superávit primário em até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), para o atendimento de programação, denominada Projeto Piloto de Investimentos, principalmente relacionada à infra-estrutura, que constará de anexo específico ao projeto e à lei orçamentária de 2006.

6. Ainda do ponto de vista fiscal, o fator mais relevante diz respeito à disposição do Governo de fixar a carga tributária administrada pela Secretaria da Receita Federal no equivalente a 16% do PIB em 2006 e de reduzi-la, sucessivamente, a partir do exercício financeiro de 2007.

7. Tal dispositivo implica, mantido o superávit primário, uma gradual racionalização dos gastos do Governo, principalmente no que diz respeito às despesas correntes, exclusive as transferências constitucionais e legais por repartição de receita, as quais deverão limitar-se em 2006 à 17% do PIB, preservando-se ao máximo os investimentos sociais e de infra-estrutura.

8. O Projeto de LDO para 2006 inovou no processo de elaboração das prioridades e metas da Administração Pública Federal, dado que foram elaboradas com vistas a associá-las aos Desafios, que compõem a base estratégica do Plano Plurianual 2004/2007. Paralelamente, foi procedido um esforço para sintetizar, na forma de metas, os principais compromissos da administração, os quais terão precedência no processo de alocação de recursos na lei orçamentária de 2006 e na sua execução. Ao par dessas modificações e para uma melhor compreensão da base de ações e produtos relevantes para o alcance das metas propostas, está sendo encaminhado, em anexo a esta Exposição de Motivos, relatório com o detalhamento dessas informações.

9. Na elaboração do presente Projeto de Lei, deu-se continuidade ao processo adotado em relação às LDOs de 2004 e 2005, que se balizou pela participação e discussão de proposições dos órgãos setoriais e agentes técnicos envolvidos diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concorrentes à elaboração, alteração e execução do orçamento. Nesse contexto, vale registrar as seguintes alterações:

a) diferenciação entre “transferências voluntárias” e “descentralização orçamentária” e especificação dos elementos de despesa que podem ser utilizados na execução das primeiras, porém vedados na segunda, facilitando a distinção e compreensão dessas transferências financeiras;

b) autorização para que o Poder Executivo possa, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em decorrência de transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, evitando a necessidade de encaminhamento de créditos ao Congresso Nacional, visto que nesses casos há apenas o ajuste da programação orçamentária já aprovada à nova estrutura administrativa; e

c) determinação para que a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expeça normas para unificação e consolidação das informações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais de todos os Poderes e do Ministério Público.

10. Ademais, destaca-se a inclusão no Projeto da LDO-2006 de regras sobre o final de mandato, disciplinando a aplicação do art. 42 da LRF.

11. Por fim, cabe reafirmar a importância de que se reveste o presente Projeto de Lei para o estabelecimento do regramento necessário à elaboração da lei orçamentária de 2006 e para a consolidação de novas bases fiscais requeridas para o alcance dos objetivos deste Governo.

12. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o referido Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências”.

Respeitosamente,

**Anexo à EM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS**

DESAFIO

1. Combater a fome visando a sua erradicação e promover a segurança alimentar e nutricional, garantindo o caráter de inserção e cidadania

PRIORIDADES E METAS

1.1 Atender 11,2 milhões de Famílias em Situação de Pobreza, com Renda Familiar per Capita Inferior a R\$ 100,00, por meio de Transferência de Renda

PROGRAMAS, AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORDEM PARA O ALCANCE DA METAS**Programa, Ações e Produtos**

133	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	
0060	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) família atendida (unidade)	11.200.000
6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda - Cadastro Único registro mantido (unidade)	53.927.367
6524	Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda família atendida (milhar)	11.200

DESCRIÇÃO DA META

1.2 Adquirir 281,6 mil toneladas de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar e Atender 466 mil Famílias em Situação de Pobreza e de Insegurança Alimentar

PROGRAMAS, AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORDEM PARA O ALCANCE DA METAS**Programa, Ações e Produtos**

035	Abastecimento Agroalimentar	
2798	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar alimento adquirido (tonelada)	281.600
2802	Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar alimento adquirido (tonelada)	157.000

Programa, Ações e Produtos

104	Acesso à Alimentação	
0558	Apoio à Instalação de Bancos de Alimentos banco instalado (unidade)	42
0989	Apoio à Produção de Alimentos para o Autoconsumo família atendida (unidade)	48.300
11V1	Construção de Cisternas para Armazenamento de Água cisterna construída (unidade)	52.500
2792	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos família atendida (unidade)	417.900

DESAFIO**2. Promover o acesso universal, com qualidade e equidade à segurança social (saúde, previdência e assistência)****PRIORIDADE/META****2.1 Estruturar 858 Unidades de Atendimento de Urgências e Emergências por Violências e Causas Externas****PROGRAMA, AÇÕES E PRODUTOS QUE CONDUZEM À PRIORIDADE/META****Programa, Ações e Produtos**

130	Atenção à Saúde da População em Situações de Violências e Outras Causas Externas	
0818	Apoio à Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências por Violências e Causas Externas serviço estruturado (unidade)	858

PRIORIDADE/META**2.2 Implantar 170 Farmácias Populares, Proporcionando o Alcance de um Total de 500 Unidades no Exercício de 2006****PROGRAMA, AÇÕES E PRODUTOS QUE CONDUZEM À PRIORIDADE/META****Programa, Ações e Produtos**

129	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	
7660	Implantação de Farmácias Populares farmácia implantada (unidade)	170
8415	Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares farmácia mantida (unidade)	330

DESAFIO**3. Ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação e ao patrimônio cultural do país****PRIORIDADE/META****3.1 Garantir o Acesso e Permanência na Escola de 6,0 milhões de Jovens e Adultos****PROGRAMA, AÇÕES E PRODUTOS QUE CONDUZEM À PRIORIDADE/META****Programa, Ações e Produtos**

106	Brasil Alfabetizado	
0081	Apoio à Ampliação da Oferta de Vagas do Ensino Fundamental a Jovens e Adultos aluno beneficiado (unidade)	1.634.564
0507	Apoio a Projetos Especiais para Oferta de Educação Básica a Jovens e Adultos aluno matriculado (unidade)	564.003
0920	Concessão de Bolsa ao Alfabetizador bolsa concedida (unidade)	109.959
0965	Apoio à Distribuição de Material Didático para a Educação de Jovens e Adultos	

0972	<i>aluno beneficiado (unidade)</i>	89.360
	<i>Apoio à Capacitação de Professores de Jovens e Adultos professor capacitado (unidade)</i>	5.523
09BT	<i>Apoio à Capacitação de Alfabetizadores de Jovens e Adultos alfabetizador capacitado (unidade)</i>	109.959
09EP	<i>Apoio a Ações Assistenciais aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos aluno beneficiado (unidade)</i>	100.534
09ET	<i>Apoio à Capacitação dos Profissionais Atuantes na Educação Básica de Jovens e Adultos profissional capacitado (unidade)</i>	1.730
6873	<i>Fomento à Leitura e Acesso às Bibliotecas por Jovens e Adultos publicação disponibilizada (unidade)</i>	1.200.000

Programa, Ações e Produtos

135	<i>Educação do Campo (PRONERA)</i>	
4474	<i>Educação de Jovens e Adultos no Campo trabalhador rural escolarizado (unidade)</i>	36.177
8643	<i>Capacitação e Formação de Profissionais de Nível Médio Adaptados à Reforma Agrária e Agricultura Familiar profissional capacitado (unidade)</i>	5.788

Programa, Ações e Produtos

803	<i>Nacional de Juventude</i>	
09JG	<i>Apoio a Aceleração da Aprendizagem de Jovens jovem beneficiado (unidade)</i>	400.000
2E05	<i>Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Benefício aos Jovens do Programa Nacional de Juventude jovem beneficiado (unidade)</i>	400.000
86AB	<i>Distribuição de Material Didático e Pedagógico para Escolarização de Jovens jovem beneficiado (unidade)</i>	400.000
86AC	<i>Qualificação de Jovens jovem beneficiado (unidade)</i>	400.000
86AD	<i>Capacitação de Professores em Metodologias Inovadoras para Educação de Jovens professor capacitado (unidade)</i>	4.528

PRORIONDE MÉIA**3.2 Implantar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB****IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E ENTRADAS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META****Programa, Ações e Produtos**

107	<i>Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação</i>	
0304	<i>Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ()</i>	

DESAFIO**4. Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente****PRORIONDE MÉIA****4.1 Aumentar em 1,8 ponto percentual a Taxa de Cobertura dos Serviços Urbanos de Abastecimento de Água (2005: 91,5%) e em 1,75 ponto percentual na Taxa de Cobertura dos Serviços Urbanos de Coleta de Esgoto (2005: 54,4%)**

4.1 AÇÃO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCERNE À ÁREA DE ALCANCE DA MP 23**Programa, Ações e Produtos****012 Saneamento Ambiental Urbano**

002K	<i>Apoio para o Desenvolvimento Institucional de Operadores Públicos de Saneamento Ambiental em Municípios com População Superior a 30.000 Habitantes projeto apoiado (unidade)</i>	33
002L	<i>Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Esgotamento Sanitário em Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) para Prevenção e Controle de Doenças família beneficiada (unidade)</i>	55.558
002M	<i>Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) para Prevenção e Controle de Doenças família beneficiada (unidade)</i>	51.136

PRIORIDADE/FÍSICA**4.2 Reduzir 1,8 % (50 mil famílias) no Núcleo do Déficit Habitacional Quantitativo de Famílias com Renda até 5 Salários Mínimos****4.3 AÇÃO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCERNE À ÁREA DE ALCANCE DA MP 23****Programa, Ações e Produtos****999 Habitação de Interesse Social**

0648	<i>Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda família beneficiada (unidade)</i>	5.000
0703	<i>Subsídio à Habitação de Interesse Social (MP nº 200, de 2004) família beneficiada (unidade)</i>	45.000

PRIORIDADE/FÍSICA**4.3 Reduzir em 3,22 pontos percentuais a Taxa de Domicílios em Assentamentos Subnormais sem Infra-estrutura Urbana Adequada (estimada em 34,67% para o final de 2005)****5. AÇÃO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCERNE À ÁREA DE ALCANCE DA MP 23****Programa, Ações e Produtos****112 Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários**

0572	<i>Apoio à Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários município apoiado (unidade)</i>	23
0634	<i>Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários família beneficiada (unidade)</i>	1.152
0644	<i>Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) família beneficiada (unidade)</i>	42.727

DESAFIO**5. Reduzir a vulnerabilidade das crianças e de adolescentes em relação a todas as formas de violência, aprimorando os mecanismos de efetivação dos seus direitos****PRIORIDADE/FÍSICA****5.1 Atender 323.400 Estudantes de Ensino Fundamental e Médio em Práticas Desportivas.**

PROJETOS, AÇÕES E PRODUTOS QUE COMPONDEM A PARTE C DA MÍTICA DA VIDA**Programa, Ações e Produtos****802 Segundo Tempo**

4377	<i>Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional aluno beneficiado (unidade)</i>	323.400
5069	<i>Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional instituição de ensino beneficiada (unidade)</i>	35

PRIORIDADE META**5.2 Atender 1,0 milhão de Crianças e Adolescentes Retiradas do Trabalho Infantil****PROJETOS, AÇÕES E PRODUTOS QUE COMPONDEM A PARTE C DA MÍTICA DA VIDA****Programa, Ações e Produtos****006 Erradicação do Trabalho Infantil**

09JB	<i>Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho criança/adolescente beneficiado (unidade)</i>	1.000.000
2060	<i>Atendimento à Criança e ao Adolescente em Ações Socioeducativas e de Convivência criança/adolescente atendido (unidade)</i>	1.000.000
2688	<i>Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil criança/adolescente com situação regularizada (unidade)</i>	5.453
4731	<i>Atualização do Mapa de Focos de Trabalho Infantil mapa publicado (unidade)</i>	1
869K	<i>Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação da Bolsa PETI benefício processado (milhar)</i>	12.320

PRIOR**6. Coordenar e promover o investimento produtivo e a elevação da produtividade, com ênfase na redução da vulnerabilidade externa****PRIORIDADE META****6.1 Atingir um Total de US\$ 2,0 bilhões em Exportações do Setor Frutícola****PROJETOS, AÇÕES E PRODUTOS QUE COMPONDEM A PARTE C DA MÍTICA DA VIDA****Programa, Ações e Produtos****035 Desenvolvimento da Fruticultura - PROFRUTA**

4738	<i>Erradicação da Mosca da Carambola área controlada (ha)</i>	160.000
4740	<i>Erradicação do Cancro Citrico área controlada (ha)</i>	360.000
4742	<i>Prevenção e Controle da Sigatoka Negra área controlada (km²)</i>	200.000
4804	<i>Prevenção e Controle de Pragas na Fruticultura área controlada (ha)</i>	1.000.000

PRIORIDADE META**6.2 Realizar 110 Pesquisas para Incentivar o Desenvolvimento Agropecuário e Extrativista**

6.2 Apoiar 664 Projetos de Pesquisas e de Aperfeiçoamento da Infra-Estrutura Técnico-Científica**Programa, Ações e Produtos****046 Inovação e Competitividade**

- 4043 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio)
pesquisa realizada (unidade)**

50

Programa, Ações e Produtos**115 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio**

- 4668 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Vegetal
pesquisa desenvolvida (unidade)** 15
- 4670 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Animal
pesquisa desenvolvida (unidade)** 7
- 4672 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Inovadores de Produção para o Agronegócio
pesquisa desenvolvida (unidade)** 8
- 4674 Pesquisa e Desenvolvimento para Caracterização e Manejo de Agroecossistemas
pesquisa desenvolvida (unidade)** 5
- 4676 Pesquisa e Desenvolvimento em Biologia Avançada e Suas Aplicações no Agronegócio
pesquisa desenvolvida (unidade)** 6
- 4678 Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias e Sistemas Avançados para Apoio à Defesa Agropecuária
pesquisa desenvolvida (unidade)** 3
- 4680 Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade do Agronegócio e sua Adaptação às Mudanças Ambientais Globais
pesquisa desenvolvida (unidade)** 3

Programa, Ações e Produtos**116 Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social**

- 4682 Pesquisa e Desenvolvimento para Diferenciação e Agregação de Valor à Produção Extrativista, Agropecuária e Agroindustrial de Pequena Escala
pesquisa desenvolvida (unidade)** 3
- 4684 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Integrados de Produção Aplicáveis a Processos Produtivos em Pequena Escala
pesquisa desenvolvida (unidade)** 5
- 4686 Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade de Comunidades
pesquisa desenvolvida (unidade)** 5

PRÓXIMA PÁGINA**6.3 Apoiar 664 Projetos de Pesquisas e de Aperfeiçoamento da Infra-Estrutura Técnico-Científica****6.4 Apoiar 664 Projetos de Pesquisas e de Aperfeiçoamento da Infra-Estrutura Técnico-Científica****Programa, Ações e Produtos****046 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

- 100Q Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC
centro construído com 800 m² (% de execução física)** 27

Programa, Ações e Produtos**046 Inovação e Competitividade**

- 2097 Fortalecimento de Competência Técnico-Científica para Inovação (CT-Verde Amarelo)
profissional capacitado (unidade)**

462

2113	<i>Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) pesquisa realizada (unidade)</i>	328
2189	<i>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor da Energia Elétrica (CT-Energ)</i> <i>pesquisa realizada (unidade)</i>	154
2997	<i>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)</i> <i>pesquisa realizada (unidade)</i>	31
6214	<i>Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação Tecnológica nas Áreas de Materiais, Dispositivos Avançados e Microeletrônica</i> <i>pesquisa realizada (unidade)</i>	5

Programa, Ações e Produtos**046 Sociedade da Informação**

4185	<i>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)</i> <i>pesquisa realizada (unidade)</i>	63
------	--	----

Programa, Ações e Produtos**046 Biotecnologia**

2092	<i>Desenvolvimento de Produtos e Processos no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA</i> <i>projeto desenvolvido (unidade)</i>	4 1 9
4031	<i>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)</i> <i>pesquisa realizada (unidade)</i>	50

Programa, Ações e Produtos**111 Desenvolvimento da Nanociência e da Nanotecnologia**

4940	<i>Apoio a Redes e Laboratórios de Nanotecnologia</i> <i>projeto apoiado (unidade)</i>	8
6225	<i>Fomento a Projetos Institucionais de Pesquisa e Desenvolvimento em Nanociência e Nanotecnologia</i> <i>pesquisa realizada (unidade)</i>	6
7391	<i>Implantação de Laboratórios e Redes de Micro e Nanotecnologia</i> <i>laboratório implantado (unidade)</i>	1
8655	<i>Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento em Micro e Nanotecnologia</i> <i>projeto apoiado (unidade)</i>	5

Programa, Ações e Produtos**111 Nacional de Atividades Nucleares**

1392	<i>Implantação do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN - NE)</i> <i>centro implantado (% de execução física)</i>	6
------	--	---

PRIORIDADE/META**6.4 Atingir um Total de US\$ 4,0 bilhões em Exportação de Carne Bovina e Suína****INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORMAM PARA O ALCANCE DA META****Programa, Ações e Produtos****035 Desenvolvimento da Bovideocultura**

4807 *Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças da Bovideocultura*

4842	<i>propriedade controlada (unidade)</i> <i>Erradicação da Febre Aftosa</i> <i>área controlada (km²)</i>	30.000 8.514.215
------	---	---------------------

DESAFIO

7. Reduzir as desigualdades regionais e intra-regionais com integração das múltiplas escalas espaciais (nacional, macrorregional, sub-regional e local), estimulando a participação da sociedade no desenvolvimento local

PRIORIDADE/META

7.1 Ampliar a Oferta de Água para 1,7 milhão de Pessoas na Área do Semi-árido com Incidência de Seca

INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META**Programa, Ações e Produtos**

104	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER	
5690	<i>Implantação d'Autoria Graça-Pacujá-Mucambo com 44 km no Estado do Ceará (PROÁGUA Semi-Árido)</i> obra executada (% de execução física)	10
5808	<i>Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em São Francisco e Jequitinhonha no Estado de Minas Gerais (Proágua Semi-Árido)</i> obra executada (% de execução física)	99
5812	<i>Implantação do Sistema Adutor de Serra do Félix-Boqueirão do Cesário com 20 km no Estado do Ceará (Proágua Semi-Árido)</i> obra executada (% de execução física)	16
5814	<i>Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Araçauí no Estado de Minas Gerais (Proágua Semi-Árido)</i> obra executada (% de execução física)	3
5896	<i>Ampliação, Recuperação e Automação dos Sistemas Integrados de Alto Sertão e Sertaneja no Estado de Sergipe (Proágua Semi-Árido)</i> obra executada (% de execução física)	62
5928	<i>Implantação do Sistema Adutor Gavião-Pecém com 55 km no Estado do Ceará (Proágua Semi-Árido)</i> obra executada (% de execução física)	66

PRIORIDADE/META

7.2 Realizar 34% da Integração da Bacia do São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional

INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META**Programa, Ações e Produtos**

103	Integração de Bacias Hidrográficas
101N	<i>Integração das Bacias dos Rios Jaguaribe/Potil/Longá, Acaraú/Coreaú, Mamanguape/Gramame/Apodi/Piranhas Açu no Nordeste Setentrional</i> obra executada (% de execução física)

12EP *Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste)*
projeto executado (% de execução física)

34

PRIORIDADE A**7.3 Realizar 28% do Processo de Revitalização da Bacia do São Francisco****DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORRE À ALCANCE DA META****Programa, Ações e Produtos**

130 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

3429 *Obras de Revitalização e Recuperação do Rio São Francisco*
obra executada (% de execução física)

28

4538 *Monitoramento da Qualidade da Água na Bacia do Rio São Francisco*
qualidade da água monitorada (m3)

600.000

4540 *Reflorestamento de Nascentes, Margens e Áreas Degradadas do São Francisco*
reflorestamento executado (ha)

220

5472 *Recuperação e Controle de Processos Erosivos na Bacia do Rio São Francisco*
leito recuperado (unidade)

220

PRIORIDADE A**7.4 Fornecer Energia Elétrica a cerca de 10.000 Famílias de Baixo Poder Aquisitivo, Localizadas no Meio Rural.****DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORRE À ALCANCE DA META****Programa, Ações e Produtos**

027 Luz para Todos

7054 *Oferta de Energia Elétrica a Domicílios Rurais de Baixa Renda (Luz no Campo)*
domicílio atendido (unidade)

3.914

PRIORIDADE B**7.5 Aumentar para 5,6 milhões o Número de Turistas Estrangeiros no Brasil****DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORRE À ALCANCE DA META****Programa, Ações e Produtos**

116 Brasil: Destino Turístico Internacional

2731 *Captação, Promoção e Participação em Eventos Internacionais*

evento realizado (unidade)

28

4032 *Campanha para a Promoção do Brasil como Destino Turístico Internacional*
campanha realizada (unidade)

5

4034 *Fomento à Comercialização e ao Fortalecimento dos Produtos Turísticos Brasileiros junto aos Operadores Internacionais*
evento realizado (unidade)

30

Anexo à EM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

PRIORIDADES E METAS

8. Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

PRIORIDADES E METAS

8.1 Adequar a Capacidade de 651 Km das Rodovias Federais ao Tráfego Atual de Veículos

NÚMERO DOS AÇÕES E PROJETOS QUE CONCORREM PARA O alcance da meta

Programa, Ações e Produtos

022 Corredor São Francisco

105S	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado da Bahia trecho adequado (km)	17
1212	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe trecho adequado (km)	10

Programa, Ações e Produtos

023 Corredor Leste (para o alcance das prioridades e metas inclui recursos do Projeto Piloto de Investimentos - PPI)

1304	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-050 no Estado de Minas Gerais trecho adequado (km)	17
1336	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-381 no Estado de Minas Gerais trecho adequado (km)	7
7630	Duplicação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio de Janeiro trecho duplicado (km)	30
JJJJ	BR-381 - Minas Gerais - Projeto Piloto trecho adequado (km)	76

Programa, Ações e Produtos

023 Corredor Mercosul (para o alcance das prioridades e metas inclui recursos do Projeto Piloto de Investimentos - PPI)

HHH	BR-101 - Sul - Projeto Piloto trecho adequado (km)	145
-----	---	-----

Programa, Ações e Produtos

023	Corredor Nordeste (para o alcance das prioridades e metas inclui recursos do Projeto Piloto de Investimentos - PPI)	
7624	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Alagoas trecho adequado (km)	16
EEEE	BR-101 - Nordeste - Projeto Piloto trecho adequado (km)	323

Programa, Ações e Produtos

023 Corredor Araguaia-Tocantins

16 / 28

7542	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Distrito Federal trecho adequado (km)	10
------	--	----

PRIORIDADE/META**8.2 Ampliar de 60% para 67% dos 58.000 km da Malha Federal, as Rodovias em Condições Adequadas de Trafegabilidade****DETALHAMENTO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META****Programa, Ações e Produtos**

022	Manutenção da Malha Rodoviária Federal (para o alcance das prioridades e metas inclui recursos do Projeto Piloto de Investimentos - PPI)	
2325	Operação do Sistema de Pesagem de Veículos posto mantido (unidade)	30
2834	Restauração de Rodovias Federais trecho restaurado (km)	4.375
2841	Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias trecho conservado (km)	20.612
4399	Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias trecho mantido (km)	1.923
XXXX	Recuperação de Trechos Rodoviários - Projeto-Piloto trecho restaurado (km)	5.291

DESAFID

9. Melhorar a gestão e a qualidade ambiental e promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase na promoção da educação ambiental

PRIORIDADE/META

9.1 Atingir o Patamar de Manejo Sustentável de 6.000.000 hectares de Floresta Natural e de Plantio Anual de 500.000 hectares

INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META

Programa, Ações e Produtos

050 Amazônia Sustentável

6061	Fomento a Projetos Demonstrativos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação na Amazônia (Programa-Piloto) projeto apoiado (unidade)	50
6064	Fomento ao Manejo Florestal na Amazônia (Programa-Piloto) área manejada (ha)	10
6065	Fomento ao Manejo de Recursos Naturais de Várzeas na Amazônia (Programa-Piloto) área manejada (ha)	0
6072	Disseminação de Boas Práticas sobre o Uso Sustentável dos Recursos Naturais na Amazônia (Programa-Piloto) prática difundida (unidade)	4

Programa, Ações e Produtos

050 Nacional de Florestas

0786	Apoio à Recuperação de Ecossistemas e Áreas Degradadas área recuperada (ha)	995
2943	Controle e Monitoramento das Atividades Florestais e Desmatamentos autorização concedida (unidade)	1.300
4950	Capacitação em Atividades Florestais pessoa capacitada (unidade)	550
6035	Pesquisa e Desenvolvimento Florestal pesquisa realizada (unidade)	10
6046	Monitoramento e Controle da Reposição Florestal Obrigatória projeto fiscalizado (unidade)	15
6242	Assistência Técnica ao Pequeno Produtor Rural para a Produção Florestal Sustentável agricultor assistido (unid)	7.927
6429	Fomento a Projetos de Extensão Florestal projeto apoiado (unidade)	7
6682	Recomposição Florestal de Matas Ciliares nascente recuperada (unidade)	60
6735	Manejo de Florestas Públicas área florestal manejada (ha)	31.250

**7598 Instalação de Centros de Capacitação em Manejo Florestal
centro instalado (unidade)**

45

Programa, Ações e Produtos

050 Conservação, Uso Sustentável e Recuperação da Biodiversidade

**2958 Fomento a Projetos de Conservação e Manejo Sustentável da Flora e da Fauna
Projeto apoiado (unidade)**

11

**2976 Proteção, Conservação e Uso Sustentável de Espécies da Flora
espécie conservada (unidade)**

9

**6007 Monitoramento e Controle da Flora Invasora
espécie controlada (unidade)**

3

Programa, Ações e Produtos

133 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros

**101V Implantação de Corredores Ecológicos
corredor implantado (ha)**

300

**2955 Fomento a Projetos de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
na Amazônia
projeto apoiado (unidade)**

13

PRIORIDADE META**9.2 Preservar a Área de Florestas na Amazônia Legal, reduzindo
em 27% o Desmatamento Anual****INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META****Programa, Ações e Produtos**

**050 Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais -
FLORESER**

**2063 Monitoramento de Queimadas e Prevenção de Incêndios Florestais
mapa de risco de fogo gerado (unidade)**

383

**6074 Manutenção de Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais
brigada mantida (unidade)**

1.200

**6307 Fiscalização de Atividades de Desmatamento e Queimadas
propriedade fiscalizada (unidade)**

13.000

**6329 Prevenção e Controle de Desmatamentos e Incêndios Florestais
área monitorada (ha)**

2.997.344

Programa, Ações e Produtos

051 Zoneamento Ecológico-Econômico

**8689 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000
zoneamento realizado (km²)**

400.413

DESAFIO**10. Garantir a segurança pública com a implementação de políticas públicas descentralizadas e integradas****PRORIORDADES PONTA****10.1 Integrar Ações de Segurança Pública nos 27 Estados da Federação****1. AÇÕES, AÇÕES E PRODUTOS QUE COMPOSTO A PRÓPRIA PONTA****Programa, Ações e Produtos****066 Modernização do Sistema Penitenciário Nacional**

11TX Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Federais
 vaga disponibilizada (unidade)

300

Programa, Ações e Produtos**066 Combate à Criminalidade**

2680 Combate ao Crime Organizado e ao Tráfico Ilícito de Drogas e Armas
 operação realizada (unidade)

821

2726 Prevenção e Repressão a Crimes praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União
 operação realizada (unidade)

3.850

Programa, Ações e Produtos**112 Sistema Único de Segurança Pública**

09HG Apoio à Implantação de Projetos de Prevenção da Violência
 projeto apoiado (unidade)

111

2320 Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional
 profissional capacitado (unidade)

21.450

3912 Modernização Organizacional das Instituições do Sistema de Segurança Pública (Segurança Cidadã)
 instituição de segurança pública modernizada (unidade)

21

3916 Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública
 unidade implantada (unidade)

36

5000 Implantação do Sistema Nacional de Gestão do Conhecimento e de Informações Criminais
 sistema implantado (% de execução física)

15

7797 Reaparelhamento e Modernização dos Órgãos de Segurança Pública - PNAPOL

Projeto apoiado (unidade)

101

8545 Intensificação da Repressão Qualificada
 operação integrada realizada (unidade)

156

Programa, Ações e Produtos

135 Modernização da Polícia Federal

1778 *Implantação de Sistema de Informática e Telecomunicações da Polícia Federal (Promotec/Pró-Amazônia)*
sistema implantado (% de execução física)

19

PRIORIDADE/META
10.2 Inserir Socialmente e Profissionalizar Detentos por meio da Produção de 600.000 itens de Material Desportivo Fabricados em Penitenciárias Brasileiras
INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META**Programa, Ações e Produtos**

124 Inserção Social Pela Produção de Material Esportivo

2362 *Produção de Material Esportivo por Detentos - Pintando a Liberdade*
material esportivo produzido (unidade)

600.000

DESAFIO
11. Preservar a integridade e a soberania nacionais
PRIORIDADE/META
11.1 Implantar 6 Unidades Militares de Forma a Ampliar a Capacidade de Defesa da Fronteira dos Estados da Região Norte, Aumentando a Presença do Estado, e Contribuindo para a Fixação do Homem na Região.
INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META**Programa, Ações e Produtos**

064 Calha Norte

1209 *Construção de Embarcações para Controle e Segurança da Navegação Fluvial na Região da Calha Norte*
embarcação construída (unidade)

5

1213 *Implantação de Unidades Militares na Região da Calha Norte*
unidade implantada (unidade)

6

2439 *Apoio Aéreo na Região da Calha Norte*
hora de voo realizada (unidade)

184

2441 *Manutenção de Aeródromos na Região da Calha Norte*
aeródromo mantido (unidade)

3

2442 *Conservação de Rodovias na Região da Calha Norte*
rodovia conservada (km)

30

2445 *Manutenção de Embarcações na Região da Calha Norte*
embarcação mantida (unidade)

23

2452 *Manutenção da Infra-estrutura Instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira da Região da Calha Norte*
pelotão mantido (unidade)

36

DESAFIO**12. Valorizar a diversidade das expressões culturais nacionais e regionais****PRIORIDADE META****12.1 Implantar 100 Espaços Culturais- Pontos de Cultura- Ampliando o Acesso aos Bens Culturais em Áreas Habitadas por Populações de Baixa Renda****INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANÇO DA META****Programa, Ações e Produtos****114 Cultura, Educação e Cidadania**

5104 Instalação e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura	
<i>espaço cultural instalado (unidade)</i>	100

DESAFIO**13. Democratizar os meios de comunicação social, valorizando os meios alternativos e a pluralidade de expressão****PRIORIDADE META****13.1 Proporcionar o Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação às 18.000.000 de Pessoas Oriundas de Famílias com Renda até 5 Salários Mínimos, Reduzindo a Exclusão Digital em 14% nessa Faixa de Renda****INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANÇO DA META****Programa, Ações e Produtos****100 Inclusão Digital**

1177 Implantação de Instalações para Acesso a Serviços Públicos	
<i>instalações implantadas (unidade)</i>	490
6867 Capacitação de Multiplicadores	
<i>agente capacitado (unidade)</i>	875

Programa, Ações e Produtos**800 Governo Eletrônico**

2184 Operação do Sistema de Acesso a Serviços Públicos por Meio Eletrônico	
<i>terminais em operação (unidade)</i>	11.759
6867 Capacitação de Multiplicadores	
<i>agente capacitado (unidade)</i>	2.200

DESAFIO

14. Implantar um efetivo processo de Reforma Agrária, recuperar os assentamentos existentes, fortalecer e consolidar a agricultura familiar e promover o desenvolvimento sustentável no meio rural

PRIORIDADE/META

14.1 Assentar 115 mil Famílias de Trabalhadores Rurais

INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META**Programa, Ações e Produtos****013 Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais**

4274	Ações Preparatórias para Obtenção de Imóveis Rurais área identificada (ha)	4.541.103
4296	Projetos de Assentamento Rural em Implantação família beneficiada (unidade)	115.000
4460	Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária área obtida (ha)	1.519.435
4464	Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Implantação família assistida (unidade)	184.503

PRIORIDADE/META

14.2 Beneficiar 71 mil Famílias Assentadas com Infra-Estrutura, Assistência Técnica e Crédito

INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META**Programa, Ações e Produtos****013 Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária**

4312	Recuperação, Qualificação e Emancipação de Projetos de Assentamento Rural família atendida (unidade)	71.130
4358	Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais documentação concedida (unidade)	38.149
4470	Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Recuperação família assistida (unidade)	113.326
5158	Consolidação e Emancipação de Assentamentos da Reforma Agrária família em assentamento consolidado (unidade)	1.416

DESAFIO

15. Promover os interesses nacionais e intensificar o compromisso do Brasil com uma cultura de paz, solidariedade e de direitos humanos no cenário internacional

PRIORIDADE/META

15.1 Proporcionar a Infra-Estrutura Necessária para a Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007

INDICATIVO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCORREM PARA O ALCANCE DA META**Programa, Ações e Produtos****124 Rumo ao Pan 2007**

3950	Implantação de Infra-Estrutura para a Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro infra-estrutura implantada (% de execução física)	
------	---	--

PASSO

16. Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as base culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso e coordenar e promover o investimento produtivo e a elevação da produtividade

PRIORIDADE/MÉT

16.1 Lançar o 3º Satélite Sino-Brasileiro no Âmbito do Projeto CBERS

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCERNE MÍTIA O ALCANCE DA MÉT

Programa, Ações e Produtos

046	Nacional de Atividades Espaciais - PNAE		
3463	Participação Brasileira no Desenvolvimento do Satélite Sino-Brasileiro - Projeto CBERS "		
	satélite desenvolvido (% de execução física)	100	

PRIORIDADE/MÉT

16.2 Concluir o Desenvolvimento do Veículo Lançador de Satélites VLS-1

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCERNE MÍTIA O ALCANCE DA MÉT

Programa, Ações e Produtos

046	Nacional de Atividades Espaciais - PNAE		
6239	Desenvolvimento de Veículos Lançadores de Satélites veículo lançado (unidade)	1	

PRIORIDADE/MÉT

16.3 Implantar 32 % do Sítio de Lançamento do Foguete Cyclone, no Âmbito do Acordo Brasil-Ucrânia

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PRODUTOS QUE CONCERNE MÍTIA O ALCANCE DA MÉT

Programa, Ações e Produtos

046	Nacional de Atividades Espaciais - PNAE		
7378	Implantação do Sítio de Lançamento do Foguete Cyclone no Centro de Lançamento de Alcântara (Acordo Brasil-Ucrânia)		
	sítio implantado (% de execução física)	32	

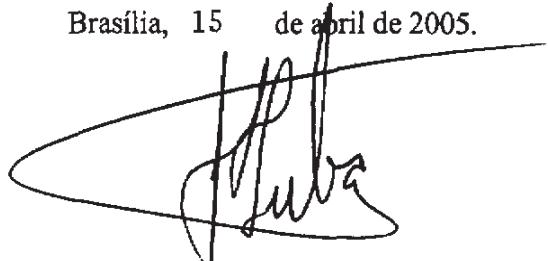
MENSAGEM Nº 35, DE 2005-CN (Nº 212/2005, na origem)

Mensagem nº 212

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências”.

Brasília, 15 de abril de 2005.



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial;

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinaciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

.....

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos

.....

Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajuste de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

.....

1

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício

.....

LEI N° 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

.....

Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;

IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;

V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

§ 1º Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

§ 2º A outorga e a utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica estará subordinada ao Plano Nacional de Recursos Hídricos, aprovado na forma do disposto no inciso VIII do art. 35 desta Lei, obedecida a disciplina da legislação setorial específica.

Art. 22. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

I - no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II - no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 1º A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste artigo é limitada a sete e meio por cento do total arrecadado.

§ 2º Os valores previstos no *caput* deste artigo poderão ser aplicados a fundo perdido em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água.

§ 3º (VETADO)

LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 6º Tôdas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigado a transferência. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2º O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis sómente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

§ 3º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.

Despesa

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.

Transferências Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.

Inversões Financeiras.

Transferências de Capital.

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar,

independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

LEI N° 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

Art. 17. Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, o pagamento será efetuado no prazo de sessenta dias, contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz, à autoridade citada para a causa, na agência mais próxima da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, independentemente de precatório.

§ 1º Para os efeitos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, terão como limite o mesmo valor

estabelecido nesta Lei para a competência do Juizado Especial Federal Cível (art. 3º, caput).

§ 2º Desatendida a requisição judicial, o Juiz determinará o seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão.

§ 3º São vedados o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago.

§ 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista.

LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências

Art. 6º A União complementará os recursos do Fundo a que se refere o art. 1º sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 1º O valor mínimo anual por aluno, ressalvado o disposto no § 4º, será fixado por ato do Presidente da República e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, observado o disposto no art. 2º, § 1º, incisos I e II. (Vide Decreto nº 5.299, de 2004) (Vide Decreto nº 5.374, de 2005)

§ 2º As estatísticas necessárias ao cálculo do valor anual mínimo por aluno, inclusive as estimativas de matrículas, terão como base o censo educacional realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto, anualmente, e publicado no Diário Oficial da União.

§ 3º As transferências dos recursos complementares a que se refere este artigo serão realizadas mensal e diretamente às contas específicas a que se refere o art. 3º.

§ 4º No primeiro ano de vigência desta Lei, o valor mínimo anual por aluno, a que se refere este artigo, será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 5º (Vetado)

LEI N° 10.772, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências

LEI N° 10.771, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, e a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências

LEI N° 10.770, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);
- b) tomada de preços - até Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros);
- c) concorrência - acima de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);
- b) tomada de preços - até Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros);
- c) concorrência - acima de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinqüenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~§ 1º Para os Municípios, bem como para os órgãos e entidades a eles subordinados, aplicam-se os seguintes limites em relação aos valores indicados no caput deste artigo e nos incisos I e II do art. 24 desta lei:~~

~~I - 25% (vinte e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do município não exceder a 20.000 (vinte mil) habitantes;~~

~~II - 50% (cinquenta por cento) dos valores indicados, quando a população do município se situar entre 20.001 (vinte mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;~~

~~III - 75% (setenta e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do município se situar entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinquzentos mil) habitantes;~~

~~IV - 100% (cem por cento) dos valores indicados, quando a população do município exceder a 500.000 (quinquzentos mil) habitantes.~~

~~§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, adotar-se-á como parâmetro o número de habitantes em cada município segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).~~

~~§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, na compra ou alienação de bens imóveis, nas concessões de direito real de uso, bem como nas licitações internacionais, admitida, neste último caso, a tomada de preços, desde que o órgão ou entidade disponha de cadastro internacional de fornecedores e sejam observados os limites deste artigo.~~

~~§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

~~§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

~~§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispor de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

~~§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.~~

~~§ 5º É vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras ou serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.~~

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para suas compras e serviços em geral, desde que para a aquisição de materiais aplicados exclusivamente na manutenção, reparo ou fabricação de meios operacionais bélicos pertencentes à União. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Julgamento

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

~~Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.~~

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

LEI N° 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Art. 40. Com a implantação dos benefícios previstos nos arts. 20 e 22 desta lei, extinguem-se a renda mensal vitalícia, o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral existentes no âmbito da Previdência Social, conforme o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

~~Parágrafo único. A transferência dos beneficiários do sistema previdenciário para a assistência social deve ser estabelecida de forma que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.~~

§ 1º A transferência dos beneficiários do sistema previdenciário para a assistência social deve ser estabelecida de forma que o atendimento à população não sofra solução de continuidade. (Parágrafo alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.1998)

§ 2º É assegurado ao maior de setenta anos e ao inválido o direito de requerer a renda mensal vitalícia junto ao INSS até 31 de dezembro de 1995, desde que atenda, alternativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do § 1º do art. 139 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Parágrafo alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.1998)

LEI N° 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998.

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

LEI N° 10.180, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001.

Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Art. 35. Os órgãos e as entidades da Administração direta e indireta da União, ao celebrarem compromissos em que haja a previsão de transferências de recursos financeiros, de seus orçamentos, para Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecerão nos instrumentos pactuais a obrigação dos entes recebedores de fazerem incluir tais recursos nos seus respectivos orçamentos.

§ 1º Ao fixarem os valores a serem transferidos, conforme o disposto neste artigo, os entes nele referidos farão análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão, nem o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

§ 2º Os órgãos e as unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal zelarão pelo cumprimento do disposto neste artigo, e, nos seus trabalhos de fiscalização, verificarão se o objeto pactuado foi executado obedecendo aos respectivos projeto e plano de trabalho, conforme convencionado, e se a sua utilização obedece à destinação prevista no termo pactual.

§ 3º Os órgãos e as unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao desempenhar o seu trabalho, constatando indícios de irregularidades, comunicarão ao Ministro supervisor da unidade gestora ou entidade e aos respectivos órgãos de controle interno e externo dos entes recebedores para que sejam tomadas as providências de suas competências.

§ 4º Quando ocorrer prejuízo à União, os órgãos e as unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal adotarão as providências de sua competência, previstas na legislação pertinente, com vistas ao resarcimento ao erário.

LEI N° 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

LEI N° 10.308, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a indenização, a responsabilidade civil e as garantias referentes aos depósitos de rejeitos radioativos, e dá outras providências

Art. 34. Os Municípios que abriguem depósitos de rejeitos radioativos, sejam iniciais, intermediários ou finais, receberão mensalmente compensação financeira.

§ 1º A compensação prevista no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) dos custos pagos à CNEN pelos depositantes de rejeitos nucleares.

§ 2º Caberá à CNEN receber e transferir aos Municípios mensalmente os valores previstos neste artigo, devidos pelo titular da autorização para operação da instalação geradora de rejeitos.

§ 3º Nos depósitos iniciais e intermediários, onde não haja pagamentos previstos no § 1º deste artigo, o titular da autorização da operação da instalação geradora de rejeitos pagará diretamente a compensação ao Município, em valores estipulados pela CNEN, levando em consideração valores compatíveis com a atividade da geradora e os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 18 desta Lei.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.178-36, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências.

Art. 11. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá as normas relativas aos critérios de alocação dos recursos, valores *per capita*, unidades executoras e caracterização de entidades, bem assim as orientações e instruções necessárias à execução dos Programas de que trata esta Medida Provisória

LEI Nº 6.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

Art. 44. O militar que, por sua atuação, se tornar incompatível com o cargo, ou demonstrar incapacidade no exercício de funções militares a ele inerentes, será afastado do cargo.

§ 1º São competentes para determinar o imediato afastamento do cargo ou o impedimento do exercício da função:

a) o Presidente da República;

b) os titulares das respectivas pastas militares e o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas; e

c) os comandantes, os chefes e os diretores, na conformidade da legislação ou regulamentação específica de cada Força Armada.

§ 2º O militar afastado do cargo, nas condições mencionadas neste artigo, ficará privado do exercício de qualquer função militar até a solução do processo ou das providências legais cabíveis.

Art. 50. São direitos dos militares:

I - a garantia da patente em toda a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes, quando oficial, nos termos da Constituição;

II - a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria da mesma quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço; (Vide Medida Provisória nº 2.215-10, de 31.8.2001)

III - a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação quando, não contando 30 (trinta) anos de serviço, for transferido para a reserva remunerada, *ex officio*, por ter atingido a idade-límite de permanência em atividade no posto ou na graduação, ou ter sido abrangido pela quota compulsória; e (Vide Medida Provisória nº 2.215-10, de 31.8.2001)

IV - nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas:

a) a estabilidade, quando praça com 10 (dez) ou mais anos de tempo de efetivo serviço;

b) o uso das designações hierárquicas;

c) a ocupação de cargo correspondente ao posto ou à graduação;

d) a percepção de remuneração;

e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;

f) o funeral para si e seus dependentes, constituindo-se no conjunto de medidas tomadas pelo Estado, quando solicitado, desde o óbito até o sepultamento condigno;

g) a alimentação, assim entendida como as refeições fornecidas aos militares em atividade;

h) o fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao militar na ativa de graduação inferior a terceiro-sargento e, em casos especiais, a outros militares;

i) a moradia para o militar em atividade, compreendendo:

1 - alojamento em organização militar, quando aquartelado ou embarcado; e

2 - habitação para si e seus dependentes; em imóvel sob a responsabilidade da União, de acordo com a disponibilidade existente.

j) o transporte, assim entendido como os meios fornecidos ao militar para seu deslocamento por interesse do serviço; quando o deslocamento implicar em mudança de sede ou de moradia, compreende também as passagens para seus dependentes e a translação das respectivas bagagens, de residência a residência; (Vide Medida Provisória nº 2.215-10, de 31.8.2001)

l) a constituição de pensão militar;

m) a promoção;

n) a transferência a pedido para a reserva remunerada;

o) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;

p) a demissão e o licenciamento voluntários;

q) o porte de arma quando oficial em serviço ativo ou em inatividade, salvo caso de inatividade por alienação mental ou condenação por crimes contra a segurança do Estado ou por atividades que desaconselhem aquele porte;

r) o porte de arma, pelas praças, com as restrições impostas pela respectiva Força Armada; e

s) outros direitos previstos em leis específicas.

§ 1º A percepção da remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria da mesma, a que se refere o item II deste artigo, obedecerá às seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.215-10, de 31.8.2001)

a) o oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, após o ingresso na inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se em sua Força existir, em tempo de paz, posto superior ao seu, mesmo que de outro Corpo, Quadro, Arma ou Serviço; se ocupante do último posto da hierarquia militar de sua Força, em tempo de paz, o oficial terá os proventos calculados tomando-se por base o soldo de seu próprio posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica;

b) os subtenentes e suboficiais, quando transferidos para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto de segundo-tenente, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço; e

c) as demais praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidas para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior.

§ 2º São considerados dependentes do militar:

I - a esposa;

II - o filho menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou interdito;

III - a filha solteira, desde que não receba remuneração;

IV - o filho estudante, menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que não receba remuneração;

V - a mãe viúva, desde que não receba remuneração;

VI - o enteado, o filho adotivo e o tutelado, nas mesmas condições dos itens II, III e IV;

VII - a viúva do militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados nos itens II, III, IV, V e VI deste parágrafo, desde que vivam sob a responsabilidade da viúva;

VIII - a ex-esposa com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio.

§ 3º São, ainda, considerados dependentes do militar, desde que vivam sob sua dependência econômica, sob o mesmo teto, e quando expressamente declarados na organização militar competente:

a) a filha, a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

b) a mãe solteira, a madrasta viúva, a sogra viúva ou solteira, bem como separadas judicialmente ou divorciadas, desde que, em qualquer dessas situações, não recebam remuneração;

c) os avós e os pais, quando inválidos ou interditos, e respectivos cônjuges, estes desde que não recebam remuneração;

d) o pai maior de 60 (sessenta) anos e seu respectivo cônjuge, desde que ambos não recebam remuneração;

e) o irmão, o cunhado e o sobrinho, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo;

f) a irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

g) o neto, órfão, menor inválido ou interdito;

h) a pessoa que viva, no mínimo há 5 (cinco) anos, sob a sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial;

i) a companheira, desde que viva em sua companhia há mais de 5 (cinco) anos, comprovada por justificação judicial; e

j) o menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial.

§ 4º Para efeito do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, não serão considerados como remuneração os rendimentos não-provenientes de trabalho assalariado, ainda que recebidos

dos cofres públicos, ou a remuneração que, mesmo resultante de relação de trabalho, não enseje ao dependente do militar qualquer direito à assistência previdenciária oficial.

LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Alteração

Art. 6º O capital social somente poderá ser modificado com observância dos preceitos desta Lei e do estatuto social (artigos 166 a 174).

Bens

Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

LEI N° 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

LEI N° 10.331, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

Regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

LEI N° 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências

LEI N° 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências

Art. 2º O Cadin conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que:

I - sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;

II - estejam com a inscrição nos cadastros indicados, do Ministério da Fazenda, em uma das seguintes situações:

a) suspensa ou cancelada no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) declarada inapta perante o Cadastro Geral de Contribuintes – CGC.

§ 1º Os órgãos e as entidades a que se refere o inciso I procederão, segundo normas próprias e sob sua exclusiva responsabilidade, às inclusões no Cadin, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º A inclusão no Cadin far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito.

§ 3º Tratando-se de comunicação expedida por via postal ou telegráfica, para o endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito, considerar-se-á entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição.

§ 4º A notificação expedida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dando conhecimento ao devedor da existência do débito ou da sua inscrição em Dívida Ativa atenderá ao disposto no § 2º.

§ 5º Comprovado ter sido regularizada a situação que deu causa à inclusão no Cadin, o órgão ou a entidade responsável pelo registro procederá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à respectiva baixa.

§ 6º Na impossibilidade de a baixa ser efetuada no prazo indicado no § 5º, o órgão ou a entidade credora fornecerá a certidão de regularidade do débito, caso não haja outros pendentes de regularização.

§ 7º A inclusão no Cadin sem a expedição da comunicação ou da notificação de que tratam os §§ 2º e 4º, ou a não exclusão, nas condições e no prazo previstos no § 5º, sujeitará o responsável às penalidades cominadas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica aos débitos referentes a preços de serviços públicos ou a operações financeiras que não envolvam recursos orçamentários.

LEI N° 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

LEI N° 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências

Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados empresário, facultativo, trabalhador autônomo e equiparados, aplicada sobre o respectivo salário-de-contribuição, será de:

I - 10% (dez por cento) para os salários-de-contribuição de valor igual ou inferior Cr\$51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros);

II - 20 % (vinte por cento) para os demais salários-de-contribuição

Parágrafo único. Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I - 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados

empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços;

II - para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho, dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de cálculo definida no inciso I deste artigo.

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 8º do art. 28.

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiência física, sensorial e/ou mental, com desvio do padrão médio.

.....

Art. 55. Fica isenta das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 desta lei a entidade beneficiante de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente:

I - seja reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

II - seja portadora do Certificado ou do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, renovado a cada três anos;

III - promova a assistência social beneficiante, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;

IV - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeiteiros remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

V - aplique integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando anualmente ao Conselho

Nacional da Seguridade Social relatório circunstanciado de suas atividades. Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto no art. 33 desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º O tempo de serviço exercido alternadamente em atividade comum e em atividade profissional sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão, segundo critérios de equivalência estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, para efeito de qualquer benefício.

§ 4º O período em que o trabalhador integrante de categoria profissional enquadrada neste artigo permanecer licenciado do emprego, para exercer cargo de administração ou de representação sindical, será contado para aposentadoria especial.

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 6º É vedado ao segurado aposentado, nos termos deste artigo, continuar no exercício de atividade ou operações que o sujeitem aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta lei. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 7º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais referidas no caput. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termos deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

LEI N° 8.685, DE 20 DE JULHO DE 1993.

Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências.

DECRETO-LEI N° 2.288, DE 23 DE JULHO DE 1986.

Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento, institui empréstimo compulsório para absorção temporária de excesso de poder aquisitivo, e dá outras providências

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.179-36, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N° 112, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências

LEI COMPLEMENTAR N° 94, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

LEI N° 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

DECRETO Nº 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências

DECRETO Nº 5.178 DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Amplia a reserva constante do Anexo I e modifica o inciso II do art. 12 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, promove alterações nos Anexos IV e VI do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, e dá outras providências.

LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2005.

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA

LEI N° 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

Art. 10. É instituído o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), vinculado ao Ministério do Trabalho, destinado ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber, à legislação vigente.

Art. 11. Constituem recursos do FAT:

I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao Pasep;

II - o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º do art. 239 da Constituição Federal.

V - outros recursos que lhe sejam destinados.

LEI N° 8.352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e dá outras providências

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

DECRETO-LEI N° 1.166, DE 15 DE ABRIL DE 1971.

Dispõe sobre enquadramento e contribuição sindical rural.

LEI N° 8.847, DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e dá outras providências.

LEI N° 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001 e dá outras providências.

LEI N° 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, e dá outras providências.

LEI N° 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.

Art. 23. Os valores pagos pelas pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES corresponderão a:

I - no caso de microempresas:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea a do inciso I do art. 5º:

1 - 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 - 0% (zero por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3 - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º;

4 - 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) relativos à COFINS;

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea b do inciso I do art. 5º:

- 1 - 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;
 - 2 - 0% (zero por cento), relativo ao PIS/PASEP;
 - 3 - 0,4% (quatro décimos por cento), relativos à CSLL;
 - 4 - 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea f do 1º do art. 3º;
 - 5 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;
- c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea c do inciso I do art. 5º:
- 1 - 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;
 - 2 - 0% (zero por cento), relativo ao PIS/PASEP;
 - 3 - 1% (um por cento), relativo à CSLL;
 - 4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;
 - 5 - 2% (dois por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea f do 1º do art. 3º;
- II - no caso de empresa de pequeno porte:
- a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea a do inciso II do art. 5º:
- 1 - 0,13% (treze centésimos por cento), relativo ao IRPJ;
 - 2 - 0,13% (treze centésimos por cento), relativo ao PIS/PASEP;
 - 3 - 1% (um por cento), relativo à CSLL;
 - 4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;
 - 5 - 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea f do 1º do art. 3º.
- b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea b do inciso II do art. 5º:
- 1 - 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativo ao IRPJ;
 - 2 - 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativo ao PIS/PASEP;
 - 3 - 1% (um por cento), relativo à CSLL;
 - 4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;
 - 5 - 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º.
- c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea c do inciso II do art. 5º:
- 1 - 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 - 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3 - 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;

5 - 2,42% (dois inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea f do 1º do art. 3º.

d) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea d do inciso II do art. 5º:

1 - 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 - 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3 - 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;

5 - 2,56% (dois inteiros e cinqüenta e seis centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º.

e) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea e do inciso II do art. 5º:

1 - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3 - 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;

5 - 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º.

1º Os percentuais relativos ao IPI, ao ICMS e ao ISS serão acrescidos de conformidade com o disposto nos §§ 2º a 4º do art. 5º, respectivamente.

2º A pessoa jurídica, inscrita no SIMPLES na condição de microempresa, que ultrapassar, no decurso do ano-calendário, o limite a que se refere o inciso I do art. 2º, sujeitar-se-á, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, aos percentuais e normas aplicáveis às empresas de pequeno porte, observado o disposto no parágrafo seguinte.

3º A pessoa jurídica cuja receita bruta, no decurso do ano-calendário, exceder ao limite a que se refere o inciso II do art. 2º, adotará, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, os percentuais previstos na alínea e do inciso II e nos §§ 2º, 3º, inciso III

ou IV, e § 4º, inciso III ou IV, todos do art. 5º, acrescidos de 20% (vinte por cento), observado o disposto em seu § 1º.

LEI N° 8.870, DE 15 DE ABRIL DE 1994.

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

Art. 25. A contribuição devida à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique à produção rural, em substituição à prevista nos incisos I e II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a ser a seguinte: *(Redação dada pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)*

I - dois e meio por cento da receita bruta proveniente da comercialização de sua produção;

II - um décimo por cento da receita bruta proveniente da comercialização de sua produção, para o financiamento da complementação das prestações por acidente de trabalho.

§ 1º O disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplica ao empregador de que trata este artigo, que contribuirá com o adicional de zero vírgula vinte e cinco por cento da receita bruta proveniente da venda de mercadorias de produção própria, destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). *(Redação dada pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)*

§ 2º O disposto neste artigo se estende às pessoas jurídicas que se dediquem à produção agroindustrial, quanto à folha de salários de sua parte agrícola, mediante o pagamento da contribuição prevista neste artigo, a ser calculada sobre o valor estimado da produção agrícola própria, considerado seu preço de mercado. *(Revogado pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)*

§ 3º Para os efeitos deste artigo, será observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.540, de 22 de dezembro de 1992.

§ 3º (VETADO) *(Redação dada pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)*

§ 4º O adquirente, o consignatário ou a cooperativa ficam subrogados nas obrigações do empregador pelo recolhimento das contribuições devidas nos termos deste artigo, salvo no caso do § 2º e de comercialização da produção no exterior ou diretamente, no varejo, ao consumidor. *(Revogado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)*

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às operações relativas à prestação de serviços a terceiros, cujas contribuições previdenciárias continuam sendo devidas na forma do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991." (NR) *(Parágrafo incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)*

LEI Nº 9.732 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

LEI Nº 9.429, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de cadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil.

LEI Nº 9.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.

Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

LEI Nº 9.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS.

LEI Nº 9.479, DE 12 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica a produtores de borracha natural e dá outras providências.

LEI Nº 9.445, DE 14 DE MARÇO DE 1997.

Concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas para a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), relativamente às exportações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza.

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

LEI N° 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991.

Dispõe sobre a política agrícola.

LEI N° 10.779, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

LEI N° 10.208, DE 23 DE MARÇO DE 2001.

Acresce dispositivos à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, para facultar o acesso ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao seguro-desemprego.

LEI COMPLEMENTAR N° 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.
(LEI KANDIR)

LEI N° 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

LEI N° 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992.

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

LEI N° 10.612, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à aquisição de veículos automotores movidos a álcool etílico hidratado carburante e dá outras providências.

LEI N° 10.604, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre recursos para subvenção a consumidores de energia elétrica da Subclasse Baixa Renda, dá nova redação aos arts. 27 e 28 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

LEI N° 10.700, DE 9 DE JULHO DE 2003.

Altera as Leis nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e 10.674, de 16 de maio de 2003, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N° 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.

LEI N° 10.633, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Institui o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, para atender o disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

LEI N° 6.179, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974.

Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências.

LEI N° 10.608, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar o pagamento de seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo.

LEI N° 10.708, DE 31 DE JULHO DE 2003.

Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.

LEI N° 10.708, DE 31 DE JULHO DE 2003.

Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.

LEI N° 10.821, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias das vítimas do acidente de Alcântara e à família do subtenente do Exército Alcir José Tomasi.

LEI N° 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera a Legislação Tributária Federal.

DECRETO N° 3.277, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

DECRETO N° 4.109, DE 30 DE JANEIRO DE 2002.

Dá nova redação aos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.277, de 7 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

LEI N° 8.029, DE 12 DE ABRIL DE 1990.

Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

Art. 23. São cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, de responsabilidade das entidades que vierem a ser extintas ou dissolvidas em virtude do disposto nesta lei.

DECRETO N° 4.135, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre o processo de liquidação da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT.

DECRETO N° 3.785, DE 6 DE ABRIL DE 2001.

Dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Centrais de Abastecimento do Amazonas S/A - CEASA/AM.

DECRETO N° 4.128, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre a inventariança, a transferência e a incorporação dos direitos, das obrigações e dos bens móveis e imóveis do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, e dá outras providências.

DECRETO N° 4.803, DE 8 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos da inventariação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e dá outras providências.

LEI N° 10.684, DE 30 DE MAIO DE 2003.

Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.162-72, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional - NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.164-41, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 4.923, de 23 de dezembro de 1965, 5.889, de 8 de junho de 1973, 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.165-36, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Institui o Auxílio-Transporte, dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.196-3, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 173, DE 16 DE MARÇO 2004.

Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.215-10, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O projeto de lei que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos das normas constantes na Resolução nº 1, de 2001 – CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Até 23/4 prazo para publicação e distribuição de avulsos;

Até 30/4 prazo para realização de audiências públicas;

Até 8/5 prazo para apresentação de emendas ao projeto perante a Comissão;

Até 13/5 prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 17/6 prazo para que a Comissão encaminhe à Mesa do Congresso Nacional o seu Parecer sobre o projeto e as emendas.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A Presidência recebeu no prazo legal os seguintes expedientes:

– **Mensagem nº 33, de 2005-CN** (nº 207/2005, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos dos arts. 84, inciso XXIV e 49, inciso IX da Constituição Federal, e ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as contas do Governo Federal relativas ao exercício financeiro de 2004.

– **Ofício nº 6, de 2005-CN** (Ofício nº 306/GP, na origem), do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Relatório de Prestação de Contas do exercício financeiro de 2004 daquela Corte.

– **Ofício nº 7 2005-CN** (Ofício nº 1.655/2005, na origem), do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Relatório Anual de Contas da Justiça Eleitoral, referente ao exercício financeiro de 2004.

– **Ofício nº 8, de 2005-CN**, do Presidente do Senado Federal, encaminhando, nos termos do artigo 56

da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório das Contas do Senado Federal do exercício financeiro de 2004.

– **Ofício nº 9, de 2005-CN** (Ofício PGR/GAB/Nº 438, na origem), do Procurador-Geral da República, em exercício, encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 99 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, e no art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os demonstrativos que compõem o Relatório de Prestação de Contas do Ministério Público da União, referente ao exercício de 2004.

– **Ofício nº 10, de 2005-CN** (Ofício nº 225-PRES/123 – Sepla-GS/2005, na origem), do Presidente do Superior Tribunal Militar, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório das Contas daquele Tribunal, relativas ao exercício de 2004.

– **Ofício nº 11, de 2005-CN** (Mensagem nº 13/GP, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal encaminhando ao Congresso Nacional, o das Contas daquele Tribunal, relativas ao de 2004.

– **Ofício nº 12, de 2005-CN** (Ofício GP-O 1450/2005, na origem), do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando, a Prestação de Contas daquela Casa, referente ao exercício financeiro de 2004, nos termos da Constituição Federal, art. 84, XXIV.

– **Ofício nº 13, de 2005-CN** (Ofício/PRESI nº 20050020129/2005, na origem), do Presidente do Conselho da Justiça Federal, encaminhando ao Congresso Nacional, o Relatório de Prestação de Contas daquele Colegiado – exercício de 2004, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

– **Ofício nº 14, de 2005-CN** (Ofício STST.GDGCA. GP nº 135/2005, na origem), do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, encaminhando ao Congresso Nacional, Prestação de Contas da Justiça do Trabalho, relativa ao exercício de 2004, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

– **Ofício nº 15, de 2005-CN** (Ofício nº 8002/2005, na origem), do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando ao Congresso Nacional, o Relatório de presta-

ção das contas da Justiça do Distrito Federal e Territórios – exercício 2004.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes PMDB – SP)
– Nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os expedientes lidos vão ao Tribunal de Contas da União para emissão de parecer prévio no prazo de sessenta dias do recebimento.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 281, DE 2005

Requer a realização de Sessão Especial do Senado Federal destinada a homenagear o Presidente Tancredo Neves, no transcurso do vigésimo aniversário do seu falecimento.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros,

Com fundamento no disposto nos artigos 154, 199 e 200 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o Presidente Tancredo Neves no transcurso do vigésimo aniversário do seu falecimento.

Justificação

O Presidente Tancredo Neves, falecido há vinte anos, em 1985, poucos dias antes de tomar posse, foi uma das mais destacadas figuras da história recente do Brasil. Foi um dos principais líderes políticos durante a nossa travessia em busca da redemocratização, ao lado de Ulysses Guimarães. Tancredo Neves governou o Estado de Minas Gerais. Tancredo Neves foi primeiro-ministro durante a efêmera experiência parlamentarista que vivemos nos anos 60. Foi Senador da República, com atuação destacada nesta Casa. Por todos esses títulos, é merecedor de uma homenagem do Senado Federal no transcurso do vigésimo aniversário de seu falecimento.

Assim, requeiro esta Sessão Especial em sua homenagem, a fim de que tenhamos oportunidade

de analisar e refletir sobre a sua incomensurável obra política.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Pedro Simon**.

REQUERIMENTO Nº 282, DE 2005

Requeremos nos termos do art. 199 Do Regimento Interno do Senado Federal a realização de sessão especial com a finalidade de homenagear o Sr. Jean Marie Faustin Godefroid Havelange da FIFA.

Justificação

O objetivo precípua do presente requerimento é marcar a atual legislatura com a justa homenagem do Senado Federal a uma das mais importantes personalidades do cenário desportivo nacional e internacional, o Senhor João Havelange, ex-presidente da FIFA.

Presidente da Fifa durante 24 anos, ele é um dos brasileiros mais conhecidos e respeitados no exterior. Esse desportista e empresário já foi homenageado de várias formas, com títulos, diplomas e troféus, em diversos países por onde passou, não só por sua luta em prol da paz, mas, também, por congregar na Fifa a quase totalidade dos países de todos os continentes, pelo que o Senado Federal não pode deixar de prestar-lhe tão justa homenagem.

Assim, julgamos oportuno e pertinente os termos do presente requerimento, para o qual esperamos plena acolhida.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Maguito Vilela**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Os requerimentos lidos serão apreciados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 283, DE 2005

Requer ao Ministro da Saúde informações sobre providências acautelatórias contra o supervírus da gripe.

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do regimento interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Ministro da Saúde informações sobre as providências porventura adotadas ou a serem adotadas, para prevenção contra o chamado supervírus da gripe norte-americana.

Justificação

O jornal **Folha de S.Paulo** publica, em sua edição do dia 14 de abril de 2005, matéria bem fundamentada sobre o novo problema de saúde que vem preocupando o mundo, tornando-se até mesmo, como diz a reportagem, uma verdadeira histeria mundial: o vírus letal da gripe dos Estados Unidos. A esse respeito, o coordenador de gripe da OMS, Klaus Stohr sustenta que esse vírus pode causar uma epidemia global. Daí a razão desse requerimento, que solicita informações ao Ministro da Saúde a fim de que o Senado Federal, fique a par de eventuais medidas oficiais do Governo para prevenção dessa gripe no País.

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em tela, estou solicitando esclarecimentos diante das informações veiculadas pelo jornal, para que esta Casa fique integrada se há, em nível nacional, mecanismos de e programas de prevenção do supervírus letal de que trata a reportagem da **Folha de S.Paulo**.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 284, DE 2005

Requer informações ao Ministro da Saúde, acerca de denúncias publicadas no jornal **O Globo**.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do regimento interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Ministro da Saúde informações acerca de denúncia do colunista Ancelmo Góis, segundo a qual o Ministério da Saúde, há seis meses, não aprova um único projeto para São Paulo, apesar da insistência do Governador Geraldo Alckmin.

Justificação

O jornal **O Globo**, edição de 5 de março de 2005 (coluna de Ancelmo Góis), denuncia que o Ministério da Saúde adota postura contra São Paulo, tanto que, há seis meses e apesar da insistência do Governa-

dor Geraldo Alckmin, não é aprovado, naquela pasta, nem um único projeto de interesse da população do Estado.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 285, DE 2005

Requeiro, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 215, I, a, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações sobre as dívidas dos Estados refinanciadas junto à União ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997:

1) valor da dívida assumida pela União, por Estado, com a respectiva data da assunção;

2) valor do saldo devedor inicial de cada Estado, na data da assunção da dívida pela União;

3) valor do saldo devedor de cada Estado, mês a mês, após o pagamento da prestação mensal de amortização e juros da dívida refinanciada;

4) valor pago mês a mês por cada Estado a título de amortização e juros da dívida refinanciada;

5) valor total da prestação mensal de cada Estado, discriminando-se a quantia efetivamente paga e a quantia que, excedendo ao limite mensal de pagamento, foi acrescida ao saldo devedor.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 286, DE 2005

Requer Voto de Aplauso a Brasília, pelo transcurso do 45º aniversário de ins-

talação da nova Capital da República no Planalto Central.

Requeiro, nos termos do art. 222, do regimento interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso a Brasília, pelo transcurso do 45º aniversário de implantação da Capital Federal no Planalto Central do País.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso do Senado Federal seja levado ao conhecimento do Governador de Brasília, Joaquim Roriz.

Justificação

A inauguração da nova Capital da República no Planalto Central, cujo 45º aniversário transcorre no próximo dia 21 de abril deste ano, é acontecimento relevante na história do País. Por isso, a cidade deve ser homenageada com o Voto de Aplauso ora proposto, com o qual saúdo toda a comunidade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 287, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 218 do regimento interno, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do ex-prefeito em cinco oportunidades, ex-vereador e ex-deputado federal, Hugo Simões Lagranha, no dia 15-4-2005, político que marcou profundamente a história de Canoas. O ex-prefeito de Canoas/RS é dono de uma trajetória política de muitas obras. Nas cinco vezes que esteve à frente da prefeitura de Canoas, construiu quase uma dúzia de escolas, além de pontes, creches, postos de saúde, e muitos outros prédios públicos da cidade e diques de proteção contra as cheias. E nos termos do art. 221, inciso I, a apresentação de condolências a seus familiares.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005. – Senador **Paulo Paim**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

sempre é bom vir às segundas-feiras a esta Casa porque, quando não há Plenário, temos a satisfação de ver a galeria cheia de pessoas interessadas na vida pública brasileira.

Portanto, quero dirigir-me a V. Exª, Sr. Presidente, para saudar estes que aqui estão, enquanto outros que aqui deveriam estar não se encontram.

A coragem dos membros desse Governo é algo espetacular. Nunca vi gente capaz de tantos erros falar com tanta veemência, às vezes até com virulência. Não sei se é um hábito que a Casa Civil passou para os Ministros.

Vê-se o caso, por exemplo, do Ministro Humberto Costa, cuja ação é a mais nefasta para a saúde pública do País. Esse homem aí está. Vem até esta Casa para pronunciar-se em uma Comissão, provavelmente trazendo a claque do Ministério dos funcionários por ele nomeados, todos eles com algum pecado, porque sem pecado não se entra no Ministério da Saúde.

Hoje, deparo-me com uma entrevista de página inteira, no jornal **Folha de S.Paulo**, do Sr. Valdir Pires, que anda por todo o Brasil pregando a moralidade pública e dizendo que seu Governo é de transparência. Ainda na semana passada, a TV Globo mostrava que o Sr. Valdir Pires mora indevidamente ele que já deixou de ser Deputado há dois anos e tanto no apartamento da Câmara. Até agora, não saiu. Não sei o que faz o Sr. Severino ou então o seu Secretário responsável por isso que não o retira de lá – digo mesmo à força –, porque não está pagando e está usando indevidamente um apartamento de Parlamentar.

É a coragem desse Governo em fazer tudo, porque não acontece nada. A Polícia federal existe, mas não para essas coisas. Tantas coisas existem e estão saindo no jornal. Às vezes eu fico acanhado, porque as notícias envolvem colegas nossos, mas coisas gravíssimas não são apuradas. Nem sequer o Líder do Governo vem aqui defender os que estão sendo acusados. Faz bem? Talvez sim, porque ele, não tendo defesa a fazer, prefere o silêncio, que é o consentimento em relação aos crimes cometidos.

Eu já disse que, nesse Governo de trinta e seis Ministros, o Presidente Lula deve sorrir bastante, porque ele despacha com um Ministro – vários deles – uma vez por ano. Vejam quantos ministérios poderiam ser extintos! E ele poderia pagar melhor o funcionalismo público.

(*O Sr. Presidente faz soar a campanha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA)

Ter a coragem de anunciar esse aumento, não digo irrisório, mas vergonhoso, para o funcionalismo público do Brasil? Ele que tem o seu Aerolula para viajar, ele que tem três palácios para residir, ele que tem tudo pago pelo contribuinte? É o contribuinte que paga tudo isso, Sr. Presidente!

E nós ficamos aqui sem ter ação até para legislar, tendo em vista que ele, propositadamente, apresenta medidas provisórias para que elas impeçam as votações na Câmara e no Senado.

Amanhã, terei reunião com o Presidente da Casa para conversar sobre medidas provisórias. Eu vou cumprir o meu dever. Se o Congresso – Senado e Câmara – não quiser aprovar o que vou apresentar, não sairei arranhado. Quem sairá arranhado é o Congresso, na medida em que tinha a obrigação de impedir que o Presidente da República também legislasse, em nome dos Congressistas.

Muitos reagem. Devo fazer justiça ao Presidente desta Casa, que tem tomado sobre o assunto uma posição muito interessante, mas que não tem podido agir mais, levando em conta que o Governo não permite. O Governo manda lá, aqui mandaremos nós! Fomos eleitos tanto quanto ele para servir ao povo. Agora, aqueles que não vêm aqui lutar pelos interesses do povo, esses não têm autoridade. Mas nós, que estamos aqui querendo engrandecer o País e o Parlamento, podemos dizer: Presidente Lula, assuma o Governo e não deixe que essas coisas tão erradas – para não dizer falcatruas, porque ficaria pesado, mas poderia ser bem aceito; não direi; fica no íntimo de cada um – fiquem pelo País inteiro, enquanto o povo morre de fome.

Eu posso falar. Eu fiz o projeto de combate à pobreza, para acabar com a fome eu não diria, mas para diminuir a fome de muitos brasileiros. Entretanto, esse projeto não andou direito no Governo passado e anda pior neste Governo. É preciso chegar ao ponto de, pelo menos, termos consciência dos 50 a 60 milhões de brasileiros que vivem na pior situação de pobreza, sem que o Governo lhes leve sequer o alento de que amanhã viverão melhor.

Emprego, o Governo disse que daria. Disse que daria dez milhões de empregos aos brasileiros. Até agora, se fizermos a conta, não deu nenhum, porque

só deu emprego para os gabinetes e só melhorou a situação dos funcionários apaniguados.

Uma revista esta semana expõe a fotografia de muitos, inclusive de ministros que falam e gritam contra o Congresso, mas que também participam dessa farra hoje chamada “nepotismo”.

(*O Sr. Presidente faz soar a campanha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA)

É o “nepotismo” que está realmente avançando a cada dia e a cada hora no Brasil. Vamos dar um fim nisso, Sr. Presidente. Vamos nos unir. O Congresso unido e forte, ninguém pode derrubá-lo. O Congresso fraco fica cada vez mais desmoralizado e não terá o respeito para pedir os votos dos brasileiros nas próximas eleições.

Muito obrigado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Tião Viana, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos observado um grande debate nacional envolvendo um artigo da Constituição Federal que diz respeito à investidura em cargo ou emprego público, cargo comissionado ou de livre provimento, como é chamado.

Fiz uma ampla reflexão. Há três anos, tenho refletido sobre este tema e cheguei ao entendimento de que devo apresentar uma proposta de emenda à Constituição alterando o art. 37, que estabelece regras que se identificam com o que ocorre em países como a França, o Reino Unido, e que acaba, definitivamente, com cargos comissionados para pessoas não concursadas. Então, farei a leitura desta Proposta de Emenda à Constituição que pressupõe ainda o recolhimento de 27 assinaturas, um terço dos Senadores da Casa, para ser devidamente encaminhada para tramitação no processo legislativo.

Dê-se ao art. 37 da Constituição Federal a seguinte redação:

Art. 37.....

I –

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos,

de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração. (NR)

§ 1º Considera-se como cargo em comissão de livre nomeação e exoneração os de Ministro de Estado, o de Governador de Território, os de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura ou chefe de missão diplomática temporária e seus respectivos substitutos legais.

Justificação

De há muito reclama a sociedade brasileira a profissionalização do serviço público, em todos os níveis, como forma de obter, não só maior eficiência da máquina administrativa, como também para coibir os nefastos efeitos do clientelismo.

Com efeito, se as luzes dos holofotes costumam recair com maior facilidade sobre os inúmeros casos (e inúmeras formas) de prática de nepotismo em nosso País, também padece a administração pública, aqui entendidos os três Poderes, em todos os níveis, dos malefícios oriundos do empreguismo, fruto de relações patrimonialistas, que herdamos da tradição ibérica.

A Emenda Constitucional nº 19, de 1998, deu “um passo importante no sentido de reduzir drasticamente o uso discricionário dos cargos em comissão, embora tímido”, mas não logrou pôr fim ao problema porque não se fez seguir de mecanismos capazes de definir, claramente, em que hipóteses excepcionava-se a regra geral do concurso público. Isso ensejou, muito ao estilo do “jeitinho” brasileiro, a criação de inúmeras fórmulas de burla à Constituição, seja através do recurso a novas leis ordinárias, adrede aprovadas, para permitir ao governante fugir ao guante da Lei Maior, seja através da troca de favores ou nomeações cruzadas, em que os membros de um Poder nomeiam parentes ou apaniguados de membros de um outro ramo desse mesmo Poder. Daí a presente proposta de emenda à Constituição.

No texto da Lei Maior, explicita-se quais cargos são considerados de livre provimento e exoneração à semelhança daqueles que podem ser ocupados por deputados ou senadores, sem perda de mandato.

Sr. Presidente, fica claro que se considera como cargo em comissão de livre nomeação e exoneração os de Ministro de Estado, o de Governador de Território, os de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura ou chefe de missão diplomática.

É uma matéria que rompe com essa vinculação ibérica e com normas de gestão do governo americano, seguindo uma linha de coerência com o que dizem as normas de gestão da França e do Reino Unido.

A partir da aprovação desta proposta de emenda à Constituição só poderá ser nomeado para cargo comissionado quem fizer concurso público para a área afim. Trata-se de matéria que dá um basta definitivo nesse debate e coloca como regra uniforme o direito à assunção em cargo público.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Muito obrigado, Senador Tião Viana.

Os Srs. Senadores José Jorge, Almeida Lima, Eduardo Azeredo, Reginaldo Duarte, Sérgio Guerra, Antero Paes de Barros e Valmir Amaral enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Escalada autoritária”, de autoria do Prefeito do Rio de Janeiro, César Maia, em artigo publicado na **Folha de S.Paulo** de 13 de abril do corrente.

O artigo mostra como o ato de governar se tornou secundário, hoje, no Brasil. Segundo o autor, “Há um claro déficit de governança. O jogo do poder é que governa”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ JORGE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Escalada autoritária

CESAR MAIA

COMO EM todos os inícios de ano, tenho sido procurado por presidentes e diretores internacionais de corporações financeiras para falar sobre a conjuntura brasileira. Curiosamente, neste ano, os três que me procuraram fizeram a mesma pergunta: O que seria o governo Lula num segundo mandato? Nessa pergunta está implícita a dúvida sobre as intenções últimas do governo Lula, sua verdadeira natureza. Os empresários e a mídia sobrevalorizam o fator econômico e, com isso, não conseguem perceber adequadamente os fatores causais, que são os fatores políticos. Mas o mercado capta esses fatores, numa rede de interações imperceptíveis a olho nu, e os "precifica" num "risco Lula", que explica a taxa de juros, por exemplo.

No boxe, como nas mágicas de salão, o sucesso depende da capacidade de desviar a atenção para um movimento, enquanto se realiza o outro que se quer. A estabilidade da moeda é exemplo. Faz-se o óbvio e se vende como bom comportamento. Enquanto o distinto público se distrai, assiste-se no Brasil a uma impressionante escalada autoritária: intervenção nas agências reguladoras; as tentativas de criação dos conselhos de jornalismo e de audiovisual no controle das TVs e do cinema; concentração e centralização fiscais; o controle das universidades; a construção de uma rede interna ao governo de militantes de confiança do Palácio do Planalto; a tentativa de interferência na independência do Ministério Público; a busca por politicar o STF; a quase intervenção na Câmara dos Deputados, salvo pela reação dos parlamentares, seguida da sua desmoralização como fator do baixo clero; a intervenção nos partidos, desmontando como nunca a proporcionalidade saída das urnas de 2002; a asfixia financeira dos Estados e municípios, produzindo uma dependência direta de Brasília; a desestabilização no campo, tornando inseguro o direito de propriedade; a antecipação dos dados do IBGE; o uso abusivo das medidas provisórias, como os decretos-lei da ditadura; etc.

O ato de governar se tornou secundário, hoje, no Brasil. Há um claro déficit de governança. Tanto faz. O jogo do poder é que governa. No setor externo, procura sinalizar que sua natureza não mudou. É verdade. Um sinal que a cada dia é mais perceptível. O Brasil não assinou a resolução do Conselho de Segurança da ONU criticando a presença de tropas sírias no Líbano. O "chavismo" é cada vez mais exaltado. Não é difícil uma escalada autoritária dentro da lei. Se os conselhos que eu citei tivessem sido aprovados, a imprensa já estaria sob controle. E as agências caminham nessa direção. Chávez deu o exemplo de como

O ato de governar se tornou secundário no Brasil. Há um claro déficit de governança. O jogo do poder é que governa

dar golpes dentro da lei.

O quadro fiscal do país assusta. No último dia de janeiro, por determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, são publicados no "Diário Oficial" dos Estados e municípios os dados relativos ao ano anterior — no caso, de 2004. O quadro mais importante é aquele que compara os restos a pagar — processados e não processados — com as disponibilidades financeiras existentes. Quando essa relação é negativa, diz-se que há insuficiência financeira. Pois bem, a insuficiência financeira dos Estados do Rio Grande do Sul e Minas Gerais supera os R\$ 3 bilhões. A do Paraná supera os R\$ 2 bilhões. A do Estado do Rio de Janeiro e a da Prefeitura de São Paulo chegam perto dos R\$ 2 bilhões. E não se pode dizer que os governadores têm sido irresponsáveis.

O que há por trás da gestão fiscal federal pode ser percebido pela expansão do gasto, vis-à-vis uma ampliação inusitada da carga tributária desde a transição, em dezembro de 2002. Pergunta-se por que. Para quê? Talvez o quadro pós-eleitoral da Prefeitura de São Paulo — irrealizável antes — possa explicar. Os governadores de São Paulo e Minas, num claro registro de preocupação com o regime federado, falam abertamente na necessidade de um novo pacto federativo.

Outro elemento característico dos regimes autoritários é a onda do gasto com propaganda. Nunca se viu tanto dinheiro de governo com os recursos públicos. Estima-se, incluindo as promoções, que esse valor tenha superado os R\$ 2 bilhões em 2004.

Há alguns dias foi apresentado o projeto da nova Lei Sindicai. Uma leitura cuidadosa — escoitando os pontos positivos que obedecem à lógica do boxeador e do mágico — mostra que se caminha para uma inevitável centralização sindical em torno da CUT e uma problemática: mobilidade restrita do mercado de trabalho, via interveniência dessa central sindical, num modelo sindicato discreto de controle do fator trabalho, que, a prazo, pode ser parecido com o de Cuba.

A escalada autoritária mostra um quadro de insegurança jurídica, elemento decisivo para a atração ou não de capitais externos. A matéria publicada e conhecida de muitos, a respeito das relações do PT e seu governo com as Farc colombianas, só aponta os riscos que a democracia corre no Brasil. O MST é exemplo.

Esse processo lembra um poema de Brecht sobre a escalada nazista na Alemanha: enquanto estava longe, tanto fazia. Um dia chegou na sua casa. Cada dia, no Brasil, está mais próximo de todos. É só olhar com atenção. E deixar de lado as bobagens improvisadas do presidente Lula.

Cesar Epitácio Maia, 59, economista, é prefeito pelo PFL, do Rio de Janeiro.

@→ cesarmai@uol.com.br

Folha de São Paulo, 13-04-05

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o editorial intitulado “Frustração na África”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, de 13 de abril do corrente.

O governo acabou perdendo uma valiosa oportunidade de firmar uma parceria vantajosa com um dos mais importantes países da África. Isso se deu devido ao fracasso das negociações com a Nigéria, que visava diminuir o déficit comercial brasileiro com aquele país, que em 2005 deverá chegar a US\$5 bilhões. A responsabilidade do fracasso da missão deve-se a sucessão

de equívocos, o governo tão eficiente em angariar o apoio das nações africanas para a candidatura brasileira a membro permanente do Conselho de Segurança da ONU, não consegue negociar uma dívida.

Para concluir, Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja dado como lido e que seja considerado como parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALMEIDA LIMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

FRUSTRAÇÃO NA ÁFRICA

NÃO SE deve negar a existência de aspectos positivos nem o êxito, no nível simbólico, do périplo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela África, continente com o qual o país tem dívidas históricas. Esse sucesso relativo não obscurece, porém, o fiasco nas negociações com a Nigéria, que visavam a diminuir o déficit comercial brasileiro com aquele país. Em 2005, esse saldo negativo deverá chegar a US\$ 5 bilhões.

As conversações terminaram quase na estaca zero. Contribuíram para isso algumas circunstâncias constrangedoras, que indicam certa incapacidade, ou mesmo má vontade do governo nigeriano. Foi significativo, por exemplo, que o ministro do Desenvolvimento, Luiz Fernando Furlan, responsável pelas negociações, tenha sido recebido por um funcionário do ministério nigeriano, e não pelo titular da pasta correspondente.

Todavia a responsabilidade pelo insucesso da missão deve ser compar-

tilhada, em larga medida, por Fur-
lan, pela diplomacia brasileira e pe-
los organizadores brasileiros da visi-
ta. É incompreensível, por exemplo,
que a comitiva presidencial tenha
conseguido levar ao país apenas al-
guns poucos empresários.

Pior. Chega a ser risível que, devido a falhas do corpo diplomático brasileiro, o ministro tenha comparecido ao encontro sem ter conhecimento da extensa lista de restrições comerciais e tributárias impostas pela Nigéria a produtos brasileiros. Uma grande quantidade de itens que o governo pretendia comercializar para reduzir o déficit nem mesmo tiveram a chance de entrar em pauta.

Nessa sucessão de equívocos, o go-
verno federal — tão eficiente em an-
gariar o apoio das nações africanas
para a candidatura brasileira a mem-
bro permanente do Conselho de Se-
gurança da ONU — perde uma valio-
sa oportunidade de firmar uma par-
ceria vantajosa com um dos mais im-
portantes países da África.

FOLHA DE SÃO PAULO, 13.04.05
EDITORIAL

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo publicado na Sessão Notas & Informações do jornal **O Estado de S. Paulo**, de 06 de abril de 2005, com o título: "O presidente assumiu".

Depois de tudo que deu errado nas eleições municipais, na disputa pela presidência da Câmara, na reforma ministerial e na votação dos impostos, o presidente resolveu pôr, ele mesmo, a "mão na massa" e buscar apoios tidos como imprescindíveis à meta de reeleição já no primeiro turno. Prática essa, que o PT havia prometido extirpar da política brasileira. Assim, o Presidente

parece estar assumindo de vez a sua campanha para a eleição do próximo ano.

O artigo destaca, também, que "... Lula vê os partidos, a começar do seu, como ferramenta de uso pessoal, e o governo como material de barganha".

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo passe a integrar os Anais do Senado Federal, a fim de permitir que a sociedade, no futuro, possa avaliar a atuação do atual governo.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

JORNAL	DIA	MES/ANO	EDITORIA:	CADERNO:
O ESTADO DE S. PAULO	06	Abril/05	Notas & Informações	A

O presidente assumiu

O Palácio do Planalto é hoje o que há de mais parecido em Brasília a um comitê eleitoral. Ali, o presidente Lula assumiu ostensivamente o comando de sua própria campanha ao pleito de 2006. Nem o titular da Casa Civil, José Dirceu, desrito como o ministro da reeleição, muito menos o da Coordenação Política, Aldo Rebelo, rivalizam com Lula no exigente trabalho de construção dos alicerces para o segundo mandato.

Depois de tudo o que deu de errado nas eleições municipais, na disputa pela presidência da Câmara, na reforma ministerial e na votação da MP dos impostos, o presidente parece ter chegado à conclusão de que era hora de pôr, ele mesmo, a mão na massa para conseguir – pelas práticas que outrora o PT prometia extirpar da política brasileira – os apoios tidos como imprescindíveis à meta da vitória já no primeiro turno.

A fixação nesse alvo, em tempo integral, revela o receio do Politburo do Planalto de que as chances de Lula sejam menores na segunda rodada. Para formar o mais amplo arco de alianças concebível na atualidade, o presidente passou a atuar em duas frentes: junto à base governista no Congresso, em especial na Câmara, e junto aos partidos, em especial o PMDB, com os quais o PT será induzido a se coligar no maior número de Estados.

Nos dois casos, Lula não mede meios nem discrimina interlocutores. Como alternativa à reforma ministerial que abriria novas vagas na Esplanada às legendas da base parlamentar – e que ele foi obrigado a cancelar por uma questão de honra depois que o deputado Severino Cavalcanti deu como fato consumado a nomeação de um dos scus –, o presidente irá desaparecer, aqui e ali, os setores da administração de interesse de seus aliados.

"Fazer o controle do segundo e terceiro escalões pelo lado da eficiência é correto e não deve ter cor partidária", argumenta o presidente do PT, José Genoino, com a arte

dos políticos de usarem palavras para escamotear fatos. Pois a entrega a outras siglas de cargos ocupados por petistas – exatamente por serem petistas, o resto era detalhe – nada tem a ver com eficiência, e tudo com o cálculo reeleitoral.

Lula convida a palácio, digamos, o presidente do PTB, Roberto Jefferson, e, sem eufemismos, pede que indique o nome de sua preferência para certo cargo federal em um Estado, garantindo que se trata de negócio fechado. Por sua vez, o ministro Aldo Rebelo ficou de fazer um circunstanciado inventário das demandas da base por verbas e empregos.

Nesse jogo em que só o resultado conta, é apenas natural que o mais recente interlocutor de Lula tenha sido o ex-governador Orestes Quérzia, que chefia o PMDB paulista. Poucos políticos já trocaram em público tantas e tão pesadas ofensas como esses dois. Quérzia, por exemplo, disse certa vez que Lula não tinha competência nem para administrar um carrinho de pipoca. Lula retrucou com alusões a delitos capitulados no Código Penal.

Mas isso são águas passadas. Em 2002, Quérzia queria que o PMDB apoiasse a candidatura Lula. Um ano mais tarde, sentindo-se insuficientemente recompensado, rompeu com o governo e, ao lado do presidente do partido, Michel Temer (com quem Lula também já conversou), faz parte do que se convencionou chamar "ala oposicionista" do PMDB, cujos deputados tendem a votar contra o governo, e que fala em candidato próprio para 2006.

Depois de 1h40 com Lula, Quérzia saiu quase chapa-branca. "O PMDB pode se unir mais no apoio ao governo", entrou como quem acaba de ouvir coisas prazerosas. Lula não perdoa a prefeita Marta Suplicy por ter esnobado a idéia de um vice peemedebista para a reeleição, e não admite que isso se repita na disputa pelo Bandeirantes – o que abre sugestivas possibilidades para o próprio Quérzia.

Se os conchavos forem adiante, como quer Lula, o PT terá de se resignar em outros Estados a ser vice do PMDB. E o segundo de Lula será um peemedebista (o atual, José Alencar, do PI, deverá se candidatar ao governo de Minas). Qualquer que sejam as suas chances de êxito, a armadura deixa claro que, à maneira dos políticos tradicionais, Lula vê os partidos, a começar do seu, como ferramenta de uso pessoal, e o governo como material de barganha.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado “Sem ministério, PP declara independência”, de autoria do articulista Fábio Zanini, publicado no jornal **Folha de S.Paulo** do último dia 08 de abril.

Marcado pelo desajuste político de um governo incompetente a reforma ministerial efetuada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, deixa de fora o PP. Dessa forma, por não ter um cargo no primeiro escalão do governo o partido declara independência em relação ao Planalto.

Com a independência do PP, a base aliada nominal da Câmara cai de 358 para 307 deputados federais,

FOLHA DE S.PAULO

B R A S I L

sexta-feira, 8 de abril de 2005 A 5

abril de 2005 A 5

RUMO A 2006 Em convenção nacional, partido decide sair da base governista; líder da legenda fala em Severino para presidente

Sem ministério, PP declara independência

FÁBIO ZANINI

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Duas semanas depois de ter sido excluído da reforma ministerial do governo Luiz Inácio Lula da Silva, o PP decidiu ontem em convenção nacional declarar independência em relação ao Planalto.

O partido justificou a posição exatamente por não ter cargo no primeiro escalão do governo. “Nós seremos da base aliada no que entendermos que seja possível votar, mas temos liberdade de votar contra, pois não estamos umbilicalmente ligados ao governo”, afirmou o líder do partido na Câmara, José Janene (PR).

O PP está em fase de auto-afirmação política, após a inesperada eleição de Severino Cavalcanti (PE) para a presidência da Câmara. O “efeito Severino” incha a legenda: três senadores e quatro deputados federais estão prestes a entrar no PP. O governador de Goiás, Marconi Perillo (PSDB),

foi convidado, com a promessa de ser candidato à presidência, mas ainda não respondeu.

A promessa de candidatura própria à sucessão de Lula deu a tônica nos discursos da convenção. O ex-prefeito de São Paulo Paulo Maluf foi um dos que a defendeu: “Só perde eleição quem não disputa”, disse Maluf, para aplauso dos convencionais.

Reeleito para um novo mandato de dois anos à frente do partido, o deputado federal Pedro Corrêa (PE) lançou o nome de Severino para presidente. “Queremos ter candidatos a governador em todos os Estados e até para presidente. Quem sabe o Severino não será nosso candidato?”

Pedro Corrêa afirmou que o partido tem reclamado muito de corte das emendas que parlamentares do PP fizeram ao Orçamento da União e que isso inevitavelmente o empurra para uma posição de independência.

já que o PP tem 51 parlamentares e é a quinta maior bancada.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFRE O SR. REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

“Temos segmentos no partido de oposição e de governo. Hoje estamos independentes, amanhã podemos estar na base aliada ou na oposição.” Corrêa foi reeleito apesar da opinião de deputados do Sul, que queriam passar o partido para a oposição.

O PT tentou limitar a declaração, de independência do PP. Sentado à mesa da convenção (a mesma em que havia sentado Maluf), o líder petista na Câmara, Paulo Rocha (PA), afirmou que o PP é um “grande partido”. “Fazemos votos de que possamos consolidar cada vez mais essa parceria, para que possamos desenvolver o país com distribuição de renda”, disse.

Com a independência do PP, a base aliada nominal na Câmara cai de 358 para 307 deputados federais. O PP tem 51 parlamentares e é a quinta maior bancada, mas, com filiações previstas, deve ultrapassar o PSDB.

Haverá agora 83 deputados independentes (PP, PPS e PDT). A

oposição (PSDB, PFL e Prona) tem 116. Com 307 deputados na base oficial, a situação para o governo se complica no caso de necessidade de aprovação de emendas à Constituição, em que são necessários 308 votos.

Moção

Principal líder do PP por vários anos, Maluf foi alvo ontem de uma moção apresentada pela ala jovem do PP pedindo seu afastamento da legenda. O motivo são as acusações de desvio de recursos públicos e a manutenção de contas no exterior. “Entendemos que existe a necessidade de averiguação dos fatos [contra Maluf], mas enquanto isso não acontece o PP não pode passar pelos constrangimentos que estão ocorrendo”, diz a moção, que não chegou a ser votada. Por meio de sua assessoria, Maluf respondeu: “A democracia no nosso partido agradece o fogo amigo”.

Genoino defende campanha menor

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O presidente do PT, José Genoino, defendeu ontem uma reforma nas regras eleitorais que reduza o prazo de campanha e proíba a realização de grandes eventos, como showmícios. “O prazo de campanha é longo demais. Não há necessidade de três meses para isso. Poderia haver uma redução tranquilamente”, disse Genoino, em entrevista à Folha.

Ressalvando que falava em caráter pessoal, e não em nome do partido, o petista não deixou claro se defenderia essa proposta já para a eleição de 2006. A lei eleitoral teria de ser modificada até outubro deste ano para valer na próxima disputa presidencial.

Na eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, em 2002, um dos principais componentes da campanha foi uma série de showmícios com a dupla sertaneja Zezé de Camargo e Luciano.

Hoje, a campanha dura, oficialmente, três meses — vai do início de julho ao início de outubro. Já a campanha em rádio e em TV costuma durar 45 dias. “Hoje, parece que uma campanha se encontra na outra. A população não gosta disso”, disse Genoino.

O presidente do partido disse que não há, no momento, discussão interna no PT sobre o assunto. Apenas defende que seja desengavetado o projeto de lei que trata do tema. O projeto, de número 5.308/01, tem origem no Senado,

de autoria de Jorge Bornhausen (PFL-SC). Foi aprovado pelos senadores e encaminhado à Câmara, onde está parado. Pelo projeto, a campanha eleitoral terá início não mais em 5 de julho do ano da eleição, mas em 16 de agosto. Na prática, o tempo cai pela metade.

No parecer favorável, o ex-deputado federal Gilberto Kassab (PFL), vice-prefeito de São Paulo, diz que a redução é “medida oportuna”. “A redução promoverá o barateamento da campanha eleitoral, uma vez que hoje uma de suas principais fontes de custo é precisamente o chamado marketing político”, afirma o parecer.

Na oposição, o PT era um crítico da redução no prazo de campanha política. Os petistas recla-

maram quando a lei eleitoral, de 1997, determinou que o espaço entre o primeiro e o segundo turno seria de menos de um mês.

Na disputa presidencial de 1998, os petistas reclamaram do candidato à reeleição, Fernando Henrique Cardoso, que teria sido beneficiado, por estar no cargo, com uma cobertura mais extensa dos meios de comunicação.

“A campanha é a oportunidade para a oposição expor suas idéias e apresentar um projeto alternativo”, disse o líder do PFL, Rodrigo Maia (RJ). O PFL, segundo Maia, poderia apoiar a mudança para a eleição de 2010, mas não para o próximo ano. “O jogo para 2006 já começou, não dá mais para mudar a regra.” (FÁBIO ZANINI)

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Sr. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Previdência Social”, publicado no jornal **Correio Braziliense**, de 11 de abril de 2005. No artigo, a jornalista Ana D’ Angelo comenta que, no governo Lula, o atendimento aos segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) piorou e o tempo médio de espera ficou maior.

Segundo dados divulgados pela Auditoria-Geral do INSS aos membros do Conselho Nacional da Previdência Social (CNPS), que avaliou a desempenho do Instituto em 2004, os pedidos represados nas agências do INSS espalhadas pelo país passaram de 204.257 mil

do governo Fernando Henrique Cardoso para 594,829 mil no de Lula (quase o triplo do que havia em 2002) e que o tempo médio de espera pelo benefício subiu de 18 para 31,5 dias.

Para concluir, Sr. Presidente, requeiro que a reportagem acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFRE O SR.
SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

6 | ECONOMIA

CORREIO BRAZILIENSE

BRASÍLIA - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2005

Editor: Raul Pilati

e-mail: raul.pilati@correio.com.br

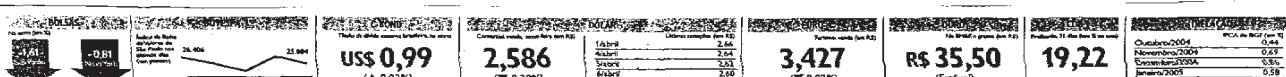
Coordenador: Carlos Alberto Jr.
e-mail: carlos.junior@comciaweb.com.br

e-mail: carlos.junior@correio.com.br

E-mail: santosilveira@correioaweb.com.br

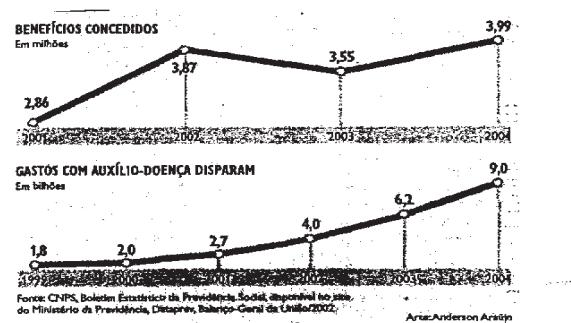
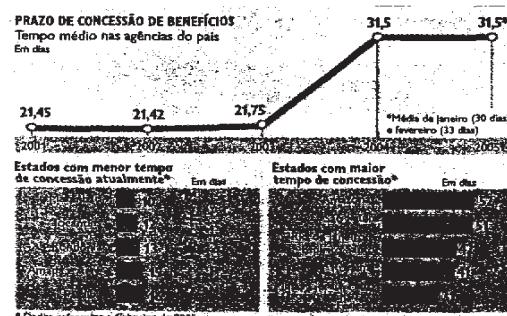
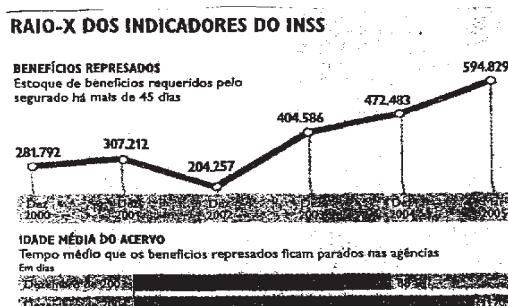
www.ingestos.com

— 1 —



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de pedidos represados no INSS passou de 204 mil no governo FHC para 594 mil no de Lula. Tempo médio de espera pelo benefício subiu de 18 para 31,5 dias. PMDB piorou a situação



Mais tempo na fila

Edson Rodrigues/CB/8405

ANA D'ANGELO

DA EQUIPE DO CORREIO

Oatendimento aos segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) piorou no governo Lula. O total de pedidos de benefícios represados nas agências espalhadas pelo país alcançou 594.829 em março deste ano. É quase o triplo do que havia em dezembro de 2002, no final do governo Fernando Henrique Cardoso, quando os requerimentos parados nas agências há mais de 45 dias somavam 204.257. Em dezembro de 2004, esse número alcançou 472.483.

O tempo médio de espera pelo benefício também ficou maior no governo petista: a média mensal em 2004 foi de 31,5 dias, tendo registrado em fevereiro deste ano, 33. O prazo médio de concessão era de 18 dias em dezembro de 2002, ano no qual a média mensal foi de três semanas. Atualmente, no Distrito Federal e em Minas Gerais, o tempo de espera é de um mês (*leia quadro abaixo*). O aumento significativo dos benefícios represados também é comprovado por um outro indicador: a idade Média do Acervo (IMA). O período médio em que os pedidos ficam parados nas agências do INSS que, em dezembro de 2003 era de 88 dias, passou para 117 em dezembro de 2004.

Problemas

O aumento do tempo de concessão e dos benefícios represados foi divulgado pela Auditoria-Geral do INSS aos membros do Conselho Nacional da Previdência Social (CNPS) em reunião ocorrida no último dia 31, ao avaliar o desempenho do instituto em 2004. Desde o ano passado, os membros do CNPS têm discutido os problemas no atendimento e a piora dos indicadores de desempenho do INSS. A situação tem gerado reação até mesmo em aliados históricos do PT, como a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), com assento no conselho, que reúne representantes do governo, trabalhadores, empresários e aposentados. "É um quadro preocupante. Essas questões têm sido levantadas no Conselho e analisadas as medidas que pre-

cisam ser tomadas", afirmou Evandro José Morello, representante da entidade no CNPS.

O ritmo das reformas das agências de atendimento do INSS para oferecer mais conforto aos segurados também está mais lento. Entre 1999 e 2002, haviam sido reformados 495 postos, numa média de 86 por ano. Em 2003, foram apenas 62. No ano passado, menos ainda: 16. De acordo com o plano de metas, faltam ainda 583 agências, das quais 200 estão em imóvel que pertence à própria Previdência. Os conselheiros do CNPS ouviram dos responsáveis pela área que não foram liberados os recursos necessários. Em Minas Gerais, apenas 47 de um total de 149 agências, já foram reformadas dentro do novo padrão de atendimento ao público, que inclui sinalização, padronização visual e instalações adequadas aos portadores de deficiência.

Do total de 594.829 pedidos parados nas agências acima de 45 dias atualmente, 173.185 são de aposentadorias e 335.674 de auxílio-doença e auxílio-acidente, de acordo com dados da Dataprev (empresa de processamento de dados da Previdência). O ministério atribui o crescimento dos benefícios represados ao "aumento da demanda de requerimentos de benefícios, à diminuição do número de servidores e a defasagens tecnológicas dos sistemas informatizados de processamento de benefícios". Informou que houve evolução nessa área, mas que as melhorias não têm acompanhado o ritmo de crescimento da demanda. Embora tenha havido greve de servidores no início de 2003 e de 2004, o ministério afirmou que o represamento devido às paralisações foi sanado com os mutirões feitos na época.

Loteamento político

A piora mais acelerada no atendimento do INSS ocorreu ao longo do ano passado e coincide com a entrega da pasta ao PMDB. O senador Amir Lando (PMDB-RO) assumiu o Ministério da Previdência em fevereiro de 2004, no lugar do petista Ricardo Berzoini, hoje no Ministério do Trabalho. O partido indicou ainda o senador Carlos Bezerra, de Goiás, para presidir o INSS, a contragosto de

Lando. Bezerra teve a indicação desaconselhada também pelos órgãos de informação do Palácio do Planalto. Procurados pela reportagem, Berzoini e Lando, ministros na gestão petista, não quiseram comentar a queda na qualidade dos serviços prestados.

Para o consultor e ex-secretário de Previdência Social, Marcelo Estevão, representante da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas no CNPS, a percepção é de que falta comando: "Tudo está sendo levado em banho-maria. A direção do INSS tem funcionado mais como escritório de despachos políticos do que como órgão de direção administrativa". Segundo ele, o ministro Amir Lando não compareceu sequer a uma reunião do CNPS no ano passado.

Para o presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social (Anaps), Alexandre Lisboa, o estado de confronto em que conviveram Amir Lando e Carlos Bezerra paralisou o ministério, pois não havia convergência de comando. O conselheiro Marcelo Estevão lembra que a Previdência Social é uma pasta estratégica para a condução da política econômica pelo impacto das suas contas na situação fiscal do país, devendo ser objeto de uma administração profissionalizada. Mas sempre foi moeda de troca com políticos aliados. "O que impressiona, tanto no governo FHC e mais ainda no governo Lula, é a entrega da Previdência à politicagem miúda", criticou Estevão.

Dante da inércia do governo, o CNPS propôs no ano passado uma série de medidas para melhorar a qualidade do atendimento, aumentar a arrecadação, cobrar a imensa dívida do INSS e combater as fraudes. Quase todas ainda estão no papel, segundo Estevão. Outras estão caminhando, porém, devagar. É o caso da classificação e definição do perfil da dívida de R\$ 200 bilhões da Previdência. Os procuradores do INSS pediram mais prazo. "Esse trabalho é fundamental para recuperação dos créditos da Previdência, mas não tem recebido o apoio necessário", critica Estevão.

Nesta semana, foi a vez de Anaps apresentar suas propostas de melhoria. O presidente da entidade afirmou que o atual ministro, Romero Jucá, já concordou em implementar algumas delas logo. O problema é que Jucá, assolado por denúncias de irregularidades em empréstimo tomado do Banco da Amazônia, em 1996, passou a última semana com o pé mais fora do que dentro do ministério.

Muita paciência

José Genivaldo do Nascimento, de 54 anos, tenta há seis anos se aposentar. Ele protocolou o pedido de aposentadoria especial em 1998 como engenheiro eletricista, após 25 anos de serviço. Espera até hoje pela concessão do benefício. De já para cá, perdeu conta de quantas vezes compareceu à agência da Previdência no Plano Piloto, no Setor Bancário Norte.

Atualmente, com 37 anos de serviço, trabalha numa empresa de instalações elétricas. "Negaram a primeira vez. Mas levaram seis meses para dar essa resposta", recorda-se. Recorreu ao próprio INSS. "Mas perderam o processo. A novela foi se estendendo. Sempre pediam mais documentos", conta, sem perder o humor.

Em janeiro deste ano, saiu o parecer favorável da 6ª Câmara de Julgamento do INSS. Desde então, a aposentadoria está na agência para ser concedida. Mas, segundo ele, o processo chegou a ficar em local não identificado no início do ano, ou seja, "sumido", porque a funcionária que cuidava do seu pedido e de outros 40 saiu em licença-maternidade. Na semana passada, segundo ele, retornou à agência e a funcionária que lhe atendeu disse para voltar na semana seguinte, porque estava com dor nas costas e não podia procurar o processo.

"Mandei carta para o presidente da República, do Senado e da Câmara e para vários parlamentares", diz. Severino Cavalcanti foi o único que lhe respondeu, por meio de telegrama, informando que estava encaminhando o caso ao presidente do INSS. A reportagem pediu ao Ministério da Previdência esclarecimentos sobre a situação do engenheiro na quinta-feira. Mas o órgão não havia se manifestado até ontem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MS)

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a Tribuna nesse momento para comentar as matérias intituladas “Armadura trincada”, e “Remessa de Meirelles é maior, diz Procurador” publicadas, respectivamente, na Revista **Carta Capital** de 13 de abril de 2005 e na **Folha de S.Paulo** do dia 08 de abril do corrente.

Na terça-feira, dia 5 de abril, o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, viu trincar a armadura que o protegia do mundo exterior, quando o Procurador-Geral da República, Cláudio Fontes, pediu ao Supremo Tribunal Federal a abertura de inquérito para investigar a suposta prática de crime contra o sistema financeiro. O Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, apresentou um requerimento pedindo para que o Presidente do Banco Central explique as denúncias na Comissão de Fiscalização e Controle.

FOLHA DE S.PAULO

B R A S I L

O Procurador da República de Tubarão (SC), Celso Antônio Três, responsável pela quebra do sigilo bancário de todas as remessas via contas CC-5 (de não residentes), remeteu um ofício ao Procurador-Geral da República, Cláudio Fontes, relatando que em 1999, duas empresas supostamente controladas por Meirelles remeteram juntas, um total de R\$1,650 bilhões.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

sexta-feira, 8 de abril de 2005 A 7

BC SOB PRESSÃO Segundo Celso Três, que quebrou sigilo de contas CC5, presidente do BC mandou R\$ 1,65 bilhão para fora

Remessa de Meirelles é maior, diz procurador

JOSÉ MASCIO
DA AGÊNCIA FOLHA
ANDRÉA MICHAEL
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O procurador da República em Tubarão (SC), Celso Antônio Três, enviou ontem ofício ao procurador-geral da República, Cláudio Fontes, retificando os valores das remessas ao exterior por empresas supostamente controladas pelo presidente do BC (Banco Central), Henrique Meirelles.

Celso Três, que em abril de 1999 conseguiu a quebra do sigilo bancário de todas as remessas via contas CC5 (de não residentes) para o exterior, disse que o valor de R\$ 1,37 bilhão (na época existia paridade dólar/real) faz parte do primeiro relatório entregue pelo BC, em maio de 1999.

Como Três exigiu correção no informe do BC — já que detectou erros no primeiro —, o banco entregou em agosto de 1999 um novo relatório. Nele, duas empresas supostamente controladas por Meirelles remeteram, juntas, um total de R\$ 1,650 bilhão.

A Boston Comercial e Participações remeteu R\$ 1,238 bilhão, e a Boston Administração e Empreendimentos, outros R\$ 412,6 milhões, em um total de R\$ 1,650 bilhão. É importante frisar que, hoje, esses valores são estratosféricos, já que um dólar vale mais de

R\$ 2,60 e na época o câmbio era um para um”, disse Três.

Ná época das remessas, as duas empresas eram controladas, como ainda são hoje, por uma holding do próprio Banco de Boston e sócios brasileiros. O responsável pelas remessas junto ao BC foi Alex Valdemar Zurnig, hoje vice-presidente de Finanças do banco.

Relatório

O conjunto de elementos que sustenta o pedido de investigação criminal sobre o presidente do Banco Central inclui acusação de que o executivo, “na qualidade de acionista e detentor de opções de compra do grupo Boston”, teve sido beneficiado de operações fraudulentas.

O relatório que sustentou o pedido de abertura de inquérito apresentado pelo procurador-geral da República, Cláudio Fontes, ao STF (Supremo Tribunal Federal) nesta semana, afirma que Meirelles, ex-presidente mundial do BankBoston, “era um grande beneficiário dos lucros proporcionados pelas operações de evasão de divisas, assim como por negócios simulados com a matriz nos Estados Unidos [que] evitavam os tributos devidos no Brasil”.

Autor do relatório, o procurador Lauro Cardoso, de Brasília,

faz a consideração logo após ter colocado sob suspeita, no documento, um conjunto de operações que totalizam R\$ 1,37 bilhão em remessas ao exterior feitas pela Boston Comercial Participações Ltda., uma empresa não-financeira do grupo Boston sediada no Brasil.

Esse valor pode ser ainda maior, de acordo com o Ministério Pú blico Federal em Tubarão.

Cardoso questiona o lastro para as operações: diz que, apesar de terem sido investigadas pelo Banco Central, “até hoje não se sabe a origem dos recursos” remetidos ao exterior entre junho de 1998 e fevereiro de 1999.

Outro lado

A assessoria de imprensa do Boston informou que não é política da empresa comentar assuntos que estejam na Justiça.

A assessoria do BC informou que todos os processos envolvendo as empresas foram abertos e encerrados antes de Meirelles assumir a presidência da instituição. O encerramento, porém, tem data posterior porque os processos foram reabertos para gerar as informações enviadas à CPI do Banestad. As remessas não foram feitas para Meirelles, mas de pessoa jurídica para pessoa jurídica, segundo a assessoria.

Seu País

ARMADURA TRINCADA

SOB SUSPEITA A Procuradoria-Geral pede a abertura de inquérito e a quebra do sigilo fiscal do presidente do Banco Central

POR LUIZ ALBERTO WEBER

Caixa-preta é a alcunha do Banco Central. O apelido deve-se tanto à arquitetura em concreto revestida de vidros negros que se destaca na monótona paisagem urbanística de Brasília como à quase impenetrabilidade de suas rotinas e decisões à vontade política e ao controle externo.

Ícone dessa independência física e funcional, o presidente do BC, Henrique Meirelles, viu trincar a armadura que o protegia do mundo exterior. Na terça-feira 5, o procurador-geral da República, Cláudio Fontes, pediu ao Supremo Tribunal Federal (STF) a abertura de inquérito para investigar a suposta prática de crime contra o sistema financeiro, eventual lavagem de dinheiro e delito eleitoral, todos cometidos por Meirelles antes de ascender à presidência do banco, conforme foi antecipado, na semana passada, por *CartaCapital*.

O inquérito foi protocolado no Supremo com o número 2.206 e sugere oito diferentes linhas de investigação ao ministro Marco Aurélio de Mello, escolhido relator por sorteio. No despacho ao STF, Fontes pede, também, a quebra do sigilo fiscal de Henrique Meirelles a partir de 1996 e a cópia de processos existentes no BC e na Receita Federal contra ele e suas empresas.

O documento que norteou a ação da Procuradoria, preparado a pedido de Fontes pelo procurador Lauro Cardoso e revelado por *CartaCapital*, aponta que o presidente do BC montou uma engenharia financeira e empresarial para ocultar do Fisco brasileiro sua participação societária em

36 CARTACAPITAL 13 DE ABRIL DE 2005

empresas abertas em paraísos fiscais, entre 1996 e 2002, quando ocupava o terceiro mais importante cargo na hierarquia do BankBoston, nos Estados Unidos. Registre-se que Meirelles negou à Receita, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e ao próprio procurador-geral a propriedade

de várias das empresas atribuídas a ele pelo procurador.

A intenção de Fontes é a de esclarecer se há alguma conexão – suspeita motivada pela simultaneidade dos atos – entre a criação das firmas nos paraísos fiscais e remessas sem identificação de origem, no valor de R\$ 1,4 bilhão, feitas pelo Boston Comercial e Participações, uma empresa sediada em São Paulo, mas controlada pelo BankBoston.

O procurador-geral entende, ainda, ser necessário conhecer os meandros das operações de compra e venda de dólares realizadas por Meirelles e empresas, entre elas as offshore Silvania One, Silvania Two e Silvania Empreendimentos e Participações.

Para tanto, o procurador-geral pretende obter cópia de todos os contratos de câmbio dos últimos nove anos arquivados no Banco Central, órgão coman-

dado agora pelo próprio Meirelles. Fontes também examinará a suspeita de crime eleitoral, relacionada a uma suposta declaração falsa de domicílio em Goiânia para

concorrer a deputado federal, em 2002. Ele ganhou a eleição, mas, para candidatar-se, ele deveria ser residente

no Brasil à época do registro. O procurador suspeita que não era.

Aberto o inquérito contra Meirelles no STF, novas linhas de ação começarão a ser mapeadas. Segundo especialistas no combate à lavagem de dinheiro e em crimes contra o sistema financeiro, au-

Meirelles teria omitido do Fisco a participação societária em empresas com sede no Caribe

toridades brasileiras já podem acionar o Mutual Legal Assistance in Criminal Matters (MLAT). Trata-se de um acordo bilateral que, em tese, permite ao Brasil solicitar as cópias dos extratos das contas correntes americanas e das declarações de Imposto de Renda apresentadas ao Fisco dos Estados Unidos. Essas informações permitiriam o confronto com os dados fiscais de Meirelles requisitados por Fontes à Receita Federal.

Por sua vez, o presidente da CPI do Banestado, senador Antônio Paes de Barros (PSDB-MT), pretende encomendar ao Senado a versão para o inglês do relatório do Ministério Público para enviá-lo ao promotor de

Nova York, Robert Morgenthau, responsável pela investigação, nos Estados Unidos, do esquema de lavagem envolvendo o Banestado.

Como o pedido foi feito pelo procurador-geral da República, o STF tem obrigação de instaurar o inquérito (o que não quer dizer que se tornará um processo). Se forem encontrados novos elementos, a investigação poderá tornar-se um processo penal.

Nessa hipótese, qual o tribunal para Meirelles, caso ele ainda presida o Banco Central? O relator do pedido do procurador-geral, ministro Marco Aurélio de Mello, poderá esperar o plenário do STF decidir se o presidente do BC tem direito ou não ao foro privilegiado nesse Tribunal Superior.

Na quarta-feira 13, Mello irá submeter aos demais ministros se cabe autorizar, imediatamente, as investigações sugeridas por Fonteles ou se é necessário esperar a tramitação das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Adins) patrocinadas pelo PFL e PSDB. Duas Adins questionam a validade da Medida Provisória que deu a Meirelles o status de ministro e, portan-

to, lhe estende o privilégio de sgado ou processado pelo STF.

O julgamento das Adins entra na pauta dos ministros na primavera de abril. Não há prazo para o plenário. Mello afirmou a cedores que, por ele, as investigações por Fonteles seriam auto-

No governo, a idéia é minimizar o impacto e a importância da ação para a abertura do inquérito. Quem entenda que o presidente não será afetado – a curto prazo, é mais – pelas investigações e

tual inquérito. Caso as turbulências não forcem uma mudança de rota, é

plano de Meirelles disputar o governo de Goiás. E ele pretende fazer uma sucessão sem traumas no BC.

"Ele tem a confiança do governo, do presidente da República e acho que tem de continuar trabalhando sob a responsabilidade que tem de dirigir o Banco Central do Brasil", disse Aldo Rebelo, ministro da Coordenação Política. "O problema é se nós tivéssemos um presidente do Banco Central corrupto, o que não é o caso", emendou o senador Tião Viana (PT-AC). "É preciso avaliar que uma iniciativa contra o presidente do BC causa impacto na economia e na condução da política monetária", disse Sigmaringa Seixas (PT-DF), vice-líder do partido.

O inquérito no STF atiçou os tucanos. "É muito complicado o presidente do Banco Central ser indiciado pelo chefe do Ministério Público Federal. Não é um promotor qualquer", disse Alberto Goldman (PSDB-SP), o líder dos tucanos na Câmara. "Ele não deveria ficar na presidência do BC." O líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM), apresentou requerimento para que

Seu País

Meirelles explique as denúncias na Comissão de Fiscalização e Controle disse que Meirelles “não pode continuar no comando da autoridade monetária”.

Meirelles divulgou nota afirmando que “encara com tranquilidade e serenidade o pedido do Ministério Público”. Garante que todos os seus atos, tanto na carreira no setor privado quanto no público, foram legais e que considera positiva “a possibilidade de manifestação definitiva da Justiça sobre supostas irregularidades nunca comprovadas”.

Dentro do governo atribuiu-se a Fonteles o desejo de enfeitar a própria biografia às vésperas de sua saída do cargo de procurador-geral da República. Não parece ser o caso. Considerado uma sumidade na área penal por integrantes do Ministério Público, Fonteles decidiu pelo pedido de abertura de inquérito baseado na coleção de provas amealhadas no relatório. Também não é do feitio do procurador-geral guiar-se pela luz dos holofotes da imprensa ou pelas sombras das pressões políticas.

Na quarta-feira 6, assessores jurídicos do Palácio do Planalto atestaram aos superiores a consistência da denúncia

de Fonteles. Em 2004, Fonteles já sinalizara a importância de investigações adicionais sobre o caso. Em novembro, o procurador-geral concluiu um parecer em que dizia que era inconstitucional a Medida Provisória 207, que deu status de ministro ao presidente do BC.

Informado do conteúdo dos documentos enviados por Fonteles ao STF, Meirelles começou a organizar sua defesa. Sondou o escritório de advocacia de Antonio Carlos de Almeida Castro para que auxilie a banca Demarest & Almeida, responsável pela montagem de parte da engenharia financeira e legal das empresas do presidente do BC. Recorrer a Cacai – como o advogado Almeida Castro é conhecido – é mais do que uma mera opção pela competência técnica.

Dono do restaurante Piantella, epicentro gastronômico da República, Cacai é conhecido por ter boas relações com integrantes do Judiciário e com petistas de alto coturno, entre eles os ministros José Dirceu, da Casa Civil, e Márcio Thomaz Bastos, da Justiça.

Trincada a blindagem jurídica em torno de Meirelles, reforça-se, agora, a política. ■

38 CARTACAPITAL 13 DE ABRIL DE 2005

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero registrar, com grande satisfação, o recente lançamento do Projeto Piloto de Investimentos, o PPI. Fruto de um acordo a que chegaram o Governo do Presidente Lula e o Fundo Monetário Internacional, o PPI permitirá que o País, nos próximos três anos, invista R\$9 bilhões em obras não previstas nos programas rotineiros dos ministérios. Obras, Sr. Presidente, que irão alavancar o crescimento econômico, na medida em que geram empregos e renda.

Além disso, Srs e Srs. Senadores, é importante destacar que a maior parte desses investimentos será feita especificamente no setor de transportes. Ou seja, sua função primordial será a de eliminar uma série de gargalos que hoje dificultam a circulação de pessoas e mercadorias em nosso território.

Somente em 2005, por exemplo, dos R\$2,8 bilhões a serem investidos pelo PPI, dois bilhões, cento e sessenta milhões serão destinados aos transportes. Um valor que permitirá a execução de vinte e nove megaprojetos, distribuídos por todo o Brasil.

Do total de recursos, cerca de R\$952 milhões irão possibilitar a recuperação de dezessete rodovias. Outros 833 milhões serão aplicados em quatro duplicações. Obras em sete portos exigirão o dispêndio de mais 226 milhões. Por fim, R\$150 milhões garantirão a construção de uma clausa no rio Tocantins, para melhoria do transporte hidroviário. São obras, Sr. Presidente, da mais alta relevância, e de indiscutível urgência.

O destaque dado às rodovias, por exemplo, é mais que justo. Afinal, ao longo das últimas décadas, a situação da malha rodoviária nacional só fez piorar, e sucessivas manifestações dos usuários de nossas

estradas não conseguiram sensibilizar as autoridades responsáveis.

O resultado de tanto descaso, Sras e srs. Senadores, pode ser vislumbrado na última Pesquisa Rodoviária executada pela Confederação Nacional do Transporte, a CNT, no ano de 2004. Foram pesquisados 8.638 quilômetros na Região Norte, 21.582 quilômetros no Nordeste, 11.052 quilômetros no Centro-Oeste, 20.612 quilômetros no Sudeste e 12.797 quilômetros na Região Sul. Ou seja, foi uma pesquisa exaustiva, que permite traçar um cenário preciso da situação existente em 74.681 quilômetros de nossas rodovias.

Pois bem: a conclusão da CNT é de que 74,7% da extensão pesquisada apresenta algum tipo de problema. Em 36,4% dos quilômetros, as condições são deficientes, em 23,7% são ruins, e em 14,6% são péssimas.

Ademais, Sr. Presidente, os problemas detectados são dos mais diversos tipos. Em 56,1% da extensão, correspondentes a 41.911 quilômetros, é o pavimento que se mostra inadequado. Em 65,3%, isto é, em 48.788 quilômetros, a sinalização está deficiente, com o agravante de que em mais de trinta mil desses quilômetros não há, sequer, a sinalização de velocidade máxima permitida. Há que considerar, ainda, os 27.708 quilômetros sem acostamento, e os 5.388 quilômetros em que ele está tomado por mato.

Em resumo, uma situação gravíssima, que compromete o setor transporte não apenas por prejudicar o desempenho operacional do próprio modo rodoviário, mas, acima de tudo, por dificultar a integração com os setores ferroviário, hidroviário e portuário.

Pois é essa situação, Sras e Srs. Senadores, que o Projeto Piloto de Investimentos do Governo Federal vem enfrentar ao dar prioridade às intervenções no sistema rodoviário. E, como o objetivo principal do Projeto é escoar a produção e promover o desenvolvimento harmônico das regiões, as estradas que vão receber mais recursos são aquelas que cortam o Brasil.

Definiram-se três eixos básicos, vindos do Nordeste, Norte e Noroeste. O primeiro, a BR-116, desenvolve-se desde Fortaleza, no Ceará, até Jaguarão, na fronteira com o Uruguai. Somente nessa rodovia serão aplicados R\$173 milhões. O segundo eixo tem como espinha dorsal a BR-153. Nele, o Governo investirá 179 milhões, com obras na Belém-Brasília e nos trechos que levam ao Rio Grande do Sul. Por fim, é contemplado um eixo que se estende da hidrovia do rio Madeira, em Rondônia, até a cidade de Dionísio Cerqueira, em Santa Catarina. Baseado nas BR-364, BR-163, BR-174 e BR-167, receberá R\$34 milhões.

O Distrito Federal, neste ano de 2005, será favorecido com a introdução de melhorias na BR-050,

trecho Brasília-Uberlândia, e na BR-020, trecho Brasília-Barreiras.

Enfim, Sr. Presidente, penso que o lançamento desse Projeto é algo digno de ser comemorado por todos os brasileiros. Se as rodovias respondem, em nosso país, por 67% do transporte de grãos e por 95% do transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, é evidente que não podem ser negligenciadas. De modo que há que se louvar, e muito, mais essa iniciativa do Governo do Presidente Lula.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 15:30 horas

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 229, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos

do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 229, de 2004), que *acrescenta parágrafos ao art. 10 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e prorroga os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003* (dispõe sobre recursos para o desporto e prorroga o prazo para o desarmamento).

Relator Revisor: Senador Maguito Vilela

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230, DE 2004

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos

do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 230, de 2004, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$ 569.100.000,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões e cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências*.

Relator Revisor: Senador Marcelo Crivella

3
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

4
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

5
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

6
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 40, DE 2000**

(*Votação nominal, se não houver emendas*)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como pri-

meira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade.*

Parecer favorável, sob nº 1.696, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana.

7
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 43, DE 2000**

(*Votação nominal, se não houver emendas*)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Júlio Eduardo, que *modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas.*

Parecer favorável, sob nº 1.320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

8
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2003**

(*Votação nominal, se não houver emendas*)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes).*

Parecer sob nº 271, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 87, DE 2003**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).*

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

10**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 73, DE 1999**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

11**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 31, DE 2000**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

12**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2004**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**14
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2001 (nº 6.387/2002, naquela Casa), que *altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.*

Parecer favorável, sob nº 22, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge.

**15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2002 (nº 3.881/2000, na Casa de origem), que *acrescenta inciso ao art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.*

Pareceres sob nºs 431, de 2003, e 23, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário): favorável, parcialmente, às emendas, nos termos de subemenda, que apresenta.

**16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2003 (nº 6.425/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente

da República, que dá nova redação ao *caput e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal* (estabelece a simplificação da lavratura do auto de prisão em flagrante para permitir ao condutor do preso e às testemunhas serem liberadas tão logo sejam ouvidas e assinados os seus depoimentos).

Parecer favorável, sob nº 4, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2004 (nº 3.371/97, na Casa de origem), que altera o art. 259 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – *Código de Processo Civil* (estabelece regras para a fixação do valor da causa).

Parecer sob nº 5, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2004 (nº 818/2003, na Casa de origem), que altera o art. 1.121 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – *Código de Processo Civil, para incluir, como requisito indispensável à petição da separação consensual, o acordo entre os cônjuges relativo ao regime de visitas dos filhos menores.*

Parecer favorável, sob nº 6, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 645, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 13 e 14, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2002 (nº 2.089/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Elo Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Pareceres sob nºs 624 e 624-A, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador

Jefferson Péres: 1º pronunciamento, pelo sobrestamento do projeto; 2º pronunciamento, favorável.

20

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 42, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.971, de 2004, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que autoriza a contratação de crédito externo, no valor total de quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família.

21

MENSAGEM N° 101, DE 2005

Votação, em turno único, da Mensagem nº 101, de 2005 (nº 101/2005, na origem), de 23 de fevereiro último, pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 94, de 2004 (nº 340/2004, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Cleveland Prates Teixeira para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

22

REQUERIMENTO N° 564, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 564, de 200, do Senador João Cabeberibe, solicitando a aprovação de um voto de censura à ação das tropas de ocupação do governo dos Estados Unidos da América no Iraque, pelas práticas de humilhação, violência e tortura contra prisioneiros iraquianos, conforme material fartamente exibido pela mídia mundial.

Parecer sob nº 250, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece.

23

REQUERIMENTO Nº 1.583, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.583, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando o sobrerestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, até que sejam recebidos pelo Senado Federal os Projetos de Lei nºs 3.384, de 1997, e 4.539, de 2001, que dispõem sobre a mesma matéria, em tramitação na Câmara dos Deputados.

24

REQUERIMENTO Nº 1.584, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.584, de 2004, do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, o sobrerestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, até que sejam recebidos pelo Senado Federal os Projetos de Lei nºs 3.384, de 1997, e 4.539, de 2001, que dispõem sobre a mesma matéria, em tramitação na Câmara dos Deputados.

25

REQUERIMENTO Nº 1.601, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.601, de 2004, do Senador Marcelo Crivella, solicitando a apresentação de voto de solidariedade ao povo da Costa do Marfim e ao seu Presidente, pelos graves incidentes havidos no mês de dezembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 121, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

26

REQUERIMENTO Nº 8, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

27

REQUERIMENTO Nº 14, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 2005, do Senador Hélio Costa e outros Senhores Senadores, solicitando que o Senado Federal dirija apelo às lideranças políticas iraquianas, de governo e oposição, para manifestação de apoio à libertação do Engenheiro João José Vasconcellos Júnior, seqüestrado no Iraque em 19 de janeiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 123, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

28

REQUERIMENTO Nº 22, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 22, de 2005, do Senador Edison Lobão, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 176 e 340, de 2004, por regularem a mesma matéria.

29

REQUERIMENTO Nº 44, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 44, de 2005, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 182, de 2003, e 352, de 2004, por regularem a mesma matéria.

30

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 55, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 334 e 348, de 2004, por regularem a mesma matéria.

31

REQUERIMENTO Nº 60, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 60, de 2005, da Senadora Serys Slhessarenko e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Especial Temporária, composta de sete membros e igual número de suplentes, destinada a planejar e coordenar a execução das atividades referentes às comemorações pelo Ano Internacional da Mulher Latino-Americana – 2005, instituído pelo Parlamento Latino-Americano.

32**REQUERIMENTO Nº 61, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 61, de 2005, da Senadora Fátima Cleide, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 283 e 313, de 2004, por regularem a mesma matéria.

33**REQUERIMENTO Nº 74, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 74, de 2005, do Senador Paulo Paim, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2002, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2003, a fim de que tenham tramitação autônoma.

34**REQUERIMENTO Nº 75, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 75, de 2005, do Senador Delcídio Amaral, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 34 e 49, de 2004, por regularem a mesma matéria.

35**REQUERIMENTO Nº 91, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 2005, do Senador Tião Viana, solicitando a criação de Comissão composta de cinco membros, para, no prazo de sessenta dias, apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

36**REQUERIMENTO Nº 97, DE 2005**

(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 97, de 2005, do Senador Valmir Amaral, solicitando o oferecimento de voto de pesar e solidariedade aos Presidentes dos países atingidos pelo maremoto em 26 de dezembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 122, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

37**REQUERIMENTO Nº 103, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 103, de 2005, do Senador Marcelo Crivella, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 227 e 312, de 2004, por regularem a mesma matéria.

38**REQUERIMENTO Nº 104, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 104, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2005 – Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

39**REQUERIMENTO Nº 119, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 119, de 2005, do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 190, de 2002, e 39, de 2004, por regularem a mesma matéria.

40**REQUERIMENTO Nº 122, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2005, do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1999, de sua autoria.

41**REQUERIMENTO Nº 127, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 127, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 127 e 192, de 2004, por regularem a mesma matéria.

42

REQUERIMENTO Nº 139, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 139, de 2005, do Senador Sérgio Guerra, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

43

REQUERIMENTO Nº 144, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 2005, do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

44

REQUERIMENTO Nº 143, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 143, de 2005, do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 603, de 1999, de sua autoria.

45

REQUERIMENTO Nº 145, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 145, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

46

REQUERIMENTO Nº 157, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 157, de 2005, do Senador Leomar Quintanilha, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 81, de 2002 e 90, de 2004, com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2005, por regularem a mesma matéria.

47

REQUERIMENTO Nº 163, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 163, de 2005, do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

48

REQUERIMENTO Nº 167, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 167, de 2005, do Senador Delcídio Amaral, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

49

REQUERIMENTO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 202, de 2005, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando manifestação de apelo às principais forças políticas da Costa do Marfim, Governo e Forces Nouvelles, no sentido de cessarem-se as hostilidades e encontrar-se uma solução negociada e pacífica para o grave conflito que assola aquele País africano.

50

REQUERIMENTO Nº 219, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 2005, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando encaminhamento de Moçambique ao Presidente da República da Indonésia, Senhor Susilo Bambang, em apoio à iniciativa do governo brasileiro, no sentido de que seja comutada a pena capital imposta ao nacional Marcos Archer Moreira Cardoso pela de prisão.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 4 minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 043 , DE 2005**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, **HEITOR GURGULINO DE SOUZA**, do cargo, em comissão de Vice-Reitor Acadêmico da Universidade do Legislativo Brasileiro - UNILEGIS, Símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 15 de abril de 2005.


**Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal**

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 044 , DE 2005**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

nomear **VÂNIA MAIONE ALVES NINA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Vice-Reitora Acadêmica da Universidade do Legislativo Brasileiro - UNILEGIS, símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 15 de abril de 2005.


**Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal**

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 052 , DE 2005**

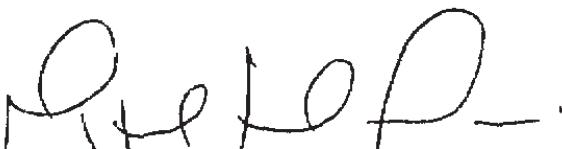
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor Alexandre Murta de Araújo Rocha, matrícula nº 167967, para integrar como membro, a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 021, de 1999, do Diretor-Geral.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

Senado Federal, 15 de abril de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 053 , DE 2005

Institui a Comissão de Segurança nos Finais de Semana e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Segurança nos Finais de Semana destinada à proteção do patrimônio e aos trabalhos de visitação ao Senado Federal.

Art. 2º – A Comissão será composta por policiais do Senado Federal, lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Segurança Legislativa, que serão distribuídos em escalas próprias de trabalho.

Art. 3º - A equipe será composta por 40 (quarenta) servidores, devendo ocorrer alternância de um quarto dos servidores a cada 4 (quatro) meses.

Art. 4º - Aos membros da Comissão aplica-se o disposto na Portaria do Diretor-Geral nº 002, de 2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal 18 de abril de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 054 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

Considerando que o Sistema de Voz e Imagem nos Plenários – VIP, além de instrumento de referência, é indispensável para o acompanhamento dos trabalhos da Casa; e,

Considerando que sua concepção original não previa o seu alcance aos níveis da atual estrutura física do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, inviabilizando tanto a sua expansão a locais estratégicos da Casa, inclusive a Comissões, quanto comprometendo sobremaneira a qualidade de sinal,

R E S O L V E:

I – Constituir Comissão Especial encarregada de analisar, propor ações e as soluções necessárias para a melhoria do atual Sistema de Voz e Imagem nos Plenários – VIP.

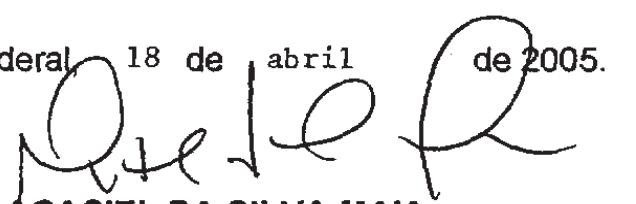
II – Designar como coordenadores os servidores Agnaldo Scárdua, matrícula 40682 e Petrônio Barbosa Lima de Carvalho, matrícula 100502; e, como membros, os servidores Leife Gonçalves Montalvão, matrícula 54462, Audrim Marques de Souza, matrícula 54528, Paulo André Carvalho Xavier, matrícula 54322, Amaldo Moreira da Silva, matrícula 5410 e Hermilo Gomes da Nóbrega, matrícula 103611.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com o prazo estabelecido de 60 (sessenta) para a conclusão dos trabalhos.

Senado Federal

18 de abril

de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

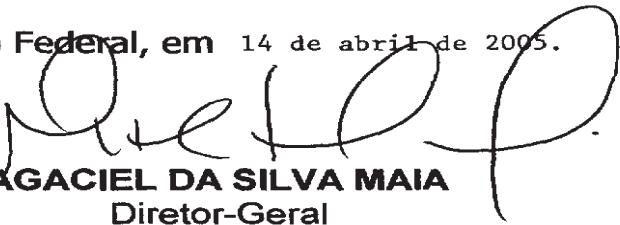
**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1775, DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 15, in fine, da Res. n.º 09, de 1997, e considerando os termos do Ato da Comissão Diretora n.º 25, de 2004,

RESOLVE:

designar o servidor **ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELLOS FILHO**, Analista Legislativo, mat. 37087, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor – FC-7 da Secretaria de Controle Interno - SCINT, a partir de 14 de abril de 2005.

Senado Federal, em 14 de abril de 2005.

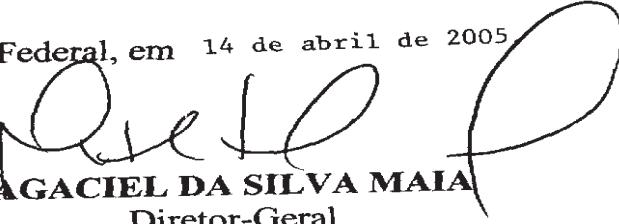

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1776 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **EDWINO REINALDO VON BORSTEL NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da 3ª Suplência da Mesa Diretora.

Senado Federal, em 14 de abril de 2005


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

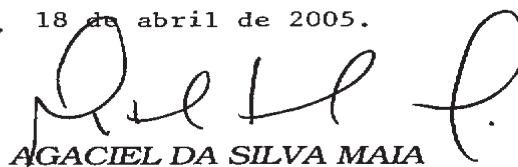
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 1780 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 006078/05-2,

RESOLVE, fundamentado nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a MP nº 167, de 20/02/2004, conceder pensão vitalícia a ANNE GLEYSER GUEDES AMARAL, na condição de companheira, no percentual de 50% (cinquenta por cento) e pensão temporária a CYNTHIA GABRIELLE AMARAL PEÇANHA ALMEIDA, na condição de filha menor, no percentual de 50% (cinquenta por cento), da remuneração que percebia o ex-servidor JORGE LUIZ PEÇANHA ALMEIDA, matrícula 41364-ERGON, a partir da data do óbito, 05/04/2005.

Senado Federal, 18 de abril de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA

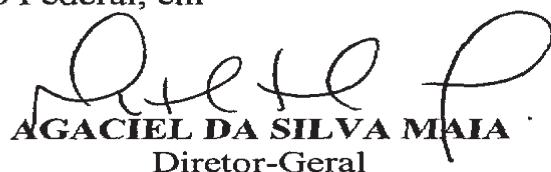
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1781 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006209/05-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, ANE GUALBERTO FREIRE, matrícula n.º 178163, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Romeu Tuma, a partir de 13 de abril de 2005.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.



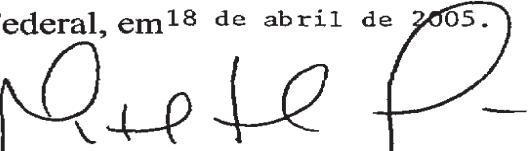
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1782 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006207/05-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELAINE CRISTINA SANTOS CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em^{18 de abril de 2005.}



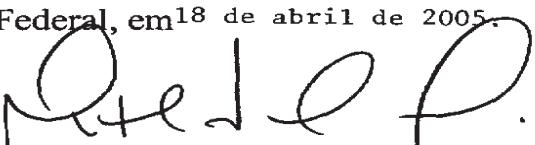
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1783 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006320/05-8**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA MICHILLES**, matrícula n.º 159454, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Antero Paes de Barros, a partir de 01 de abril de 2005.

Senado Federal, em^{18 de abril de 2005.}



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1784 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006.279/05-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **HELENA MARIA PAES DE BARROS ARGUELLO**, matrícula n.º 166770, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 14 de abril de 2005.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1785 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006.300/05-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **VALDIR GOMES DE CASTRO**, matrícula n.º 181848, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.

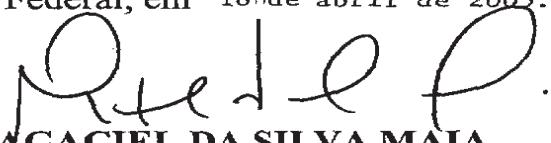

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1786 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006.280/05-6,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **SAMUEL NEIVA NEVES**, matrícula n.º 181277, de Assistente Parlamentar, AP-6, para o de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Hélio Costa.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.



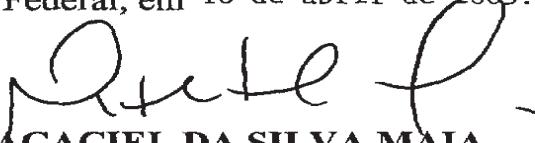
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1787 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005525/05-5,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **FELIPE DE CASTRO RODRIGUES PINTO**, matrícula n.º 177511, de Assistente Parlamentar, AP-3, para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1788 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005524/05-9**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **MAURÍCIO VIEIRA DE MELO**, matrícula n.º 168753, de Motorista para o de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.

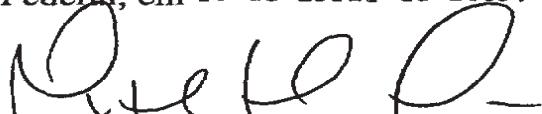

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1789 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006.292/05-4**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **ANA PAULA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 168959, de Assistente Parlamentar, AP-6, para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.

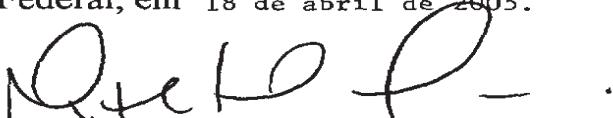

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1790 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006247/05-9,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **NEUSA ANTONIA ROSA**, matrícula n.º 178898, de Assistente Parlamentar, AP-6, para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1791 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006249/05-1,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1714, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3214, de 14/04/2005, que nomeou **CÉLIA APARECIDA JESUS DE ARAÚJO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.

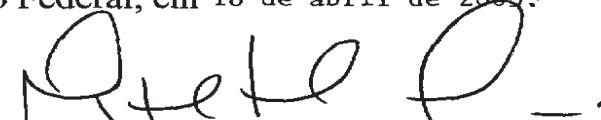

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1792 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006249/05-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CELIA APARECIDA JESUS DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.



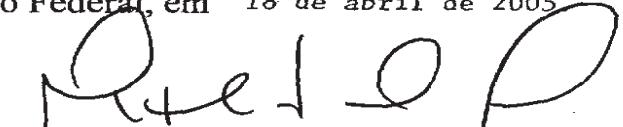
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1793 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006319/05-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS EMÍLIO LEITE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005



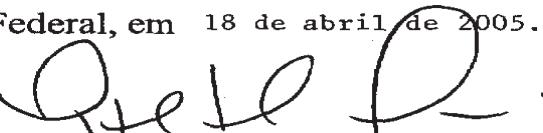
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1794 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006.291/05-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FREDERICO BOTELHO DE BARROS VIANA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.



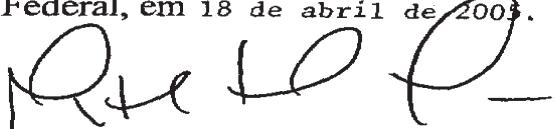
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1795 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006.297/05-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **WILMA VIRGÍNIA ALVES RIBEIRO ASSUNÇÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.



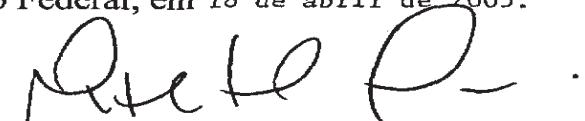
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1796 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006245/05-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NILSON CORDEIRO CORRÊA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.



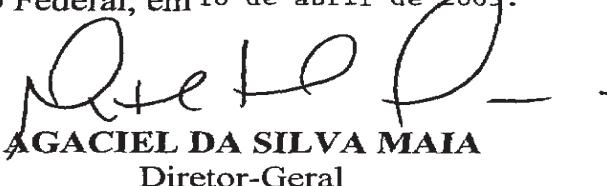
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1797 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006246/05-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SARA RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1798 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006248/05-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO BRAGA DE PAIVA NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.

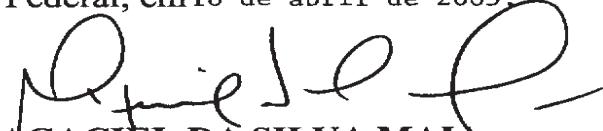

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1799 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006.285/05-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **TOMAZ ANTÔNIO PEREIRA DE DEUS** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1800 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006.296/05-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALDINÊS PEREIRA SOUSA** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1801 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006208/05-3**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCOS BARBOZA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Agripino.

Senado Federal, em 18 de abril de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA		RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães	PTB	Fernando Bezerra
PFL	César Borges	PMDB	Garibaldi Alves Filho
RIO DE JANEIRO		SANTA CATARINA	
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella	PFL	Jorge Bornhausen
PMDB	Sérgio Cabral	PT	Ideli Salvatti
MARANHÃO		PSDB	Leonel Pavan
PMDB	João Alberto Souza	PSOL	Heloísa Helena
PFL	Edison Lobão	PMDB	Renan Calheiros
PFL	Roseana Sarney	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PARÁ		ALAGOAS	
PMDB	Luiz Otávio	PFL	Maria do Carmo Alves
PT	Ana Júlia Carepa	PSDB	Almeida Lima
PSDB	Flexa Ribeiro	PSB	Antonio Carlos Valadares
PERNAMBUCO		AMAZONAS	
PFL	José Jorge	PMDB	Gilberto Mestrinho
PFL	Marco Maciel	PSDB	Arthur Virgílio
PSDB	Sérgio Guerra	PDT	Jefferson Peres
SÃO PAULO		PARANÁ	
PT	Eduardo Suplicy	PSDB	Alvaro Dias
PT	Aloizio Mercadante	PT	Flávio Arns
PFL	Romeu Tuma	PDT	Osmar Dias
MINAS GERAIS		ACRE	
PL	Aelton Freitas	PT	Tião Viana
PSDB	Eduardo Azeredo	PSOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Hélio Costa	PT	Sibá Machado
GOIÁS		MATO GROSSO DO SUL	
PMDB	Maguito Vilela	PMDB	Juvêncio da Fonseca
PFL	Demóstenes Torres	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Ramez Tebet
MATO GROSSO		DISTRITO FEDERAL	
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Valmir Amaral
PFL	Jonas Pinheiro	PT	Cristovam Buarque
PT	Serys Slhessarenko	PFL	Paulo Octávio
RIO GRANDE DO SUL		TOCANTINS	
PMDB	Pedro Simon	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
PT	Paulo Paim	PL	João Ribeiro
PTB	Sérgio Zambiasi	PMDB	Leomar Quintanilha
CEARÁ		AMAPÁ	
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	José Sarney
PPS	Patrícia Saboya Gomes	PSB	João Capiberibe
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	Papaléo Paes
PARAÍBA		RONDÔNIA	
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Amir Lando
PFL	Efraim Morais	PT	Fátima Cleide
PMDB	José Maranhão	PMDB	Valdir Raupp
ESPÍRITO SANTO		RORAIMA	
PMDB	João Batista Motta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
PMDB	Gerson Camata	PDT	Augusto Botelho
PL	Francisco Pereira	PMDB	Wirlande da Luz
PIAUÍ			
PMDB	Alberto Silva		

SECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095
----------	------------------------------------	---------------------------------

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Dulcídia Ramos Calháo Irani Ribeiro dos Santos Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 3508) (Ramal: 3514) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Hermes Pinto Gomes Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3502) (Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)	
Secretários	CAE CAS CCJ CE CFC CI CRE CLP	Luiz Gonzaga Silva Filho Gisele Ribeiro de Toledo Camargo Gildete Leite de Melo Júlio Ricardo Borges Linhares José Francisco B. de Carvalho Celso Antony Parente Maria Lúcia Ferreira de Mello Maria Dulce V de Queirós Campos	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 4354) (Ramal: 4777) (Ramal: 1856)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) **Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.**

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO**

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente:****Vice-Presidente:****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretaria: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos

Telefone 3111856 Fax: 3114646

E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286
 E – Mail: cantony@senado.gov.br.

**9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Réginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)	PRESIDENTE Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	2º SECRETÁRIO Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	3º SECRETÁRIO Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO Deputado João Caldas (PL-AL)	4º SECRETÁRIO Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Paulo Rocha (PT-PA)	LÍDER DA MAIORIA Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Senador Cristovam Buarque (PT-DF)

Atualizado em 03.03.2005

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)**

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

**Presidente: ARNALDO NISKIER
Vice-Presidente: LUIZ FLÁVIO B. D'URSO**

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SOARES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	CELSO AUGUSTO SCHÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

- • 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- • 2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação
aguardando designação

02 - Comissão de Tecnologia Digital
aguardando designação

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária
aguardando designação

04 - Comissão de TV a Cabo
aguardando designação

05 - Comissão de Concentração na Mídia
aguardando designação

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador CRISTOVAM BUARQUE

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> PAULO ROCHA PT-PA	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL/BA	<u>LÍDER DA MINORIA</u> SÉRGIO GUERRA PSDB-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> CRISTOVAM BUARQUE PT-DF

Atualizado em 15.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311- 5255
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”**

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900
Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 366 PÁGINAS